

DIÁRIO OFICIAL

do Estado de Mato Grosso ANO CXXII - CUIABÁ Terça Feira, 25 de Setembro de 2012 Nº 25895

PODER EXECUTIVO

DECRETO ORÇAMENTARIO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 393, DE 25 DE SETEMBRO DE 2012.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.686 de 28 de dezembro de 2011, e na Lei nº 9.606 de 04 de agosto de 2011

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.686, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1423	18101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS	3.000.000,00
TOTAL		3.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaçuás, em Cuiabá, 25 de setembro de 2012, 191ª da Independência e 124ª da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESTEVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Administração
SAD

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPLEXO SAD/CARUMBÉ
Av. Gonçalo Antunes de Barros, 3787
CEP 78058-743 Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL					DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR				
PROCESSO : 1423		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 18101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
14	421	337	4280	9900	Gestão e Administração do Sistema Penitenciário - Estado	F	33900000	100	Não	NO	2.700.000,00
						F	33900000	248	Não	NO	300.000,00
TOTAL GERAL:											3.000.000,00

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR									
PROCESSO : 1423		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 18101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
14	122	036	2005	0600	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Região VI - Sul	F	33900000	100	Não	NO	70.000,00
14	122	036	2006	9900	Manutenção de Serviços de Transportes - Estado	F	33910000	100	Não	NO	100.000,00
14	126	036	2009	9900	Manutenção de Ações de Informática - Estado	F	33900000	100	Não	NO	40.000,00
14	131	036	2014	9900	Publicidade Institucional e Propaganda - Estado	F	33900000	100	Não	NO	50.000,00
14	421	337	1125	9900	Implantação do Sistema de Monitoramento Eletrônico no Sistema Penitenciário - Estado	F	33900000	100	Não	NO	600.000,00
14	421	337	4345	9900	Capacitação e Formação dos Profissionais do Sistema Penitenciário - Estado	F	33900000	100	Não	NO	240.000,00
						F	33900000	248	Não	NO	200.000,00
14	421	337	4346	0100	Reforma e Ampliação das Unidades do Sistema Penitenciário - Região I - Noroeste I	F	33900000	100	Não	NO	100.000,00
14	421	337	4346	0200	Reforma e Ampliação das Unidades do Sistema Penitenciário - Região II - Norte	F	33900000	100	Não	NO	100.000,00
14	421	337	4346	0300	Reforma e Ampliação das Unidades do Sistema Penitenciário - Região III - Nordeste	F	33900000	100	Não	NO	50.000,00
14	421	337	4346	0400	Reforma e Ampliação das Unidades do Sistema Penitenciário - Região IV - Leste	F	33900000	100	Não	NO	150.000,00
14	421	337	4346	0600	Reforma e Ampliação das Unidades do Sistema Penitenciário - Região VI - Sul	F	33900000	100	Não	NO	1.000.000,00
14	421	337	4346	0900	Reforma e Ampliação das Unidades do Sistema Penitenciário - Região IX - Centro Oeste	F	33900000	100	Não	NO	50.000,00
14	421	337	4346	1200	Reforma e Ampliação das Unidades do Sistema Penitenciário - Região XII - Centro Norte	F	33900000	100	Não	NO	150.000,00
14	422	324	5171	0600	Implantação e Implementação da Unidade de Tratamento para os Servidores Usuários e Dependentes de Drogas - Região VI - Sul	F	33900000	248	Não	NO	100.000,00
TOTAL GERAL:											3.000.000,00

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Silval da Cunha Barbosa
Governador do Estado

Francisco Tarquínio Daltro
Vice Governador

Secretário de Estado de Segurança Pública	Diógenes Gomes Curado Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil	José Esteves de Lacerda Filho
Secretário-Chefe da Casa Militar	Ildomar Nunes de Macedo
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos	Paulo Inácio Dias Lessa
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	José Gonçalves Botelho do Prado
Secretário de Estado de Fazenda	Marcel Souza de Cursi
Secretário-Auditor Geral do Estado	José Alves Pereira Filho
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar	Carlos Luiz Milhomem de Abreu
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia	Pedro Jamil Nadaf
Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social	Roseli de Fátima Meira Barbosa
Secretaria de Estado de Desenvolvimento de Turismo	Aparecida Maria Borges Bezerra
Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana	Arnaldo Alves de Souza Neto
Secretaria de Estado de Educação	Ságuas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Administração	Cesar Roberto Zilio
Secretário de Estado de Saúde	Vander Fernandes
Secretário de Estado de Comunicação Social	Carlos Eduardo Tadeu Rayel
Procurador-Geral do Estado	Jenz Prochnow Júnior
Secretário de Estado do Meio Ambiente	Vicente Falcão de Arruda Filho
Secretário de Estado de Esportes e Lazer	José de Assis Guaresqui
Secretário de Estado de Cultura	João Carlos Laino
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia	Áurea Regina Alves Ignácio
Secretário de Estado das Cidades	Gonçalo Aparecido de Barros
Secretário Extraordinário de Acompanhamento da Logística Intermodal de Transportes	Edmilson José dos Santos
Secretário Extraordinário da Copa do Mundo - FIFA 2014	Maurício Souza Guimarães

ANEXO III

Processo:	1423	Unidade Orçamentária:	18101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
PAOE:	4280 - Gestão e Administração do Sistema Penitenciário	Regional:	9900 - Estado
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 394, DE 25 DE SETEMBRO DE 2012.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.686 de 28 de dezembro de 2011, e na Lei nº 9.606 de 04 de agosto de 2011

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.686, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total de R\$ 690.434,84 (seiscentos e noventa mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 180

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1248	03101 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO	690.434,84
TOTAL		690.434,84

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de Excesso de Arrecadação proveniente da reversão dos Fundos Estaduais vinculados ao Poder Executivo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 25 de setembro de 2012, 191ª da Independência e 124ª da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 Governador do Estado


JOSÉ ESCHÉVES DE LACERDA FILHO
 Secretário-Chefe da Casa Civil


JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I	CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR									
PROCESSO : 1248	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 3101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO										
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
09	272	997	8001	9900	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Estado	S	31900000	100	Não	NO	690.434,84
TOTAL GERAL:											690.434,84

ANEXO II	DOTAÇÃO A ANULAR
TOTAL GERAL:	0,00

ANEXO III

Processo:	1248	Unidade Orçamentária:	3101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PAOE:	8001 - Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis	Regional:	9900 - Estado
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 395, DE 25 DE SETEMBRO DE 2012.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.686 de 28 de dezembro de 2011, e na Lei nº 9.606 de 04 de agosto de 2011

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.686, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 4.230.451,89 (quatro milhões e duzentos e trinta mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e nove centavos), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1417	03601 FUNDO DE APOIO AO JUDICIARIO	3.705.451,89
1403	11101 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO	525.000,00
TOTAL		4.230.451,89

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 25 de setembro de 2012, 191ª da Independência e 124ª da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 Governador do Estado


JOSÉ ESCHÉVES DE LACERDA FILHO
 Secretário-Chefe da Casa Civil


JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I	CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR									
PROCESSO : 1403	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 11101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO										
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
28	122	036	2008	9900	Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais - Estado	F	31910000	100	Não	NO	525.000,00
TOTAL GERAL:											525.000,00
PROCESSO : 1417	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 3601 - FUNDO DE APOIO AO JUDICIARIO										
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
02	061	348	5222	0600	Reestruturação da 1ª Instância - Região VI - Sul	F	44900000	640	Não	NO	2.440.761,60
02	061	348	5222	9900	Reestruturação da 1ª Instância - Estado	F	33900000	640	Não	NO	464.690,29
02	061	348	5222	0100	Reestruturação da 1ª Instância - Região I - Noroeste I	F	44900000	640	Não	NO	800.000,00
TOTAL GERAL:											4.230.451,89

ANEXO II	DOTAÇÃO A ANULAR										
PROCESSO : 1403	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 11101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO										
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
28	122	036	2008	9900	Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais - Estado	F	31900000	100	Não	NO	525.000,00
TOTAL GERAL:											525.000,00
PROCESSO : 1417	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 3601 - FUNDO DE APOIO AO JUDICIARIO										
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
02	061	348	5222	0200	Reestruturação da 1ª Instância - Região II - Norte	F	44900000	640	Não	NO	3.705.451,89
TOTAL GERAL:											3.705.451,89

ANEXO III

Processo:	1403	Unidade Orçamentária:	11101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
PAOE:	2008 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais.	Regional:	9900 - Estado
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

Processo:	1417	Unidade Orçamentária:	3601 - FUNDO DE APOIO AO JUDICIARIO
PAOE:	5222 - Reestruturação da 1ª Instância	Regional:	0100 - Região I - Noroeste I
Meta Física:	Reestruturação realizada(Percentual)		1,00
Meta Física Neste Processo:	Reestruturação realizada(Unidade)		1,00

Processo:	1417	Unidade Orçamentária:	3601 - FUNDO DE APOIO AO JUDICIARIO
PAOE:	5222 - Reestruturação da 1ª Instância	Regional:	0600 - Região VI - Sul
Meta Física:	Reestruturação realizada(Percentual)		10,00
Meta Física Neste Processo:	Reestruturação realizada(Unidade)		10,00

Processo:	1417	Unidade Orçamentária:	3601 - FUNDO DE APOIO AO JUDICIARIO
PAOE:	5222 - Reestruturação da 1ª Instância	Regional:	9900 - Estado
Meta Física:	Reestruturação realizada(Percentual)		5,00
Meta Física Neste Processo:	Reestruturação realizada(Unidade)		5,00

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 396, DE 25 DE SETEMBRO DE 2012.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.686 de 28 de dezembro de 2011, e na Lei nº 9.606 de 04 de agosto de 2011

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.686, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 29.565.816,23 (vinte e nove milhões e quinhentos e sessenta e cinco mil e oitocentos e dezesseis reais e vinte e três centavos), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

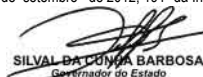
Tipo: 100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
989	25101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA-SETPU	24.328.534,00
1305	15601 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO	2.571.984,23
1389	21601 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	165.298,00
1455	21601 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	2.500.000,00
TOTAL		29.565.816,23

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 25 de setembro de 2012, 191ª da Independência e 124ª da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 Governador do Estado


JOSÉ ESCKES DE LACERDA FILHO
 Secretário-Chefe da Casa Civil


JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I CRÉDITO ADICIONAL DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

PROCESSO : 989	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA-SETPU
----------------	---

PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
11	126	338	1259	9900	Estruturação da Tecnologia de Informação - SETPU - Estado	F	33900000	240	Não	NO	24.000,00
26	451	338	1819	0200	Pavimentação e Recuperação de Vias Urbanas - Região II - Norte	F	44900000	131	Não	NO	306.392,00
26	451	338	1819	0600	Pavimentação e Recuperação de Vias Urbanas - Região VI - Sul	F	44900000	131	Não	NO	264.942,00
26	451	338	1819	0700	Pavimentação e Recuperação de Vias Urbanas - Região VII - Sudoeste	F	44900000	131	Não	NO	23.700,00
26	451	338	1819	0800	Pavimentação e Recuperação de Vias Urbanas - Região VIII - Oeste	F	44400000	131	Não	NO	87.485,00
26	451	338	1819	1000	Pavimentação e Recuperação de Vias Urbanas - Região X - Centro	F	44900000	131	Não	NO	12.498,00
						F	44900000	161	Não	NO	2.364,00
26	782	338	1287	0100	Pavimentação de Rodovias - Região I - Noroeste I	F	44400000	131	Não	NO	3.500.000,00
26	782	338	1287	0800	Pavimentação de Rodovias - Região VIII - Oeste	F	44900000	131	Não	NO	100.000,00
26	782	338	2151	9900	Manutenção de Rodovias não Pavimentadas - Estado	F	33900000	131	Não	NO	20.000.000,00
26	451	338	1819	0700	Pavimentação e Recuperação de Vias Urbanas - Região VII - Sudoeste	F	44900000	131	Sim	NO	7.153,00

PROCESSO : 1305 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 15601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	036	2005	9900	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Estado	F	44900000	101	Não	NO	100.000,00
27	122	036	2007	9900	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Estado	F	33900000	107	Não	NO	19.000,00
						F	33900000	240	Não	NO	10.000,00
						F	44900000	107	Não	NO	1.000,00
27	126	036	2009	9900	Manutenção de Ações de Informática - Estado	F	44900000	101	Não	NO	19.387,56
27	812	284	1613	9900	Incentivar e Fortalecer Eventos Esportivos e de Lazer no Estado - Estado	F	33900000	100	Não	NO	1.594.569,67
						F	33900000	101	Não	NO	497.027,00
						F	33900000	107	Não	NO	161.000,00
27	812	284	3034	9900	Promoção de Eventos para a Prática Desportiva e do Lazer - Estado	F	33900000	100	Não	NO	170.000,00

PROCESSO : 1389 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
10	302	326	4144	9900	Implementação e Fortalec. das Ações de Monit., Controle e Avaliação no Nível Central e Unid. Region. da SES - Estado	S	33900000	112	Não	NO	156.371,00
						S	44900000	112	Não	NO	8.927,00

PROCESSO : 1455 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
10	302	327	4157	9900	Coordenar a Organiz. da Rede de Atenção de Média e Alta Complexidade Conf. o Pdr-Plano Dir. Reg. e Invest. - Estado	S	33400000	134	Não	NO	2.500.000,00

TOTAL GERAL: 29.565.816,23

ANEXO II DOTAÇÃO A ANULAR

PROCESSO : 989	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA-SETPU
----------------	---

PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
11	126	338	1259	9900	Estruturação da Tecnologia de Informação - SETPU - Estado	F	44900000	240	Não	NO	24.000,00
26	451	338	1819	0600	Pavimentação e Recuperação de Vias Urbanas - Região VI - Sul	F	44400000	131	Não	NO	141.000,00
						F	44900000	161	Não	NO	1.364,00
26	451	338	1819	0800	Pavimentação e Recuperação de Vias Urbanas - Região VIII - Oeste	F	44900000	161	Não	NO	1.000,00
26	451	338	1819	1000	Pavimentação e Recuperação de Vias Urbanas - Região X - Centro	F	44400000	131	Não	NO	254.778,00
26	782	338	1287	0100	Pavimentação de Rodovias - Região I - Noroeste I	F	44900000	131	Não	NO	350.000,00
26	782	338	1287	0200	Pavimentação de Rodovias - Região II - Norte	F	44500000	131	Não	NO	1.806.392,00
						F	44900000	131	Não	NO	5.500.000,00
26	782	338	1287	0300	Pavimentação de Rodovias - Região III - Nordeste	F	44400000	131	Não	NO	400.000,00
						F	44900000	131	Não	NO	200.000,00
26	782	338	1287	0400	Pavimentação de Rodovias - Região IV - Leste	F	44400000	131	Não	NO	400.000,00
26	782	338	1287	0500	Pavimentação de Rodovias - Região V - Sudeste	F	44400000	131	Não	NO	300.000,00
						F	44500000	131	Não	NO	2.500.000,00
						F	44900000	131	Não	NO	4.100.000,00
26	782	338	1287	0600	Pavimentação de Rodovias - Região VI - Sul	F	44400000	131	Não	NO	250.000,00
						F	44500000	131	Não	NO	1.000.000,00
26	782	338	1287	0700	Pavimentação de Rodovias - Região VII - Sudoeste	F	44400000	131	Não	NO	250.000,00
						F	44900000	131	Não	NO	1.200.000,00
26	782	338	1287	0800	Pavimentação de Rodovias - Região VIII - Oeste	F	44500000	131	Não	NO	100.000,00
26	782	338	1287	0900	Pavimentação de Rodovias - Região IX - Centro Oeste	F	44500000	131	Não	NO	2.400.000,00
26	782	338	1287	1000	Pavimentação de Rodovias - Região X - Centro	F	44900000	131	Não	NO	200.000,00
26	782	338	1287	1200	Pavimentação de Rodovias - Região XII - Centro Norte	F	44500000	131	Não	NO	2.950.000,00

TOTAL GERAL: 24.328.534,00

PROCESSO : 1305 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 15601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
27	126	036	2009	9900	Manutenção de Ações de Informática - Estado	F	33900000	101	Não	NO	19.387,56
27	131	036	2014	9900	Publicidade Institucional e Propaganda - Estado	F	33900000	240	Não	NO	10.000,00
27	451	284	4343	0600	Investimento em Construção, Ampliação e Revitalização dos Espaços Esportivos e de Lazer - Região VI - Sul	F	44900000	100	Não	NO	1.022.596,67
27	812	284	1606	9900	Inserção Social através da Prática de Atividades Esportivas e de Lazer - Estado	F	33400000	101	Não	NO	150.000,00
						F	33400000	107	Não	NO	80.000,00
						F	33900000	101	Não	NO	326.000,00
						F	33900000	107	Não	NO	44.000,00
						F	44900000	107	Não	NO	24.000,00
27	812	284	1613	9900	Incentivar e Fortalecer Eventos Esportivos e de Lazer no Estado - Estado	F	33400000	100	Não	NO	371.973,00
						F	33400000	101	Não	NO	121.027,00
						F	33400000	107	Não	NO	13.000,00
27	812	284	3034	9900	Promoção de Eventos para a Prática Desportiva e do Lazer - Estado	F	33400000	100	Não	NO	370.000,00
28	122	036	2005	9900	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Estado	F	33900000	107	Não	NO	20.000,00

TOTAL GERAL: 2.571.984,23

PROCESSO : 1389 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
10	302	327	4301	9900	Coordenação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - Samu - Estado	S	33900000	112	Não	NO	165.298,00

TOTAL GERAL: 165.298,00

PROCESSO : 1455 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
10	301	327	4303	9900	Co-Financiamento para Manutenção e Ampliação do Acesso às Ações e Serviços da Atenção Primária à Saúde - Estado	S	33400000	134	Não	NO	2.500.000,00

TOTAL GERAL: 2.500.000,00

ANEXO III

Processo: 989 Unidade Orçamentária: 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA-SETPU

PAOE:	1259 - Estruturação da Tecnologia de Informação - SETPU	Regional:	9900 - Estado
Meta Física:	Conjunto de informática disponibilizado(Unidade)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Conjunto de informática disponibilizado(Unidade)		100,00

Processo: 989 Unidade Orçamentária: 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA-SETPU

PAOE:	1287 - Pavimentação de Rodovias	Regional:	0100 - Região I - Noroeste I
Meta Física:	Trecho pavimentado(Quilômetro)		35,92
Meta Física Neste Processo:	Trecho pavimentado()		30,50

Processo: 989 Unidade Orçamentária: 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA-SETPU

PAOE:	1287 - Pavimentação de Rodovias	Regional:	0800 - Região VIII - Oeste
Meta Física:	Trecho pavimentado(Quilômetro)		14,00

Meta Física Neste Processo:	Trecho pavimentado()	6,29
-----------------------------	-----------------------	------

Processo:	989	Unidade Orçamentária:	25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA-SETPU
-----------	-----	-----------------------	--

PAOE:	1819 - Pavimentação e Recuperação de Vias Urbanas	Regional:	0200 - Região II - Norte
Meta Física:	Pavimentação asfáltica(Quilômetro)		6,00
Meta Física Neste Processo:	Pavimentação asfáltica(Quilômetro)		7,00

Processo:	989	Unidade Orçamentária:	25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA-SETPU
-----------	-----	-----------------------	--

PAOE:	1819 - Pavimentação e Recuperação de Vias Urbanas	Regional:	0600 - Região VI - Sul
Meta Física:	Pavimentação asfáltica(Quilômetro)		60,00
Meta Física Neste Processo:	Pavimentação asfáltica(Quilômetro)		61,40

Processo:	989	Unidade Orçamentária:	25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA-SETPU
-----------	-----	-----------------------	--

PAOE:	1819 - Pavimentação e Recuperação de Vias Urbanas	Regional:	0700 - Região VII - Sudoeste
Meta Física:	Pavimentação asfáltica(Quilômetro)		11,00
Meta Física Neste Processo:	Pavimentação asfáltica(Quilômetro)		12,50

Processo:	989	Unidade Orçamentária:	25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA-SETPU
-----------	-----	-----------------------	--

PAOE:	1819 - Pavimentação e Recuperação de Vias Urbanas	Regional:	0800 - Região VIII - Oeste
Meta Física:	Pavimentação asfáltica(Quilômetro)		7,00
Meta Física Neste Processo:	Pavimentação asfáltica(Quilômetro)		15,53

Processo:	989	Unidade Orçamentária:	25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA-SETPU
-----------	-----	-----------------------	--

PAOE:	1819 - Pavimentação e Recuperação de Vias Urbanas	Regional:	1000 - Região X - Centro
Meta Física:	Pavimentação asfáltica(Quilômetro)		11,00
Meta Física Neste Processo:	Pavimentação asfáltica(Quilômetro)		16,70

Processo:	989	Unidade Orçamentária:	25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA-SETPU
PAOE:	2151 - Manutenção de Rodovias não Pavimentadas	Regional:	9900 - Estado
Meta Física:	Trecho mantido(Quilômetro)		15.200,00
Meta Física Neste Processo:	Trecho mantido()		17.707,00

Processo:	1305	Unidade Orçamentária:	15601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PAOE:	1613 - Incentivar e Fortalecer Eventos Esportivos e de Lazer no Estado	Regional:	9900 - Estado
Meta Física:	Evento realizado(Unidade)		121,00
Meta Física Neste Processo:	Evento realizado(Unidade)		121,00

Processo:	1305	Unidade Orçamentária:	15601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PAOE:	2005 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	Regional:	9900 - Estado
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

Processo:	1305	Unidade Orçamentária:	15601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PAOE:	2007 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais	Regional:	9900 - Estado
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

Processo:	1305	Unidade Orçamentária:	15601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PAOE:	2009 - Manutenção de Ações de Informática	Regional:	9900 - Estado
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

Processo:	1305	Unidade Orçamentária:	15601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PAOE:	3034 - Promoção de Eventos para a Prática Desportiva e de Lazer	Regional:	9900 - Estado
Meta Física:	Evento realizado(Unidade)		32,00
Meta Física Neste Processo:	Evento realizado(Unidade)		32,00

Processo:	1389	Unidade Orçamentária:	21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
PAOE:	4144 - Implementação e Fortalec. das Ações de Monit., Controle e Avaliação no Nível Central e Unid. Region. da SES	Regional:	9900 - Estado
Meta Física:	Gestão da saúde pública monitorada(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Gestão da saúde pública monitorada()		100,00

Processo:	1455	Unidade Orçamentária:	21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
PAOE:	4157 - Coordenar a Organiz. da Rede de Atenção de Média e Alta Complexidade Conf. o Pdr-Plano Dir. Reg. e Invest.	Regional:	9900 - Estado
Meta Física:	Serviço organizado(Unidade)		18,00
Meta Física Neste Processo:	Serviço organizado(Unidade)		18,00

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 397, DE 25 DE SETEMBRO DE 2012.

Revoga o Decreto nº 386, de 18 de setembro de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso III, do Artigo 66 da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 386, de 18 de setembro de 2012, no valor de 9.840.000,00 (Nove milhões, oitocentos e quarenta mil reais), recursos provenientes de convênio, em favor da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia - SECITEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 25 de setembro de 2012, 191ª da Independência e 124ª da República.

Silval da Cunha Barbosa
Governador do Estado

José Escofes de Lacerda Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

José Gonçalves Botelho do Prado
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ATO DO GOVERNADOR

ATO N. 9.612/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da , com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da lei 10.887, de 18.06.2004, bem como o teor do Processo nº 507511/2012, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Compulsoriamente**, o (a) Sr (a). **PETRONILIO VENANCIO DE AMORIM**, portador (a) do RG nº 172095/SSP/MT e do CPF nº 022.336.811-34, servidor (a) (a), no cargo de , 0 horas semanais de trabalho, contando com 31 Anos, 3 Meses e 1 Dia de tempo total de contribuição, lotado (a) na SEC EST TRAB E ASSIST SOCIAL, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 25 de Setembro de 2012.

Silval da Cunha Barbosa
Governador do Estado

Cesar Roberto Zilio
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 9.613/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16.12.1998 c/c o Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 507615/2012, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Idade**, o (a) Sr (a). **ADELINA MAGNANI GARCIA**, portador (a) do RG nº 252300/SSP/MT e do CPF nº 395.960.441-68, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30 B-09, 30 horas semanais de trabalho, contando com 19 Anos, 5 Meses e 19 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 25 de Setembro de 2012.

Silval da Cunha Barbosa
Governador do Estado

Cesar Roberto Zilio
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 9.614/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo nº 507667/2012, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **IVALDO BRITO DE OLIVEIRA**, portador (a) do RG nº 4965032/PJC/GO e do CPF nº 181.108.001-49, servidor (a) ESTABILIZADO CONSTITUCIONALMENTE (a), no cargo de TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30 C-12, 30 horas semanais de trabalho, contando com 37 Anos e 20 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 25 de Setembro de 2012.



SILVAL BATISTINA BARBOSA
Governador do Estado

CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 9.615/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c artigo 40, §5º, da Constituição Federal e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 507673/2012, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **VALERIA ISABEL GEBERT ANDREOLA**, portador (a) do RG nº 1017799204/SSP/RS e do CPF nº 376.150.410-15, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-06, 30 horas semanais de trabalho, contando com 25 Anos e 23 Dias de tempo de magistério, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 25 de Setembro de 2012.




SILVAL BATISTINA BARBOSA
Governador do Estado

CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 9.616/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo nº 507678/2012, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **ANTONIA DE SOUZA MORAIS**, portador (a) do RG nº 263472/SSP/MT e do CPF nº 877.359.031-20, servidor (a) ESTABILIZADO CONSTITUCIONALMENTE (a), no cargo de APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30 B-10, 30 horas semanais de trabalho, contando com 30 Anos, 7 Meses e 9 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 25 de Setembro de 2012.



SILVAL BATISTINA BARBOSA
Governador do Estado

CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 9.617/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c artigo 40, §5º, da Constituição Federal e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 507693/2012, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **MARIA AUXILIADORA DAMACENA RODRIGUES**, portador (a) do RG nº 365835/SSP/MT e do CPF nº 314.475.971-68, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-08, 30 horas semanais de trabalho, contando com 25 Anos e 5 Dias de tempo de magistério, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 25 de Setembro de 2012.



SILVAL BATISTINA BARBOSA
Governador do Estado

CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 9.618/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c artigo 40, §5º, da Constituição Federal e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 507756/2012, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **VERA LUCIA OLIVO PEREIRA**, portador (a) do RG nº 12744805/SSP/SP e do CPF nº 523.314.151-53, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-09, 30 horas semanais de trabalho, contando com 27 Anos, 3 Meses e 15 Dias de tempo de magistério, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 25 de Setembro de 2012.



SILVAL BATISTINA BARBOSA
Governador do Estado

CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 9.619/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c artigo 40, §5º, da Constituição Federal e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 507885/2012, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **REGIA AUXILIADORA CAVALCANTE MONTEIRO**, portador (a) do RG nº 324228/SSP/MT e do CPF nº 241.966.811-15, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-09, 30 horas semanais de trabalho, contando com 28 Anos, 8 Meses e 11 Dias de tempo de magistério, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 25 de Setembro de 2012.



SILVAL BATISTINA BARBOSA
Governador do Estado

CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 9.620/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c artigo 40, §5º, da Constituição Federal e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 508005/2012, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **IRANDI RODRIGUES SILVA**, portador (a) do RG nº 01057324/SSP/MT e do CPF nº 783.431.191-34, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-08, 30 horas semanais de trabalho, contando com 25 Anos, 4 Meses e 21 Dias de tempo de magistério, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 25 de Setembro de 2012.



SILVAL BATISTINA BARBOSA
Governador do Estado

CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 9.621/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c artigo 40, §5º, da Constituição Federal e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 508052/2012, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **ALUIZIO AZEVEDO SILVA**, portador (a) do RG nº 185727/SSP/MT e do CPF nº 086.390.941-87, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-11, 30 horas semanais de trabalho, contando com 31 Anos, 1 Mês e 3 Dias de tempo de magistério, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 25 de Setembro de 2012.



SILVAL BATISTINA BARBOSA
Governador do Estado

CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 9.622/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887, de 18.06.2004, bem como o teor do Processo nº 508140/2012, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por idade**, o (a) Sr (a). **DIRCE BACARJI**, portador (a) do RG nº 001055920/SSP/MS e do CPF nº 040.782.681-53, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA B-08, 30 horas semanais de trabalho, contando com 24 Anos, 5 Meses e 19 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 25 de Setembro de 2012.




SILVAL BATISTINA BARBOSA
Governador do Estado

CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 9.623/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c artigo 40, §5º, da Constituição Federal e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 508384/2012, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **MARIA JOSE PINHEIRO**, portador (a) do RG nº 879167/SSP/MT e do CPF nº 345.562.221-68, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-10, 30 horas semanais de trabalho, contando com 27 Anos, 7 Meses e 24 Dias de tempo de magistério, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 25 de Setembro de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 9.624/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo nº 508448/2012, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **CICERO SOARES DE BRITO**, portador (a) do RG nº 1470252/SSP/PR e do CPF nº 284.637.651-49, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-09, 30 horas semanais de trabalho, contando com 35 Anos, 2 Meses e 16 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 25 de Setembro de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 9.625/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo nº 508541/2012, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **BENITA MENDES DA SILVA**, portador (a) do RG nº 03709744/SEJUSP/MT e do CPF nº 949.801.521-04, servidor (a) ESTABILIZADO CONSTITUCIONALMENTE (a), no cargo de APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30 B-10, 30 horas semanais de trabalho, contando com 30 Anos, 5 Meses e 22 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 25 de Setembro de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 9.626/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual c/c Art. 220, da Lei Complementar nº 04 de 15/10/1990 mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações e tendo em vista o que consta no Processo nº 508607/2012, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **DILMA BERNARDES BOTELHO TIVERON**, portador (a) do RG nº M729086/SSP/MG e do CPF nº 462.934.266-49, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-10, 30 horas semanais de trabalho, contando com 34 Anos e 21 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 25 de Setembro de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 9.594/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 493975/2010, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 4.999/2010, de 30.08.2010, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria por Invalidez do Sr. **JOSÉ CARMO RODRIGUES**, RG nº 0024916-5/SJ-MT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE-SE-LÊ:

“... e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887, de 18.06.2004...”

LEIA – SE:

“... e fundamentado no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98, c/c os termos do art. 6º-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70, de 29.03.2012, com proventos proporcionais...”

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 25 de setembro de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 9.600/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 340006/2008, da Secretaria de Estado de Educação, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 1.069/2010, de 25.02.2010, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria por Invalidez da Sra. **AMARA CAROLINA MOTA DE ALBUQUERQUE REGO PEREIRA LEITE**, RG nº 906.380/SSP-MT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE-SE-LÊ:

“... e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887, de 18.06.2004...”

LEIA – SE:

“... e fundamentado no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98, c/c os termos do art. 6º-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70, de 29.03.2012, com proventos integrais...”

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 25 de setembro de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 9.627/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 284032/2011, da Secretaria de Estado de Educação, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 6.796/2012, de 22.03.2012, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria por Invalidez da Sra. **ADRIANA CAPELLI CORRÊA**, RG nº 0646582-0/SJ-MT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE-SE-LÊ:

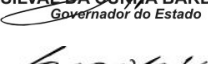
“... e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887, de 18.06.2004...”

LEIA – SE:

“... e fundamentado no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98, c/c os termos do art. 6º-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70, de 29.03.2012, com proventos integrais...”

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 25 de setembro de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 6.629/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **588400/2011**, da Secretaria de Estado de Educação, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 6.364/2012, de 29.02.2012, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria por Invalidez da Sra. **SUELY CÂNDIDA CATHARINO**, RG nº 917.022-7/SSP-PR, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE-SE-LÊ:

“... e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887, de 18.06.2004...”

LEIA – SE:

“... e fundamentado no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98, c/c os termos do art. 6º-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70, de 29.03.2012, com proventos integrais...”

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 25 de setembro de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 9.630/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **86465/2006**, da Secretaria de Estado de Educação, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 2.723/2007, de 06.07.2007, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria por Invalidez da Sra. **SANDRA CARVALHO CÂMARA**, RG nº 397.750/SSP-MT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE-SE-LÊ:

“... nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887, de 18.06.2004...”

LEIA – SE:

“... nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98, c/c os termos do art. 6º-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70, de 29.03.2012, com proventos proporcionais...”

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 25 de setembro de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 9.631/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **36608/2005**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 4.383/2005, de 13.01.2005, alterado pelo Ato Governamental nº 7.930/2005, de 27.10.2005, publicados no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria por Invalidez da Sra. **AUGUSTA DE SOUZA MARQUES**, RG nº 394.668/SSP-MT, procedendo-se da seguinte forma:


ONDE-SE-LÊ:

“... nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887, de 18.06.2004...”

LEIA – SE:

“... nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98, c/c os termos do art. 6º-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70, de 29.03.2012, com proventos integrais...”

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 25 de setembro de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 9.632/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **391736/2012**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 11.342/2006, de 26.09.2006, alterado pelo Ato Governamental nº 11.896/2006, de 07.12.2006, publicados no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria por Invalidez da Sra. **TEREZA DA SILVA FIGUEIREDO**, RG nº 227.871/SSP-MT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE-SE-LÊ:

“... nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887, de 18.06.2004...”

LEIA – SE:

“... nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98, c/c os termos do art. 6º-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70, de 29.03.2012, com proventos proporcionais...”

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 25 de setembro de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 9.633/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **329200/2008**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 5.515/2005, de 26.04.2005, alterado pelo Ato Governamental nº 7.703/2005, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria por Invalidez do Sr. **BOLIVAR ARAUJO**, RG nº 0012749-3/SJ-MT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE-SE-LÊ:

“... nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887, de 18.06.2004...”

LEIA – SE:

“... nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98, c/c os termos do art. 6º-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70, de 29.03.2012, com proventos integrais...”

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 25 de setembro de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 9.634/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **468633/2010**, da Secretaria de Estado de Educação, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 964/2011, de 25.02.2011, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria por Invalidez da Sra. **ELIANE CATARINA DA COSTA**, RG nº 0239536-3/SSP-MT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE-SE-LÊ:

“... e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887, de 18.06.2004...”

LEIA – SE:

“... e fundamentado no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98, c/c os termos do art. 6º-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70, de 29.03.2012, com proventos integrais...”

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 25 de setembro de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 9.635/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 386915/2008, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 3.236/2004, de 30.09.2004, alterado pelo Ato Governamental nº 8.357/2005, de 13.12.2005, publicados no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria por Invalidez da Sra. **MATILDE GOMES DAS CHAGAS**, RG nº 379.978/SSP-MT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE-SE-LÊ:

"... nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887, de 18.06.2004..."

LEIA – SE:

"... nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, c/c os termos do art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 70, de 29.03.2012, com proventos integrais..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 25 de setembro de 2012.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 9.636/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 36117/2005, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 2.033/2004, de 09.07.2004, alterado pelo Ato Governamental nº 7.254/2005, de 01.09.2005, publicados no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria por Invalidez da Sra. **ELIANE XAVIER DE CAMPOS**, RG nº 137.330/SSP-MT, procedendo-se da seguinte forma:


ONDE-SE-LÊ:

"... nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003..."

LEIA – SE:

"... nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, c/c os termos do art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 70, de 29.03.2012, com proventos proporcionais..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 25 de setembro de 2012.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 9.637/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 150773/2006, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 4.336/2005, de 12.01.2005, retificado em parte, pelos Atos Governamentais nºs 9.879/2006, de 17.05.2006 e 2.556/2007, de 02.07.2007, publicados no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria por Invalidez da Sra. **MARIA ODETE ALVES DE ALMEIDA**, RG nº 075.209/SSP-MT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE-SE-LÊ:

"... nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887, de 18.06.2004..."

LEIA – SE:

"... nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, c/c os termos do art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 70, de 29.03.2012, com proventos integrais..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 25 de setembro de 2012.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 9.638/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 922576/2010, da Secretaria de Estado de Educação, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 6.353/2012, de 28.02.2012, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria por Invalidez do Sr. **JOSÉ MILTON TIGRE FIGUEIREDO**, RG nº 245.014/SSP-MT, procedendo-se da seguinte forma:


ONDE-SE-LÊ:

"... e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887, de 18.06.2004..."

LEIA – SE:

"... e fundamentado no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, c/c os termos do art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 70, de 29.03.2012, com proventos integrais..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 25 de setembro de 2012.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 9.639

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 41307/2011, da Secretaria de Estado de Educação, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 6.797/2012, de 22.03.2012, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria por Invalidez da Sra. **NEIDE DAS DORES PEREIRA COIMBRA**, RG nº 444.342/SSP-MT, procedendo-se da seguinte forma:


ONDE-SE-LÊ:

"... e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887, de 18.06.2004..."

LEIA – SE:

"... e fundamentado no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, c/c os termos do art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 70, de 29.03.2012, com proventos proporcionais..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 25 de setembro de 2012.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 9.640/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 305196/2012, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 2.142/2007, de 28.05.2007, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria por Invalidez da Sra. **ADIR ROQUE DE LIMA TULIO**, RG nº 911.080/SSP-PR, procedendo-se da seguinte forma:


ONDE-SE-LÊ:

"... nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887, de 18.06.2004..."

LEIA – SE:

"... nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, c/c os termos do art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 70, de 29.03.2012, com proventos integrais..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 25 de setembro de 2012.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 9.641/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 312976/2009, da Secretaria de Estado de Educação, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 6.352/2012, de 28.02.2012, alterado pelo Ato Governamental nº 6.847/2012, de 26.03.2012, publicados no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria por Invalidez da Sra. **CARLA MORAIS FARAH**, RG nº MG-2.606.584/PEM/MG-MT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE-SE-LÊ:

“... e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887, de 18.06.2004...”

LEIA – SE:

“... e fundamentado no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, c/c os termos do art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 70, de 29.03.2012, com proventos integrais...”

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 25 de setembro de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 Governador do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
 Secretário de Estado de Administração

SECRETARIAS

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2503/SAD/2012

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 098/SAD/2009, de 15 de janeiro de 2009, de enquadramento de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 484948/2012**, de 11 de setembro de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º No Ato Administrativo nº 098/SAD/2009 de 15/01/2009, de modo que:

ONDE SE LÊ

01 – Conceder Enquadramento a servidora **ANA MARIA DE ANDRADE MITIDEIRO**, Matrícula nº. 80154

- Nível “04”.

LEIA-SE

01 – Conceder Enquadramento a servidora **ANA MARIA DE ANDRADE MITIDEIRO**, Matrícula nº. 80154

- Nível “05”.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 14 de setembro de 2012.


CESAR ROBERTO ZILIO
 Secretário de Estado de Administração

REPRODUZ POR TER SAÍDO INCORRETO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2504/SAD/2012

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 690/SAD/2012, de 10 de maio de 2012, de enquadramento de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 484948/2012** de 11 de setembro de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º No Ato Administrativo nº 690/SAD/2012 de 10/05/2012, de modo que:

ONDE SE LÊ

01 – Conceder progressão vertical a servidora **ANA MARIA DE ANDRADE MITIDEIRO** - Matrícula nº. 80154, Nível “06”, a partir de 24/03/2012.

LEIA-SE

01 – Conceder progressão vertical a servidora **ANA MARIA DE ANDRADE MITIDEIRO** - Matrícula nº 80154, Nível “06”, a partir de 01/01/2012.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 14 setembro de 2012.


CESAR ROBERTO ZILIO
 Secretário de Estado de Administração

REPRODUZ POR TER SAÍDO INCORRETO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2505/SAD/2012

Dispõe sobre exclusão de servidor do Ato Administrativo nº 892/SAD/2009, de 19 de maio de 2009, de progressão vertical de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 484948/2012**, de 14 de agosto de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica excluído a servidora **ANA MARIA DE ANDRADE MITIDEIRO** - Matrícula nº. 80154, do Ato Administrativo nº. 892/SAD/2009, publicado no Diário Oficial de 19 de maio de 2009.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 11 de setembro de 2012.


CESAR ROBERTO ZILIO
 Secretário de Estado de Administração

REPRODUZ POR TER SAÍDO INCORRETO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2578/SAD/2012

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 098/SAD/2009, de 15 de janeiro de 2009, de enquadramento de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 482859/2012**, de 11 de setembro de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º No Ato Administrativo nº 098/SAD/2009 de 15/01/2009, de modo que:

ONDE SE LÊ

01 – Conceder Enquadramento ao servidor **JOSÉ GONÇALO FERREIRA DA SILVA**, Matrícula nº. 79120

- Nível “09”.

LEIA-SE

01 – Conceder Enquadramento ao servidor **JOSE GONÇALO FERREIRA DA SILVA**, Matrícula nº. 79120

- Nível “10”.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 19 de setembro de 2012.


CESAR ROBERTO ZILIO
 Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2579/SAD/2012

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 690/SAD/2012, de 10 de maio de 2012, de enquadramento de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;

considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;
considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 482859/2012**, de 11 de setembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º No Ato Administrativo nº 690/SAD/2012 de 10/05/2012, de modo que:

ONDE SE LÊ

01 – Conceder progressão vertical ao servidor **JOSÉ GONÇALO FERREIRA DA SILVA**, Matrícula nº 79120, Nível "11", a partir de 24/03/2012.

LEIA-SE

01 – Conceder progressão vertical ao servidor, **JOSÉ GONÇALO FERREIRA DA SILVA**, Matrícula nº 79120, Nível "11", a partir de 01/01/2012.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 19 setembro de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2580/SAD/2012

Dispõe sobre exclusão de servidor do Ato Administrativo nº 892/SAD/2009, de 19 de maio de 2009, de progressão vertical de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 482859/2012**, de 11 de setembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Fica excluído o servidor **JOSÉ GONÇALO FERREIRA DA SILVA** Matrícula nº 79120, do Ato Administrativo nº. 892/SAD/2009, publicado no Diário Oficial de 19 de maio de 2009.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 19 de setembro de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2581/SAD/2012

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 098/SAD/2009, de 15 de janeiro de 2009, de enquadramento de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 18613/2012**, de 13 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º No Ato Administrativo nº 098/SAD/2009 de 15/01/2009, de modo que:

ONDE SE LÊ

01 – Conceder Enquadramento ao servidor **OVIDIO MARQUES PARREIRA**, Matrícula nº. 79967 – Nível "08".

LEIA-SE

01 – Conceder Enquadramento ao servidor **OVIDIO MARQUES PARREIRA**, Matrícula nº. 79967 - Nível "09".

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 19 de setembro de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2582/SAD/2012

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 690/SAD/2012, de 10 de maio de 2012, de enquadramento de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;

considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;
considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 18613/2012**, de 13 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º No Ato Administrativo nº 690/SAD/2012 de 10/05/2012, de modo que:

ONDE SE LÊ

01 – Conceder progressão vertical ao servidor **OVIDIO MARQUES PARREIRA**, Matrícula nº 79967, Nível "10", a partir de 24/03/2012.

LEIA-SE

01 – Conceder progressão vertical ao servidor, **OVIDIO MARQUES PARREIRA**, Matrícula nº 79967, Nível "10", a partir de 01/01/2012.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 19 setembro de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2583/SAD/2012

Dispõe sobre exclusão de servidor do Ato Administrativo nº 892/SAD/2009, de 19 de maio de 2009, de progressão vertical de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;


considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 18613/2012**, de 13 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Fica excluído o servidor **OVIDIO MARQUES PARREIRA** Matrícula nº 79967, do Ato Administrativo nº. 892/SAD/2009, publicado no Diário Oficial de 19 de maio de 2009.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 19 de setembro de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2584/SAD/2012

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 098/SAD/2009, de 15 de janeiro de 2009, de enquadramento de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 489603/2012**, de 13 de setembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º No Ato Administrativo nº 098/SAD/2009 de 15/01/2009, de modo que:

ONDE SE LÊ

01 – Conceder Enquadramento a servidora **ELIZA AUXILIADORA DA SILVA MIRANDA**, Matrícula nº. 8761 – Nível "09".

LEIA-SE

01 – Conceder Enquadramento a servidora **ELIZA AUXILIADORA DA SILVA MIRANDA**, Matrícula nº. 8761 - Nível "10".

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 20 de setembro de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2585/SAD/2012

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 690/SAD/2012, de 10 de maio de 2012, de enquadramento de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 489603/2012**, de 13 de setembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º No Ato Administrativo nº **690/SAD/2012** de 10/05/2012, de modo que:

ONDE SE LÊ

01 – Conceder progressão vertical a servidora **ELIZA AUXILIADORA DA SILVA MIRANDA**, Matrícula nº 8761, Nível "11", a partir de 24/03/2012.

LEIA-SE

01 – Conceder progressão vertical a servidora, **ELIZA AUXILIADORA DA SILVA MIRANDA**, Matrícula nº 8761, Nível "11", a partir de **01/01/2012**.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 20 setembro de 2012.


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2595/SAD/2012

Dispõe sobre exclusão de servidor do Ato Administrativo nº 892/SAD/2009, de 19 de maio de 2009, de progressão vertical de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 489603/2012**, de 13 de setembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Fica excluído a servidora **ELIZA AUXILIADORA DA SILVA MIRANDA**, Matrícula nº 8761, do Ato Administrativo nº **892/SAD/2009**, publicado no Diário Oficial de 19 de maio de 2009.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 20 de setembro de 2012.


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2596/SAD/2012

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 098/SAD/2009, de 15 de janeiro de 2009, de enquadramento de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 472447/2012**, de 04 de setembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º No Ato Administrativo nº **098/SAD/2009** de 15/01/2009, de modo que:

ONDE SE LÊ

01 – Conceder Enquadramento a servidora **JULIETA DOMINGAS DA SILVA JESUS**, Matrícula nº. 79123 – Nível "06".

LEIA-SE

01 – Conceder Enquadramento a servidora **JULIETA DOMINGAS DA SILVA JESUS**, Matrícula nº. 79123 – Nível "07".

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 20 de setembro de 2012.


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2597/SAD/2012

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 690/SAD/2012, de 10 de maio de 2012, de enquadramento de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;

considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 472447/2012**, de 04 de setembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º No Ato Administrativo nº **690/SAD/2012** de 10/05/2012, de modo que:

ONDE SE LÊ

01 – Conceder progressão vertical a servidora **JULIETA DOMINGAS DA SILVA JESUS**, Matrícula nº 79123, Nível "08", a partir de 24/03/2012.

LEIA-SE

01 – Conceder progressão vertical a servidora, **JULIETA DOMINGAS DA SILVA JESUS**, Matrícula nº 79123, Nível "08", a partir de **01/01/2012**.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 20 setembro de 2012.


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2598/SAD/2012

Dispõe sobre exclusão de servidor do Ato Administrativo nº 892/SAD/2009, de 19 de maio de 2009, de progressão vertical de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 472447/2012**, de 04 de setembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Fica excluído a servidora **JULIETA DOMINGAS DA SILVA JESUS**, Matrícula nº 79123, do Ato Administrativo nº **892/SAD/2009**, publicado no Diário Oficial de 19 de maio de 2009.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 20 de setembro de 2012.


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2599/SAD/2012

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 098/SAD/2009, de 15 de janeiro de 2009, de enquadramento de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 472605/2012**, de 04 de setembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º No Ato Administrativo nº **098/SAD/2009** de 15/01/2009, de modo que:

ONDE SE LÊ

01 – Conceder Enquadramento ao servidor **SINFRONIO RODRIGUES FILHO**, Matrícula nº. 79672 – Nível "04".

LEIA-SE

01 – Conceder Enquadramento ao servidor **SINFRONIO RODRIGUES FILHO**, Matrícula nº. 79672 – Nível "05".

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 20 de setembro de 2012.


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2600/SAD/2012

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 690/SAD/2012, de 10 de maio de 2012, de enquadramento de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 472605/2012**, de 04 de setembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º No Ato Administrativo nº 690/SAD/2012 de 10/05/2012, de modo que:

ONDE SE LÊ

01 – Conceder progressão vertical ao servidor **SINFRONIO RODRIGUES FILHO**, Matrícula nº 79672, Nível "06", a partir de 24/03/2012.

LEIA-SE

01 – Conceder progressão vertical ao servidor, **SINFRONIO RODRIGUES FILHO**, Matrícula nº 79672, Nível "06", a partir de 01/01/2012.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 20 setembro de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2601/SAD/2012

Dispõe sobre exclusão de servidor do Ato Administrativo nº 892/SAD/2009, de 19 de maio de 2009, de progressão vertical de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 472605/2012**, de 04 de setembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Fica excluído ao servidor **SINFRONIO RODRIGUES FILHO**, Matrícula nº 79672, do Ato Administrativo nº. 892/SAD/2009, publicado no Diário Oficial de 19 de maio de 2009.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 20 de setembro de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2602/SAD/2012

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 098/SAD/2009, de 15 de janeiro de 2009, de enquadramento de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 477088/2012**, de 05 de setembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º No Ato Administrativo nº 098/SAD/2009 de 15/01/2009, de modo que:

ONDE SE LÊ

01 – Conceder Enquadramento ao servidor **ROBERTO CESAR RIBEIRO DE ASSIS**, Matrícula nº. 79894 – Nível "04".

LEIA-SE

01 – Conceder Enquadramento ao servidor **ROBERTO CESAR RIBEIRO DE ASSIS**, Matrícula nº. 79894 – Nível "05".

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 20 de setembro de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2603/SAD/2012

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 690/SAD/2012, de 10 de maio de 2012, de enquadramento de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 477088/2012**, de 05 de setembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º No Ato Administrativo nº 690/SAD/2012 de 10/05/2012, de modo que:

ONDE SE LÊ

01 – Conceder progressão vertical ao servidor **ROBERTO CESAR RIBEIRO DE ASSIS**, Matrícula nº 79894, Nível "06", a partir de 24/03/2012.

LEIA-SE

01 – Conceder progressão vertical ao servidor, **ROBERTO CESAR RIBEIRO DE ASSIS**, Matrícula nº 79894, Nível "06", a partir de 01/01/2012.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 20 setembro de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2604/SAD/2012

Dispõe sobre exclusão de servidor do Ato Administrativo nº 892/SAD/2009, de 19 de maio de 2009, de progressão vertical de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 477088/2012**, de 05 de setembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Fica excluído ao servidor **ROBERTO CESAR RIBEIRO DE ASSIS**, Matrícula nº 79894, do Ato Administrativo nº. 892/SAD/2009, publicado no Diário Oficial de 19 de maio de 2009.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 20 de setembro de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2605/SAD/2012

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 098/SAD/2009, de 15 de janeiro de 2009, de enquadramento de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 482858/2012**, de 11 de setembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º No Ato Administrativo nº 098/SAD/2009 de 15/01/2009, de modo que:

ONDE SE LÊ

01 – Conceder Enquadramento ao servidor **ARQUIMEDES BORGES DA SILVA**, Matrícula nº. 79798 – Nível "09".

LEIA-SE

01 – Conceder Enquadramento ao servidor **ARQUIMEDES BORGES DA SILVA**, Matrícula nº. 79798 – Nível "10".

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 20 de setembro de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2606/SAD/2012

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 690/SAD/2012, de 10 de maio de 2012, de enquadramento de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 482858/2012**, de 11 de setembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º No Ato Administrativo nº 690/SAD/2012 de 10/05/2012, de modo que:

ONDE SE LÊ

01 – Conceder progressão vertical ao servidor **ARQUIMEDES BORGES DA SILVA**, Matrícula nº 79798, Nível "11", a partir de 24/03/2012.

LEIA-SE

01 – Conceder progressão vertical ao servidor, **ARQUIMEDES BORGES DA SILVA**, Matrícula nº 79798, Nível "11", a partir de 01/01/2012.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 20 setembro de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2607/SAD/2012

Dispõe sobre exclusão de servidor do Ato Administrativo nº 892/SAD/2009, de 19 de maio de 2009, de progressão vertical de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 482858/2012**, de 11 de setembro de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica excluído ao servidor **ARQUIMEDES BORGES DA SILVA**, Matrícula nº 79798 do Ato Administrativo nº. 892/SAD/2009, publicado no Diário Oficial de 19 de maio de 2009.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 20 de setembro de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2608/SAD/2012

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 098/SAD/2009, de 15 de janeiro de 2009, de enquadramento de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 472643/2012**, de 04 de setembro de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º No Ato Administrativo nº 098/SAD/2009 de 15/01/2009, de modo que:

ONDE SE LÊ

01 – Conceder Enquadramento ao servidor **ADMILSON RAMOS DE BARROS**, Matrícula nº. 79822 – Nível "09".

LEIA-SE

01 – Conceder Enquadramento ao servidor **ADMILSON RAMOS DE BARROS**, Matrícula nº. 79822 – Nível "10".

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 20 de setembro de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2609/SAD/2012

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 690/SAD/2012, de 10 de maio de 2012, de enquadramento de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 472643/2012**, de 04 de setembro de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º No Ato Administrativo nº 690/SAD/2012 de 10/05/2012, de modo que:

ONDE SE LÊ

01 – Conceder progressão vertical ao servidor **ADMILSON RAMOS DE BARROS**, Matrícula nº 79822, Nível "11", a partir de 24/03/2012.

LEIA-SE

01 – Conceder progressão vertical ao servidor, **ADMILSON RAMOS DE BARROS**, Matrícula nº 79822, Nível "11", a partir de 01/01/2012.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 20 setembro de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2610/SAD/2012

Dispõe sobre exclusão de servidor do Ato Administrativo nº 892/SAD/2009, de 19 de maio de 2009, de progressão vertical de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 472643/2012**, de 04 de setembro de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica excluído ao servidor **ADMILSON RAMOS DE BARROS**, Matrícula nº 79822 do Ato Administrativo nº. 892/SAD/2009, publicado no Diário Oficial de 19 de maio de 2009.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 20 de setembro de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2611/SAD/2012

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 098/SAD/2009, de 15 de janeiro de 2009, de enquadramento de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 473403/2012**, de 04 de setembro de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º No Ato Administrativo nº 098/SAD/2009 de 15/01/2009, de modo que:

ONDE SE LÊ

01 – Conceder Enquadramento ao servidor **HUMBERTO VICTOR DE MATOS**, Matrícula nº. 80234 – Nível "05".

LEIA-SE

01 – Conceder Enquadramento ao servidor **HUMBERTO VICTOR DE MATOS**, Matrícula nº. 80234 – Nível "06".

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 20 de setembro de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2612/SAD/2012

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 690/SAD/2012, de 10 de maio de 2012, de enquadramento de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 473403/2012**, de 04 de setembro de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º No Ato Administrativo nº 690/SAD/2012 de 10/05/2012, de modo que:

ONDE SE LÊ

01 – Conceder progressão vertical ao servidor **HUMBERTO VICTOR DE MATOS**, Matrícula nº 80234, Nível "07", a partir de 24/03/2012.

LEIA-SE

01 – Conceder progressão vertical ao servidor, HUBERTO VICTOR DE MATOS, Matrícula nº 80234, Nível "07", a partir de 01/01/2012.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 20 setembro de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2613/SAD/2012

Dispõe sobre exclusão de servidor do Ato Administrativo nº 892/SAD/2009, de 19 de maio de 2009, de progressão vertical de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

considerando, ainda, o que dispõe no Processo nº 473403/2012, de 04 de setembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Fica excluído ao servidor HUBERTO VICTOR DE MATOS, Matrícula nº 80234 do Ato Administrativo nº. 892/SAD/2009, publicado no Diário Oficial de 19 de maio de 2009.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 20 de setembro de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2611/SAD/2012

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 098/SAD/2009, de 15 de janeiro de 2009, de enquadramento de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

considerando, ainda, o que dispõe no Processo nº 473403/2012, de 04 de setembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º No Ato Administrativo nº 098/SAD/2009 de 15/01/2009, de modo que:

ONDE SE LÊ

"05".

01 – Conceder Enquadramento ao servidor HUBERTO VICTOR DE MATOS, Matrícula nº. 80234 – Nível

LEIA-SE

"06".

01 – Conceder Enquadramento ao servidor HUBERTO VICTOR DE MATOS, Matrícula nº. 80234 - Nível

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 20 de setembro de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2612/SAD/2012

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 690/SAD/2012, de 10 de maio de 2012, de enquadramento de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

considerando, ainda, o que dispõe no Processo nº 473403/2012, de 04 de setembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º No Ato Administrativo nº 690/SAD/2012 de 10/05/2012, de modo que:

ONDE SE LÊ

01 – Conceder progressão vertical ao servidor HUBERTO VICTOR DE MATOS, Matrícula nº 80234, Nível "07", a partir de 24/03/2012.

LEIA-SE

01 – Conceder progressão vertical ao servidor, HUBERTO VICTOR DE MATOS, Matrícula nº 80234, Nível "07", a partir de 01/01/2012.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 20 setembro de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2613/SAD/2012

Dispõe sobre exclusão de servidor do Ato Administrativo nº 892/SAD/2009, de 19 de maio de 2009, de progressão vertical de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

considerando, ainda, o que dispõe no Processo nº 473403/2012, de 04 de setembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Fica excluído ao servidor HUBERTO VICTOR DE MATOS, Matrícula nº 80234 do Ato Administrativo nº. 892/SAD/2009, publicado no Diário Oficial de 19 de maio de 2009.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 20 de setembro de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2614/SAD/2012

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 098/SAD/2009, de 15 de janeiro de 2009, de enquadramento de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

considerando, ainda, o que dispõe no Processo nº 464437/2012, de 30 de agosto de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º No Ato Administrativo nº 098/SAD/2009 de 15/01/2009, de modo que:

ONDE SE LÊ

"04".

01 – Conceder Enquadramento ao servidor LOURIVAL TEODORO DA SILVA, Matrícula nº. 35928 – Nível

LEIA-SE

"05".

01 – Conceder Enquadramento ao servidor LOURIVAL TEODORO DA SILVA, Matrícula nº. 35928 - Nível

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 20 de setembro de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2615/SAD/2012

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 690/SAD/2012, de 10 de maio de 2012, de enquadramento de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

considerando, ainda, o que dispõe no Processo nº 464437/2012, de 30 de agosto de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º No Ato Administrativo nº 690/SAD/2012 de 10/05/2012, de modo que:

ONDE SE LÊ

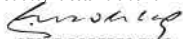
01 – Conceder progressão vertical ao servidor, LOURIVAL TEODORO DA SILVA, Matrícula nº 35928, Nível "06", a partir de 24/03/2012.

LEIA-SE

01 – Conceder progressão vertical ao servidor, **LOURIVAL TEODORO DA SILVA**, Matrícula nº **35928**, Nível "06", a partir de 01/01/2012.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 20 setembro de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2616/SAD/2012

Dispõe sobre exclusão de servidor do Ato Administrativo nº 892/SAD/2009, de 19 de maio de 2009, de progressão vertical de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 464437/2012**, de 30 de agosto de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Fica excluído ao servidor **LOURIVAL TEODORO DA SILVA**, Matrícula nº 35928 do Ato Administrativo nº. 892/SAD/2009, publicado no Diário Oficial de 19 de maio de 2009.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 20 de setembro de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2617/SAD/2012

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 098/SAD/2009, de 15 de janeiro de 2009, de enquadramento de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 472479/2012**, de 04 de setembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º No Ato Administrativo nº 098/SAD/2009 de 15/01/2009, de modo que:

ONDE SE LÊ

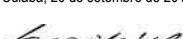
01 – Conceder Enquadramento ao servidor **HEVALDO LUIZ ARRUDA CARMO**, Matrícula nº. 247 – Nível "10".

LEIA-SE

01 – Conceder Enquadramento ao servidor **HEVALDO LUIZ ARRUDA CARMO**, Matrícula nº. 247 - Nível "11".

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 20 de setembro de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2618/SAD/2012

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 690/SAD/2012, de 10 de maio de 2012, de enquadramento de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 472479/2012**, de 04 de setembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º No Ato Administrativo nº 690/SAD/2012 de 10/05/2012, de modo que:

ONDE SE LÊ

01 – Conceder progressão vertical ao servidor, **HEVALDO LUIZ ARRUDA CARMO**, Matrícula nº 247, Nível "12", a partir de 24/03/2012.

LEIA-SE

01 – Conceder progressão vertical ao servidor, **HEVALDO LUIZ ARRUDA CARMO**, Matrícula nº 247, Nível "12", a partir de 01/01/2012.

01 – Conceder progressão vertical ao servidor, **HEVALDO LUIZ ARRUDA CARMO**, Matrícula nº 247, Nível "12", a partir de 01/01/2012.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 20 setembro de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2619/SAD/2012

Dispõe sobre exclusão de servidor do Ato Administrativo nº 892/SAD/2009, de 19 de maio de 2009, de progressão vertical de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 472479/2012**, de 04 de setembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Fica excluído ao servidor **HEVALDO LUIZ ARRUDA**, Matrícula nº 247 do Ato Administrativo nº. 892/SAD/2009, publicado no Diário Oficial de 19 de maio de 2009.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 20 de setembro de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2620/SAD/2012

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 098/SAD/2009, de 15 de janeiro de 2009, de enquadramento de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 472567/2012**, de 04 de setembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º No Ato Administrativo nº 098/SAD/2009 de 15/01/2009, de modo que:

ONDE SE LÊ

01 – Conceder Enquadramento ao servidor **ILMAR FERREIRA**, Matrícula nº. 45707 – Nível "04".

LEIA-SE

01 – Conceder Enquadramento ao servidor **ILMAR FERREIRA**, Matrícula nº. 45707 - Nível "05".

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 20 de setembro de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2621/SAD/2012

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 690/SAD/2012, de 10 de maio de 2012, de enquadramento de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 472567/2012**, de 04 de setembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º No Ato Administrativo nº 690/SAD/2012 de 10/05/2012, de modo que:

ONDE SE LÊ

01 – Conceder progressão vertical ao servidor, **ILMAR FERREIRA**, Matrícula nº 45707, Nível "06", a partir de 24/03/2012.

LEIA-SE

01 – Conceder progressão vertical ao servidor, **ILMAR FERREIRA**, Matrícula nº 45707, Nível "06", a partir de 01/01/2012.

01 – Conceder progressão vertical ao servidor, **ILMAR FERREIRA**, Matrícula nº 45707, Nível "06", a partir de 01/01/2012.

01 – Conceder progressão vertical ao servidor, **ILMAR FERREIRA**, Matrícula nº 45707, Nível "06", a partir de 01/01/2012.

01 – Conceder progressão vertical ao servidor, **ILMAR FERREIRA**, Matrícula nº 45707, Nível "06", a partir de 01/01/2012.

01 – Conceder progressão vertical ao servidor, **ILMAR FERREIRA**, Matrícula nº 45707, Nível "06", a partir de 01/01/2012.

01 – Conceder progressão vertical ao servidor, **ILMAR FERREIRA**, Matrícula nº 45707, Nível "06", a partir de 01/01/2012.

01 – Conceder progressão vertical ao servidor, **ILMAR FERREIRA**, Matrícula nº 45707, Nível "06", a partir de 01/01/2012.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 20 setembro de 2012.


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2622/SAD/2012

Dispõe sobre exclusão de servidor do Ato Administrativo nº 892/SAD/2009, de 19 de maio de 2009, de progressão vertical de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

considerando, ainda, o que dispõe no Processo nº 472567/2012, de 04 de setembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Fica excluído ao servidor **ILMAR FERREIRA**, Matrícula nº 45707 do Ato Administrativo nº. 892/SAD/2009, publicado no Diário Oficial de 19 de maio de 2009.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 20 de setembro de 2012.


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2560/SAD/2012

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 098/SAD/2009, de 15 de janeiro de 2009, de enquadramento de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

considerando, ainda, o que dispõe no Processo nº 51455/2012, de 03 de fevereiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º No Ato Administrativo nº 098/SAD/2009 de 15/01/2009, de modo que:

ONDE SE LÊ

01 – Conceder Enquadramento ao servidor **EDGAR DE OLIVEIRA ROSA JUNIOR**, Matrícula nº. 79996 – Nível “07”.

LEIA-SE

01 – Conceder Enquadramento ao servidor **EDGAR DE OLIVEIRA ROSA JUNIOR**, Matrícula nº. 79996 – Nível “08”.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 19 de setembro de 2012.


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2560/SAD/2012

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 098/SAD/2009, de 15 de janeiro de 2009, de enquadramento de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

considerando, ainda, o que dispõe no Processo nº 51455/2012, de 03 de fevereiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º No Ato Administrativo nº 098/SAD/2009 de 15/01/2009, de modo que:

ONDE SE LÊ

01 – Conceder Enquadramento ao servidor **EDGAR DE OLIVEIRA ROSA JUNIOR**, Matrícula nº. 79996 – Nível “07”.

LEIA-SE

01 – Conceder Enquadramento ao servidor **EDGAR DE OLIVEIRA ROSA JUNIOR**, Matrícula nº. 79996 – Nível “08”.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 19 de setembro de 2012.


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2561/SAD/2012

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 690/SAD/2012, de 10 de maio de 2012, de enquadramento de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

considerando, ainda, o que dispõe no Processo nº 51455/2012, de 03 de fevereiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º No Ato Administrativo nº 690/SAD/2012 de 10/05/2012, de modo que:

ONDE SE LÊ

01 – Conceder progressão vertical ao servidor **EDGAR DE OLIVEIRA ROSA JUNIOR**, Matrícula nº 79996, Nível “09”, a partir de 24/03/2012.

LEIA-SE

01 – Conceder progressão vertical ao servidor, **EDGAR DE OLIVEIRA ROSA JUNIOR**, Matrícula nº 79996, Nível “09”, a partir de 01/01/2012.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 19 setembro de 2012.


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2562/SAD/2012

Dispõe sobre exclusão de servidor do Ato Administrativo nº 892/SAD/2009, de 19 de maio de 2009, de progressão vertical de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

considerando, ainda, o que dispõe no Processo nº 51455/2012, de 03 de fevereiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Fica excluído o servidor **EDGAR DE OLIVEIRA ROSA JUNIOR** Matrícula nº 79996, do Ato Administrativo nº. 892/SAD/2009, publicado no Diário Oficial de 19 de maio de 2009.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 19 de setembro de 2012.


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2632/SAD/2012.

Dispõe sobre enquadramento originário de servidor da Secretaria de Estado de Saúde na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei complementar nº. 239, de 28 de dezembro de 2005;

Considerando o disposto na Lei nº 8.269 de 29 de dezembro de 2004, alterada pela Lei Complementar nº. 441 de 24 de outubro de 2011,

Considerando, ainda, o que dispõe no Processo Nº 455902/2012, de 24 de agosto de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder enquadramento originário a servidora **SUELY APARECIDA GUARIM DA CRUZ**, matrícula nº. 95118 - Cargo de P.T.N.M do SUS, para o Nível “05” a partir de 24/08/2012.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 20 de setembro de 2012.


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2541/SAD/2012

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 098/SAD/2009, de 15 de janeiro de 2009, de enquadramento de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 472401/2012**, de 04 de setembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º No Ato Administrativo nº **098/SAD/2009** de 15/01/2009, de modo que:

ONDE SE LÊ

01 – Conceder Enquadramento ao servidor **JOSÉ ERNANI PADILHA**, Matrícula nº. 79102 – Nível “09”.

LEIA-SE

01 – Conceder Enquadramento ao servidor **JOSÉ ERNANI PADILHA**, Matrícula nº. 79102 - Nível “10”.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 19 de setembro de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2555/SAD/2012

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº **690/SAD/2012**, de 10 de maio de 2012, de enquadramento de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 472401/2012**, de 04 de setembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º No Ato Administrativo nº **690/SAD/2012** de 10/05/2012, de modo que:

ONDE SE LÊ

01 – Conceder progressão vertical ao servidor **JOSÉ ERNANI PADILHA**, Matrícula nº 79102, Nível “11”, a partir de 24/03/2012.

LEIA-SE

01 – Conceder progressão vertical ao servidor, **JOSÉ ERNANI PADILHA**, Matrícula nº **79102**, Nível “11”, a partir de 01/01/2012.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 19 setembro de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2556/SAD/2012

Dispõe sobre exclusão de servidor do Ato Administrativo nº **892/SAD/2009**, de 19 de maio de 2009, de progressão vertical de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 472401/2012**, de 04 de setembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Fica excluído o servidor **JOSÉ ERNANI PADILHA** Matrícula nº **79102**, do Ato Administrativo nº **892/SAD/2009**, publicado no Diário Oficial de 19 de maio de 2009.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 19 de setembro de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2557/SAD/2012

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº **098/SAD/2009**, de 15 de janeiro de 2009, de enquadramento de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 472435/2012**, de 04 de setembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º No Ato Administrativo nº **098/SAD/2009** de 15/01/2009, de modo que:

ONDE SE LÊ

01 – Conceder Enquadramento ao servidor **JEAN CARLO BOAVENTURA DE BRITO**, Matrícula nº. 79790 – Nível “04”.

LEIA-SE

01 – Conceder Enquadramento ao servidor **JEAN CARLO BOAVENTURA DE BRITO**, Matrícula nº. 79790 – Nível “05”.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 19 de setembro de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2558/SAD/2012

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº **690/SAD/2012**, de 10 de maio de 2012, de enquadramento de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 472435/2012**, de 04 de setembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º No Ato Administrativo nº **690/SAD/2012** de 10/05/2012, de modo que:

ONDE SE LÊ

01 – Conceder progressão vertical ao servidor **JEAN CARLO BOAVENTURA DE BRITO**, Matrícula nº 79790, Nível “06”, a partir de 24/03/2012.

LEIA-SE

01 – Conceder progressão vertical ao servidor, **JEAN CARLO BOAVENTURA DE BRITO**, Matrícula nº **79790**, Nível “06”, a partir de 01/01/2012.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 19 setembro de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2559/SAD/2012

Dispõe sobre exclusão de servidor do Ato Administrativo nº **892/SAD/2009**, de 19 de maio de 2009, de progressão vertical de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 472435/2012**, de 04 de setembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Fica excluído o servidor **JEAN CARLO BOAVENTURA DE BRITO** Matrícula nº **79790**, do Ato Administrativo nº **892/SAD/2009**, publicado no Diário Oficial de 19 de maio de 2009.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 19 de setembro de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2563/SAD/2012

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº **098/SAD/2009**, de 15 de janeiro de 2009, de enquadramento de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 868653/2011**, de 14 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º No Ato Administrativo nº **098/SAD/2009** de 15/01/2009, de modo que:

ONDE SE LÊ

01 – Conceder Enquadramento ao servidor **ENIO ALVES CABRAL**, Matrícula nº. 79612 – Nível “10”.

LEIA-SE

01 – Conceder Enquadramento ao servidor ENIO ALVES CABRAL, Matrícula nº. 79612 - Nível "11".

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 19 de setembro de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2564/SAD/2012

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 690/SAD/2012, de 10 de maio de 2012, de enquadramento de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

considerando, ainda, o que dispõe no Processo nº 868653/2011, de 14 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º No Ato Administrativo nº 690/SAD/2012 de 10/05/2012, de modo que:

ONDE SE LÊ

01 – Conceder progressão vertical ao servidor ENIO ALVES CABRAL, Matrícula nº 79612, Nível "12", a partir de 24/03/2012.

LEIA-SE

01 – Conceder progressão vertical ao servidor, ENIO ALVES CABRAL, Matrícula nº 79612, Nível "12", a partir de 01/01/2012.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 19 setembro de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2565/SAD/2012

Dispõe sobre exclusão de servidor do Ato Administrativo nº 892/SAD/2009, de 19 de maio de 2009, de progressão vertical de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

considerando, ainda, o que dispõe no Processo nº 868653/2011, de 14 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Fica excluído o servidor ENIO ALVES CABRAL Matrícula nº 79612, do Ato Administrativo nº. 892/SAD/2009, publicado no Diário Oficial de 19 de maio de 2009.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 19 de setembro de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2567/SAD/2012

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 690/SAD/2012, de 10 de maio de 2012, de enquadramento de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

considerando, ainda, o que dispõe no Processo nº 472416/2012, de 04 de setembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º No Ato Administrativo nº 690/SAD/2012 de 10/05/2012, de modo que:

ONDE SE LÊ

01 – Conceder progressão vertical ao servidor EUTALIO LINO DA SILVA, Matrícula nº 79875, Nível "12", a partir de 24/03/2012.

LEIA-SE

01 – Conceder progressão vertical ao servidor, EUTALIO LINO DA SILVA, Matrícula nº 79875, Nível "12", a partir de 01/01/2012.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 19 setembro de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2568/SAD/2012

Dispõe sobre exclusão de servidor do Ato Administrativo nº 892/SAD/2009, de 19 de maio de 2009, de progressão vertical de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

considerando, ainda, o que dispõe no Processo nº 472416/2012, de 04 de setembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Fica excluído o servidor EUTALIO LINO DA SILVA Matrícula nº 79875, do Ato Administrativo nº. 892/SAD/2009, publicado no Diário Oficial de 19 de maio de 2009.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 19 de setembro de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2569/SAD/2012

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 098/SAD/2009, de 15 de janeiro de 2009, de enquadramento de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

considerando, ainda, o que dispõe no Processo nº 472511/2012, de 04 de setembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º No Ato Administrativo nº 098/SAD/2009 de 15/01/2009, de modo que:

ONDE SE LÊ

"09". 01 – Conceder Enquadramento ao servidor MANOEL BUENO DE ALMEIDA, Matrícula nº. 79102 – Nível

LEIA-SE

"10". 01 – Conceder Enquadramento ao servidor MANOEL BUENO DE ALMEIDA, Matrícula nº. 79102 – Nível

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 19 de setembro de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2570/SAD/2012

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 690/SAD/2012, de 10 de maio de 2012, de enquadramento de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

considerando, ainda, o que dispõe no Processo nº 472511/2012, de 04 de setembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º No Ato Administrativo nº 690/SAD/2012 de 10/05/2012, de modo que:

ONDE SE LÊ

01 – Conceder progressão vertical ao servidor MANOEL BUENO DE ALMEIDA, Matrícula nº 79102, Nível "11", a partir de 24/03/2012.

LEIA-SE

01 – Conceder progressão vertical ao servidor, MANOEL BUENO DE ALMEIDA, Matrícula nº 79102, Nível "11", a partir de 01/01/2012.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 19 setembro de 2012.


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2571/SAD/2012

Dispõe sobre exclusão de servidor do Ato Administrativo nº 892/SAD/2009, de 19 de maio de 2009, de progressão vertical de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

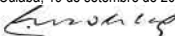
considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 472511/2012**, de 04 de setembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Fica excluído o servidor **MANOEL BUENO DE ALMEIDA** Matrícula nº 79102, do Ato Administrativo nº. **892/SAD/2009**, publicado no Diário Oficial de **19 de maio de 2009**.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 19 de setembro de 2012.


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2572/SAD/2012

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 098/SAD/2009, de 15 de janeiro de 2009, de enquadramento de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 472511/2012**, de 04 de setembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º No Ato Administrativo nº **098/SAD/2009 de 15/01/2009, de modo que:**

ONDE SE LÊ

01 – Conceder Enquadramento ao servidor **JOSÉ AIUTON ZUCHINI**, Matrícula nº. 80229 – Nível “05”.

LEIA-SE

01 – Conceder Enquadramento ao servidor **JOSÉ AIUTON ZUCHINI**, Matrícula nº. 80229 - Nível “06”.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 19 de setembro de 2012.


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2573/SAD/2012

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 690/SAD/2012, de 10 de maio de 2012, de enquadramento de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 472511/2012**, de 04 de setembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º No Ato Administrativo nº **690/SAD/2012 de 10/05/2012, de modo que:**

ONDE SE LÊ

01 – Conceder progressão vertical ao servidor **JOSÉ AIUTON ZUCHINI**, Matrícula nº 80229, Nível “07”, a partir de 24/03/2012.

LEIA-SE

01 – Conceder progressão vertical ao servidor, **JOSÉ AIUTON ZUCHINI**, Matrícula nº **80229**, Nível “07”, a partir de 01/01/2012.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 19 setembro de 2012.


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2574/SAD/2012

Dispõe sobre exclusão de servidor do Ato Administrativo nº 892/SAD/2009, de 19 de maio de 2009, de progressão vertical de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 472511/2012**, de 04 de setembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Fica excluído o servidor **JOSÉ AIUTON ZUCHINI** Matrícula nº 80229, do Ato Administrativo nº. **892/SAD/2009**, publicado no Diário Oficial de **19 de maio de 2009**.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 19 de setembro de 2012.


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2575/SAD/2012

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 098/SAD/2009, de 15 de janeiro de 2009, de enquadramento de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 473077/2012**, de 04 de setembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º No Ato Administrativo nº **098/SAD/2009 de 15/01/2009, de modo que:**

ONDE SE LÊ

“10” – 01 – Conceder Enquadramento ao servidor **ELIAS NUNES DE MORAES**, Matrícula nº. 79609 – Nível

LEIA-SE

“11” – 01 – Conceder Enquadramento ao servidor **ELIAS NUNES DE MORAES**, Matrícula nº. 79609 - Nível

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 19 de setembro de 2012.


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2576/SAD/2012

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 690/SAD/2012, de 10 de maio de 2012, de enquadramento de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 473077/2012**, de 04 de setembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º No Ato Administrativo nº **690/SAD/2012 de 10/05/2012, de modo que:**

ONDE SE LÊ

01 – Conceder progressão vertical ao servidor **ELIAS NUNES DE MORAES**, Matrícula nº 79609, Nível “12”, a partir de 24/03/2012.

LEIA-SE

01 – Conceder progressão vertical ao servidor, **ELIAS NUNES DE MORAES**, Matrícula nº **79609**, Nível “12”, a partir de 01/01/2012.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 19 setembro de 2012.


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2577/SAD/2012

Dispõe sobre exclusão de servidor do Ato Administrativo nº 892/SAD/2009, de 19 de maio de 2009, de progressão vertical de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 473077/2012**, de 04 de setembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Fica excluído o servidor **ELIAS NUNES DE MORAES** Matrícula nº 79609, do Ato Administrativo nº. **892/SAD/2009**, publicado no Diário Oficial de **19 de maio de 2009**.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 19 de setembro de 2012.


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2623/SAD/2012

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 098/SAD/2009, de 15 de janeiro de 2009, de enquadramento de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 472493/2012**, de 04 de setembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º No Ato Administrativo nº 098/SAD/2009 de 15/01/2009, de modo que:

ONDE SE LÊ

01 – Conceder Enquadramento ao servidor **DILMAR FERREIRA**, Matrícula nº. 39361 – Nível “04”.

LEIA-SE

01 – Conceder Enquadramento ao servidor **DILMAR FERREIRA**, Matrícula nº. 39361 - Nível “05”.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 20 de setembro de 2012.


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2624/SAD/2012

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 690/SAD/2012, de 10 de maio de 2012, de enquadramento de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 472493/2012**, de 04 de setembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º No Ato Administrativo nº 690/SAD/2012 de 10/05/2012, de modo que:

ONDE SE LÊ

01 – Conceder progressão vertical ao servidor, **DILMAR FERREIRA**, Matrícula nº 39361, Nível “06”, a partir de 24/03/2012.

LEIA-SE

01 – Conceder progressão vertical ao servidor, **DILMAR FERREIRA**, Matrícula nº 39361, Nível “06”, a partir de 01/01/2012.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 20 setembro de 2012.


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2625/SAD/2012

Dispõe sobre exclusão de servidor do Ato Administrativo nº 892/SAD/2009, de 19 de maio de 2009, de progressão vertical de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 472493/2012**, de 04 de setembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Fica excluído ao servidor **DILMAR FERREIRA**, Matrícula nº 39361 do Ato Administrativo nº. **892/SAD/2009**, publicado no Diário Oficial de **19 de maio de 2009**.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 20 de setembro de 2012.


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2626/SAD/2012

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 098/SAD/2009, de 15 de janeiro de 2009, de enquadramento de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 472473/2012**, de 04 de setembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º No Ato Administrativo nº 098/SAD/2009 de 15/01/2009, de modo que:

ONDE SE LÊ

01 – Conceder Enquadramento ao servidor **WANDERLEI DA SILVA**, Matrícula nº. 53941 – Nível “05”.

LEIA-SE

01 – Conceder Enquadramento ao servidor **WANDERLEI DA SILVA**, Matrícula nº. 53941 - Nível “06”.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 20 de setembro de 2012.


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2627/SAD/2012

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 690/SAD/2012, de 10 de maio de 2012, de enquadramento de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 472473/2012**, de 04 de setembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º No Ato Administrativo nº 690/SAD/2012 de 10/05/2012, de modo que:

ONDE SE LÊ

01 – Conceder progressão vertical ao servidor, **WANDERLEI DA SILVA**, Matrícula nº 53941, Nível “07”, a partir de 24/03/2012.

LEIA-SE

01 – Conceder progressão vertical ao servidor, **WANDERLEI DA SILVA**, Matrícula nº 53941, Nível “07”, a partir de 01/01/2012.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 20 setembro de 2012.


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2628/SAD/2012

Dispõe sobre exclusão de servidor do Ato Administrativo nº 892/SAD/2009, de 19 de maio de 2009, de progressão vertical de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 472473/2012**, de 04 de setembro de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica excluído ao servidor **WANDERLEI DA SILVA**, Matrícula nº 53941 do Ato Administrativo nº. **892/SAD/2009**, publicado no Diário Oficial de **19 de maio de 2009**.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 20 de setembro de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2629/SAD/2012

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 098/SAD/2009, de 15 de janeiro de 2009, de enquadramento de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 472457/2012**, de 04 de setembro de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º No Ato Administrativo nº **098/SAD/2009** de 15/01/2009, de modo que:

ONDE SE LÊ

01 – Conceder Enquadramento ao servidor **ANTONIO CARLOS DA SILVA**, Matrícula nº. 79801 – Nível

“10”.

LEIA-SE

01 – Conceder Enquadramento ao servidor **ANTONIO CARLOS DA SILVA**, Matrícula nº. 79801 - Nível

“11”.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 20 de setembro de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2630/SAD/2012

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 690/SAD/2012, de 10 de maio de 2012, de enquadramento de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 472457/2012**, de 04 de setembro de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º No Ato Administrativo nº **690/SAD/2012** de 10/05/2012, de modo que:

ONDE SE LÊ

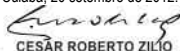
01 – Conceder progressão vertical ao servidor, **ANTONIO CARLOS DA SILVA**, Matrícula nº 79801, Nível “12”, a partir de 24/03/2012.

LEIA-SE

01 – Conceder progressão vertical ao servidor, **ANTONIO CARLOS DA SILVA**, Matrícula nº **79801**, Nível “12”, a partir de 01/01/2012.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 20 de setembro de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2631/SAD/2012

Dispõe sobre exclusão de servidor do Ato Administrativo nº 892/SAD/2009, de 19 de maio de 2009, de progressão vertical de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 472457/2012**, de 04 de setembro de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica excluído ao servidor **ANTONIO CARLOS DA SILVA**, Matrícula nº 79801 do Ato Administrativo nº. **892/SAD/2009**, publicado no Diário Oficial de **19 de maio de 2009**.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 20 de setembro de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1.990/2012/SAD

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 355071/2012/SAD, resolve **cessar os efeitos** do Ato Administrativo nº 935/2012/SAD, publicado no Diário Oficial do Estado em 30/08/2012, que concedeu **Licença para o Desempenho de Mandato Classista** ao servidor **ADOLFO GRASSI DE OLIVEIRA**, Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social, Matrícula Funcional nº 76355/3, lotado na Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS, a partir de **04 de julho de 2012**.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 25 de setembro de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

(Original Assinado)

ROSELI DE FATIMA MEIRA BARBOSA

Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2008/SAD

PARTES: A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SAD e a empresa **BRASIL TELECOM S/A**.

DO OBJETO: O presente termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o Prazo de vigência do Contrato original por 12 (doze) meses, contados de 18 de agosto de 2012 à 17 de agosto de 2013.

DO FUNDAMENTO: O presente termo encontra-se em consonância com o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

ASSINAM:

CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração
CONTRATANTE
JUVENAL ALVES FERREIRA NETO
Representante Legal
CONTRATADA

ROBERTO WAGNER SANDRIN
Representante Legal
CONTRATADA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2008/SAD

PARTES: A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SAD e a empresa **BRASIL TELECOM S/A**.

DO OBJETO: O presente termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o Prazo de vigência do Contrato original por 12 (doze) meses, contados de 01 de outubro de 2011 à 30 de setembro de 2012.

DO FUNDAMENTO: O presente termo encontra-se em consonância com o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

ASSINAM:

CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração
CONTRATANTE
JUVENAL ALVES FERREIRA NETO
Representante Legal
CONTRATADA

ROBERTO WAGNER SANDRIN
Representante Legal
CONTRATADA

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE ALTA FLORESTA

Para efeito do Reconhecimento da **DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL (TDI)** previsto no § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002 com fulcro no Inc. III do Art. 435-T-8 do RICMS/MT (Dec. 1944/89) declaramos que o Microprodutor Sr(a) **ISRAEL MEDEIROS TEIXEIRA**, portador do CPF nº 4640700156, apresentou através do e-Process nº 5217133/2012, documentos comprobatórios de que explora atividade rural em área com extensão igual/inferior a 100 hectares, denominada **SITIO VALE DAS ACÁCIAS**, localizada no endereço **ASSENTAMENTO SÃO PEDRO, COMUNIDADE SÃO MIGUEL, LOTE 726**, no município de **PARANAÍTA-MT/MT**, cientificando-se de que caso sejam alteradas as condições exigidas para a dispensa, inclusive com relação ao faturamento limite de 5350UPFMT/ano, deve imediatamente informar a Secretaria Estadual de Fazenda. O presente termo tem prazo indeterminado ou até data final de contrato null. Agência Fazendária de Alta Floresta. Servidor: **LUANA RIBEIRO DA SILVA** Matr: 36255331

Para efeito do Reconhecimento da **DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL (TDI)** previsto no § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002 com fulcro no Inc. III do Art. 435-T-8 do RICMS/MT (Dec. 1944/89) declaramos que o Microprodutor Sr(a) **CRISTIAN DIEGO DA SILVA**, portador do CPF nº 1552133184, apresentou através do e-Process nº 5216802/2012, documentos comprobatórios de que explora atividade rural em área com extensão igual/inferior a 100 hectares, denominada **ARRENDAMENTO SÃO CARLOS**, localizada no endereço **GLEBA PARANAÍTA, LOTE 754/2**, no município de **PARANAÍTA-MT/MT**, cientificando-se de que caso sejam alteradas as condições exigidas para a dispensa, inclusive com relação ao faturamento limite de 5350UPFMT/ano, deve imediatamente informar a Secretaria Estadual de Fazenda. O presente termo tem prazo indeterminado ou até data final de contrato 02/09/2013. Agência Fazendária de Alta Floresta. Servidor: **LARYSSA MOREIRA MONTANHER** Matr: 41283481

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE BARRA DO GARÇAS

INTIMAÇÃO

Pela presente fica(m) o(s) contribuinte(s) abaixo e ou seu representante legal **INTIMADO(S)**, por encontrar em lugar incerto e não sabido, a comparecer a Agência Fazendária de Barra do Garças/MT, Rua Bororós, 537-centro-Barra do Garças/MT, a recolher o imposto devido no valor da avaliação, referente à **GIA ITCDE nº 41974**, ou caso não concorde com os valores arbitrados pela Fazenda Pública poderá impugnar o laudo de avaliação no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da ciência desta, mediante apresentação de Requerimento dirigido à Gerência de Outras Receitas (GIOR) da Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Mato Grosso, instruído com elementos suficientes à Revisão do Trabalho Fiscal, facultada a juntada de Laudo assinado por técnico habilitado, incumbindo ao(s) contribuinte(s) neste caso, o pagamento das despesas

decorrentes:

CONTRIBUINTE: EDER JUNIOR RIBEIRO SEVERINO – CPF: 626.891.771-53 – PROCESSO 5176409/2012 – VALOR ITCD R\$ 5.840,00 (Cinco mil, oitocentos e quarenta reais).

O não cumprimento desta, no prazo acima mencionado implicará na remessa do mesmo à Gerência de Outras Receitas (GIOR) da Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Mato Grosso para as providências cabíveis e inscrição do crédito tributário em dívida, conforme art. 41 da Portaria 182/2009. Agência Fazendária de Barra do Garças/MT, 25 de setembro de 2012. Jose Renato da Fonseca – Gerente Fazendário.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CUIABÁ

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL - TDI PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO DIA 06 DE MARÇO DE 2012.

ONDE SE LÊ. LUZIA GONÇALVES QUEIROZ DA SILVA CPF: 345.830.251-49.

LEIA - SE, LUZIA GONÇALVES QUEIROZ DA SILVA CPF: 015.986.401-19.

RELAÇÃO DO CONTRIBUINTE QUE OPTOU PELA ADEÇÃO AO FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAL – FUPIS. (Decreto nº 4314/2004- SEFAZ) SPE JARDIM CUIABÁ EMPREENHIMENTO IMOBILIARIO LTDA I.E. 13.440.457-2 LIDER CONSTRUTORA LTDA ME I.E. 13.464.945-1 - ISRAEL DA SILVA ALBUQUERQUE

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE JUINA

TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS (Anexo I da Portaria nº 079/2000 – SEFAZ – redação da Portaria nº 002/2006 – SEFAZ) - ADÃO DA SILVA – I.E. 13.451.959-0; AR-MINDO FERREIRA DOS SANTOS – I.E. 13.453.347-0; DARI QERNER – I.E. 13.453.346-1; DELMA FERREIRA BISPO – I.E. 13.417.328-7; DIRCEU DOS SANTOS – I.E. 13.452.725-9; FABIANA DA SILVA MENALDI – I.E. 13.451.931-0; FELIPE HUBNER – I.E. 13.417.479-8; GLEISON ROSA MAFRA – I.E. 13.417.473-9; IRENE AMORIM REIS PEREIRA – I.E. 13.453.344-5; JIVALDO LOPES ALVES – I.E. 13.452.777-1; JOÃO GONÇALVES DE LIMA – I.E. 13.452.623-6; JOSÉ CASEMIRO DUARTE – I.E. 13.452.593-0; JOSÉ DE LIMA SILVA – I.E. 13.453.293-7; MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA MARIA – I.E. 13.417.353-0; MARIA CUSTODIO AVELINO – I.E. 13.417.265-5; SONIA CATIA COUTINHO TEIXEIRA – I.E. 13.452.111-0; VALDECI MARQUES FREIRE – I.E. 13.451.975-2; VANDERSON ARAIAS DE SOUZA – I.E. 13.452.799-2; VALDOMIRO BANDIEIRA – I.E. 13.417.249-0; VALDOMIRO CUSTODIO – I.E. 13.452.605-8;

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE MIRASSOL D'OESTE

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL - TDI nº 279/2012, Município: MIRASSOL D' OESTE – MT. Reconheço que o Micro-produtor Rural abaixo relacionado: CLEUSA MARIA DA COSTA – CPF:415.245.781-34 –Sítio Boa Esperança – Validade Indeterminada. Apresentou junto a esta Agência Fazendária, os documentos comprobatórios que explora atividade rural em área com extensão igual ou inferior a 100 hectares. Atendendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. Mirassol D' Oeste – MT, 25 de Setembro de 2012 – Everaldo Rodrigues Tapajós – AAG

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL - TDI nº 280/2012, Município:ARAPUTANGA – MT. Reconheço que o Micro-produtor Rural abaixo relacionado: ANTONIO MENDES DO NASCIMENTO – CPF:329.034.991-87 – Chácara do Antonio – Validade Indeterminada Apresentou junto a esta Agência Fazendária, os documentos comprobatórios que explora atividade rural em área com extensão igual ou inferior a 100 hectares. Atendendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. Mirassol D' Oeste – MT, 25 de Setembro de 2012 – Everaldo Rodrigues Tapajós – AAG

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL - TDI nº 281/2012, Município: MIRASSOL D' OESTE – MT. Reconheço que o Micro-produtor Rural abaixo relacionado: IVONE MAZINE DA ROCHA – CPF:395.237.059-20 –Sítio Dois Corações – Validade Indeterminada. Apresentou junto a esta Agência Fazendária, os documentos comprobatórios que explora atividade rural em área com extensão igual ou inferior a 100 hectares. Atendendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. Mirassol D' Oeste – MT, 25 de setembro de 2012 – Everaldo Rodrigues Tapajós – AAG

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL - TDI nº 282/2012, Município: MIRASSOL D' OESTE – MT. Reconheço que o Micro-produtor Rural abaixo relacionado: ELIANE SURUBI DE AMORIM SANTOS – CPF:735.579.941-04 – Sítio Bom Pastor – Validade Indeterminada. Apresentou junto a esta Agência Fazendária, os documentos comprobatórios que explora atividade rural em área com extensão igual ou inferior a 100 hectares. Atendendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. Mirassol D' Oeste – MT, 25 de Setembro de 2012 – Everaldo Rodrigues Tapajós – AAG

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE NOVA MUTUM

Relação de Contribuintes que lavraram Termo de Opção pelo Diferimento do Icms Diferencial de Aliquota previsto no Inciso I, § 4º do Art. 15º do Anexo X do RICMS. RAZÃO SOCIAL CNPJ/CPF IE DATA; TRANSPORTES BRANCALIONE LTDA - ME 08.867.022/0001-65 13.341.405-1 22/09/2012. Agenfa Nova Mutum, 25/09/2012. Rosmar Karolhus de Castro – Mat. 498.530.060.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE NOVA XAVANTINA

TDI nº 184/2012 Nova Xavantina, 25 DE SETEMBRO DE 2012. Reconheço que o Micro(s) Produtor (es) Rural (is) relacionado (s): TATIANE PENTEADO ROSA, 184/2012, CPF: 003.061.561-56RG: 354990937 SSP/SP AREA 36,21 (há), tipo de domínio, 184/2012, validade, 30 DE DEZEMBRO 2020Apresentou (ram) junto a U.S.C – Unidade de Serviços Convenida, documento (s) comprobatório (s) que Explora atividade(s) rural (is) em área com extensão igual/inferior a 100 hectares. Atendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. LEONY ALVES DE OLIVEIRA – Matr. 325.847.331.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE SINOP

COMUNICADO nº 15/2012/AGENFA/SINOP/MT - RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE ADERIRAM AO FUPIS – ART. 3º, §2º DECRETO Nº 4314/2004 – Contribuinte Insc. Estadual; MARCELINO DA SILVA ME 13.465.479-0; Agenfa de Sinop, 25 de Setembro de 2012. Gerente Fazendária Substituta – Maria Valdete S Costa

Edital de Notificação - SNE: Sistema de Notificação Eletrônica - GCCA

A GCCA – Gerência do Controle do Crédito, da Antecipação e das Deduções, por intermédio desta publicação do Edital de Notificação, considera que fica (m) notificado (s) o (s) contribuinte (s) abaixo mencionado (s) a tomar (em) conhecimento de pendência (s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento dessa (s) pendência (s) poderá (ão) ser verificado (s) por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu "Serviços", na Pasta "Consulta de Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) o número completo do Aviso de Cobrança Fazendário; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado por Email em notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br, que será enviado somente por Email da empresa cadastrado na SEFAZ-MT).

Inscrição: 131840169 CARAMORI EQUIPAMENTOS PARA O TRANSPORTE LTDA NOTIFICAÇÃO NR 516406 /334/71/2012

Inscrição: 133199916 EMTEC EMPRESA DE TEC DE COMP INFORMÁTICA LTDA NOTIFICAÇÃO NR 531585 /334/71/2012

GERÊNCIA DE INFORMAÇÕES ECONOMICAS FISCAIS - GIEF
NOTIFICAÇÃO

Edital de Notificação - SNE: Sistema de Notificação Eletrônica

A Gerência de Informações Econômico-Fiscais – GIEF, por intermédio desta publicação do Edital de Notificação, considera que fica (m) notificado (s) o (s) contribuinte (s) abaixo mencionado (s) a tomar (em) conhecimento de pendência (s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento dessa (s) pendência (s) poderá (ão) ser verificado (s) por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu "Serviços", na Pasta "Consulta de Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) o número completo do Aviso de Cobrança Fazendário; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado por Email em notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br, que será enviado somente por Email da empresa cadastrado na SEFAZ-MT).

Contribuinte: BOM JESUS DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA Inscricao Estadual: 132574985 Nº da Notificação: 550319/55/33/2012

Contribuinte: AGROMAT PRODUTOS VETERINARIOS LTDA Inscricao Estadual: 132575515 Nº da Notificação: 550395/55/33/2012

Contribuinte: DOMICIO DOMINGOS CARLOS -ME Inscricao Estadual: 132575655 Nº da Notificação: 550424/55/33/2012

Contribuinte: F C LOUZADA ME Inscricao Estadual: 132579502 Nº da Notificação: 613390/55/33/2012

Contribuinte: ADRIANO LAUDELINO SABATINE Inscricao Estadual: 132584280 Nº da Notificação: 613394/55/33/2012

Contribuinte: MADEROL IND. E COM. DE MADEIRAS LTDA-ME Inscricao Estadual: 132588960 Nº da Notificação: 613405/55/33/2012

GERENCIA DE CONTROLE DA RESPONSABILIDADE TRIBUTARIA - GCRT
AVISO DE COBRANÇA FAZENDÁRIO

Edital de Notificação - SNE: Sistema de Notificação Eletrônica

A GCRT – Gerência de Controle da Responsabilidade Tributária, por meio desta publicação de Edital de Notificação, notifica o(s) contribuinte(s) abaixo mencionado(s) a tomar(em) conhecimento de pendência(s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento dessa(s) pendência(s) poderá ser verificado por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu "Serviços", na Pasta "Consulta de Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) o número completo do Aviso de Cobrança Fazendário; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado por mensagem eletrônica, que deverá ser enviada somente por e-mail do contribuinte cadastrado na SEFAZ-MT, endereçado a [notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br](mailto:ouvidoria@sefaz.mt.gov.br)).

Contribuinte: MADEIREIRA CONQUISTA LTDA Inscricao Estadual: 131214926 Nº da Notificação: 495378/332/68/2012

Contribuinte: MADEIREIRA LAGUNITA LTDA EPP Inscricao Estadual: 131731599 Nº da Notificação: 495398/332/68/2012

Contribuinte: MADEIREIRA TUCUNARE LTDA Inscricao Estadual: 131756605 Nº da Notificação: 495400/332/68/2012

Contribuinte: ALDO SAVAStANO Inscricao Estadual: 131882015 Nº da Notificação: 495421/332/68/2012

Contribuinte: J CF IND E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA Inscricao Estadual: 132122502 Nº da Notificação: 495474/332/68/2012

Contribuinte: MARCELO AUGUSTO NOGUEIRA Inscricao Estadual: 132546256 Nº da Notificação: 495487/332/68/2012

Contribuinte: MADEMINAS IND. E COM. DE MADEIRAS LTDA-ME Inscricao Estadual: 133162869 Nº da Notificação: 495535/332/68/2012

Contribuinte: DOUGLAS POPIA - EPP Inscricao Estadual: 133658325 Nº da Notificação: 495590/332/68/2012

Contribuinte: R. DE OLIVEIRA LOPES MADEIRAS - ME Inscricao Estadual: 133717860 Nº da Notificação: 495962/332/68/2012

Contribuinte: FERNANDO BRUNO CRESTANI MADEIRAS - EPP Inscricao Estadual: 134199260 Nº da Notificação: 495994/332/68/2012

GERENCIA DE NOTA FISCAL DE SAIDA - GNFS
AVISO DE COBRANÇA FAZENDÁRIA

Edital de Notificação - SNE: Sistema de Notificação Eletrônica

A GNFS – Gerência de Nota Fiscal de Saída, por intermédio desta publicação do Edital de Notificação, avisa que, fica(m) notificado(s) o(s) contribuinte(s) abaixo mencionado(s) a tomar (em) conhecimento de pendência(s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento desta(s) pendência(s) poderá ser verificado(s) por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu "Serviços", na Pasta "Consulta de Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) o número completo do Aviso de Cobrança Fazendário; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deverá ser solicitado por e-mail em notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br, que será enviado somente por e-mail da empresa cadastrado na SEFAZ-MT).

Contribuinte: EBOX PRODUTOS GRAFICOS LTDA Inscricao Estadual: 133489655 Nº da Notificação: 531563/333/11/2012

PORTARIA Nº 253/2012-SEFAZ

Divulga coeficientes de atualização monetária, aplicáveis aos débitos fiscais, bem como o valor atualizado da UPF/MT vigente no período, fixa os percentuais de redução da UPFMT, nas hipóteses que especifica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 86 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda, aprovado pelo Decreto nº 591, de 9 de agosto de 2011, e consoante com o disposto no inciso II do artigo 1º do Decreto nº 1.040, de 22 de março de 2012 e

CONSIDERANDO a necessidade de se divulgarem os coeficientes aplicáveis para correção monetária dos débitos fiscais, determinados em função da variação do poder aquisitivo da moeda nacional, pelo Índice Geral de Preços, conceito Disponibilidade Interna – IGP-DI – da Fundação Getúlio Vargas, nos termos da legislação específica vigente, pertinente aos tributos estaduais;

CONSIDERANDO que a variação do IGP-DI, no mês de agosto de 2012, foi de 1,29% (hum inteiro e vinte e nove centésimos de inteiro por cento);

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no artigo 43 da Lei nº 7.900, de 27 de março de 2000, observadas as alterações colacionadas pela Lei nº 9.709, de 29 de março de 2012, que fixa em R\$ 92,54 (noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos), o valor da UPF/MT, para o mês de janeiro de 2012, determinando a respectiva atualização mensal, também em função da variação IGP-DI, bem como autorizando a Secretária de Estado de Fazenda a promover redução do referido valor para fins gerais ou específicos;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no artigo 7º-A-1 da Lei nº 7.263, de 27 de março de 2000, acrescentado pela já invocada Lei nº 9.709/2012;

RESOLVE:

Art. 1º O cálculo da atualização monetária dos débitos fiscais, inclusive os inscritos em dívida ativa, será efetuado, a partir de 1º de outubro de 2012, de acordo com os coeficientes da tabela em anexo.

Art. 2º Os débitos fiscais, não integralmente pagos no vencimento, serão acrescidos, a partir do mês de novembro/95 até junho/2003, de juros de mora equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente.

§ 1º A partir de 1º de julho de 2003, os juros de mora corresponderão ao percentual de 1% (um por cento) ao mês calendário ou fração.

§ 2º Os juros de mora incidirão a partir do primeiro dia do mês subsequente ao do vencimento e serão calculados sobre o valor corrigido monetariamente.

Art. 3º No mês de outubro de 2012, o valor da UPF/MT, atualizado monetariamente, corresponderá a R\$ 98,43 (noventa e oito reais e quarenta e três centavos).

Parágrafo único: Ressalvado o disposto nos artigos 4º e 5º, para conversão da UPF/MT para moeda corrente, no mês de outubro de 2012, será observado o que segue:

I – o valor da UPFMT, fixado na forma do *caput* deste artigo, fica reduzido em 75% (setenta e cinco por cento), para fins de aplicação de penalidade por descumprimento de obrigação principal ou acessória, prevista na legislação do ICMS, do IPVA ou do ITCD, desde que o pagamento seja efetuado no prazo fixado para interposição da impugnação, assinalado no instrumento de formalização do respectivo crédito tributário;

II – ressalvado o disposto no inciso anterior e nos artigos 4º e 5º, o valor da UPF/MT determinado no *caput* deste preceito, no mês de outubro de 2012, ficará reduzido em 45% (quarenta e cinco por cento), sendo fixado em R\$ 54,14 (cinquenta e quatro reais e quatorze centavos), para qualquer fim não compreendido nos artigos 4º e 5º.

Art. 4º O disposto no artigo anterior não se aplica para fins de recolhimento da contribuição ao FETHAB, hipótese em que o valor da UPF/MT, nos termos do inciso I do artigo 7º-A-1 da Lei nº 7.263, de 27 de março de 2000, acrescentado pela Lei nº 9.709, de 29 de março de 2012, fica mantido em R\$ 95,06 (noventa e cinco reais e seis centavos), até 31 de dezembro de 2012.

Art. 5º O disposto no parágrafo único do artigo 3º também não se aplica nas hipóteses dos dispositivos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989, adiante arrolados, em relação às quais a conversão do valor da UPF/MT em moeda corrente será efetuada mediante utilização do valor fixado no *caput* do referido artigo 3º, sem qualquer redução:

I – *caput* do artigo 467-G-1 e disposições do artigo 467-G-2;

II – § 1º do artigo 469; inciso I do § 9º e inciso II do § 19, ambos do artigo 478; e inciso II do § 1º do artigo 481;

III – inciso I do § 1º e inciso I do § 2º, ambos do artigo 570-C; inciso I do § 1º e inciso II do § 5º-A, ambos do artigo 570-E; inciso II do § 1º do artigo 570-F; inciso I do § 2º do artigo 570-H; e inciso II do § 3º do artigo 570-I.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de outubro de 2012.

CUM P R A – S E.

Secretaria Adjunta da Receita Pública/SEFAZ, em Cuiabá-MT, 21 de setembro de 2012.


NARDELE PIRES ROTHEBARTH
 Secretário Adjunto da Receita Pública

TABELA PARA CÁLCULO DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS FISCAIS E DOS JUROS DE MORA VIGENTE PARA O PERÍODO DE 01/10/2012 A 31/10/2012

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1995 C.M.	4,4707	4,4707	4,4707	4,2845	4,2845	4,2845	3,9996	3,9996	3,9996	3,8045	3,8045	3,8045
JUROS	282,43	281,43	280,43	279,43	278,43	277,43	276,43	275,43	274,43	273,43	270,55	267,77
1996 C.M.	3,6507	3,6507	3,6507	3,6507	3,6507	3,6507	3,4196	3,4196	3,4196	3,4196	3,4196	3,4196
JUROS	265,19	262,84	260,62	258,55	256,54	254,56	252,63	250,66	248,76	246,90	245,10	243,30
1997 C.M.	3,3216	3,3216	3,3216	3,3216	3,3216	3,3216	3,3216	3,3216	3,3216	3,3216	3,3216	3,3216
JUROS	241,57	239,90	238,26	236,60	235,02	233,41	231,81	230,22	228,63	226,96	223,92	220,95
1998 C.M.	3,1477	3,1477	3,1477	3,1477	3,1477	3,1477	3,1477	3,1477	3,1477	3,1477	3,1477	3,1477
JUROS	218,28	216,15	213,95	212,24	210,61	209,01	207,31	205,83	203,34	200,40	197,77	195,37
1999 C.M.	3,0965	3,0965	3,0965	3,0965	3,0965	3,0965	3,0965	3,0965	3,0965	3,0965	3,0965	3,0965
JUROS	193,19	190,81	187,48	185,13	183,11	181,44	179,78	178,21	176,72	175,34	173,95	172,38
2000 C.M.	2,8431	2,8431	2,8431	2,8431	2,8431	2,8431	2,8431	2,8431	2,8431	2,8431	2,8431	2,8431
JUROS	170,89	169,44	167,99	166,69	165,20	163,81	162,50	161,09	159,87	158,58	157,36	156,16
2001 C.M.	2,5774	2,5580	2,5455	2,5367	2,5167	2,4885	2,4777	2,4419	2,4031	2,3816	2,3726	2,3387
JUROS	154,89	153,87	152,61	151,42	150,08	148,81	147,31	145,71	144,39	142,86	141,47	140,08
2002 C.M.	2,3211	2,3168	2,3126	2,3083	2,3059	2,2898	2,2646	2,2260	2,1812	2,1309	2,0761	1,9923
JUROS	138,55	137,30	135,93	134,45	133,04	131,71	130,17	128,73	127,35	125,70	124,16	122,42
2003 C.M.	1,8823	1,8328	1,7939	1,7659	1,7371	1,7300	1,7416	1,7538	1,7573	1,7465	1,7282	1,7208
JUROS	120,45	118,62	116,84	114,97	113,00	112,00	111,00	110,00	109,00	108,00	107,00	106,00
2004 C.M.	1,7126	1,7024	1,6889	1,6708	1,6554	1,6366	1,6131	1,5925	1,5745	1,5541	1,5468	1,5386
JUROS	105,00	104,00	103,00	102,00	101,00	100,00	99,00	98,00	97,00	96,00	95,00	94,00
2005 C.M.	1,5261	1,5182	1,5132	1,5071	1,4924	1,4848	1,4885	1,4953	1,5013	1,5133	1,5152	1,5057
JUROS	93,00	92,00	91,00	90,00	89,00	88,00	87,00	86,00	85,00	84,00	83,00	82,00
2006 C.M.	1,5008	1,4997	1,4890	1,4899	1,4966	1,4963	1,4907	1,4807	1,4782	1,4722	1,4687	1,4569
JUROS	81,00	80,00	79,00	78,00	77,00	76,00	75,00	74,00	73,00	72,00	71,00	70,00
2007 C.M.	1,4486	1,4448	1,4386	1,4354	1,4322	1,4302	1,4279	1,4242	1,4190	1,3995	1,3833	1,3730
JUROS	69,00	68,00	67,00	66,00	65,00	64,00	63,00	62,00	61,00	60,00	59,00	58,00

2008 C.M.	1,3588	1,3391	1,3260	1,3209	1,3118	1,2972	1,2733	1,2497	1,2358	1,2405	1,2361	1,2227
JUROS	57,00	56,00	55,00	54,00	53,00	52,00	51,00	50,00	49,00	48,00	47,00	46,00
2009 C.M.	1,2219	1,2273	1,2272	1,2288	1,2392	1,2387	1,2365	1,2404	1,2484	1,2473	1,2442	1,2447
JUROS	45,00	44,00	43,00	42,00	41,00	40,00	39,00	38,00	37,00	36,00	35,00	34,00
2010 C.M.	1,2438	1,2452	1,2328	1,2194	1,2118	1,2031	1,1845	1,1806	1,1779	1,1651	1,1525	1,1407
JUROS	33,00	32,00	31,00	30,00	29,00	28,00	27,00	26,00	25,00	24,00	23,00	22,00
2011 C.M.	1,1230	1,1187	1,1078	1,0973	1,0907	1,0852	1,0851	1,0866	1,0871	1,0805	1,0725	1,0682
JUROS	21,00	20,00	19,00	18,00	17,00	16,00	15,00	14,00	13,00	12,00	11,00	10,00
2012 C.M.	1,0636	1,0653	1,0621	1,0614	1,0555	1,0448	1,0354	1,0283	1,0129	1,0000		
JUROS	9,00	8,00	7,00	6,00	5,00	4,00	3,00	2,00	1,00	0,00		

- OBS. 1) PARA OBTENÇÃO DO DÉBITO ATUALIZADO MONETARIAMENTE, MULTIPLICAR O VALOR DO DÉBITO PELO COEFICIENTE CORRESPONDENTE AO MÊS/ANO DO VENCIMENTO.
 2) PARA OBTENÇÃO DO VALOR DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, MULTIPLICAR O VALOR DO DÉBITO PELO COEFICIENTE CORRESPONDENTE AO MÊS/ANO DO VENCIMENTO DIMINUÍDO DE 1,0000(UM).
 3) PARA OBTENÇÃO DOS JUROS DE MORA, MULTIPLICAR O VALOR DO DÉBITO ATUALIZADO PELO COEFICIENTE CORRESPONDENTE AO MÊS/ANO DO VENCIMENTO.

PORTARIA Nº 248/GSF/2012/SEFAZ

Altera a Portaria nº 263/GSF/2011/SEFAZ.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso XII do artigo 8º da Lei Complementar nº 14, de 16 de janeiro de 1992 e, artigo 12 do Decreto nº 1.283, de 02 de agosto de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados, passando a vigorar com a redação adiante assinalada, o artigo 3º, o § 3º, conforme redação segue:

"Art. 3º

§3º No âmbito da SENF, os atos obedecerão ao seguinte fluxo: SUPERINTENDÊNCIAS ?ADJUNTOS ? GD ?DOE"

Art. 2º Fica acrescido, no artigo 3º, o §3º-A, conforme se segue:

"Art. 3º

§3º-A No âmbito da SATE, os atos obedecerão ao seguinte fluxo: CNFI ?UCC ?UPT ? SATE ?GD ?DOE."

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUM P R A – S E.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá – MT, 14 de setembro de 2012.


MARCEL SOUZA DE CORSI
 Secretário de Estado de Fazenda

PORTARIA Nº 44/2012/SENF-SEFAZ

Designa Servidores para atuarem como Fiscais de Contratos e demais instrumentos jurídicos congêneres.

O SECRETÁRIO ADJUNTO EXECUTIVO DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF, no uso das atribuições legais nos termos do artigo 2º do Decreto nº 1.806, de 30 de janeiro de 2009, combinado com o artigo 42 do Decreto nº 300, de 29 de abril de 2011 e artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

Considerando a necessidade de designar servidores para fiscalizar os Contratos e os demais instrumentos jurídicos congêneres da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ.

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para atuarem como Fiscais e seus respectivos Substitutos para acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos Contratos e demais instrumentos jurídicos congêneres, atendendo o disposto na Instrução Normativa nº 01-2011-SEFAZ, de 21 de março de 2011, conforme consignado Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados pelos Fiscais mediante a designação por ato expedido até a presente data.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADA-CUM P R A - S E.

Gabinete do Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Fazendário, em Cuiabá/MT, 20 de setembro de 2012.


BENEDITO NERY GUARIM STROBEL
 Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Fazendário

Anexo Único

Item	Contratado	Objeto	Servidores Designados
1	Pneuar Comércio de Pneus Ltda. Contrato nº 062/2011	Adesão à Ata de Registro de Preços nº 42/11 para aquisição de pneus, visando atender a SEFAZ.	Titular: Suemar Taques Herane Substituto: Alessandro Fontes Meira e Silva
2	América do Sul Taxi Aéreo Ltda. Contrato nº 043/2011	Adesão à Ata de Registro de Preços nº 29/2011/SAD para fretamento de aeronave bimotor para atender a SEFAZ.	Titular: Suemar Taques Herane Substituto: Arômar de Almeida
3	Vivendas Locadora de Veículos Ltda – ME. Contrato nº 114/2009	Contratação de empresa especializada na locação de veículos tipo ônibus, micro ônibus e van, diariamente e mensalmente, incluindo seguro mensal (sem franquia).	Titular: Suemar Taques Herane Substituto: Alessandro Fontes Meira e Silva

4	Triunfo Transportes Ltda. Contrato nº 119/2009	Prestação de serviços de chapa, caminhão muck, serviço de guincho, caminhão cegonha, baú e fornecimento de água natural para atender a SEFAZ.	Titular: Suemar Taques Simone Herane Substituto: Alexandre Fontes Meira e Silva
5	Ararauna Turismo Ecológico Ltda. Termo de Adesão nº 013/2012	Prestação de serviços de fornecimento de passagens áreas nacionais, visando atender a SEFAZ	Titular: Suemar Taques Simone Herane Substituto: Arômar de Almeida
6	Blitz Vitoria Automotiva Ltda Contrato nº 115/2010	Prestação de serviços de inspeção e auditoria veicular independente, regulação de sinistros, com central de atendimento gratuita (0800) para manutenção de veículos pertencentes à frota de veículos da SEFAZ.	Titular: Suemar Taques Simone Herane Substituto: Alexandre Fontes Meira e Silva
7	Domani Distribuidora de Veículos Ltda Contrato nº 070/2007	Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças de reposição, autorizada pela MMC Automotivos do Brasil Ltda. (Mitsubishi) da frota da SEFAZ.	Titular: Suemar Taques Simone Herane Substituto: Alexandre Fontes Meira e Silva
8	World Agência de Viagens Operadora Consolidadora de Turismo Ltda ME. Contrato nº 082/2011	Contratação de empresa especializada no gerenciamento e fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, transporte de esquiões e fornecimento de oxigênio durante o voo, com prestação direta por empresa especializada e autorizada legalmente para a operação, executados por meio de ferramenta on-line de auto-agendamento (self-booking), para atender aos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual.	Titular: Suemar Taques Simone Herane Substituto: Arômar de Almeida
9	Saga Comércio e Serviço Tecnológico e Informática Ltda. Termo de Adesão nº 019/2011	Adesão ao Contrato nº 027/2011/SAD, para a gestão do abastecimento de combustível de veículos, prestados por postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou micro processado, compreendendo a gestão do fornecimento de álcool (etanol), gasolina comum, diesel.	Titular: Suemar Taques Simone Herane Substituto: Alexandre Fontes Meira e Silva
10	Domani Distribuidora de Veículos Ltda. Contrato nº 003/2008	Contratação de empresa especializada em serviços de revisão, manutenção, pintura, funilaria, com fornecimento de peças de reposição e acessórios, genuínos que atendam as recomendações do fabricante, para os veículos que compõem a frota da SEFAZ/MT.	Titular: Suemar Taques Simone Herane Substituto: Arômar de Almeida
11	Diferente Distribuidora de Veículos Ltda Contrato nº 004/2009	Contratação por hora de serviço de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva de veículos de diversas marcas e categorias, incluindo serviços de mecânica em geral elétrica, lanternagem, vidraçaria, funilaria, pintura entre outros serviços para a frota de veículos da SEFAZ alocada no Polo de Primavera do Leste.	Titular: Suemar Taques Simone Herane Substituto: Arômar de Almeida
12	Agência de Viagens Universal Ltda – EPP Contrato nº 006/2012	Contratação de empresa especializada no gerenciamento e fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais, transportes de esquiões e fornecimento de oxigênio durante o voo, com prestação direta por empresa especializada e autorizada legalmente para a operação, executados por meio de ferramenta on-line de auto-agendamento (self-booking) para atender a SEFAZ.	Titular: Suemar Taques Simone Herane Substituto: Arômar de Almeida
13	Mecânica Kozak Ltda – ME Contrato nº 005/2010	Contratação de empresa especializada na prestação serviços de manutenção corretiva e preventiva de veículos, com fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos da Secretaria de Estado de Fazenda localizados no Polo de Sorriso – MT.	Titular: Suemar Taques Simone Herane Substituto: Arômar de Almeida
14	Mundo dos Freios Ltda – ME Contrato nº 006/2010	Contratação de empresa especializada na prestação serviços de manutenção corretiva e preventiva de veículos, com fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos da SEFAZ localizados no Polo de Barra do Garças – MT.	Titular: Suemar Taques Simone Herane Substituto: Alexandre Fontes Meira e Silva
15	Nogueira Autocenter Ltda – ME Contrato nº 028/2010	Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de veículos, com fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria no atendimento da Frota de veículos da SEFAZ, localizados no Polo de Matupá-MT e cidades integrantes.	Titular: Suemar Taques Simone Herane Substituto: Alexandre Fontes Meira e Silva
16	Marmeleiro Auto Posto Ltda. Termo de Adesão nº 018/2012	Adesão ao Contrato nº 032/2012/SAD, visando a prestação de fornecimento do abastecimento de combustíveis de veículos através da disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustíveis conforme especificações constantes do Plano de Trabalho – Anexo I do Edital, para o fornecimento de álcool (etanol) gasolina comum e diesel.	Titular: Suemar Taques Simone Herane Substituto: Alexandre Fontes Meira e Silva
17	Ozires A. Rodrigues & Cia Ltda. Contrato nº 118/2009	Prestação serviços de manutenção corretiva e preventiva de veículos, com fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos da SEFAZ localizados no Polo de Alta Floresta – MT.	Titular: Suemar Taques Simone Herane Substituto: Alexandre Fontes Meira e Silva
18	SAL Comércio e Serviços de Locação e Serviços Gráficos Ltda. Contrato nº 124/2009	Locação de veículos para atender a SEFAZ.	Titular: Suemar Taques Simone Herane Substituto: Alexandre Fontes Meira e Silva
19	IEL – Instituto Euvaldo Lodi – Núcleo Regional de Mato Grosso. Contrato nº 072/2010	Prestação de serviços de intermediação de estágios, na condição de agente de integração para o desenvolvimento de estágio educativo escolar, envolvendo alunos regularmente matriculados no ensino regular em instituições de educação superior.	Titular: Sirley Aparecida Gadotti Substituta: Marlene de Ávila Alvares
20	DSS Construção, Telecomunicação e Informática Ltda. Contrato nº 096/2010	Contratação de pessoa jurídica para terceirização de serviços continuados de postos de trabalho na sede da SEFAZ e nos Postos Fiscais, tendo como principal atividade monitorar o sistema informatizado da SEFAZ, que é interligado 24 (vinte e quatro) horas por dia, bem como prestar atendimento aos usuários de informática das unidades fazendárias.	Titular: Sirley Aparecida Gadotti Substituta: Marlene de Ávila Alvares
21	DSS Construção, Telecomunicação e Informática Ltda. Contrato nº 049/2011	Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços continuados de digitação, suporte em processamento de dados e supervisão dos serviços, para a transcrição de dados de processamento de informações, nas Unidades vinculadas ou que prestam apoio aos sistemas da área da Receita Pública e da área do Tesouro Estadual.	Titular: Sirley Aparecida Gadotti Substituta: Marlene de Ávila Alvares
22	Simetry Tecnologia da Informação Ltda. Contrato nº 102/2008	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de sistemas aplicativos e serviços de infra-estrutura em Tecnologia da Informação de forma continuada para a Secretaria de Estado de Fazenda.	Titular: Sirley Aparecida Gadotti Substituta: Marlene de Ávila Alvares
23	Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Universidade Federal de Mato Grosso – Fundação Uniselva. Contrato nº 60/2011	Contratação de instituição de ensino para realizar eventos de treinamento e desenvolvimento de curta e média duração – 16 a 40 horas.	Titular: Carlos Marino Soares da Silva Substituto: Célio José Monteiro de Moraes
24	Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. – Embratel. Contrato nº 051/2011	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação para a transferência eletrônica de dados, através do envio/recebimento de arquivos contendo informações entre a SEFAZ e instituições bancárias conveniadas.	Titular: Macilva Maria dos Santos Substituto: Eusebio Manoel do Espírito Santo Filho

25	Elza Ferreira dos Santos Serviços – EPP. Contrato nº 061/2010	Contratação de serviços de recepcionistas, controlador de estacionamento, prestado por empresa especializada, para atender a SEFAZ (Postos Fiscais e sede da SEFAZ) e Secretaria Executiva do Núcleo Fazendário e Unidades.	Titular: Gabriel Herrero Araujo Fernandes Substituto: Thiago Freitas Estevão Botassine
26	Elza Ferreira dos Santos Serviços. Contrato nº 089/2009	Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de movimentador de mercadorias e supervisor de movimentador de mercadorias.	Titular: Gabriel Herrero Araujo Fernandes Substituto: Thiago Freitas Estevão Botassine
27	Tocantins Serviços Gerais de Limpeza Ltda. Contrato nº 68/2007	Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza, conservação, copa e cozinha, carga e descarga de materiais e serviços de limpeza de fossas sanitárias a serem prestados nas Unidades da SEFAZ.	Titular: Márcia Teixeira M. de Abreu Lima Substituto: Thiago Freitas Estevão Botassine
28	Brasil Telecom S.A. Contrato nº 02/2009	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço DDG 0800 com solução para processamento de informações e pesquisas, segundo a regulamentação vigente, devendo este número atender as chamadas locais e interurbanas do Plano Geral de Outorga – PGO definido pela Anatel para atender a SEFAZ.	Titular: Macilva Maria dos Santos Substituto: Eusebio Manoel do Espírito Santo Filho
29	Vivo S.A. Contrato nº 05/2011	Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), na modalidade Local, Serviço Comutado de Longa Distância Nacional – LDN e Longa Distância Internacional – LDJ originados de terminais móveis e conexão remota, com fornecimento de aparelhos digitais e mini modems portáteis em regime de comodato para atender a SEFAZ.	Titular: Eusebio Manoel do Espírito Santo Filho Substituto: Francisco de Castilho Gonçalves
30	Contacte Teletendimento Ltda. Contrato nº 095/2010	Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva na central de atendimento (Call Center) localizada no prédio da Secretaria de Estado de Fazenda, incluindo mão-de-obra, peças de reposição e softwares necessários.	Titular: Leonardo Vasconcelos Vidal Substituta: Marilyn Ferreira da Costa Silva
31	Savage Empresa de Segurança e Vigilância Ltda. Contrato nº 30/2011	Prestação de serviços de vigilância armada, visando atender as necessidades das unidades da SEFAZ.	Titular: Ademil Cassemiro da Silva Substituta: Lacerania de Castro Chaves
32	Ausec Automação e Segurança Ltda. Contrato nº 102/2010	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de monitoramento de imagens em regime de 24 x 7 na Secretaria de Fazenda, contemplando a locação de soluções de segurança, incluindo serviços de elaboração de projeto executivo, montagem de infra-estrutura com fornecimento de materiais e serviços, instalação de equipamentos e sistemas, parametrização, recuperação de imagens e manutenção dos equipamentos existentes na sede da SEFAZ, treinamento de 05 (cinco) servidores usuários da SEFAZ, bem como manutenção preventiva e corretiva.	Titular: Ademil Cassemiro da Silva Substituta: Lacerania de Castro Chaves
33	Ausec Automação e Segurança Ltda. Contrato nº 129/2009	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva ao sistema de controle de acesso com fornecimento de peças e equipamentos.	Titular: Ademil Cassemiro da Silva Substituta: Lacerania de Castro Chaves
34	Ausec Automação e Segurança Ltda. Contrato nº 148/2009	Contratação de serviços de suporte técnico, manutenção e atualização de versão do sistema de controle de acesso MDC4Web utilizado pela SEFAZ e aquisição, sob demanda, de licenças adicionais do software MDC4Web Visit.	Titular: Ademil Cassemiro da Silva Substituta: Lacerania de Castro Chaves
35	Centro de Processamento de Dados – Cepromat. Termo de Cessão nº 001/2012	Cessão de empregados públicos dos quadros do Cepromat para a SEFAZ.	Titular: Sirley Aparecida Gadotti Substituta: Marlene de Ávila Alvares
36	Domingos Sávio Queiroz Porto – ME. Termo de Adesão nº 001/2012	Aquisição de cópia de chaves simples ou chapa, visando atender a SEFAZ.	Titular: Márcia Teixeira M. de Abreu Lima Substituta: Suzana Maciel da Cruz
37	Domingos Sávio Queiroz Porto – ME. Termo de Adesão nº 002/2012	Aquisição de chaves e fornecimento de materiais de consumo, visando atender a SEFAZ.	Titular: Márcia Teixeira M. de Abreu Lima Substituta: Suzana Maciel da Cruz
38	Domingos Sávio Queiroz Porto – ME. Termo de Adesão nº 003/2012	Aquisição de chaves e molas automáticas, para atender a Secretaria de Estado de Fazenda.	Titular: Márcia Teixeira M. de Abreu Lima Substituta: Suzana Maciel da Cruz
39	Gabriel Gonçalves de Miranda – ME. Termo de Adesão nº 004/2012	Aquisição de chaves e fornecimento de materiais de consumo, para atender a demanda da SEFAZ.	Titular: Márcia Teixeira M. de Abreu Lima Substituta: Suzana Maciel da Cruz
40	Carimbo Mato Grosso – ME. Termo de Adesão nº 005/2012	Aquisição de Carimbo, Auto-Entintado, estrutura em plástico rígido, almofada substituível, para atender a demanda da SEFAZ	Titular: Márcia Teixeira M. de Abreu Lima Substituta: Suzana Maciel da Cruz
41	Moreira Comércio de Produtos Alimentícios Ltda – EPP. Termo de Adesão nº 008/2012	Aquisição de 300 (trezentos) fardos de açúcar cristalizado para atender a SEFAZ.	Titular: Augusto Amaro de Assumpção Silva Substituto: Rogério Carvalho Dias
42	Édio Bosco Botelho – ME. Contrato nº 16/2012	Contratação de empresa especializada para locação e remoção de resíduos sólidos produzidos no Posto Fiscal Flávio Gomes.	Titular: Thiago Freitas Estevão Botassine Substituto: Gabriel Herrero Araujo Fernandes
43	Ralhid Akel – ME. Termo de Adesão nº 014-2012	Aquisição de café torrado e moído, pacote de 250 gramas, para atender a Secretaria de Estado de Fazenda.	Titular: Augusto Amaro de Assumpção Silva Substituto: Rogério Carvalho Dias
44	Universo Distribuição de Materiais de Papelaria Ltda. Termo de Adesão nº 017-2012	Aquisição de diversos materiais de consumo, que destina-se a demanda prevista para o Exercício de 2012, para dar suporte operacional às Unidades da Secretaria de Estado de Fazenda.	Titular: Augusto Amaro de Assumpção Silva Substituto: Rogério Carvalho Dias
45	AFPL – Agência de Monitoramento de Informações Ltda. Contrato nº 020/2012	Contratação da empresa AFPL – Agência de Monitoramento de Informações Ltda para fornecer serviço de monitoramento de informações on-line e em tempo real, através de clipping eletrônico (registro e distribuição dirigida) de todas as matérias da Secretaria de Estado de Fazenda e do Secretário de Fazenda em Rádios e Jornalismo (regional e nacional) veiculados diariamente na mídia da grande Cuiabá.	Titular: Luciane Mildenberg Substituta: Mônica Moreira Araujo Amaral

PORTARIA Nº 48/2012/SENF-SEFAZ

Designa Fiscal de Contrato.

O SECRETÁRIO ADJUNTO EXECUTIVO DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF, no uso das atribuições legais nos termos do artigo 2º do Decreto nº 1.806, de 30 de janeiro de 2009, combinado com o artigo 42 do Decreto nº 300, de 29 de abril de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Ramiro Graciani, Gerente da Unidade, portador da matrícula funcional nº 69374, e o suplente Rogério Carvalho Dias portador da matrícula nº 70342008, para atuar como Fiscais do Termo de Adesão nº 022/12/SENF/SEFAZ, cujo objeto é a aquisição de gás de cozinha para atendimento das Unidades da Sefaz.

Art. 2º Deverá o Fiscal do Contrato adotar os seguintes procedimentos:

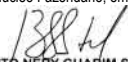
- I - conhecer o objeto, a descrição e as especificações técnicas, os prazos e todas as obrigações que dizem respeito à execução do objeto;
- II - conhecer as responsabilidades das partes envolvidas, bem como verificar se estão sendo aplicadas as normas técnicas previstas na legislação e no contrato;
- III - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IV - comunicar formalmente a Contratada qualquer falta detectada na execução do objeto, seja ela por inadimplemento de alguma cláusula ou condição contratual, ou solicitação de fornecimento/prestação de serviço que foi executado com imperfeição ou de forma inadequada, fora do prazo, ou mesmo não realizado;
- V - solicitar ao Coordenador de Apoio Logístico, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados, quando as decisões e as providências ultrapassarem a sua alçada de competência;
- VI - sugerir à Coordenadoria de Apoio Logístico a aplicação de penalidades, nos casos de descumprimento parcial ou total da prestação de serviço de elaboração do projeto, mediante um Relatório Técnico Parcial das providências adotadas para materialização dos fatos que poderá resultar na aplicação da sanção;
- VII - recusar o fornecimento irregular do objeto, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no processo de Inexigibilidade e no respectivo Contrato, assim como, observar para o correto recebimento do objeto;
- VIII - comunicar por escrito à Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC/SENF, o desatendimento por parte da Contratada, quanto às solicitações efetuadas pela fiscalização, desde que em conformidade com as condições contratuais e com a devida prova materializada do fato, para que sejam adotadas as providências quanto à aplicação das sanções correspondentes, na devida extensão da falta cometida;
- IX - esclarecer e/ou solucionar incoerências, falhas ou omissões previstas na prestação de serviço;
- X - expedir Relatório Técnico Conclusivo, informando sobre o cumprimento do objeto, apontando possíveis anomalias, medidas adotadas e sugestões de melhorias nas contratações e na fiscalização da execução;
- XI - receber o objeto contratado.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelo Fiscal do Contrato mediante a designação por ato expedido pela Coordenadoria de Apoio Logístico anterior à contratação.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PUBLICADA-CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Fazendário, em Cuiabá/MT, 25 de setembro de 2012.


BENEDITO NERY GUARIM STROBEL
 Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Fazendário

PORTARIA Nº 49/2012/SENF-SEFAZ

Altera a Portaria nº 22/2012-SENF-SEFAZ, de 06/09/2012, que designa os Servidores Titulares e seus respectivos 1º Substitutos para atuarem como representantes das Unidades da SENF pela inserção de informações no SIGPEX.

O SECRETÁRIO ADJUNTO EXECUTIVO DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF, no uso das atribuições legais nos termos do § 3º do Art. 3º da Lei Complementar nº 264, de 28 de dezembro de 2006, combinado com o artigo 2º do Decreto nº 1.806, de 30 de janeiro de 2009, e artigo 42 do Decreto nº 300, de 29 de abril de 2011,

RESOLVE:

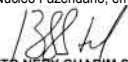
Art. 1º A Portaria nº 22/2012/SENF-SEFAZ, de 06/09/2012, que designa os Servidores Titulares e seus respectivos 1º Substitutos para atuarem como representantes das Unidades da SENF pela inserção de informações no SIGPEX, passa a vigorar com a seguinte alteração, conforme descrito no Anexo Único desta Portaria:

I - alterado o item 31.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PUBLICADA-CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Fazendário, em Cuiabá/MT, 21 de setembro de 2012.


BENEDITO NERY GUARIM STROBEL
 Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Fazendário

ANEXO ÚNICO

Item	Sigla da Unidade Superior	Nome do Servidor Titular	Sigla do Cargo	Sigla do Cargo Comissionado	Nome da Unidade	1º Substituta
31	CLOG	Wílma Carla Chaves Figueiredo Seixas	TAIG 40H	Gerente GSEG	Cerência de Serviços Gerais	Márcia Teresa Muller de Abreu Lima

SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

NOTIFICAÇÃO

À: **CARLOS LÚCIO CARVALHO**

Servimo-nos da presente para **NOTIFICAR** o senhor **CARLOS LÚCIO CARVALHO**, referente ao processo nº. 179467/2012, que se trata de Confeção de Placas, informamos que até o presente momento a referida empresa não cumpriu com os prazos estabelecidos para a entrega do material, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias para manifestação da empresa, caso não seja cumprida estará sujeita, a desclassificação e abertura de Processo Administrativo Disciplinar para

apuração de responsabilidade, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cuiabá, 25 de setembro de 2012.

MOACIR COUTO FILHO

SECRETARIO ADJUNTO EXECUTIVO DO NÚCLEO AMBIENTAL SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 8102/2012

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pela Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADO: MIGUEL GOMES, portador da Cédula de Identidade 4007739081 SSP/RS e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 246.430.330-53, residente e domiciliado em SÍTIO VISTA ALEGRE - ESTRADA COM TANCREDO NEVES - COMUNIDADE LINHA REDENÇÃO, Terra Nova do Norte - MT, CEP: 78.505-000, proprietário ou possuidor do imóvel rural denominado SÍTIO VISTA ALEGRE, situado no município de Terra Nova do Norte/MT.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 805691/2011, no município de Terra Nova do Norte/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL - R\$ 5.000 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada. **DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 14/03/2012

SIGNATÁRIOS:

MIGUEL GOMES

CPF: 246.430.330-53

Suely de Fatima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 8230/2012

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pela Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADO: KIRK LUIZ RAMOS MARKS, portador da Cédula de Identidade 1940808-0 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 023.658.361-19, residente e domiciliado em TRAVESSA LUCAS TONIAZZO - N 55 - BAIRRO CENTRO, Terra Nova do Norte - MT, CEP: 78.505-000, proprietário ou possuidor do imóvel rural denominado FAZENDA BOM DESCANSO, situado no município de Terra Nova do Norte/MT.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 805290/2011, no município de Terra Nova do Norte/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL - R\$ 5.000 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada. **DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 29/03/2012

SIGNATÁRIOS:

KIRK LUIZ RAMOS MARKS

CPF: 023.658.361-19

Suely de Fatima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 8259/2012

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pela Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADO: HECTOR LUIZ RAMOS MARKS, portador da Cédula de Identidade 1534284-0 e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 011.416.661-70, residente e domiciliado em TRAVESSA LUCAS TONIAZZO - N 55 - BAIRRO CENTRO, Terra Nova do Norte - MT, CEP: 78.505-000, proprietário ou possuidor do imóvel rural denominado FAZENDA BOM DESCANSO, situado no município de Terra Nova do Norte/MT.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 805477/2011, no município de Terra Nova do Norte/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL - R\$ 5.000 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada. **DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 02/04/2012

SIGNATÁRIOS:

HECTOR LUIZ RAMOS MARKS

CPF: 011.416.661-70

Suely de Fatima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 8294/2012

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pela Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADO: IRACI DE FATIMA DE FREITAS VEIVENBERG, portador da Cédula de Identidade 1100293-0SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 004.240.841-55, residente e domiciliado em SÍTIO BELA VISTA - ESTRADA RURAL - COMUNIDADE LINHA REDENÇÃO, Terra Nova do Norte - MT, CEP: 78.505-000, proprietário ou possuidor do imóvel rural denominado SÍTIO BELA VISTA, situado no município de Terra Nova do Norte/MT.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 805374/2011, no município de Terra Nova do Norte/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL - R\$ 5.000 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada. **DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 04/04/2012

SIGNATÁRIOS:

IRACI DE FATIMA DE FREITAS VEIVENBERG

CPF: 004.240.841-55

Suely de Fatima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 8344/2012

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pela Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADO: ODIL MINETTO CALLEGARO, portador da Cédula de Identidade 837267 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 483.560.269-20, residente e domiciliado em SÍTIO CRISTINA - ROD BR 163 - COMUNIDADE MARIA GORETE, Terra Nova do Norte - MT, CEP: 78.505-000, proprietário ou possuidor do imóvel rural denominado SÍTIO CRISTINA, situado no município de Terra Nova do Norte/MT.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 804075/2011, no município de Terra Nova do Norte/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 12/04/2012

SIGNATÁRIOS:

ODIL MINETTO CALLEGARO

CPF: 483.560.269-20

Suely de Fatima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 8357/2012

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pela Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADO: ANTONIO PAULENI CARVALHO, portador da Cédula de Identidade 1229657-0 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 197.510.361-00, residente e domiciliado em AV. LIONS INTENCIONAL - N 695, Peixoto de Azevedo - MT, CEP: 78.530-000, proprietário ou possuidor do imóvel rural denominado FAZENDA CARVALHO, situado no município de Terra Nova do Norte/MT.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 803901/2011, no município de Terra Nova do Norte/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 13/04/2012

SIGNATÁRIOS:

ANTONIO PAULENI CARVALHO

CPF: 197.510.361-00

Suely de Fatima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 8463/2012

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pela Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADO: JOAO WILMAR HUBNER, portador da Cédula de Identidade Sem RG e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 424.515.071-87, residente e domiciliado em SÍTIO MODELENSE - ESTRADA RURAL - COMUNIDADE LINHA BANDEIRANTE, Terra Nova do Norte - MT, CEP: 78.505-000, proprietário ou possuidor do imóvel rural denominado SÍTIO MODELENSE, situado no município de Terra Nova do Norte/MT.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 800433/2011, no município de Terra Nova do Norte/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 26/04/2012

SIGNATÁRIOS:

JOAO WILMAR HUBNER

CPF: 424.515.071-87

Suely de Fatima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 8486/2012

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pela Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADO: ANTONIO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade 11/R-658498 SSP/SC e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 105.431.399-72, residente e domiciliado em SÍTIO SAO ROQUE - EST LINHA BOM FIM - COMUNIDADE LINHA BOM FIM, Terra Nova do Norte - MT, CEP: 78.505-000, proprietário ou possuidor do imóvel rural denominado SÍTIO SAO ROQUE II, situado no município de Terra Nova do Norte/MT.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 874957/2011, no município de Terra Nova do Norte/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 03/05/2012

SIGNATÁRIOS:

ANTONIO DA SILVA

CPF: 105.431.399-72

Suely de Fatima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 8494/2012

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pela Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADO: JOSE CARDOSO DE ANDRADE, portador da Cédula de Identidade Sem RG e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 323.642.969-00, residente e domiciliado em CHACARA SAO JOSE - ESTRADA RURAL - COMUNIDADE SAO MIGUEL, Terra Nova do Norte - MT, CEP: 78.505-000, proprietário ou possuidor do imóvel rural denominado CHACARA SAO JOSE, situado no município de Terra Nova do Norte/MT.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 875348/2011, no município de Terra Nova do Norte/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 03/05/2012

SIGNATÁRIOS:

JOSE CARDOSO DE ANDRADE

CPF: 323.642.969-00

Suely de Fatima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 8497/2012

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pela Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADO: FLORAVANTE SILVINO DE CAMARGO, portador da Cédula de Identidade 829232 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 285.418.049-68, residente e domiciliado em SÍTIO DA PEDRA - EST COM DA PEDRA - COMUNIDADE LINHA PARANA, Terra Nova do Norte - MT, CEP: 78.505-000, proprietário ou possuidor do imóvel rural denominado SÍTIO DA PEDRA, situado no município de Terra Nova do Norte/MT.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 875230/2011, no município de Terra Nova do Norte/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 03/05/2012

SIGNATÁRIOS:

FLORAVANTE SILVINO DE CAMARGO

CPF: 285.418.049-68

Suely de Fatima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 8532/2012

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pela Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADO: YURIKO OSHITA ASHIMOTO, portador da Cédula de Identidade 080311SSP/MS e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 595.009.211-20, residente e domiciliado em SÍTIO ASHIMOTO, COMUNIDADE TENCREDO NEVES, Terra Nova do Norte - MT, CEP: 78.505-000, proprietário ou possuidor do imóvel rural denominado SÍTIO ASHIMOTO, situado no município de Terra Nova do Norte/MT.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 43781/2012, no município de Terra Nova do Norte/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 17/05/2012

SIGNATÁRIOS:

YURIKO OSHITA ASHIMOTO

CPF: 595.009.211-20

Suely de Fatima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 8590/2012

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pela Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADO: VILMAR HERTER, portador da Cédula de Identidade 12R/121853 SSP/ e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 031.908.209-10, residente e domiciliado em SÍTIO CABECEIRA - ZONA RURAL - COMUNIDADE LINHA PARANA, Terra Nova do Norte - MT, CEP: 78.505-000, proprietário ou possuidor do imóvel rural denominado SÍTIO CABECEIRA, situado no município de Terra Nova do Norte/MT.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 875228/2011, no município de Terra Nova do Norte/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 31/05/2012

SIGNATÁRIOS:

VILMAR HERTER

CPF: 031.908.209-10

Suely de Fatima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 8591/2012

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pela Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADO: HILDA MINETTO CALLEGARO, portador da Cédula de Identidade 4463423-6 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 607.842.029-15, residente e domiciliado em SÍTIO SAO PEDRO - ROD BR 163 - COMUNIDADE SEXTA AGROVILA, Peixoto de Azevedo - MT, CEP: 78.530-000, proprietário ou possuidor do imóvel rural denominado SÍTIO SAO PEDRO, situado no município de Terra Nova do Norte/MT.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados

constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 875372/2011, no município de Terra Nova do Norte/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 31/05/2012

SIGNATÁRIOS:

HILDA MINETTO CALLEGARO

CPF: 607.842.029-15

Suely de Fatima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 8647/2012

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pela Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADO: ELIAS CARLOS DA SILVA, portador da Cédula de Identidade 1862365 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 014.663.999-53, residente e domiciliado em SÍTIO NOVA ESPERANÇA, LOTE 30 COMUNIDADE SANTA LUZIA LINHA MANE BARIGA, SÃO PEDRO, Terra Nova do Norte - MT, CEP: 78.505-000, proprietário ou possuidor do imóvel rural denominado SÍTIO NOVA ESPERANÇA, situado no município de Terra Nova do Norte/MT.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 43862/2012, no município de Terra Nova do Norte/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 19/06/2012

SIGNATÁRIOS:

ELIAS CARLOS DA SILVA

CPF: 014.663.999-53

Suely de Fatima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 8735/2012

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pela Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADO: LUIZ BISOLLO, portador da Cédula de Identidade 211.912 SSP/SC e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 162.888.741-91, residente e domiciliado em CHACARA SAO LUIZ - ESTRADA RURAL - SETOR CHACARAS, Terra Nova do Norte - MT, CEP: 78.505-000, proprietário ou possuidor do imóvel rural denominado CHACARA SAO LUIZ, situado no município de Terra Nova do Norte/MT.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 875341/2011, no município de Terra Nova do Norte/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 06/07/2012

SIGNATÁRIOS:

LUIZ BISOLLO

CPF: 162.888.741-91

Suely de Fatima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 8768/2012

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pela Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADO: ITAMAR MOREIRA DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade 1534276-0 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 314.294.401-04, residente e domiciliado em SÍTIO SAO SEBASTIAO - EST LINHA PARANA - COMUNIDADE LINHA PARANA, Terra Nova do Norte - MT, CEP: 78.505-000, proprietário ou possuidor do imóvel rural denominado SÍTIO SAO SEBASTIAO, situado no município de Terra Nova do Norte/MT.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 874906/2011, no município de Terra Nova do Norte/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 12/07/2012

SIGNATÁRIOS:

ITAMAR MOREIRA DE SOUZA

CPF: 314.294.401-04

Suely de Fatima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 8770/2012

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pela Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADO: LEANDRO MENGUE DA SILVA, portador da Cédula de Identidade 16693973 e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 017.226.221-64, residente e domiciliado em COMUNIDADE SANTO ANTONIO LINHA PARANA, Terra Nova do Norte - MT, CEP: 78.505-000, proprietário ou possuidor do imóvel rural denominado SÍTIO MENGUE, situado no município de Terra Nova do Norte/MT.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 874978/2011, no município de Terra Nova do Norte/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 12/07/2012

SIGNATÁRIOS:

LEANDRO MENGUE DA SILVA

CPF: 017.226.221-64

Suely de Fatima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 8783/2012

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pela Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADO: MARIA MARQUES DA SILVA FERREIRA, portador da Cédula de Identidade 986291 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 841.403.481-00, residente e domiciliado em SÍTIO SANTA LUZIA - ZONA RURAL - COMUNIDADE LINHA BOM FIM, Terra Nova do Norte - MT, CEP: 78.505-000, proprietário ou possuidor do imóvel rural denominado SÍTIO SANTA LUZIA, situado no município de Terra Nova do Norte/MT.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 77128/2012, no município de Terra Nova do Norte/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 16/07/2012

SIGNATÁRIOS:

MARIA MARQUES DA SILVA FERREIRA

CPF: 841.403.481-00

Suely de Fatima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 8792/2012

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pela Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADO: BERTILIO BURGUEVER, portador da Cédula de Identidade 784.640 SSP-MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 772.361.571-04, residente e domiciliado em Estrada Comunidade Caravaggio, Sétima Agrovila, Terra Nova do Norte - MT, CEP: 78.505-000, proprietário ou possuidor do imóvel rural denominado SÍTIO CRISTO-REI, situado no município de Terra Nova do Norte/MT.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 608167/2011, no município de Terra Nova do Norte/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 16/07/2012

SIGNATÁRIOS:

BERTILIO BURGUEVER

CPF: 772.361.571-04

Suely de Fatima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 8929/2012

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pela Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADO: ARIOSTO MARQUES DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade 4.075.841-0 SSP-PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 303.025.109-82, residente e domiciliado em Rodovia MT 208, km 12, Terra Nova do Norte - MT, CEP: 78.505-000, proprietário ou possuidor do imóvel rural denominado SÍTIO CONQUISTA, situado no município de Terra Nova do Norte/MT.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 875395/2011, no município de Terra Nova do Norte/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 02/08/2012

SIGNATÁRIOS:

ARIOSTO MARQUES DE OLIVEIRA

CPF: 303.025.109-82

Suely de Fatima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 8934/2012

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pela Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADO: DARCY KLUCK, portador da Cédula de Identidade 3.679.536-0 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 279.280.719-91, residente e domiciliado em SÍTIO NOVA ESPERANÇA - ROD BR 163 - ZONA RURAL, Terra Nova do Norte - MT, CEP: 78.505-000, proprietário ou possuidor do imóvel rural denominado SÍTIO NOVA ESPERANÇA, situado no município de Terra Nova do Norte/MT.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 875388/2011, no município de Terra Nova do Norte/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 02/08/2012

SIGNATÁRIOS:

DARCY KLUCK

CPF: 279.280.719-91

Suely de Fatima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 8985/2012

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pela Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas, Sra. Sueli de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADO: MARACÁ FLORESTAL E INDUSTRIAL LTDA, portador da Inscrição Estadual nº Sem Descrição de Inscrição Estadual e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 76.525.385/0001-72, residente e domiciliado em RUA DAS MACIEIRAS, 907, JARDIM MARINGÁ I., Sinop - MT, CEP: 78.550-000, proprietário ou possuidor do imóvel rural denominado FAZENDA CONTINENTAL, situado no município de Cláudia/MT.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 87605/2006, no município de Cláudia/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 15/08/2012

SIGNATÁRIOS:

MARACÁ FLORESTAL E INDUSTRIAL LTDA

CNPJ: 76.525.385/0001-72

Sueli de Fatima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA torna público que os seguintes usuários requereram a **Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos**:

CELSO ANTONIO VEDANA, CPF: 347.068.609-20, FAZENDA VEDANA III E VI, PROCESSO Nº.: 489098/2012. Características – Município: Vera; Cursos d'água: Rio Nandico; Bacia Hidrográfica: Amazônica; Ponto captação: Lat.12°22'24,862" S e Long. 55°27'3,429" W; Modalidade: Derivação/Captação de Água Superficial; Finalidade: Irrigação; Vazão da captação (m³/s): 0,090.

FLORI LUIZ BINOTTI, CPF: 383.827.090-87, FAZENDA JULIANDRE, PROCESSO Nº.: 499532/2012. Características – Município: Lucas do Rio Verde; Cursos d'água: Barramento no Córrego Sem Denominação, afluente do Córrego Fábio; Bacia Hidrográfica: Amazônica; Ponto captação: Lat.12°50'5,30" S e Long. 56°4'46,50" W; Modalidade: Derivação/Captação de Água Superficial; Finalidade: Irrigação; Vazão da captação (m³/s): 0,2012.

FRANCISCO DORS, CPF: 125.496.149-68, FAZENDA SÃO FRANCISCO, PROCESSO Nº.: 498242/2012. Características – Município: Campos de Júlio; Cursos d'água: Rio Formiga; Bacia Hidrográfica: Amazônica; Ponto captação (Pivôs 01, 02, 03 e 04): Lat.13°44'24,90" S e Long. 59°13'34,83" W; Modalidade: Derivação/Captação de Água Superficial; Finalidade: Irrigação; Vazão da captação (m³/s) (Pivôs 01, 02 e 03): 0,5463.

GERSON NERI SCHIMOLLER, CPF: 378.102.271-49, FAZENDA BONANZA, PROCESSO Nº.: 498184/2012. Características – Município: Santo Antonio do Leverger; Cursos d'água: Rio São Lourenço; Bacia Hidrográfica: Paraguai; Ponto captação (Pivôs 01 e 02): Lat.16°38'10,81" S e Long. 55°16'16,98" W; Modalidade: Derivação/Captação de Água Superficial; Finalidade: Irrigação; Vazão da captação (m³/s) (Pivôs 01 e 02): 0,2801.

IZIDORO ENTRINGER, CPF: 324.723.669-49, FAZENDA PLANALTO, PROCESSO Nº.: 498214/2012. Características – Município: Primavera do Leste; Cursos d'água: Córrego Sem Denominação, afluente do Rio Suspiro; Bacia Hidrográfica: Tocantins-Araguaia; Ponto captação (Pivô 01): Lat.14°55'39,36" S e Long. 54°02'23,32" W; Ponto captação (Pivô 02): Lat.14°55'43,74" S e Long. 56°02'22,09" W; Modalidade: Derivação/Captação de Água Superficial; Finalidade: Irrigação; Vazão da captação (m³/s): Capt. (Pivô 01): 0,1736; Capt. (Pivô 02): 0,1736.

MÁRCIO MOISÉS BINOTTI, CPF: 939.288.400-10, FAZENDA JULIANDRE, PROCESSO Nº.: 499556/2012. Características – Município: Lucas do Rio Verde; Cursos d'água: Córrego Fábio; Bacia Hidrográfica: Amazônica; Ponto captação: Lat.12°48'52,31" S e Long. 56°5'48,58" W; Modalidade: Derivação/Captação de Água Superficial; Finalidade: Irrigação; Vazão da captação (m³/s): 0,1435.

MAURÍCIO FERNANDES BINOTTI, CPF: 690.254.360-72, FAZENDA JULIANDRE, PROCESSO Nº.: 489363/2012. Características – Município: Lucas do Rio Verde; Cursos d'água: Córrego Fábio, foz com o Córrego Caffia; Bacia Hidrográfica: Amazônica; Ponto captação: Lat.12°48'52,31" S e Long. 56°5'43,47" W; Modalidade: Derivação/Captação de Água Superficial; Finalidade: Irrigação; Vazão da captação (m³/s): 0,06891.

RAFAELA MURIEL FRIZZO, CPF: 023.808.169-99, FAZENDA JULIANDRE, PROCESSO Nº.: 489340/2012. Características – Município: Lucas do Rio Verde; Cursos d'água: Córrego Fábio, foz com o Córrego Caffia; Bacia Hidrográfica: Amazônica; Ponto captação: Lat.12°48'52,31" S e Long. 56°5'46,00" W; Modalidade: Derivação/Captação de Água Superficial; Finalidade: Irrigação; Vazão da captação (m³/s): 0,06891.

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA torna pública a emissão do **Cadastro de Captação/Diluição Insignificante de Recursos Hídricos** para os seguintes usuários:

JOSÉ LUIZ MARQUES CARDOSO, CHÁCARA PORTUGAL, CPF: 043.888.019-68, PROCESSO Nº.: 277255/2012; Características – Município: Juína/MT; Cursos d'água: Córrego Sem Denominação, afluente do Rio Perdido ou Barroso; Bacia Hidrográfica: Amazônica; Ponto de lançamento: Lat.11°23'52,60" S e Long. 58°45'17,80" W; Modalidade: Diluição de Efluentes; Finalidade: Aquicultura; Vazão máxima do efluente (m³/s): 0,001; Prazo de Validade: 14/09/2017.

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA torna público o **arquivamento** do processo de solicitação de **Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos**, de acordo com o §2º, Art. 4º da Instrução Normativa nº 02 de 02/03/2012, do seguinte usuário:

AGROPECUÁRIA FRANCIOSI LTDA, CNPJ: 77.295.558/0001-76, PROCESSO Nº.: 688766/2011. Características – Município: Sapezal; Cursos d'água: Córrego Catingueiro; Bacia Hidrográfica: Amazônica; Modalidade: Derivação/Captação de Água Superficial; Finalidade: Irrigação.

PORTARIA Nº. 422, DE 20 DE SETEMBRO DE 2012

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições constitucionais previstas no Art. 71, inciso IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso, e legais, que lhe confere a Lei Complementar 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA/MT); e,

Considerando a necessidade de composição dos membros da Comissão Estadual do P2R2 da Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA);

Considerando o Decreto Nº 1.609, de 02 de outubro de 2008, que cria a Comissão Estadual do Plano Nacional de Prevenção, Preparação e Resposta Rápida a Emergências Ambientais com Produtos Químicos Perigosos- CE-P2R2 do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os incisos I e II do Artigo 1º da Portaria Nº 073, de 09 de julho de 2009, que designa Comissão Estadual do P2R2 da SEMA/MT, que passa ter a seguinte redação:

***Art. 1º (...)**

I – Railda Assis dos Santos (Presidente);
II – Nilma da Silva Taques (Membro);
(...).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 20 de setembro de 2012.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRASE.

VICENTE FALCÃO DE ARRUDA FILHO
Secretário de Estado do Meio Ambiente
SEMA/MT

PORTARIA Nº. 423, DE 21 DE SETEMBRO DE 2012.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições constitucionais previstas no Art. 71, inciso IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso, e legais, que lhe confere a Lei Complementar 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA/MT); e,

Considerando a Resolução CONSEMA 26/12, publicada no D.O.E. em 26/03/12;

Considerando a CI nº 234/SUIMIS/SEMA/2011 solicitando a alteração da Portaria nº 158 de 24 de abril de 2012 a fim de substituir o membro titular da Coordenadoria de Atividades Agropecuárias e Piscicultura.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a alínea "a" do inciso VIII do Artigo 1º da Portaria nº 158, de 24 de abril de 2012, que designa os representantes da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT para integrarem a Comissão Especial Temporária indicada através da Resolução CONSEMA nº 26/12, que passa ter a seguinte redação:

***Art. 1º (...)**

VIII – (...)

a) Titular: Josimar Brito da Silva."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 21 de setembro de 2012.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRASE.

VICENTE FALCÃO DE ARRUDA FILHO
Secretário de Estado do Meio Ambiente
SEMA/MT

PORTARIA Nº. 424 DE 24 DE SETEMBRO DE 2012

ADM DO BRASIL LTDA, o direito de uso de Água Subterrânea.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições constitucionais previstas no Art. 71, inciso, IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso, e legais, que lhe confere a Lei Complementar 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA); e,

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 6.945 de 05 de novembro de 1997, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no estado de Mato Grosso;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 9.612 de 12 de setembro de 2011, que dispõe sobre a administração e a conservação das águas subterrâneas de domínio do estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 44, de 11 de outubro de 2011, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas no estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a ADM do Brasil Ltda CNPJ: 02.003.402/0062-97. Processo nº 110579/2012, doravante denominado Outorgado, o direito de uso de água subterrânea com a finalidade de uso doméstico. O empreendimento está localizado na Rodovia MT 338 Km 92 zona rural do município de Tapurah. Província Hidrogeológica Bacia do Parecis, Unidade de Planejamento e Gerenciamento A-12 no estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I- coordenada do ponto de captação: 12°43'34,8" de Latitude Sul e 56°31'36,2" de Longitude Oeste; vazão máxima de captação de 5,2m³/h por um período de 3h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo um volume máximo de 15,6m³/dia. Conforme consta na Tabela 01 em anexo;

II- o outorgado deverá manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas;

III- o outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições captadas mensalmente.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 20 de Setembro de 2017, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I- descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II- conflito com normas posteriores sobre prioridade de uso de recursos hídricos;

III- incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6 de junho de 2007;

IV- indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I- quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II- quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4.º A outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 5.º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6.º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 7.º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05 de novembro de 1997.

Art. 8.º A outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 24 setembro de 2012.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRADA-SE.

VICENTE FALCÃO DE ARRUDA FILHO
Secretário de Estado do Meio Ambiente
SEMA/MT

ANEXO I

Tabela 01 – Captação Poço Tubular
DATUM: SAD 69 – 12º43'34.8" S e 56º31'36.20" W

MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (m³/h)	5,2	5,2	5,2	5,2	5,2	5,2	5,2	5,2	5,2	5,2	5,2	5,2
Tempo (h/dia)	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
Período (dias/semana)	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7

PORTARIA Nº. 425 DE 24 DE SETEMBRO DE 2012

Outorga a AGROPECUARIA MAGGI LTDA, o direito de uso de Água Subterrânea.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições constitucionais previstas no Art. 71, inciso, IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso, e legais, que lhe confere a Lei Complementar 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA; e,

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 6.945 de 05 de novembro de 1997, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no estado de Mato Grosso;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 9.612 de 12 de setembro de 2011, que dispõe sobre a administração e a conservação das águas subterrâneas de domínio do estado de Mato Grosso; Considerando a Resolução CEHIDRO nº 44, de 11 de outubro de 2011, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas no estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1.º Outorgar a Agropecuária Maggi Ltda CNPJ: 00.315.457/0007-80, processo nº 393771/2012, doravante denominado Outorgado, o direito de uso de água subterrânea com as seguintes finalidades de uso: Poço 03 Agricultura; Poço 04 Uso doméstico; Poço 05 Uso doméstico e bovinocultura; Poço 6 Uso doméstico e bovinocultura e Poço 07 Agricultura. O empreendimento está localizado na Rodovia MT 235, km 121,5, s.n.º, Fazenda Tucunaré, na Zona Rural do município de Sapezal. A Província Aquifera explorada é a Bacia do Parecis – Aquífero Formação Utiariti Aquífero Furnas, Unidade de Planejamento e Gerenciamento P5 no estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I- coordenada do ponto de captação poço 03: 13º28'24,32" de Latitude Sul e 58º52'40,30" de Longitude Oeste; vazão máxima de captação de 24 m³/h por um período de 9 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo um volume máximo de 216 m³/dia, conforme consta na Tabela 01 em anexo;

II- coordenada do ponto de captação poço 04: 13º28'22,22" de Latitude Sul e 58º52'00,00" de Longitude Oeste; vazão máxima de captação de 27 m³/h por um período de 2 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo um volume máximo de 54 m³/dia, conforme consta na Tabela 02 em anexo;

III- coordenada do ponto de captação poço 05: 13º32'19,32" de Latitude Sul e 58º52'29,51" de Longitude Oeste; vazão máxima de captação de 5 m³/h por um período de 12 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo um volume máximo de 60 m³/dia, conforme consta na Tabela 03 em anexo;

IV- coordenada do ponto de captação Poço 06: 13º30'44,32" de Latitude Sul e 58º59'08,31" de Longitude Oeste; vazão máxima de captação de 15 m³/h por um período de 5 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo um volume máximo de 75 m³/dia, conforme consta na Tabela 04 em anexo;

V- coordenada do ponto de captação Poço 07: 13º27'59,99" de Latitude Sul e 58º58'33,71" de Longitude Oeste; vazão máxima de captação de 24 m³/h por um período de 8:30 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo um volume máximo de 200 m³/dia. Conforme consta na Tabela 05 em anexo;

VII- o outorgado deverá manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas;

VIII- o outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições captadas mensalmente.

Art. 2.º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 14 de Setembro de 2017, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I- descumprimento das condições estabelecidas no art. 1.º desta Portaria;

II- conflito com normas posteriores sobre prioridade de uso de recursos hídricos;

III- incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6 de junho de 2007;

IV- indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3.º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I- quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II- quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4.º A outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 5.º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6.º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 7.º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05 de novembro de 1997.

Art. 8.º A outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 24 de setembro de 2012.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRADA-SE.

VICENTE FALCÃO DE ARRUDA FILHO
Secretário de Estado do Meio Ambiente
SEMA/MT

ANEXO I

Tabela 01 – Captação Poço Tubular/Poço 03
DATUM: SAD 69 – 13º28'24,32" S e 58º52'40,30" W

MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (m³/h)	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24
Tempo (h/dia)	9	9	9	9	5	5	5	5	5	9	9	9
Período (dia/semana)	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7

Tabela 02 – Captação Poço Tubular/Poço 04
DATUM: SAD 69 – 13º28'22,22" S e 58º52'00,00" W

MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (m³/h)	27	27	27	27	27	27	27	27	27	27	27	27
Tempo (h/dia)	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9
Período (dias/semana)	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7

Tabela 03 – Captação Poço Tubular/Poço 05
DATUM: SAD 69 – 13º32'19,32" S e 58º52'29,51" W

MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (m³/h)	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
Tempo (h/dia)	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
Período (dias/semana)	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7

Tabela 04 – Captação Poço Tubular/Poço 06
DATUM: SAD 69 – 13º30'44,32" S e 58º59'08,31" W

MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (m³/h)	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15
Tempo (h/dia)	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
Período (dias/semana)	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7

Tabela 05 – Captação Poço Tubular/Poço 07
DATUM: SAD 69 – 13º27'59,99" S e 58º58'33,71" W

MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (m³/h)	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24
Tempo (h/dia)	8:30	8:30	8:30	8:30	4:40	4:40	4:40	4:40	4:40	8:30	8:30	8:30
Período (dias/semana)	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7

PORTARIA Nº. 426 DE 24 DE SETEMBRO DE 2012

AMAGGI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA, o direito de uso de Água Subterrânea.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições constitucionais previstas no Art. 71, inciso, IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso, e legais, que lhe confere a Lei Complementar 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA); e,

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 6.945 de 05 de novembro de 1997, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no estado de Mato Grosso;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 9.612 de 12 de setembro de 2011, que dispõe sobre a administração e a conservação das águas subterrâneas de domínio do estado de Mato Grosso; Considerando a Resolução CEHIDRO nº 44, de 11 de outubro de 2011, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas no estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a Amaggi Exportação e Importação Ltda. CNPJ: 77.294.254/0055-87 Processo nº 468400/2012, doravante denominado Outorgado, o direito de uso de água subterrânea com a finalidade de uso Industrial. O empreendimento está localizado na Rodovia MT 449 Km 4,6 zona rural do município de Lucas do Rio Verde. Província Hidrogeológica Bacia do Parecis, Unidade de Planejamento e Gerenciamento A-11 no Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I- coordenada do ponto de captação: 13°00'20.8" de Latitude Sul e 55°56'21" de Longitude Oeste; vazão máxima de captação de 54m³/h por um período de 8h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo um volume máximo de 432m³/dia. Conforme consta na Tabela 01 em anexo;

II- o outorgado deverá manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas;

III- o outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições captadas mensalmente.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 20 de Setembro de 2017, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I- descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II- conflito com normas posteriores sobre prioridade de uso de recursos hídricos;

III- incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6 de junho de 2007;

IV- indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I- quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II- quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º A outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05 de novembro de 1997.

Art. 8º A outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 24 Setembro de 2012.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRASE.

VICENTE FALCÃO DE ARRUDA FILHO
Secretário de Estado do Meio Ambiente
SEMA/MT

ANEXO I
Tabela 01 – Captação Poço Tubular
DATUM: SAD 69 – 13°00'20.8" S e 55°56'21" W

MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (m³/h)	54	54	54	54	54	54	54	54	54	54	54	54
Tempo (h/dia)	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
Período (dias/semana)	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7

PORTARIA Nº. 427 DE 24 DE SETEMBRO DE 2012

Outorga a AUTO POSTO PINDORAMA, o direito de uso de Água Subterrânea.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições constitucionais previstas no Art. 71, inciso, IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso, e legais, que lhe confere a Lei Complementar 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA); e,

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 6.945 de 05 de novembro de 1997, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no estado de Mato Grosso;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 9.612 de 12 de setembro de 2011, que dispõe sobre a administração e a conservação das águas subterrâneas de domínio do estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 44, de 11 de outubro de 2011, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas no estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a Auto Posto Pindorama CNPJ: 37.433.372/0001-11. Processo nº 301439/2012, doravante denominado Outorgado, o direito de uso de água subterrânea com a finalidade de uso doméstico – lava jato. O empreendimento está localizado na Avenida Governador Júlio José de Campos, nº 6.550, Bairro: Mapim município de Várzea Grande. Província Hidrogeológica Grupo Cuiabá, Unidade de Planejamento e Gerenciamento P4 no Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I- coordenada do ponto de captação: 15°38'37.60" de Latitude Sul e 56°11'00.89" de Longitude Oeste; vazão máxima de captação de 2,88m³/h por um período de 8h/dia, durante 6 dias/semana, perfazendo um volume máximo de 23,04m³/dia. Conforme consta na Tabela 01 em anexo;

II- o outorgado deverá manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas;

III- o outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições captadas mensalmente.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 20 de Setembro de 2017, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I- descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II- conflito com normas posteriores sobre prioridade de uso de recursos hídricos;

III. Incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6 de junho de 2007;

IV. Indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente: I- quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II- quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º A outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05 de novembro de 1997.

Art. 8º A outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 24 setembro de 2012.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRASE.

VICENTE FALCÃO DE ARRUDA FILHO
Secretário de Estado do Meio Ambiente
SEMA/MT

ANEXO I
Tabela 01 – Captação Poço Tubular
DATUM: SAD 69 – 15°38'37.60" S e 56°11'00.89" W

MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (m³/h)	2,88	2,88	2,88	2,88	2,88	2,88	2,88	2,88	2,88	2,88	2,88	2,88
Tempo (h/dia)	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
Período (dias/semana)	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6

PORTARIA Nº. 428 DE 24 DE SETEMBRO DE 2012

BUNGE ALIMENTOS S/A, o direito de uso de Água Subterrânea.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições constitucionais previstas no Art. 71, inciso, IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso, e legais, que lhe confere a Lei Complementar 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA); e,

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 6.945 de 05 de novembro de 1997, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no estado de Mato Grosso;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 9.612 de 12 de setembro de 2011, que dispõe sobre a administração e a conservação das águas subterrâneas de domínio do estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 44, de 11 de outubro de 2011, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas no estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a Bunge Alimentos S/A. CNPJ: 84.046.101/0247-00. Processo nº 215758/2012, doravante denominado Outorgado, o direito de uso de água subterrânea com a finalidade de uso doméstico. O empreendimento está localizado na Rodovia BR364 Km 200 Parque Industrial Fabrício Vitorasso no município de Rondonópolis. Província Hidrogeológica Bacia do Paraná: Aquífero Furnas, Unidade de Planejamento e Gerenciamento P-5 no Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I- coordenada do ponto de captação: 16°29'47.7" de Latitude Sul e 54°38'37.2" de Longitude Oeste; vazão máxima de captação de 11,52m³/h por um período de 4h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo um volume máximo

de 46,08m³/dia. Conforme consta na Tabela 01 em anexo;

II- o outorgado deverá manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas;

III- o outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições captadas mensalmente.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 20 de Setembro de 2017, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I- descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II- conflito com normas posteriores sobre prioridade de uso de recursos hídricos;

III- incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6 de junho de 2007;
IV- indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I- quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II- quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º A outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05 de novembro de 1997.

Art. 8º A outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 24 de setembro de 2012.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRADA-SE.

VICENTE FALCÃO DE ARRUDA FILHO
Secretário de Estado do Meio Ambiente
SEMA/MT

ANEXO I
Tabela 01 – Captação Poço Tubular
DATUM: SAD 69 – 16°29'47.7" S e 54°38'37.2" W

MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (m³/h)	11,52	11,52	11,52	11,52	11,52	11,52	11,52	11,52	11,52	11,52	11,52	11,52
Tempo (h/dia)	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
Período (dias/semana)	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7

PORTARIA Nº. 429 DE 24 DE SETEMBRO DE 2012

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL TUPARANDY, o direito de uso de Água Subterrânea.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições constitucionais previstas no Art. 71, inciso, IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso, e legais, que lhe confere a Lei Complementar 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA); e,

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 6.945 de 05 de novembro de 1997, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no estado de Mato Grosso;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 9.612 de 12 de setembro de 2011, que dispõe sobre a administração e a conservação das águas subterrâneas de domínio do estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 44, de 11 de outubro de 2011, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas no estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a Edifício Tuparandy, CNPJ: 05.329.012/0001-88. Processo nº 25394/2012, doravante denominado Outorgado, o direito de uso de água subterrânea com a finalidade de uso doméstico. O empreendimento está localizado na Rua 0 nº 131 Bairro Consil, município de Cuiabá. Província Hidrogeológica Grupo Cuiabá, Unidade de Planejamento e Gerenciamento P-4 no Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I- coordenada do ponto de captação: 15°35'04.11" de Latitude Sul e 56°04'54.09" de Longitude Oeste; vazão máxima de captação de 3,2m³/h por um período de 6h/dia, durante 6 dias/semana, perfazendo um volume máximo de 19,2m³/dia. Conforme consta na Tabela 01 em anexo;

II- o outorgado deverá manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas;

III- o outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições captadas mensalmente.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 20 de Setembro de 2017, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

seguintes casos:

I- descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II- conflito com normas posteriores sobre prioridade de uso de recursos hídricos;

III- incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6 de junho de 2007;
IV- indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I- quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II- quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º A outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05 de novembro de 1997.

Art. 8º A outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 24 setembro de 2012.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRADA-SE.

VICENTE FALCÃO DE ARRUDA FILHO
Secretário de Estado do Meio Ambiente
SEMA/MT

ANEXO I
Tabela 01 – Captação Poço Tubular
DATUM: SAD 69 – 15°35'04.11" S e 56°04'54.00" W

MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (m³/h)	3,2	3,2	3,2	3,2	3,2	3,2	3,2	3,2	3,2	3,2	3,2	3,2
Tempo (h/dia)	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6
Período (dias/semana)	19,2	19,2	19,2	19,2	19,2	19,2	19,2	19,2	19,2	19,2	19,2	19,2

PORTARIA Nº. 430 DE 24 DE SETEMBRO DE 2012

Outorga a EDVALDO DA SILVA GUSMÃO, o direito de uso de Água Subterrânea.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições constitucionais previstas no Art. 71, inciso, IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso, e legais, que lhe confere a Lei Complementar 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA); e,

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 6.945 de 05 de novembro de 1997, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no estado de Mato Grosso;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 9.612 de 12 de setembro de 2011, que dispõe sobre a administração e a conservação das águas subterrâneas de domínio do estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 44, de 11 de outubro de 2011, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas no estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a Edvaldo da Silva Gusmão CPF: 143.397.491-68. Processo nº 453990/2012, doravante denominado Outorgado, o direito de uso de água subterrânea com a finalidade de uso para bovinocultura e doméstico. O empreendimento está localizado na Rodovia MT 270 Estrada da Galleia – Estância Renascer, município de Rondonópolis. Província Hidrogeológica Bacia do Paraná: Aquífero Furnas, Unidade de Planejamento e Gerenciamento P5 no Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I- coordenada do ponto de captação: 16°33'94" de Latitude Sul e 54°24'13" de Longitude Oeste; vazão máxima de captação de 5,0m³/h por um período de 8h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo um volume máximo de 40m³/dia. Conforme consta na Tabela 01 em anexo;

II- o outorgado deverá manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas;

III- o outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições captadas mensalmente.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 20 de Setembro de 2017, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I- descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II- conflito com normas posteriores sobre prioridade de uso de recursos hídricos;

III- incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007;
IV- indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:
I- quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II- quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º A outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05 de novembro de 1997.

Art. 8º A outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 24 setembro de 2012.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRÁ-SE.

VICENTE FALCÃO DE ARRUDA FILHO
Secretário de Estado do Meio Ambiente
SEMA/MT

ANEXO I
Tabela 01 – Captação Poço Tubular
DATUM: SAD 69 – 16°33'94" S e 54°24'13" W

MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (m³/h)	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
Tempo (h/dia)	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
Período (dias/semana)	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7

PORTARIA Nº. 431 DE 24 DE SETEMBRO DE 2012

FRIBON TRANSPORTES LTDA, o direito de uso de Água Subterrânea.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições constitucionais previstas no Art. 71, inciso, IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso, e legais, que lhe confere a Lei Complementar 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA); e,

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 6.945 de 05 de novembro de 1997, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no estado de Mato Grosso;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 9.612 de 12 de setembro de 2011, que dispõe sobre a administração e a conservação das águas subterrâneas de domínio do estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 44, de 11 de outubro de 2011, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas no estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a Fribon Transportes Ltda. CNPJ: 10.280.806/0001-34. Processo nº 49627/2012, doravante denominado Outorgado, o direito de uso de água subterrânea com a finalidade de uso doméstico. O empreendimento está localizado no LT 14 QD 07 Parque Industrial Fabricio Vitorasso no município de Rondonópolis. Província Hidrogeológica Bacia do Paraná: Aquífero Furnas, Unidade de Planejamento e Gerenciamento P-5 no Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I- coordenada do ponto de captação: 16°30'19,14" de Latitude Sul e 54°38'19,24" de Longitude Oeste; vazão máxima de captação de 4,8m³/h por um período de 6h/dia, durante 6 dias/semana, perfazendo um volume máximo de 28,8m³/dia. Conforme consta na Tabela 01 em anexo;

II- o outorgado deverá manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas.

III- o outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições captadas mensalmente;

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 20 de Setembro de 2017, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I- descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II- conflito com normas posteriores sobre prioridade de uso de recursos hídricos;

III- incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007;

IV- indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:
I- quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II- quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para

garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º A outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05 de novembro de 1997.

Art. 8º A outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 24 setembro de 2012.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRÁ-SE.

VICENTE FALCÃO DE ARRUDA FILHO
Secretário de Estado do Meio Ambiente
SEMA/MT

ANEXO I
Tabela 01 – Captação Poço Tubular
DATUM: SAD 69 – 16°30'19,14" S e 54°38'19,24" W

MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (m³/h)	4,8	4,8	4,8	4,8	4,8	4,8	4,8	4,8	4,8	4,8	4,8	4,8
Tempo (h/dia)	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6
Período (dias/semana)	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6

PORTARIA Nº. 423 DE 24 DE SETEMBRO DE 2012

GILMAR ANTÔNIO MATTEI, o direito de uso de Água Subterrânea.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições constitucionais previstas no Art. 71, inciso, IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso, e legais, que lhe confere a Lei Complementar 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA); e,

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 6.945 de 05 de novembro de 1997, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no estado de Mato Grosso;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 9.612 de 12 de setembro de 2011, que dispõe sobre a administração e a conservação das águas subterrâneas de domínio do estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 44, de 11 de outubro de 2011, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas no estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a Gilmar Antônio Mattei. CPF: 515.435.240-87 Processo nº 448804/2012, doravante denominado Outorgado, o direito de uso de água subterrânea com a finalidade de uso doméstico e na agricultura. O empreendimento está localizado na Rodovia MT 299 Km 140 – Fazenda Recanto, município de Itiquira. Província Hidrogeológica Bacia do Paraná: Aquífero Guarani, Unidade de Planejamento e Gerenciamento P-5 no Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I- coordenada do ponto de captação: 17°29'36,71" de Latitude Sul e 54°8'58,82" de Longitude Oeste; vazão máxima de captação de 6m³/h por um período de 6h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo um volume máximo de 36m³/dia. Conforme consta na Tabela 01 em anexo;

II- o outorgado deverá manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas;

III- o outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições captadas mensalmente.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 20 de Setembro de 2017, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I- descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II- conflito com normas posteriores sobre prioridade de uso de recursos hídricos;

III- incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007;

IV- indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:
I- quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II- quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º A outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com

antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05 de novembro de 1997.

Art. 8º A outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 24 setembro de 2012.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRASE.

VICENTE FALCÃO DE ARRUDA FILHO
Secretário de Estado do Meio Ambiente
SEMA/MT

ANEXO I

Tabela 01 – Captação Poço Tubular
DATUM: SAD 69 – 17°29'36.71" S e 54°8'58.82" W

MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (m³/h)	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6
Tempo (h/dia)	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6
Período (dias/semana)	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7

PORTARIA Nº. 433 DE 24 DE SETEMBRO DE 2012

J.A.F ALIMENTOS, o direito de uso de Água Subterrânea.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições constitucionais previstas no Art. 71, inciso, IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso, e legais, que lhe confere a Lei Complementar 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA); e,

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 6.945 de 05 de novembro de 1997, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no estado de Mato Grosso;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 9.612 de 12 de setembro de 2011, que dispõe sobre a administração e a conservação das águas subterrâneas de domínio do estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 44, de 11 de outubro de 2011, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nos análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas no estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a J.A.F. Alimentos. CNPJ: 10.693.132/0001-08 Processo nº 413833/2012, doravante denominado Outorgado, o direito de uso de água subterrânea com a finalidade de uso doméstico. O empreendimento está localizado na Rodovia BR 163 Km 42 – Ouro Branco do Sul, zona rural do município de Itiquira. Província Hidrogeológica Coberturas Sedimentares, Unidade de Planejamento e Gerenciamento P-6 no Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I- coordenada do ponto de captação: 17°90'0.57" de Latitude Sul e 54°45'29.42" de Longitude Oeste; vazão máxima de captação de 4,8m³/h por um período de 6h/dia, durante 6 dias/semana, perfazendo um volume máximo de 28,8m³/dia. Conforme consta na Tabela 01 em anexo;

II- o outorgado deverá manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas;

III- o outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições captadas mensalmente.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 20 de Setembro de 2017, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I- descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II- conflito com normas posteriores sobre prioridade de uso de recursos hídricos;

III- incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007;

IV- indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente: I- quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II- quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º A outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05 de novembro de 1997.

Art. 8º A outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 24 setembro de 2012.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRASE.

VICENTE FALCÃO DE ARRUDA FILHO
Secretário de Estado do Meio Ambiente
SEMA/MT

ANEXO I

Tabela 01 – Captação Poço Tubular
DATUM: SAD 69 – 17°90'0.57" S e 54°45'29.42" W

MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (m³/h)	4,8	4,8	4,8	4,8	4,8	4,8	4,8	4,8	4,8	4,8	4,8	4,8
Tempo (h/dia)	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6
Período (dias/semana)	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6

PORTARIA Nº. 434 DE 24 DE SETEMBRO DE 2012

JOSÉ EMÍLIO DE ITOZ, o direito de uso de Água Subterrânea.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições constitucionais previstas no Art. 71, inciso, IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso, e legais, que lhe confere a Lei Complementar 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA); e,

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 6.945 de 05 de novembro de 1997, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no estado de Mato Grosso;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 9.612 de 12 de setembro de 2011, que dispõe sobre a administração e a conservação das águas subterrâneas de domínio do estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 44, de 11 de outubro de 2011, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas no estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a José Emílio de Itoz. CPF: 372.940.089-49. Processo nº 465887/2012, doravante denominado Outorgado, o direito de uso de água subterrânea com a finalidade de uso doméstico. O empreendimento está localizado na Avenida Fernando Correa da Costa LTS 01, 02, 03 e 07 QD 13 Bairro Belo Horizonte, município de Rondonópolis. Província Hidrogeológica Bacia do Paraná: Aquifero Furnas, Unidade de Planejamento e Gerenciamento P-5 no Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I- coordenada do ponto de captação: 16°27'11.2" de Latitude Sul e 54°39'46.93" de Longitude Oeste; vazão máxima de captação de 4,24m³/h por um período de 8h/dia, durante 6 dias/semana, perfazendo um volume máximo de 33,22m³/dia. Conforme consta na Tabela 01 em anexo;

II- o outorgado deverá manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas;

III- o outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições captadas mensalmente;

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 20 de Setembro de 2017, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I- descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II- conflito com normas posteriores sobre prioridade de uso de recursos hídricos;

III- incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6 de junho de 2007;

IV- indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente: I- quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II- quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º A outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05 de novembro de 1997.

Art. 8º A outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 24 setembro de 2012.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRASE.

PORTARIA Nº. 439 DE 24 DE SETEMBRO DE 2012

USINA PANTANAL DE AÇÚCAR E ALCOOL LTDA, o direito de uso de Água Subterrânea.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições constitucionais previstas no Art. 71, inciso, IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso, e legais, que lhe confere a Lei Complementar 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA); e,

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 6.945 de 05 de novembro de 1997, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no estado de Mato Grosso;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 9.612 de 12 de setembro de 2011, que dispõe sobre a administração e a conservação das águas subterrâneas de domínio do estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 44, de 11 de outubro de 2011, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas no estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a Usina Pantanal de Açúcar e Alcool Ltda. CNPJ: 01.321.743/0001-03 Processo nº 418628/2012, doravante denominado Outorgado, o direito de uso de água subterrânea com a finalidade de uso doméstico. O empreendimento está localizado na Fazenda Santa Fé zona rural do município de Jaciara. Província Hidrogeológica Bacia do Paraná: Aquífero Furnas, Unidade de Planejamento e Gerenciamento P-5 no Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I- coordenada do ponto de captação: 15°54'12.10" de Latitude Sul e 55°12'58.82" de Longitude Oeste; vazão máxima de captação de 5,36m³/h por um período de 5h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo um volume máximo de 26,8m³/dia. Conforme consta na Tabela 01 em anexo;

II- o outorgado deverá manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas.

III- o outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições captadas mensalmente;

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 20 de Setembro de 2017, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I- descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II- conflito com normas posteriores sobre prioridade de uso de recursos hídricos;
- III- incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007;
- IV- indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente: I- quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II- quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º A outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05 de novembro de 1997.

Art. 8º A outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 24 Setembro de 2012.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRASE.

VICENTE FALÇÃO DE ARRUDA FILHO
Secretário de Estado do Meio Ambiente
SEMA/MT

ANEXO I

Tabela 01 – Captação Poço Tubular

DATUM: SAD 69 – 15°54'12.10" S e 55°12'58.82" W

MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (m³/h)	5,36	5,36	5,36	5,36	5,36	5,36	5,36	5,36	5,36	5,36	5,36	5,36
Tempo (h/dia)	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
Período (dias/semana)	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7

SEEL

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2009/SEEL – PROC. 326396/2012

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Esportes e Lazer – SEEL– CNPJ Nº 03.507.415/0019-73

CONTRATADA: Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos ECT– CNPJ: 34.028.316/0016-90

OBJETO: Alterar a **Cláusula Sétima – Da Vigência**, conforme disposto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 e as alíneas "a" e "b" do item 6.1 da **Cláusula Sexta – Das Condições de Pagamento** do contrato n. 003/2009/SEEL.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato ora aditado, não conflitantes com o presente instrumento.

ASSINAM: JOSE DE ASSIS GUARESQUI – Secretário de Estado de Esportes e Lazer –SEEL –Contratante e NILTON DO NASCIMENTO, MARCELO JOSÉ TEIXEIRA– Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos– Contratada.

SETPU

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO, TRÂNSITO, TRANSPORTE E CIDADES
TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2012
RESULTADO

A Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, através da Assessoria Técnica de Licitação/Comissão de Licitação, torna público que, sagrou-se vencedora da licitação a empresa CAMPOS E BUENO DE ALMEIDA LTDA, para construção de ponte de madeira, na Rodovia Municipal de Acorizal – Edevaldo Laurindo de Oliveira, Trecho: Entº MT-010 – Comunidade Campo Limpo, sobre o Rio Jangada, com extensão de 36,00 metros, no município de Acorizal-MT. Cuiabá, 25 de setembro de 2012.

Eduardo Tomio Iwashita
Assessor Técnico de Licitação
VISTO:

Engº Arnaldo Alves de Souza Neto
Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO, TRÂNSITO, TRANSPORTE E CIDADES
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2012

RESULTADO CLASSIFICAÇÃO PROPOSTAS TÉCNICAS

A Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, através da Assessoria Técnica de Licitação/Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento das **"propostas técnicas"** das empresas participantes na licitação para Elaboração de Projetos de Conservação, Restauração e Melhoria do Pavimento de Rodovias, na Rodovia MT-344, Trecho: Entº BR-070/MT-140 (Campo Verde) – Entº BR-163 / 364 (Jaciara), com extensão aproximada de 64,80 km.

EMPRESAS CLASSIFICADAS:

- AGRITOP – TOPOGRAFIA, GEODÉSIA E PROJETOS LTDA – total 100 pontos.
- DIREÇÃO CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA - total 100 pontos.
- NACON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – total 100 pontos.
- SSM CONSULTORIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – total 100 pontos.
- STRATA ENGENHARIA LTDA – total 100 pontos.

A Presidente da Comissão de Licitação comunica aos participantes que a documentação das propostas de preços serão analisadas no dia 01/10/2012 as 16h00 e o resultado será publicado na forma da lei.

Cuiabá, 25 de setembro de 2012.

Eduardo Tomio Iwashita
Assessor Técnico de Licitação
VISTO:

Engº Arnaldo Alves de Souza Neto
Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº. 010/10

PROCESSO: 32.914-9/09

FUNDAMENTO: Este Termo decorre da autorização constante do processo nº. 32.914-9/09, com base na memória de cálculo dos dias de atraso na liberação das parcelas (Prorrogação "de ofício"), previstas na Cláusula Sexta do Convênio nº. 010/10, firmado com o Município de COLIDER

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: A vigência deste Convênio fica prorrogada por 215 (Duzentos e quinze) dias, passando a ser contada da data de sua assinatura até 04 de Maio de 2013.

RATIFICAÇÃO: Em tudo no mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio nº. 010/10, ao qual se integra este termo.

VALIDADE: Este termo terá validade na data de sua assinatura.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
MUNICÍPIO DE COLIDER**

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 035/05

PROCESSO: 32.646-1/05

FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo Aditivo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana a vista do que consta o processo nº. 32.646-1/05, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE nº. 003/2009

ADITAMENTO: Pelo presente Termo adita-se ao Convênio nº. 035/05 o prazo de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

RATIFICAÇÃO: Em tudo o mais, fica perfeitamente ratificado as demais disposições do convênio nº. 035/05, ao qual se integra este Termo Aditivo.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA RODOVIA VALE DO RIO SUSPIRO**

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 489/04

PROCESSO: 16.463-1/04

FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo Aditivo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana a vista do que consta o processo nº. 16.463-1/04, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/SE-FAZ/AGE nº. 003/2009 art. 21

ADITAMENTO: Pelo presente Termo adita-se ao Convênio n.º 489/04 o prazo de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

RETIFICAÇÃO: Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Sexta - Da Vigência - do Convênio referenciado passa ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento é de 3.420 (Três Mil e Quatrocentos e Vinte) dias contados a partir da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

RATIFICAÇÃO: Em tudo o mais, fica perfeitamente ratificado as demais disposições do convênio nº. 489/04, ao qual se integra este Termo Aditivo.

CONVENIENTES: **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA**
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA RODOVIA DA UNIÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, através da Superintendência de Obras e Transportes - SUOT, torna público, o cancelamento da Ordem de Início de Serviço, conforme descrição abaixo:

EXPEDIENTE	SERVIÇOS	INSTRUMENTO CONTRATUAL	EMPRESA CONTRATADA	RODOVIA
SUOT/OIS/Nº 122/12/01/08/12 CANCELADA	PROJETO EXECUTIVO DE IMPL. E PAV.	122/2.012/00/00-ASJU	ECP LTDA	MT - 110

Cuiabá 21 de setembro de 2.012

Engº Zenildo Pinto de Castro Filho
Superintendente de Obras de Transportes

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, através da Superintendência de Obras e Transportes - SUOT, torna público que, pelos expedientes abaixo relacionados, a Ordem de Início e Reinício de Serviços, conforme estão discriminadas, todas do sistema de Rodovias Pavimentadas.

EXPEDIENTES	SERVIÇOS	INSTRUMENTOS CONTRATUAIS	EMPRESAS CONTRATADAS	RODOVIA
SUOT/OIS/Nº 111/12/17/07/2012	PROJ. EXEC. DE IMPL. E PAV.	148/12/00/00-ASJU	SSM LTDA	AEROPORTO DE MATUPÁ-MT
SUOT/OIS/Nº 145/12/03/09/2012	PROJ. EXEC. DE IMPL. E PAV.	145/12/00/00-ASJU	ENGTEC LTDA	MT - 100
SUOT/OIS/146/12/11/07/12	CONSERVAÇÃO	133/12/00/00-ASJU	AGRIMAT LTDA	MT - 351
SUOT/OR/Nº 147/12/01/08/12	AMPLIAÇÃO E INTERSEÇÃO	174/06/00/00-ASJU	OBJETIVA LTDA	BR 163/364/MT

Cuiabá, 21 de setembro de 2.012

Engº Zenildo Pinto de Castro Filho
Superintendente de Obras Transportes

PORTARIA / SETPU/Nº/ 402/2012

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, nos usos de suas atribuições legais, RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor Engenheiro CARLOS ORMOND, para supervisionar e fiscalizar a **Elaboração de Projeto Executivo de Implantação e Pavimentação da Rodovia MT-343, Trecho: Cáceres - Porto Estrela - Entrº MT-246 (Barra do Bugres); Sub-Trecho: Estaca 2250 (Vila Aparecida) - Porto Estrela, com extensão aproximada de 64,00km (Lote 01 do Edital)**, de conformidade com o Instrumento Contratual Nº 106/2.012/00/00-ASJU, celebrado com a Firma: ECP - EMPRESA DE CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93. **Retroagir para o dia: 03 / 09 / 12**

CUMPRAR-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, em Cuiabá-MT, 21 de setembro de 2.012.

PORTARIA / SETPU/Nº/ 403/2.012

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, nos usos de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor Engenheiro NELSON RIBEIRO DE MOURA, para supervisionar e fiscalizar a **Elaboração de Projeto Executivo de Implantação e Pavimentação da Rodovia MT-100, Trecho: Entrº BR-242 - Luciara, com extensão aproximada de 57,70 km**, de conformidade com o Instrumento Contratual Nº 145/2.012/00/00-ASJU, celebrado com a Firma: ENGTEC - ENGENHARIA TÉCNICA LTDA, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93. **Retroagir para o dia: 03 / 09 / 12**

CUMPRAR-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, em Cuiabá-MT, 21 de setembro de 2.012.

PORTARIA/SETPU/407/2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

INSTITUIR, considerando o que consta da CI 371/2012-SETPU, de 30/08/2012, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, para julgamento da CARTA CONVITE - Nº 116/2012 - Com o objetivo de selecionar a melhor proposta de empresa de engenharia - Área civil/rodoviária, para execução dos serviços de reforma de pontes de madeira, Tipo I, nas rodovias: Rodovia MT-249, Trecho: Entrº MT-235 (Trevô Adm) - Entrº Entrº Birigui - Nova Maringá, sobre o Rio Alegre (Km 12,3), Extensão de 21,0m. Rodovia MT-492, Trecho: Entrº MT-249 (Entrº Birigui) - Entrº MT-160 - São José do Rio Claro, sobre o Rio Alegre (Km 6,6), extensão 24,0m. Rodovia MT-160, Trecho: Entrº MT-235 (S.J.R. Claro) - Entrº MT-249 - Nova Maringá, sobre o Rio Alegre (Km 40,0), extensão de 36,0m. Rodovia MT-160, Trecho: Entrº MT-235 (S.J.R. Claro) - Entrº MT-249 - Nova Maringá, sobre a Vazante do Rio Alegre (Km 40,1), extensão de 7,0m.

A realização será no dia 11 de Setembro de 2012, às 14h00 na sala de licitações da ASLIC/NUTC/SETPU.

NOVA COMISSÃO:

Antonia Luiza Ribeiro Pereira.....Presidente
Carlos Vitor Alves Martins.....Membro
Maria Helena Barbosa Alves.....Membro
Edjalma da Costa e Silva.....Secretário

CUMPRAR-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

MT, 30 de Agosto de 2012

Cuiabá/

PORTARIA/SETPU/408/2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

INSTITUIR, considerando o que consta da CI 394/2012-SETPU, de 30/08/2012, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, para julgamento da CARTA CONVITE Nº 117/2012 - Com o objetivo de selecionar a melhor proposta de empresa de engenharia - Área civil/rodoviária, para execução de serviços de reforma de pontes de madeiras Tipo I, na Rodovia MT-474, Trecho: Entrº BR-070 (Sete Placas) - Rio das Mortes (Ponte Velha), sobre o Rio das Mortes, com extensão de 102m, no Município de Primavera do Leste-MT.

A realização será no dia 14de Setembro de 2012, às 14h00 na sala de licitações da ASLIC/NUTC/SETPU.

COMISSÃO:

Antonia Luiza Ribeiro Pereira.....Presidente
Domingos Sávio de Castro.....Membro
Maria Helena Barbosa Alves.....Membro
Edjalma da Costa e Silva.....Secretário

CUMPRAR-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

Cuiabá/MT, 30 de Agosto de 2012.

PORTARIA/SETPU/427/2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

INSTITUIR, considerando o que consta da CI 391/2012-SETPU, de 19/09/2012, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, para julgamento da CARTA CONVITE Nº 125/2012 - Com o objetivo de selecionar a melhor proposta de empresa de engenharia - Área civil/rodoviária, para execução de serviços de conservação de rodovia pavimentada, na Rodovia MT-407 (Rodovia dos Imigrantes), Trecho: Entrº BR-070/163/364 (Cuiabá) - Trevo do Lagarto (Várzea Grande), na Ponte J.K, com extensão de 231,11m e largura de 9,00m, nos municípios de Cuiabá/Várzea Grande-MT.

A realização será no dia 20 de Setembro de 2012, às 16h00 na sala de licitações da ASLIC/NUTC/SETPU.

COMISSÃO:

Sidnei Garcez de Souza.....Presidente
Darcibel Silva Ramos.....Membro
Joacir Hermes de Amorim.....Membro
Valdecina Aparecida Melo Ribeiro.....Secretária

CUMPRAR-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

Cuiabá/MT, 19 de Setembro de 2012.

PORTARIA/SETPU/429/2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

INSTITUIR, considerando o que consta da CI 393/2012-SETPU, de 19/09/2012, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, para julgamento da CARTA CONVITE Nº 128/2012 - Com o objetivo de selecionar a melhor proposta de empresa de engenharia - Área civil/rodoviária, para execução de serviços de conservação de rodovia pavimentada, na Rodovia MT-170, Trecho: Curvelândia - Salto do Céu, nos municípios de Curvelândia, Lambari D'Oeste e Salto do Céu-MT, com extensão de 69,50 Km.

A realização será no dia 21de Setembro de 2012, às 14h00 na sala de licitações da ASLIC/NUTC/SETPU.

COMISSÃO:

Sidnei Garcez de Souza.....Presidente
Vilma dos Santos Martinelli.....Membro
Joacir Hermes de Amorim.....Membro
Valdecina Aparecida Melo Ribeiro.....Secretária

CUMPRAR-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

Cuiabá/MT, 19 de Setembro de 2012.

SESP

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PMMT

POLÍCIA MILITAR

PORTARIA N.º 316/QCG/DGP, DE 24 DE SETEMBRO DE 2012

Retifica data de vigor da Portaria nº 043/DARH-1.SEC/09 datada de 22 de abril de 2009.

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º c/c art. 6º, incisos: II, V e XIII da Lei Complementar n.º 386 de 05 de março de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a data de vigor da Portaria nº 043/DARH-1.SEC/09 datada de 22 de abril de 2009, que inclui e matricula na 6ª fase do Concurso Público para ingresso no Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, publicada no D.O.E. nº 25065 de 29 de abril de 2012 e no Boletim Interno n.º 3697, páginas 01, 02 e 03, datado de 29 de abril de 2009, por ter sido público contendo incorreção na data de vigor da mesma, conforme se vê:

ONDE SE LÊ:

[...]
3. Esta Portaria entra em vigor a contar de **09Fev09**.

[...]

LEIA-SE:

[...]
3. Esta Portaria entra em vigor a contar de **06Fev09**.

[...]

Art. 2º Publique-se, registre-se e cumpra-se.


OSMAR LINO FARIAS - CEL PM
Comandante Geral da PMMT

PORTARIA N.º 318/QCG/DGP, DE 25 DE SETEMBRO DE 2012

Suspender do exercício das funções públicas o Sd PM Anderson Alves Lara da PMMT.

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso V, da Lei Complementar n.º 386 de 05 de março de 2010, resolve:

Considerando a decisão judicial da lavra do Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da Terceira Vara Especializada da Fazenda Pública da Comarca de Várzea Grande – MT, Doutor Onivaldo Budny, nos seguintes termos: "por razões e circunstâncias, acolho o pedido do Ministério Público e Defiro a antecipação dos efeitos da tutela, o que faço com fundamento nos artigos, 37, caput, da CF, 237, I e II, do CPC c/c artigo 11, caput, da Lei nº8.429/92, para determinar a imediata suspensão do exercício das funções públicas do requerido ANDERSON ALVES LARA pelo prazo de 02 (dois) anos, ou até julgamento definitivo da lide, sob pena de multa a ser arbitrada pelo juízo";

Considerando que com fulcro na Lei nº. 3.800 de 19 de outubro de 1976, o Sd PM Anderson Alves Lara (RG PMMT 880.067) encontra-se legalmente submetido a dois processos demissórios, ou seja, o primeiro pela por meio da Portaria de nº 046/CD/CorregPM/07 de 24 de agosto 2007 e o segundo pela Portaria de nº. 7/CD/CORREGPM de 18 de Junho de 2012.

Isso posto, com base nos elementos legais contidos acima, e nos termos da legislação especial em vigor, resolvo:

Art. 1º Suspender do exercício das funções públicas relativas a quaisquer atividades concernentes ao Cargo de Soldado da PMMT do Sd PM Anderson Alves Lara por um período de 2 (dois) anos a contar desta data, com base Art. 11, caput, da Lei nº 8.429/92 c/c o § 1º do Art. 55 da Lei Complementar 231/05 e Art. 3º da Lei N. 3.800 de 19 de outubro de 1976.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 308/QCG/DGP, de 18 de setembro de 2012.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

OSMAR LINO FARIAS - CEL PM
Comandante Geral da PMMT

PORTARIA N.º 317/QCG/DGP, DE 24 DE SETEMBRO DE 2012

Retifica data de exclusão de Policiais Militares aprovados no Concurso Público para o Curso de Formação de Oficiais da PMMT.

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º c/c art. 6º, incisos: II, V e XIII da Lei Complementar n.º 386 de 05 de março de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 037/DARH-1.SEC./09 de 10 de fevereiro de 2009, publicada no D.O.E. nº 25018 de 12 de fevereiro de 2009 e transcrita no Boletim Interno n.º 3655, página 02, datado de 16 de fevereiro de 2009, por ter sido público contendo incorreção na data de exclusão do **AL SD PM LUCAS MACIEL**, por ter sido aprovado no Concurso Público para o Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, conforme se vê:

ONDE SE LÊ:

[...]
1. Excluir a pedido da 6ª fase (Curso de Formação de Soldados) do Concurso Público para provimento do cargo de Soldado do quadro permanente da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso o **AL SD PM LUCAS MACIEL**, por ter sido aprovado no Concurso para o Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, a contar de 09 de fevereiro de 2009.
[...]

LEIA-SE:

[...]
1. Excluir a pedido da 6ª fase (Curso de Formação de Soldados) do Concurso Público para provimento do cargo de Soldado do quadro permanente da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso o **AL SD PM LUCAS MACIEL**, por ter sido aprovado no Concurso para o Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, a contar de 06 de fevereiro de 2009.
[...]

Art. 2º Retificar a Portaria nº 038/DARH-1.SEC./09 de 10 de fevereiro de 2009, publicada no D.O.E. nº 25018 de 12 de fevereiro de 2009 e transcrita no Boletim Interno n.º 3655, página 02, datado de 16 de fevereiro de 2009, por ter sido público contendo incorreção na data de exclusão do **AL SD PM ANDERSON SANTANA DA SILVA**, por ter sido aprovado no Concurso Público para o Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, conforme se vê:

ONDE SE LÊ:

[...]
1. Excluir a pedido da 6ª fase (Curso de Formação de Soldados) do Concurso Público para provimento do cargo de Soldado do quadro permanente da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso o **AL SD PM ANDERSON SANTANA DA SILVA**, por ter sido aprovado no Concurso para o Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, a contar de 09 de fevereiro de 2009.
[...]

LEIA-SE:

[...]
1. Excluir a pedido da 6ª fase (Curso de Formação de Soldados) do Concurso Público para provimento do cargo de Soldado do quadro permanente da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso o **AL SD PM ANDERSON SANTANA DA SILVA**, por ter sido aprovado no Concurso para o Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, a contar de 06 de fevereiro de 2009.
[...]

Art. 3º Retificar a Portaria nº 039/DARH-1.SEC./09 de 10 de fevereiro de 2009, publicada no D.O.E. nº 25018 de 12 de fevereiro de 2009 e transcrita no Boletim Interno n.º 3655, página 02, datado de 16 de fevereiro de 2009, por ter sido público contendo incorreção na data de exclusão do **AL SD PM AROLD DA SILVA**, por ter sido aprovado no Concurso Público para o Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, conforme se vê:

ONDE SE LÊ:

[...]
1. Excluir a pedido da 6ª fase (Curso de Formação de Soldados) do Concurso Público para provimento do cargo de Soldado do quadro permanente da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso o **AL SD PM AROLD DA SILVA**, por ter sido aprovado no Concurso para o Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, a contar de 09 de fevereiro de 2009.
[...]

LEIA-SE:

[...]
1. Excluir a pedido da 6ª fase (Curso de Formação de Soldados) do Concurso Público para provimento do cargo de Soldado do quadro permanente da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso o **AL SD PM AROLD DA SILVA**, por ter sido

aprovado no Concurso para o Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, a contar de 06 de fevereiro de 2009.
[...]

Art. 4º Retificar a Portaria nº 040/DARH-1.SEC./09 de 10 de fevereiro de 2009, publicada no D.O.E. nº 25018 de 12 de fevereiro de 2009 e transcrita no Boletim Interno n.º 3655, página 02, datado de 16 de fevereiro de 2009, por ter sido público contendo incorreção na data de exclusão do **AL SD PM GLEISON DIAS DOS SANTOS**, por ter sido aprovado no Concurso Público para o Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, conforme se vê:

ONDE SE LÊ:

[...]
1. Excluir a pedido da 6ª fase (Curso de Formação de Soldados) do Concurso Público para provimento do cargo de Soldado do quadro permanente da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso o **AL SD PM GLEISON DIAS DOS SANTOS**, por ter sido aprovado no Concurso para o Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, a contar de 09 de fevereiro de 2009.
[...]

LEIA-SE:

[...]
1. Excluir a pedido da 6ª fase (Curso de Formação de Soldados) do Concurso Público para provimento do cargo de Soldado do quadro permanente da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso o **AL SD PM GLEISON DIAS DOS SANTOS**, por ter sido aprovado no Concurso para o Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, a contar de 06 de fevereiro de 2009.
[...]

Art. 5º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

OSMAR LINO FARIAS - CEL PM
Comandante Geral da PMMT

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 170/2010

DA ESPÉCIE: Termo de Aditivo ao Instrumento Particular de Locação de Imóvel n.º 170/2010, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP e a Sra. LINDA MAIRA CUPINI PERAZZA e o Sr. MARCUS VINICIUS PERAZZA.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO e da CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato n.º 170/2010, que consiste na locação do imóvel localizado na Rua A, Quadra 02, Lote 04, Parque Everest, Centro, Diamantino-MT, para abrigar a Sede do Núcleo da Polícia Militar de Diamantino - MT.

DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do presente Contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 08/10/2012 a 07/10/2013.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente Termo Aditivo, para o corrente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Unidade Orçamentária: 19101; Programa: 335; Atividade: 4271; Natureza de Despesa: 33903600 e Fonte: 242. As despesas do exercício de 2013 correrão por dotação específica a ser consignada no referido orçamento.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial, bem como os demais Termos Aditivos. ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO - Secretário de Estado de Segurança Pública/LOCATÁRIO e a Sra. LINDA MAIRA CUPINI PERAZZA e o Sr. MARCUS VINICIUS PERAZZA/LOCARORES.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 022/2011/SESP

DA ESPÉCIE: Termo de Cooperação que entre si celebram o Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP, através da Perícia Oficial e Identificação Técnica e a Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal em Mato Grosso, para os fins que especifica.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA do termo, que trata da mútua cooperação entre os participantes com o objetivo de disponibilizar a COOPERADA o acesso ao sistema POLITEC Online, para consultas.

DA ALTERAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência deste instrumento até 11/08/2013, contado a partir de 12/08/2012, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Cooperação n.º 022/2011/SESP.

DATA DA ASSINATURA: 20/09/2012 **PROCESSOS** n.º 329938/2012

ASSINAM: Diógenes Gomes Curado Filho (Secretário de Estado de Segurança Pública); Rubens Sadao Okada (Diretor Geral da Perícia Oficial e Identificação Técnica) e César Augusto Martínez (Superintendente Regional de Polícia Federal no Estado de Mato Grosso).

SEJUDH

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA N.º 009/2012/GAB/SAAP, DE 20 DE AGOSTO DE 2012.

Dispõe sobre a designação de servidores da SAAP para compor a comissão de Estudos e Elaboração do Manual de Procedimento Operacional Padrão do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso.

O **Secretário Adjunto de Administração Penitenciária**, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de padronizar os procedimentos operacionais, administrativos e específicos dos Servidores do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso;

Considerando o material de Procedimento Operacional Padrão, produzido pelos Diretores e Agentes Penitenciários no Encontro de Diretores do Sistema Penitenciário, promovido pela SEJUDH;

RESOLVE:
Art. 1º. Instituir Comissão para elaboração do Manual de Procedimento Operacional Padrão dos Servidores do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão de Estudos e Elaboração do Manual do POP do Servidor Penitenciário, os seguintes servidores:

- I- Cap PM Vitor Fernando Massaroni Sakata (SAAP) - Presidente
- II- Gilberto Valias Rondón (SGPEN) – Membro
- III- Altair Vicente Camilo Junior (SGC) – Membro
- IV- Elizabeth Ourives de Campos (CEPEN) - Membro
- V- Alceu Muniz de Ávila (SAAP) – Membro
- VI- Flávia Emanuelle de Souza Soares (CEPEN) - Membro

VII- João Batista Pereira de Souza (SINDSPEN) - Membro
 VIII- Anderson Santana da Costa (SOE) - Membro
 Art. 3º. A finalização dos trabalhos da Comissão dar-se-á em até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Cuiabá-MT, 20 de agosto de 2012.

Clarindo Alves de Castro - Ten Cel PM
 Secretário Adjunto de Administração Penitenciária
 (Original Assinado)

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 015/2012 – RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROJovem URBANO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o Decreto nº 914 de 27/11/2007, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal de 1988, bem como considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 015/2012 de 24 de maio de 2012;

RESOLVE :

Homologar o presente certame, tornando público a todos interessados, o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado nº 015/2012 - Projovem Urbano, visando o provimento de vagas estabelecidas no Edital, publicado no D.O.E. dia 24 de maio de 2012:

Município – ALTA FLORESTA			
	NOME	CARGO	CPF
1.	Amauri Eduardo da Silva Pereira	Educador de Matemática	921.888.691.68
2.	Clarice de Araujo Soares	Educador de Ciências da Natureza	900.038.101.00
3.	Cleonice Maria Borba	Educador de Qualificação Profissional	785.576.079.20
4.	Dóra Vieira	Educador de Participação Cidadã	581.342.201.34
5.	Elisângela Francisca de Mello	Monitor da Sala de Acolhimento	985.939.351.68
6.	Fabírcia Falaschi Angelica	Educador de Língua Portuguesa	872.375.801.59
7.	Lidia Ferreira da Rocha	Educador de Ciências Humanas	353.204.271-15
8.	Luciana Regina Egewarth	Assistente Pedagógico	019.240.291-97
9.	Lucimeire de Almeida Aguiar	Assistente Administrativo	008.015.731.90
10.	Michela Betina da Silva	Educador de Língua Inglesa	616.761.791-00

Município - SORRISO			
	NOME	CARGO	CPF
1.	Adelaide Scheider	Educador de Participação Cidadã	933.880.809.25
2.	Cleonice da Silva	Educador de Matemática	411.716.401.53
3.	Daielle Pablina Batista	Monitor da Sala de Acolhimento	037.269.511.64
4.	Edilma Pedrina Damaceno	Educador de Ciências da Natureza	933.122.701-97
5.	Jadson Silva Costa	Assistente Administrativo	046.596.841-48
6.	Liliane Oliveira Souza	Educador de Língua Inglesa	014.436.931-11
7.	Manoel Balbino de Oliveira	Educador de Qualificação Profissional	314.279.521.91
8.	Neli Pereira Silva Costa	Assistente Pedagógico	856.695.711-34
9.	Rosilene Samara Scheidt	Educador de Língua Portuguesa	633.206.149-91
10.	Simone Streb	Educador de Ciências Humanas	028.567.369-63

Município - RONDONÓPOLIS			
	NOME	CARGO	CPF
1.	Antonia Ferreira dos S. Oliveira	Assistente Pedagógica	769.255.281.91
2.	Apônia de Castro Farias	Educador de Participação Cidadã	025.011.451.86
3.	Cind Stabile	Educador de Matemática	003.128.121.40
4.	Cristiane de Souza Oliveira	Educador de Ciências Humanas	880.320.511.04
5.	Camila Cristiane de Jesus C. Correa	Educador de Qualificação Profissional	017.738.461.16
6.	Daliane Fatima de Azevedo	Educador de Língua Portuguesa	011.575.171.88
7.	Erika Ribeiro Almeida	Educador de Ciências Humanas	000.252.851.73
8.	Fabiane de Oliveira L. Schwingel	Assistente Administrativo	732.369.851.00
9.	Heroules Rosa da Cruz	Educador de Ciências Humanas	879.906.791.91

10.	Josicléia Pereira Lima	Educador da Língua Inglesa	024.590.491.37
11.	Karoline Andrade Silva Barbosa	Educador de Qualificação Profissional	029.848.681.45
12.	Luiza de Oliveira Gaiva Marino	Educador de Participação Cidadã	452.212.941.68
13.	Laura Rafaelly Rodrigues Lopes	Monitor de sala de Acolhimento	010.553.521.47
14.	Maria Luiza Soares da Silva	Educador de Participação Cidadã	006.581.671.46
15.	Maria Cecilia Generoso da Silva	Educador de Língua Portuguesa	345.468.981.34
16.	Maria Helena Rodrigues de Moraes	Educador de Ciências Humanas	319.821.298.75
17.	Maria Aparecida Piva	Educador de Ciências Humanas	181.430.081.34
18.	Paulo Silas Pereira Silva	Educador de Ciências Humanas	616.564.881.91
19.	Patric Anderson Gomes	Educador de Matemática	018.252.731.03
20.	Solange Freitas Ramos	Educador de Língua Portuguesa	580.584.781.72
21.	Thalita Morgana Oliveira	Monitor de Sala de Acolhimento	036.828.181.70
22.	Valquíria de Fátima F. Franco	Educador de Língua Portuguesa	353.467.521.53
23.	Rosimeire da Cruz	Educador de Matemática	070.592.068.25
24.	Rodolpho Schwingel de Souza	Educador de Qualificação Profissional	000.842.961.86
25.	Rosilva Inei da Silva	Educador de Língua Inglesa	424.335.761.72

Município – PRIMAVERA DO LESTE			
	NOME	CARGO	CPF
1.	Alessandra Costa	Educador de Língua Inglesa	323.847.658-09
2.	Clemilson Neves	Educador de Participação Cidadã	616.70.421-00
3.	Lilian Juliana Bilat	Educador de Ciências da Natureza	010.111.491-50
4.	Maria Aparecida S. Vieira de Sousa	Monitor da sala de Acolhimento	427.315.851.53
5.	Nélida Baidão do Nascimento	Assistente Pedagógico	885.421.579.15
6.	Rodrigo Andrade da Silva	Educador de Qualificação profissional	014.981.291.45
7.	Samanta Mirian Vieira de Sousa	Assistente Administrativo	025.475.181.47
8.	Siméia Bagordakis de Lima	Educador de Ciências Humanas	921.746.631.04
9.	Wilma Fátima dos Santos Vasco	Educador de Matemática	618.595.329.34
10.	Zayra Baidão do Nascimento	Educador de Língua Portuguesa	885.422.209.78

Município – PONTES E LACERDA			
	NOME	CARGO	CPF
1.	Alex Reginaldo Toffo Tiburcio	Educador de Ciências Humanas	973.347.401-06
2.	Anderson de França Rosa	Educador de Língua Portuguesa	925.340.581-34
3.	Ana Luiza Pavanelli	Educador de Participação Cidadã	312.506.548.82
4.	Fernanda Ferreira dos Santos	Assistente Pedagógico	621.800.291.87
5.	Lilian José Toledo	Monitor da Sala de Acolhimento	008.641.581.65
6.	Leonardo de Souza Silva	Educador de Qualificação Profissional	898.344.701.00
7.	Marilene Ap. Rodrigues da Cruz	Educador de Ciências da Natureza	939.302.291.34
8.	Neuza Guedes Costa Teixeira	Assistente Administrativo	483.365.641.87
9.	Patricia Maria Gonçalves Silva	Educador de Matemática	828.422.481.04
10.	Zuleika da Silva Murtinho Freitas	Educador de Língua Inglesa	420.093.911-87

Município – BARRA DO GARÇAS			
	NOME	CARGO	CPF
1.	Hadelton Tanner Araujo	Educador de Língua Portuguesa	701.304.251.53
2.	Hademilton Danner Araújo	Educador de Qualificação Profissional	706.806.471.04
3.	Jocelle Alves Miranda	Assistente Administrativo	694.104.611.20
4.	Jeyson Lazaro Duque Albino	Educador de Ciências da Natureza	695.414.851.20
5.	Kleide Araújo Lima	Assistente Pedagógico	693.460.461.04
6.	Phabio Rocha da Silva	Educador de Ciências Humanas	718.933.691.53
7.	Rodrigo Gouveia Rodrigues	Educador de Língua Inglesa	025.223.531.28
8.	Simone Alves Ferreira	Educador de Matemática	730.379.401.82
9.	Silvana Azevedo da Silva	Monitor da Sala de Acolhimento	570.624.041.87
10.	Tatiane Maria Lima Moraes	Educador de Participação Cidadã	870.392.901.97

Município – CÁCERES

	NOME	CARGO	CPF
1.	Anderson Nazareno de A. Arruda	Assistente Administrativo	868.153.261.87
2.	Cleuza Bispo Galvão de Oliveira	Monitor da Sala de Acolhimento	606.080.999.53
3.	Elisângela Martins Ferreira Jatoba	Educador de Ciências Humanas	797.938.861.53
4.	Mariana Polon de C. Caldeira	Educador de Ciências Naturais	992.929.205.53
5.	Geraldo Magela de Oliveira	Educador de Qualificação Profissional	303.551.411.91
6.	Paula Isabela da Silva Alexandre	Educador Língua Portuguesa	910.559.461.87
7.	Rita de Cássia Cruz Coelho	Educador de Língua Inglesa	630.797.201.72
8.	Regina Trindade Campos	Assistente Pedagógico	802.021.284.15
9.	Roselene Anunciação M. de Oliveira	Educador de Matemática	832.223.321.34
10.	Sergio Manoel da Silva	Educador de Participação Cidadã	868.153.261.87

Município – TANGARÁ DA SERRA			
	NOME	CARGO	CPF
1.	Camilla Gomattes Silva	Educador de Ciências da Natureza	052.021.616.46
2.	Cintia Graciele da Silva	Monitor da Sala de Acolhimento	016.648.741.43
3.	Erica Lopes de Barros	Assistente Pedagógico	310.192.058.22
4.	Jeferson Douglas Ferreira de Souza	Educador de Ciências Humanas	021.200.051.92
5.	Juarez Neres de Miranda	Educador de Matemática	593.163.491.68
6.	Margarete Campelo Pinheiro	Assistente Administrativo	332.205.493.49
7.	Rizoni Alves de Souza	Educador de Participação Cidadã	411.609.751.91
8.	Roseval Pereira Santos	Educador de Língua Portuguesa	038.540.558.89
9.	Renato da Silva Cunha	Educador de Qualificação Profissional	014.749.071.56
10.	Sirlene de Araujo Miranda	Educador de Língua Inglesa	013.220.761.31



SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE PREGÃO Nº 026/2012 – SEDUC/MT

A Secretaria de Estado de Educação torna público para conhecimento dos interessados que no PREGÃO 026/2012, oriundo da Superintendência Administrativa, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos e acessórios para atender a equipe de Gerência de Patrimônio e Imobiliário na operacionalização do aparelho GPS em suas atividades, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do Edital, realizado no dia 20 de setembro de 2012, na Secretaria de Estado de Administração – SAD, foi declarado vencedor para o Lote Único a empresa Santiago e Cintra Imp. e Exp. Ltda., inscrita no CNPJ nº 51.536.795/0001-98, pelo valor total de R\$ 74.800,00 (Setenta e quatro mil e oitocentos Reais). Cuiabá 25 de Setembro de 2012.

Ságua Moraes Sousa,
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 218/2011

Origem: Concorrência nº 006/2011.
Contratante: Secretaria de Estado de Educação/Seduc.
Contratada: AYRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
Objeto: Constitui objeto deste Termo aditar a Cláusula Décima Segunda – Do Valor. Valor: Fica aditada a quantia de R\$ 172.575,87 (cento e setenta e dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), que corresponde a um aumento de 12,77% (doze vírgula setenta e sete por cento) do valor original.
Fundamento Legal: Art. 65, §1º inciso I, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.

Cuiabá/MT, 20 de setembro de 2012.

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO 115/2010

Origem: Concorrência nº 010/2010.
Contratante: Secretaria de Estado de Educação/Seduc.
Contratada: PROSPER ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
Objeto: Aditar a Cláusula OITAVA e NONA – Do prazo de Execução e da Vigência.
Prazo de Execução: O prazo para execução dos serviços objeto deste termo contratual terá o acréscimo de 120 (cento e vinte) dias, com início em 19/09/2012 e término em 17/01/2013.
Da Vigência: A vigência do presente Contrato terá o acréscimo de 90 (noventa) dias, com início em 04/11/2012 e término em 02/02/2013.
Da Convalidação dos Atos: Convalidam-se todos os atos administrativos praticados durante o lapso temporal ocorrido entre o vencimento do prazo de execução e a data da assinatura do 6º Termo Aditivo de Prazo de Execução e Vigência.
Fundamento Legal: Art. 57, §1º inciso VI da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Cuiabá/MT, 19 de setembro de 2012.

SÁGUAS MORAES SOUSA
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 124/2012

Origem: Tomada de Preço nº 006/2012 - Processo Licitatório nº 293044/2012, TR nº 449/2012.
Contratante: Secretaria de Estado de Educação – Seduc.
Contratada: Apice Construções Ltda/ME.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em execução de Obra para ampliações de 02 (duas) salas de aula e mais Instalações Elétricas nas EMR 14 de agosto, EMR Fazenda Carimã, EMR Padre Dionísio, e EMR Derci R. Almeida, localizado no município de Rondonópolis/MT, conforme planilha de detalhamento Anexo I.
Valor: R\$ 594.529,96 (Quinhentos e noventa e quatro mil e quinhentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos), dividido para 04 (quatro) Escolas.

Prazo de Vigência: 06 (seis) meses, com início em 21/09/2012 e término em 20/03/2013.

Prazo de Execução: 90 (noventa) dias consecutivos, com início a partir do dia da expedição da Ordem de Serviço.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações legais.

Cuiabá/MT, 21 de setembro de 2012.

SÁGUAS MORAES SOUSA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO 130/2010

Origem: Concorrência 023/2010.
Contratante: Secretaria de Estado de Educação – Seduc.
Contratada: AROEIRA CONSTRUÇÕES LTDA.
Objeto: Aditar a Cláusula OITAVA – Do prazo de Execução do Contrato 130/2010.
Prazo de Execução: O prazo para execução dos serviços objeto deste termo contratual terá o acréscimo de 90 (noventa) dias, com início em 19/09/2012 e término em 20/12/2012. Convalidam-se todos os atos administrativos praticados durante o lapso temporal ocorrido entre o vencimento do prazo de execução e a data da assinatura do 5º Termo Aditivo de Prazo de Execução.
Fundamento Legal: Art. 57, § 1º, inciso I, da Lei n.8.666/93.

Cuiabá/MT, 19 de setembro de 2012.

SÁGUAS MORAES SOUSA
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 014/2012/GS/SEDUC/MT

Dispõe sobre critérios, formas de transferência e de prestação de contas dos recursos financeiros destinados ao PPDC - Projeto Pedagógico de Desenvolvimento dos Centros de Formação e Atualização dos Profissionais da Educação Básica/CE-FAPRO/PPDC e encontros formativos, conferências, seminários, reuniões de trabalhos realizados através dos CDC's e dá outras providências.

Fundamentação Legal:

Instrução Normativa conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE – nº 003/2009, de 14 de maio de 2009;
Lei Estadual nº 7.040 de 01/10/1998
Lei Estadual nº 8.405 de 27/12/2005
Lei Estadual nº 7856 – 18/12/02
Lei 8666/93, de 21 de junho de 1993
Decreto Estadual nº 1.395 de 16/06/2008

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1. Estabelecer critérios para transferência dos recursos financeiros aos Centros de Formação e Atualização dos Profissionais da Educação Básica – Cefapros, para execução do Projeto Político de Desenvolvimento do Cefapro - PPDC e execução dos encontros formativos, conferências, seminários, reuniões de trabalhos realizados pelos Cefapros em consonância com as políticas públicas educacionais da Seduc.
Parágrafo único. A transferência dos recursos de que tratam a presente Instrução Normativa se dará de forma automática, sem a necessidade de celebração de termo de convênio ou instrumento congênere, devendo suas execução e prestação de contas observarem as normas vigentes e os requisitos ora estabelecidos.

CAPÍTULO II
DOS CRITÉRIOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

Art. 2. Os recursos do Projeto Pedagógico de Desenvolvimento do Cefapro - PPDC, consignados na lei Orçamentária Anual do Estado, serão repassados trimestralmente, em quatro parcelas de igual valor, nos termos da Lei nº 8.405 de 27/12/2005, e serão destinados a:

- I – manutenção das atividades rotineiras do Cefapro;
- II – execução do Projeto Político de Desenvolvimento do Cefapro;
- III – manutenção e pequenos reparos na estrutura física do Cefapro;

Parágrafo único. Para a realização das ações previstas neste artigo, os recursos transferidos poderão ser aplicados para realização de despesas das seguintes naturezas:

- I - aquisição de materiais permanentes;
- II – aquisição de materiais de consumo;
- III – aquisição de combustível para atividades e eventos na área indígena e escolas do campo.
- IV – prestação de serviço de pessoa física;
- V – prestação de serviço de pessoa jurídica;
- VI – pagamento de encargos e tributos decorrentes da aquisição de materiais ou prestação de serviços;
- VII – pagamento de tarifas bancárias.

Art. 3. É vedada a aplicação dos recursos decorrentes do repasse direto do PPDC para:

- I – pagamento a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II – pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor ativo que pertença em qualquer esfera do Governo
- III – pagamento de despesas com finalidade diversa da estabelecida na presente Instrução Normativa, ainda que em caráter de emergência;
- IV – pagamento de despesas realizadas em data anterior ao recebimento dos recursos, ou posterior ao prazo limite estabelecido na presente Instrução Normativa;
- V – realização de despesas com multas, juros ou correção monetária referente a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora do prazo, salvo se decorrer de atraso na liberação do recurso pela Seduc/MT;
- VI - a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, as quais

não estejam programadas no Plano de Ação do Cefapro, ou firm quaisquer princípios e/ou normas vigentes.

Art. 4. Os recursos financeiros a serem repassados aos Conselhos Deliberativos dos Cefapros serão definidos com base na variação da demanda de cada pólo do Cefapro, conforme os dados oficiais do sistema de Administração de Gestão de pessoas - Quadro Web/SIGEDUCA, do ano vigente.

Art. 5. O montante dos recursos financeiros a serem repassados a cada Cefapro será calculado tomando-se como parâmetro:

I – o total de recursos consignados para realização do repasse direto aos Cefapros, previstos no projeto 4110 da Superintendência de Formação dos Profissionais da Educação Básica da Secretaria de Estado de Educação;

II – a classificação dos Cefapros estabelecida no artigo 3º do decreto 1.395/2008, obedecendo à variação da demanda de atendimento de cada pólo do Cefapro, conforme os dados oficiais do Sistema de Administração de Gestão de Pessoas - SIGEDUCA.

Art. 6. Sobre o total previsto no projeto 4110 e obedecendo a classificação dos Centros de Formação incidirão os seguintes percentuais:

I - Centros de Pequeno porte: 3,20%

II - Centros de Médio porte: 4,65%

§1. Os CEFAPROS classificados como de Grande Porte, conforme sua demanda de atendimento, serão subdivididos em quatro grupos, sobre os quais incidirão os seguintes percentuais:

a) Grupo 1: 9,00%

b) Grupo 2: 9,28%

c) Grupo 3: 10,60%

d) Grupo 4: 22,80%

§ 2. Os repasses financeiros destinados ao PPDC de cada Centro de Formação obedecerão ao disposto no Anexo I desta Instrução Normativa.

Art. 7. A Secretaria fica autorizada a rever os valores das parcelas nos seguintes casos:

I - Constatado o aumento ou a diminuição da demanda pelo monitoramento do SIGEDUCA do ano vigente;

II - Verificado o aumento ou diminuição da receita prevista no projeto 4110 da Superintendência de Formação dos Profissionais da Educação Básica da Secretaria de Estado de Educação.

Parágrafo único - A revisão de que trata o caput deste artigo se dará ao final de cada exercício orçamentário.

Art. 8. Em cumprimento ao preconizado pela lei 8.666/93, na execução dos recursos destinados à manutenção dos Centros de Formação, nas aquisições de bens e contratações de serviços, deverão ser utilizadas as seguintes modalidades:

I - Aquisição direta quando, no município, existir único fornecedor do bem ou serviço e/ou a aquisição for inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

II - Aquisição mediante a modalidade "carta convite" quando, no município, existir mais de um fornecedor do bem ou serviço e a aquisição for superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

III - Aquisição mediante a modalidade "carta convite" quando, no município, existir mais de um fornecedor de serviço especializado para realização de formação continuada/encontros formativos/seminários/fóruns e o valor for superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), não excedendo ao valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Parágrafo único. A aquisição direta de que trata o inciso I, quando se tratar de serviços de engenharia obedecerá ao limite de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 9. Caso algum CEFAPRO/CDC efetue aquisições utilizando-se da modalidade "carta convite", deverá obedecer à lei 8.666/93 e solicitar, por escrito, previamente, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, orientações da Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC da SEDUC/MT.

Art. 10. Nas aquisições diretas deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

I - Quando existir, no município, até três fornecedores do bem ou serviço, o CEFAPRO/CDC deverá, necessariamente, solicitar oficialmente dos mesmos, orçamento com as descrições do bem/serviço a ser adquirido.

II - Quando existir, no município, mais de três fornecedores do bem ou serviço, o CDC deverá solicitar oficialmente orçamento detalhado de pelo menos três deles. A cada nova aquisição, deverá ser requisitado um novo orçamento.

§ 1. A solicitação de orçamento aos fornecedores deverá ser oficializada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias em relação à data em que se dará a aquisição, utilizando-se das planilhas de pesquisas de preço, verificação do menor preço e ordem de compra/serviço.

§ 2. O orçamento deverá ser entregue pelo fornecedor ao CEFAPRO, podendo ser recebido por qualquer profissional da educação pertencente ao quadro de servidores do Centro de Formação, aqueles da carreira ou sob contrato temporário em vigência, ou ao Conselho Deliberativo do CEFAPRO, podendo ser recebido por qualquer membro do conselho que esteja em exercício na função de conselheiro, até último dia útil que anteceder a data da aquisição.

§ 3. Para a solicitação de orçamento a ser utilizado nos processos aquisitivos deverá ser disponibilizado formulário pelo próprio fornecedor com carimbo/marca d'água, timbre e/ou logo que possa caracterizá-lo.

§ 4. Os bens e/ou serviços serão adquiridos da empresa que apresentar o menor preço, desde que garantida a qualidade e as especificidades pretendidas.

CAPÍTULO III DA MANUTENÇÃO DOS PÓLOS CEFAPRO/UAB

Art. 11. Observando o disposto no Decreto Federal nº 5.800, de 8 de junho de 2006, e o item "c" do TERMO DE COMPROMISSO PARA IMPLANTAÇÃO DE PÓLO DE APOIO PRESENCIAL – Sistema Universidade Aberta do Brasil, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso e a Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, em 06 de agosto de 2009, passam a funcionar também como Pólos de Apoio Presencial os seguintes Centros de Formação e Atualização dos Profissionais da Educação Básica - CEFAPRO:

a) CEFAPRO de Alta Floresta

b) CEFAPRO de Barra do Garças

c) CEFAPRO de Cáceres

d) CEFAPRO de Confresa

e) CEFAPRO de Cuiabá

f) CEFAPRO de Diamantino

g) CEFAPRO de Pontes e Lacerda

h) CEFAPRO de Rondonópolis

i) CEFAPRO de Sinop

j) CEFAPRO de São Félix do Araguaia

k) CEFAPRO de Tangará da Serra

Art. 12. Para manutenção das atividades de rotina do CEFAPRO/UAB, enquanto Pólo de Apoio Presencial, a Secretaria de Estado de Educação efetuará repasse financeiro, além dos recursos regulares já previstos nesta Instrução Normativa.

§1º. Os recursos financeiros de que trata o caput deste artigo, deverão ser aplicados apenas na aquisição de material de consumo.

§ 2º. Para recebimento dos recursos o plano de funcionamento do CEFAPRO/UAB, deverá constar no Plano de Ação do Projeto Político de Desenvolvimento do CEFAPRO – PPDC.

§ 3º. Os recursos destinados a manutenção dos Pólos de Apoio Presencial – CEFAPRO/UAB serão liberados de acordo com o previsto nos artigos 15, 16 e 23 desta Instrução Normativa.

Art. 13. Os recursos para manutenção dos Pólos de Apoio Presencial – CEFAPRO/UAB deverão ser previstos no Projeto 4110 da Superintendência de Formação dos Profissionais da Educação Básica da Secretaria de Estado de Educação.

Art. 14. Para manutenção dos Pólos de Apoio Presencial – CEFAPRO/UAB serão repassados anualmente, divididas em 04 (quatro) parcelas iguais.

§ 1º. A Secretaria de Estado de Educação poderá reajustar para maior ou para menor o valor dos repasses, caso se verifique necessidade após estudo técnico.

§ 2º. O reajuste de que trata o caput do artigo, só poderá ser feito após o término de cada exercício.

Art. 15. O repasse dos recursos poderá ser suspenso, caso se verifique:

I - O encerramento das atividades do Pólo de Apoio Presencial;

II - O descumprimento de qualquer dos itens desta Instrução Normativa ou quaisquer normas em vigor;

III - O assunto o compromisso entre a Secretaria de Estado de Educação, Ministério da Educação e a Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.

Art. 16. A prestação de contas dos recursos destinados a manutenção dos Pólos Cefapro /UAB, obedecerá ao previsto nos artigos 24 e 32 desta Instrução Normativa.

CAPÍTULO IV DOS CRITÉRIOS PARA EXECUÇÃO DOS ENCONTROS

Art. 17. Os recursos financeiros destinados aos encontros formativos, conferências, seminários, reuniões de trabalho em consonância com as políticas públicas educacionais da Seduc, consignados na Lei Orçamentária Anual do Estado, serão repassados, mediante apresentação de PLANO DE TRABALHO, quando os recursos disponibilizados no PPDC não forem suficientes para atender a eventos formativos nos pólos nos termos da Lei nº 8.405 de 27/12/2005, e serão destinados à:

I – seminários;

II – conferências;

III – reuniões de trabalho;

IV – encontros formativos;

Parágrafo único. Para a realização das ações previstas neste artigo, os recursos transferidos poderão ser aplicados para realização de despesas das seguintes naturezas:

I - aquisição de materiais de consumo;

II – prestação de serviço de pessoas física;

III – prestação de serviço de pessoas jurídica;

IV – pagamento de consultoria;

V – pagamento de encargos e tributos decorrentes da aquisição de materiais ou prestação de serviços.

Art. 18. O montante dos recursos financeiros a serem repassados aos Cefapros estarão previstos no projeto 4442 da Superintendência de Formação dos Profissionais da Educação Básica da Secretaria de Estado de Educação;

Art. 19. Para atender às disposições da lei 8.666/93, na execução dos recursos destinados aos encontros formativos, conferências, seminários, reuniões de trabalho junto aos Centros de Formação, para as contratações de serviços, deverão ser seguidas as normas estabelecidas nesta instrução normativa, que trata da transferência de recurso para os Cefapros.

Art. 20. Caso algum Cefapro/CDC efetue aquisições utilizando-se de licitação na modalidade "carta convite", deverá obedecer estritamente a lei 8.666/93 e solicitar, por escrito, previamente, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, orientações da Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC da SEDUC/MT.

CAPÍTULO IV DOS PARTICIPANTES DO PROJETO E SUAS OBRIGAÇÕES

Art. 21. Participam da execução do Projeto Pedagógico de Desenvolvimento do CEFAPRO:

I – A Superintendência de Formação dos Profissionais da Educação - SUFP, da SEDUC/MT;

II – A Superintendência de Planejamento e Finanças – SUFP, da SEDUC/MT;

III – O Conselho Deliberativo - CDC de cada Cefapro;

IV – O Conselho Fiscal de cada Cefapro.

§ 1. O Conselho Fiscal do Cefapro será composto por (03) três membros efetivos e 03 (três) suplentes, escolhidos anualmente pela Assembleia Geral ordinária dentre os membros dos Cefapros e lavrado em livro Ata, aplicando-se ao seu funcionamento, no que couber, as disposições contidas na Lei n. 7.040, de 1º/10/98, e suas alterações.

§ 2º. Os membros do Conselho Fiscal exercerão gratuitamente suas funções, não sendo face aos cargos desempenhados, considerados servidores públicos.

Art. 22. Compete à Superintendência de Formação dos Profissionais da Educação – SUFP:

a - Elaborar planilha de valores e cronograma de repasse aos Cefapros;

b – Orientar Os Centros de Formação para elaboração do PPDC - Projeto Pedagógico de Desenvolvimento do Cefapro;

c – Analisar o PPDC e o Plano de Ação de cada Centro de Formação, observando se está com uma concepção fundamentada nas políticas públicas de formação e se apresenta um estudo da realidade do seu pólo de forma sistematizada e consistente;

d – Acompanhar e Monitorar as ações de formação desenvolvidas por cada Centro de Formação, observando se está coerente com a demanda real;

e – Avaliar as ações de formação desenvolvidas pelos Centros de Formação, verificando se elas se orientam pelas diretrizes da Política Educacional da Seduc/SUFP;

f – Analisar se o Quadro de Diárias reflete a execução da proposta de formação apresentada no PPDC de cada Cefapro;

Art. 23. Compete à Superintendência de Planejamento e Finanças – SUFP:

a - Transferir recursos financeiros aos Cefapros/CDC em quatro parcelas sendo cada uma relativa ao período de 60 (sessenta) dias, conforme planilha e cronograma elaborados pela SUFP.

b - Transferir recursos financeiros aos Cefapros/CDC para a realização das atividades de encontros formativos, conferências, seminários, reuniões de trabalho desenvolvidas pelos Centros.

c – Orientar e monitorar a execução dos recursos transferidos.

d – Comunicar em tempo hábil os créditos realizados aos CDC/CEFAPROS.

e – Exercer função gerencial dentro do prazo regulamentar de vigência/Prestação de Contas dos recursos transferidos, ficando aos seus agentes qualificados assegurado o poder discricionário de reorientar ações e de acatar ou não justificativas com relação às disfunções por ventura havidas na execução.

f – Fornecer aos CDC/ Cefapros as orientações pertinentes às transferências financeiras dos projetos aprovados.

g – Analisar as Prestações de Contas referentes à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízos da realização de Auditoria interna/externa.

h - Comunicar ao Cefapro/CDC qualquer situação de irregularidade relativa à Prestação de Contas do uso dos recursos envolvidos.

Art. 24. Compete ao Conselho Deliberativo do Cefapro – CDC:

a - Encaminhar o PPDC e o Plano de Ação à Sufp.

b - Aplicar os recursos financeiros, distribuindo-os em cada elemento de despesa, conforme critério estabelecido pela Seduc/SuFP e observado as disposições legais.

c - Manter em seus arquivos todo controle das despesas realizadas, bem como, os recibos e protocolos de entrega das prestações de contas.

d - Elaborar e encaminhar à Seduc/SuFP a prestação de contas dos recursos financeiros utilizados.

e – Encaminhar ao Conselho Fiscal o balanço e o relatório antes de submetê-los à apreciação da Assembleia Geral.

f - Manter os recursos em conta bancária específica, somente sendo permitidos débitos para pagamentos de despesas previstas no Plano de Ação ou para aplicação no mercado financeiro, devendo sua movimentação realizar-se exclusivamente mediante cheque nominativo.

g – Assegurar a plena execução do Plano de Ação aprovado pela Seduc/SuFP, com as normas e procedimentos aplicados ao mesmo, inclusive no que se refere aos procedimentos licitatórios.

h – Iniciar a execução do Plano de Ação, somente após o crédito ser efetivado na Conta Corrente específica não sendo permitido o pagamento retroativo aquela data.

i – Concluir o objeto definido no Plano de Ação destinando recursos financeiros próprios, caso os recursos transferidos pela concedente sejam insuficientes.

j – Manter registros Contábeis específicos para acompanhamento e controle do fluxo de recursos recebidos a conta desta transferência, destacando a receita, contrapartida (se houver), as aplicações financeiras e os respectivos rendimentos, bem assim as despesas realizadas.

l – Manter a documentação comprobatória das despesas a disposição da Seduc/SuFP e dos demais órgãos de controle interno e externo em boa ordem pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da aprovação da Prestação de Contas ou Tomada de Conta do gestor da Concedente, relativo ao exercício da concessão em sua sede.

m – Restituir à concedente o valor transferido quando:

1. Não for apresentada no prazo exigido a Prestação de Contas.

2. Recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho.

n – Restituir os recursos não executados, a Conta Corrente da Seduc, conforme orientações posteriores.

IV – Compete ao Conselho Fiscal do Cefapro:

a - Examinar os documentos contábeis do Cefapro, a situação do Conselho Deliberativo do Cefapro – CDC.

b – Apresentar à Assembleia Geral ordinária parecer sobre as contas do conselho no exercício em que servir.

c – Apontar à Assembleia Geral as irregularidades que descobrir, sugerindo as medidas que reputar úteis ao Conselho.

d – Convocar a Assembleia Geral ordinária se o Presidente do Conselho retardar por mais de um bimestre a sua convocação.

CAPÍTULO VI
DA TRANSFERÊNCIA E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 25. É de responsabilidade do gestor/diretor e do Conselho Deliberativo do CEFAPRO/CDC a prestação de contas dos recursos do PPDC e de encontros formativos, conferências, seminários, reuniões de trabalho, repassados a cada Centro de Formação conforme a instrução normativa.

Parágrafo único. Os processos de prestação de contas deverão ser protocolizados na SEDUC, com as seguintes documentações:

- a. Sumário, com as páginas numeradas e vistas pelo responsável.
- b. Ofício de encaminhamento.
- c. Anexo I – Demonstrativo da Execução da Receita e das Despesas de Pagamentos Efetuados.
- d. Anexo II – Relação dos Bens Adquiridos ou Produzidos.
- e. Anexo III – Termo de Doação.
- f. Anexo IV - Conciliação Bancária (comprovando saldo suficiente para cobertura dos cheques emitidos e, ainda, não compensados).
- g. Extrato bancário contendo ordem bancária das parcelas e cheques compensados.
- h. Notas Fiscais em nome do Conselho Deliberativo do CEFAPRO, sem rasura.
- i. Fotocópia do cheque nominal à empresa com data conferindo com a da Nota Fiscal, sendo estritamente proibido canhoto dos cheques.
- j. Cópia das planilhas de pesquisa de preços, verificação do menor preço e ordem de compra e / ou serviço, quando necessário.
- k. Comprovante de pagamento das tarifas de água e telefone do período.
- l. Os carimbos de Pague-se e Atesto devem ser assinados e datados identificando os assinantes, ou seja, nome completo do servidor e função, não podendo constar só a rubrica.
- m. As notas fiscais deverão ser emitidas por elemento de despesas (nota fiscal venda ao consumidor não poderá ser emitida para serviço).
- n. Cópia do Plano de Ação executado no semestre (Anexo I).
- o. Ata de aprovação.
- p. Parecer de aprovação das despesas realizadas no semestre devidamente assinado pelo Conselho Deliberativo do Cefapro – CDC e pelo Conselho Fiscal.

Art. 26. Os recursos recebidos na 1ª e 2ª parcelas serão executados até 31/07 do ano vigente e a prestação de contas encaminhadas a SUPF até 15/08 do ano vigente. Os recursos referentes à 3ª e 4ª parcelas serão executadas até 31/12 do ano vigente e a prestação de contas encaminhadas até 31/01 do ano seguinte, ao ano vigente, conforme regras estabelecidas na presente Instrução Normativa Seduc/Supf, da Lei Estadual nº 8.405/2005/SEUDC, do Decreto Estadual 1.395/2008/Seduc e demais normas regulamentares.

Art. 27. O envio da segunda parcela do PPDC está condicionado ao encaminhamento do PLANO – PPDC – à Superintendência de Formação dos Profissionais da Educação Básica.

Art. 28. A liberação da 3ª e da 4ª parcelas do PPDC está condicionada ao envio da prestação de contas do primeiro semestre do ano vigente pelo CDC – unidade executora, bem como, do PPDC aprovado pela Superintendência de Formação dos Profissionais da Educação Básica e ao recebimento pela Gerência de Prestação de Contas/Seduc - sistema de prestação de contas no status "em análise" (prestação de contas recebida pela equipe da Gerência de Prestação de Contas/ Seduc).

Parágrafo único. A Gerência de Prestação de Contas fará análise prévia para verificar se todos os documentos exigidos no artigo 13 desta Instrução Normativa encontram-se no processo de prestação de contas. Caso contrário, a prestação de contas será devolvida à unidade executora (CDC/Cefapro), no status "diligência", para providenciar os documentos que faltam.

§ 1º Os recursos recebidos na 1ª e 2ª parcelas e não executados até 31/07 do ano vigente, serão reprogramados para execução no segundo semestre do ano vigente.

§ 2º Havendo saldo remanescente no final do exercício corrente, estes poderão ser reprogramados para execução no primeiro semestre do exercício seguinte.

§ 3º O Cefapro/CDC que não apresentar a prestação de contas até a data prevista neste artigo, ou não vier a ser aprovada, a Seduc estabelecerá diligência no prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação ou regularização.

§ 4º As irregularidades ou pendências apresentadas nas Prestações de Contas classificadas na categoria "em diligência" deverão ser regularizadas no prazo de 30 (trinta) dias. A não regularização das pendências ou irregularidades implicará na Instauração de Tomada de Contas Especial e consequentemente processo administrativo disciplinar para responsabilização pessoal dos gestores.

Art. 29. A primeira parcela do PPDC será liberada automaticamente, com percentual de 80% (oitenta por cento) para custeio (elemento 335041) e 20% para capital (elemento 445052).

Art. 30. Será facultada aos Centros de Formação - a partir da 2ª parcela do PPDC - mediante preenchimento de campo específico do SIGEDUCA/GPO/PPDC, no momento da adesão e habilitação aos recursos financeiros, a definição da opção de gastos para as despesas de custeio (elemento 335041) e capital (elemento 445052) de acordo com as demandas apresentadas no PPDC.

Parágrafo único. A opção de que trata o caput deverá constar expressamente no PPDC.

Art. 31. Os CDCs/Cefapros que não realizarem a opção de que trata o artigo anterior receberão seus recursos de acordo com os valores definidos pelo cronograma financeiro de desembolso estabelecido pela Supf para cada categoria econômica.

Art. 32. Os CDCs/Cefapros novos poderão se habilitar a receber os recursos financeiros do PPDC, desde que o mesmo tenha o Conselho Deliberativo do Cefapro constituído e devidamente registrado de acordo com o estabelecido no Decreto 1.395/2008.

Art. 33. A prestação de contas deverá ser aprovada pelo CDC e encaminhada ao Conselho Fiscal para análise e parecer.

Art. 34. Compete ao Tesoureiro do Conselho Deliberativo do Cefapro/CDC, efetuar pagamentos autorizados pelo respectivo Conselho, bem como apresentar mensalmente aos seus pares o relatório com o demonstrativo da receita e despesa do Cefapro.

Art. 35. O Conselho Deliberativo do Cefapro (CDC) deverá reunir ordinariamente, ao final de cada bimestre, em dia e hora previamente marcada, mediante convocação do Presidente, para conhecer o andamento dos trabalhos e tratar de assuntos de interesses gerais.

Art. 36. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 37. Fica revogada a Instrução Normativa Nº 11 de 30 de agosto de 2012.

Cuiabá MT., 25 de setembro de 2012.


SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ANEXO I
PTA/2010 - Projeto 4110

N.	PÓLO	CLASSIFICAÇÃO	ESCOLAS	%	TOTAL
1	ALTA FLORESTA	MÉDIO	31	3,20%	37.665,00
2	BARRA DO GARÇAS	GRANDE 2	59	9,00%	75.168,00
3	ÇÁCERES	GRANDE 1	52	9,28%	72.900,00
4	CONFRESA	MÉDIO	20	4,65%	37.665,00
5	CUIABÁ	GRANDE 4	179	22,80%	184.680,00
6	DIAMANTINO	MÉDIO	39	4,65%	37.665,00
7	IJUARA	PEQUENO	18	3,20%	25.920,00
8	JUINA	MÉDIO	30	4,65%	37.665,00
9	MATUPÁ	MÉDIO	31	4,65%	37.665,00
10	PONTES E LACERDA	MÉDIO	24	4,65%	37.665,00
11	PRIMAVERA DO LESTE	MÉDIO	29	4,65%	37.665,00
12	RONDONÓPOLIS	GRANDE 3	80	10,60%	85.860,00
13	SÃO FELIX DO ARAGUAIA	PEQUENO	12	3,20%	25.920,00
14	SINOP	MÉDIO	42	4,65%	37.665,00
15	TANGARÁ DA SERRA	MÉDIO	40	4,65%	37.665,00

Lauda 206

EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 94/2008.

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/IF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, CNPJ/ME 03.507.514/0001-26.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta da Vigência** do Termo de Convênio Nº 94/2008, construção de Unidade Escolar com 06 salas de aula, no município de Nossa Senhora do Livramento/MT, que passa a ter a seguinte redação:

A vigência do convênio passa de 24/09/2012 para 23/12/2012.
Assinatura: 24/09/2012

Lauda 207

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 184/2012.

TERMO: EMERGENCIAL

Protocolo nº. 370875/2012

PARTES: Secretaria de Estado de Educação SEDUC, CNPJ/ME 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "LIVRE APRENDER" CNPJ/ME 03.997.507/0001-50, no município de CUIABÁ/MT.

OBJETO: O presente convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para aquisição de materiais e execução de serviços de mão de obra para adequações e melhorias nas dependências físicas(pintura) na **EE LIVRE APRENDER** município de Cuiabá.

Projeto: 340.4371
Elemento de Despesa: 335030 e 335039

Fonte: 110
Nota de Empenho: 12.022689-4 e 12.022691-6

VALOR: R\$ 13.586,40 (Treze mil quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos)
DATA DE ASSINATURA: 25/09/2012

Lauda 208

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 187/2012.

TERMO: EMERGENCIAL

Protocolo nº. 375449/2011

PARTES: Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, CNPJ/ME 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "Profª Julieta Xavier Borges" CNPJ/ME 02.595.020/0001-88, no município de Barra do Bugres/MT.

OBJETO: O presente convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para aquisição de materiais e execução de serviços de mão de obra para adequações e melhorias nas dependências físicas (adequação da quadra de esporte) da EE Profª Julieta Xavier Borges.

CÓDIGO: 14.101
DOTAÇÃO: Projeto: 340.4371

Elemento de Despesa: 335030 e 335039
Fonte:110

Nota de Empenho:14.101.0001.12.020205-7 e 14.101.0001.12020209-1
VALOR: R\$ 6.262,77 (seis mil duzentos e sessenta e dois reais e setenta e sete centavos)

DATA DE ASSINATURA:25/09/2012

PORTARIA Nº 327/2012/GS/SEUDC/MT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69 da Lei Complementar nº207/04 e,

Considerando a solicitação de dilação de prazo formulada e fundamentada, às fls.61, pela presidente da Comissão Processante, para a continuidade dos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo nº 369064/2012, que se encontra em fase de indiciamento;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, por igual período, a partir de 10 de setembro de 2012, os efeitos da Portaria nº 240/2012/GS/SEUDC/MT, publicada no Diário Oficial de 11/07/2012, que instaurou o Processo Administrativo, a fim de averiguar suposto abandono de carga de professora pela servidora Ivanes Corrent Damiani.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 10 de setembro de 2012. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Cuiabá, 24 de setembro de 2012.

SÁGUAS MORAES SOUSA

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA CONJUNTA Nº 502/2012/AGE-COR/SEUDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 69 e 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 213, de 09/07/2005 e o **SECRETÁRIO AUDITOR-GERAL DO ESTADO** em razão da competência que lhe é atribuída pelo art. 8º da Lei Complementar nº 413 de 20/12/2010.

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pela responsável Comissão Processante, para o término dos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo Disciplinar nº 265378/2012; Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal.

RESOLVEM:
Art. 1º Designar os atuais membros da Comissão Processante, instituída pela Portaria Conjunta nº 164/2012/AGE-COR/SEUDC, publicada no D.O.E de 21/05/2012, para continuidade aos trabalhos.

Art. 2º Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 29 de setembro de 2012, para a conclusão do referido Processo Administrativo Disciplinar, pelos motivos carreados aos autos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de setembro de 2012. Registre-se, publique-se e CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 20 de setembro de 2012.

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário Estadual de Educação

JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO
Secretário Auditor-Geral do Estado

PORTARIA CONJUNTA Nº 503/2012/AGE-COR/SEUDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, parágrafo único da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004 e o **SECRETÁRIO AUDITOR-GERAL DO ESTADO**, em razão da competência que lhe é conferida pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 413, de 20/12/2010;

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pela Autoridade Sindicante Designada, para o término dos trabalhos elucidativos da Sindicância Administrativa nº 300623/2012; Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

R E S O L V E M:

Art. 1º Convalidar, *in totum*, os atos da Autoridade Sindicante Designada a fim de que surtam os seus efeitos legais.
Art. 2º Designar a atual Autoridade Sindicante instituída pela Portaria Conjunta nº 296/2012/AGE-COR/SEDUC publicada no D.O.E. de 06/07/2012, para dar continuidade aos trabalhos instrutórios da supracitada Sindicância Administrativa.
Art. 3º Conceder 30 (trinta) dias, a partir de 06 de agosto de 2012, para a conclusão dos trabalhos, pelos motivos carreados aos autos.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/08/2012.
 Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.
 Cuiabá, 20 de setembro de 2012.

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO
Secretário Auditor-Geral do Estado

PORTARIA CONJUNTA Nº 505/2012/AGE-COR/SEDUC

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, parágrafo único da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004 e o **SECRETÁRIO AUDITOR-GERAL DO ESTADO**, em razão da competência que lhe é conferida pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 413, de 20/12/2010;

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pela Autoridade Sindicante Designada, para o término dos trabalhos elucidativos da Sindicância Administrativa nº 207576/2012;
 Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

RESOLVEM:

Art. 1º Designar a atual Autoridade Sindicante instituída pela Portaria Conjunta nº 133/2012/AGE-COR/SEDUC publicada no D.O.E. de 23/04/2012, para dar continuidade aos trabalhos instrutórios da supracitada Sindicância Administrativa.
Art. 2º Conceder 30 (trinta) dias, a partir de 22 de agosto de 2012, para a conclusão dos trabalhos, pelos motivos carreados aos autos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22/08/2012.
 Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.
 Cuiabá, 20 de setembro de 2012.

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO
Secretário Auditor-Geral do Estado

PORTARIA CONJUNTA Nº 506/2012/AGE-COR/SEDUC

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, parágrafo único da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004 e o **SECRETÁRIO AUDITOR-GERAL DO ESTADO**, em razão da competência que lhe é conferida pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 413, de 20/12/2010;

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pela Autoridade Sindicante Designada, para o término dos trabalhos elucidativos da Sindicância Administrativa nº 204403/2012;
 Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

RESOLVEM:

Art. 1º Designar a atual Autoridade Sindicante instituída pela Portaria Conjunta nº 145/2012/AGE-COR/SEDUC publicada no D.O.E. de 23/04/2012, para dar continuidade aos trabalhos instrutórios da supracitada Sindicância Administrativa.
Art. 2º Conceder 30 (trinta) dias, a partir de 22 de agosto de 2012, para a conclusão dos trabalhos, pelos motivos carreados aos autos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/08/2012.
 Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.
 Cuiabá, 20 de setembro de 2012.

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO
Secretário Auditor-Geral do Estado

PORTARIA CONJUNTA Nº 507/2012/AGE-COR/SEDUC

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, parágrafo único da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004 e o **SECRETÁRIO AUDITOR-GERAL DO ESTADO**, em razão da competência que lhe é conferida pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 413, de 20/12/2010;

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pela Autoridade Sindicante Designada, para o término dos trabalhos elucidativos da Sindicância Administrativa nº 224949/2012;
 Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

RESOLVEM:

Art. 1º Convalidar, *in totum*, os atos da Autoridade Sindicante Designada a fim de que surtam os seus efeitos legais.
Art. 2º Designar a atual Autoridade Sindicante instituída pela Portaria Conjunta nº 135/2012/AGE-COR/SEDUC publicada no D.O.E. de 02/05/2012, para dar continuidade aos trabalhos instrutórios da supracitada Sindicância Administrativa.
Art. 3º Conceder 30 (trinta) dias, a partir de 01 de agosto de 2012, para a conclusão dos trabalhos, pelos motivos carreados aos autos.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/08/2012.
 Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.
 Cuiabá, 20 de setembro de 2012.

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO
Secretário Auditor-Geral do Estado

PORTARIA CONJUNTA Nº 509/2012/AGE-COR/SEDUC

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, parágrafo único da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004 e o **SECRETÁRIO AUDITOR-GERAL DO ESTADO**, em razão da competência que lhe é conferida pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 413, de 20/12/2010;

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pela Autoridade Sindicante Designada, para o término dos trabalhos elucidativos da Sindicância Administrativa nº 265368/2012;
 Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

RESOLVEM:

Art. 1º Convalidar, *in totum*, os atos da Autoridade Sindicante Designada a fim de que surtam os seus efeitos legais.
Art. 2º Designar a atual Autoridade Sindicante instituída pela Portaria Conjunta nº 141/2012/AGE-COR/SEDUC publicada no D.O.E. de 21/05/2012, para dar continuidade aos trabalhos instrutórios da supracitada Sindicância Administrativa.
Art. 3º Conceder 30 (trinta) dias, a partir de 21 de julho de 2012, para a conclusão dos trabalhos, pelos motivos carreados aos autos.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21/07/2012.
 Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.
 Cuiabá, 20 de setembro de 2012.

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO
Secretário Auditor-Geral do Estado

PORTARIA CONJUNTA Nº 504/2012/AGE-COR/SEDUC

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, parágrafo único da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004 e o **SECRETÁRIO AUDITOR-GERAL DO ESTADO**, em razão da competência que lhe é conferida pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 413, de 20/12/2010;

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pela Autoridade Sindicante Designada, para o término dos trabalhos elucidativos da Sindicância Administrativa nº 145240/2012;
 Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

RESOLVEM:

Art. 1º Convalidar, *in totum*, os atos da Autoridade Sindicante Designada a fim de que surtam os seus efeitos legais.
Art. 2º Designar a atual Autoridade Sindicante instituída pela Portaria Conjunta nº 080/2012/AGE-COR/SEDUC publicada no D.O.E. de 23/03/2012, para dar continuidade aos trabalhos instrutórios da supracitada Sindicância Administrativa.
Art. 3º Conceder 30 (trinta) dias, a partir de 22 de agosto de 2012, para a conclusão dos trabalhos, pelos motivos carreados aos autos.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22/08/2012.
 Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.
 Cuiabá, 20 de setembro de 2012.

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO
Secretário Auditor-Geral do Estado

PORTARIA CONJUNTA Nº 508/2012/AGE-COR/SEDUC

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, parágrafo único da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004 e o **SECRETÁRIO AUDITOR-GERAL DO ESTADO**, em razão da competência que lhe é conferida pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 413, de 20/12/2010;

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pela Autoridade Sindicante Designada, para o término dos trabalhos elucidativos da Sindicância Administrativa nº 265372/2012;
 Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

RESOLVEM:

Art. 1º Designar a atual Autoridade Sindicante instituída pela Portaria Conjunta nº 163/2012/AGE-COR/SEDUC publicada no D.O.E. de 21/05/2012, para dar continuidade aos trabalhos instrutórios da supracitada Sindicância Administrativa.
Art. 2º Conceder 30 (trinta) dias, a partir de 20 de agosto de 2012, para a conclusão dos trabalhos, pelos motivos carreados aos autos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20/08/2012.
 Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.
 Cuiabá, 20 de setembro de 2012.

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO
Secretário Auditor-Geral do Estado

PORTARIA Nº 324/2012/GS/SEDUC/MT

O Secretário de Estado de Educação no uso da atribuição legal que lhe é conferida pelo artigo 69, da Lei Complementar 207/04 e;

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pela presidente da Comissão para a continuidade dos trabalhos elucidativos, do Processo nº. 354601/2012, que se encontra em fase de Instrução Processual, oitiva de testemunhas.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, os efeitos do Processo Administrativo nº. 354601/2012, a partir de 04/09/2012, instaurado por meio da Portaria nº 216/2012, publicada no Diário Oficial de 04/07/2012, a fim de apurar se Angelina de Magalhães abandonou seu cargo de servidora pública, na Escola Estadual Victorino Monteiro, no município de Cuiabá.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
 Cuiabá, 25 de setembro de 2012.

SÁGUAS MORAES SOUSA

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 325/2012/GS/SEDUC/MT

O Secretário de Estado de Educação no uso da atribuição legal que lhe é conferida pelo artigo 69, da Lei Complementar 207/04 e;

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pela presidente da Comissão para a continuidade dos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo nº. 354597/2012, que se encontra em fase de Instrução Processual, oitiva de testemunhas.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por mais 60 dias, os efeitos do Processo Administrativo nº. 354597/2012, a partir de 08/09/2012, instaurado por meio da Portaria nº 218/2012, publicada no Diário Oficial de 04/07/2012, a fim de apurar se Gilza Santiago Santos abandonou seu cargo de servidora pública na Escola Estadual Nilo Póvoas, no município de Cuiabá.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
 Cuiabá, 25 de setembro de 2012.

SÁGUAS MORAES SOUSA

Secretário de Estado de Educação

SETAS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 037/2012/SETAS

PARTES: Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social – Setas e CORREA PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA.

OBJETO: contratação de empresa especializada em assinatura de jornais, sendo quatro exemplares diários, para atender a Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inexigibilidade de licitação nº 022/2012 – com base no disposto no inciso do art. 25, inciso I da Lei nº. 8.666/93, em conformidade com o processo nº. 365016/2012.

DA VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará a partir da data da sua assinatura pelo período de 12 meses.

DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: O valor deste CONTRATO é de R\$ 2.600,00.

ORGÃO/ENTIDADE: 22.101 - SETAS
Projeto/Atividade: 2007 - Fonte: 171 Elemento de Despesa: 339039
Nota de Empenho nº 22101.0001.12.000824-7
R\$ 2.600,00
ASSINAM:

ROSELI BARBOSA
Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social
IZABELLA CORRÊA COSTA BRANDÃO LIMA
Representante Legal
CONTRATADA

SECITEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 018/2011/SECITEC PROC. 228399/2012/SECITEC
CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia - SECITEC - CNPJ Nº 03.507.415/0024-30.
CONTRATADO: Brasil Telecom S.A CNPJ: 76.535.764/0001-43
OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº. 018/2012/SECITEC, conforme disposto no art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. O Contrato terá sua vigência prorrogada por mais um período de **12 (doze) meses** a partir de **11/05/2012** e término em **10/05/2013**.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato ora aditado, não conflitantes com o presente instrumento.
DATA ASSINATURA: 08/05/2012
ASSINAM: **ÁUREA REGINA ALVES IGNÁCIO** - Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia/SECITEC
CONTRATANTE - **ROBERTO WAGNER SANDRIN, JUVENAL ALVES FERREIRA NETO** - BRASIL TELECOM S.A.

EDITAL CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2012/SECITEC

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação dos candidatos abaixo relacionados, selecionados no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2012/SECITEC/MT publicado no DOE no dia 06 de Março de 2012, realizado para contratação, por tempo determinado, de profissionais de nível superior sob o regime de que trata a Lei Complementar 154/2004 e Decreto Governamental 914/2007, nos termos do Item X, do Edital 001/2012/SECITEC.

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE DIAMANTINO

Perfil Profissional: BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Candidato	Classificação	Carga Horária/Semanal
Rose Marie da Silva Albernaz	2º	30 horas

Cuiabá, 20 de Setembro de 2012

ÁUREA REGINA ALVES IGNÁCIO
Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia

SICME

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E MINAS E ENERGIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 007/2012/FUNDEIC/SICME/SOE

CONTRATADA: KAMIL A. ZAROUR - ME.
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA - SICME.
OBJETO: O objeto do presente termo contratual consiste na contratação de empresa especializada em prestação de serviços de organização de eventos e serviços correlatos, conforme Ofício nº. 401/PROAD/2012, Autorização nº. 142/2012/SAD/MT para adesão carona à Ata de Registro de Preços nº 429/2011, oriunda do Pregão Eletrônico - SRP nº 26/2011 da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso, para atender a demanda da Secretária de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia - SICME/FUNDEIC.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação orçamentária: Unidade orçamentária: 17.601, Projeto/Atividade: 1837, Elemento de despesa: 3390.3900, Fonte: 101.
VALOR DO CONTRATO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços o valor total de 42.849,00 (quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta e nove reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: vigorará a partir de sua assinatura pelo prazo de 08 (oito) meses.
DATA DE ASSINATURA: 17 de agosto de 2012.
SIGNATÁRIOS: PEDRO JAMIL NADAF - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA - SICME. KAMIL ABDEL ZAROUR - KAMIL A. ZAROUR - ME.

SEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 020/2008/SEC - PROC. 435178/2012
CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Cultura - SEC/MT - CNPJ: 03.507.415/0026-00.
CONTRATADA: Condor Construções, Conservação e Limpeza LTDA. - CNPJ: 32.937.609/0001-88
OBJETO: Alterar a Cláusula Segunda - da Vigência, prorrogando sua vigência para 12 (doze) meses a partir de 04/09/2012 até 03/09/2013, com fulcro no inciso II, Art.57 da lei 8.666/93 e suas alterações.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato ora aditado, não conflitantes com o presente instrumento.
ASSINATURA: 23/08/2012
ASSINAM: **JOÃO CARLOS LAÍNO** - Secretário de Estado de Cultura SEC/MT - Contratante - **ROBERTO FLÁVIO ABOTT DE CASTRO PINTO** - Condor Construções, Conservação e Limpeza LTDA - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO N.016/2012/SEC. REFERENTE AO PROCESSO N. 237762/SEC
CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Cultura - SEC/MT - CNPJ Nº 03.507.415/0026-00.
CONTRATADA: Brasil Telecom S.A- CNPJ: 76.535.764/0001-43
OBJETO: Contratação de serviços de telefonia fixo comutado e serviços vinculados - instalação e assinatura, nas modalidades locais, com discagem direta a ramal, DDR, Longa Distância Nacional - LDN e Longa Distância Internacional - LDI e Terminais não residenciais com ligações originadas de terminais fixos a ser executado de forma contínua.
DO VALOR: R\$ 84.999,93 (oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23101.2007.33903900.104 - NE 12.000841-9.
DA VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.
ASSINATURA: 01/09/2012
ASSINAM: **JOÃO CARLOS LAÍNO** - Secretário de Estado de Cultura - SEC/MT - Contratante - **ROBERTO WAGNER SANDRIN, JUVENAL ALVES FERREIRA NETO** - Brasil Telecom S.A- Contratada.

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 158/2012/GBSES

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o Decreto nº 1.455 de 17 de julho de 2008, que dispõe sobre o Sistema de Transferência Voluntária de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde. CONSIDERANDO a Portaria nº 132/2008/GBSES, que estabelece incentivo financeiro ao PROGRAMA DIABETE MILLITUS - INSUMOS COMPLEMENTARES. CONSIDERANDO a CIB nº 083 de 15 de abril de 2010, que dispõe sobre a pactuação do elenco de medicamentos da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica para o Estado de Mato Grosso. CONSIDERANDO a Portaria Nº 2.982/Ministério da Saúde, de 26 de novembro de 2009, que aprova as normas de execução e de financiamento da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Planilha de Pagamento do PROGRAMA DIABETE MILLITUS - INSUMOS COMPLEMENTARES, conforme planilha abaixo, referente a competência de AGOSTO/2012 e autorizar a aplicação dos valores nela indicados, para os efeitos financeiros a que se destinam.

VALORES DO INCENTIVO DO PROGRAMA DIABETES MELLITUS COMPETÊNCIA: AGOSTO / 2012					
Nº	Nome do município	Total da população 2010	Valor (R\$)	Agência	Conta Corrente
1	Acorizal	5.516	229,83	3834-2	56.351-X
2	Água Boa	20.844	868,50	1317-X	21.233-4
3	Alta Floresta	49.233	2.051,38	1177-0	33.365-4
4	Alto Araguaia	15.670	652,92	0612-6	18.533-7
5	Alto Boa Vista	5.249	218,71	1135-5	20.058-1
6	Alto Garças	10.321	430,04	2927-0	9.293-2
7	Alto Paraguai	9.951	414,63	4104-1	9.061-1
8	Alto Taquari	8.100	337,50	4515-2	11.285-2
9	Apiacás	8.538	355,75	4099-1	12.600-4
10	Araguaiana	3.221	134,21	0571-1	44.469-3
11	Araguainha	1.095	45,63	0512-6	18.566-6
12	Araputanga	15.387	641,13	2939-4	18.658-9
13	Arenópolis	10.355	431,46	1318-8	16.771-1
14	Aripuanã	18.581	774,21	1471-0	23.644-6
15	Barão de Melgaço	7.591	316,29	3834-2	5.935-8
16	Barra do Bugres	31.058	1.294,08	0832-X	34.509-1
17	Barra do Garças	56.423	2.350,96	0571-1	46.138-5
18	Bom Jesus do Araguaia	5.231	217,96	1135-5	20.460-9
19	Brasnorte	15.280	636,67	3945-4	11.614-9
20	Cáceres	87.912	3.663,00	0184-8	41.760-2
21	Campinápolis	14.222	592,58	3035-X	10.196-6
22	Campo Novo do Parecis	27.574	1.148,92	3036-8	24.902-5
23	Campo Verde	31.612	1.317,17	3384-7	64-3
24	Campos de Júlio	5.019	209,13	4111-4	11.325-5
25	Canabrava do Norte	4.767	198,63	3989-6	23.391-9
26	Canarana	18.701	779,21	1319-6	17.624-9
27	Carilinda	10.985	457,71	1177-0	33.447-2
28	Castanheira	8.231	342,96	2228-8	25.022-8
29	Chapada dos Guimarães	17.799	741,63	1772-8	19.912-5
30	Cláudia	10.972	457,17	1180-0	41.428-X
31	Cocalinho	5.498	229,08	1317-X	21.661-5
32	Colider	30.864	1.286,00	1779-5	29.738-0
33	Colniza	26.390	1.099,58	1471-0	23.706-X
34	Comodoro	18.157	756,54	1272-6	18.748-8
35	Confresa	25.127	1.046,96	3989-6	23.925-9
36	Conquista D'Oeste	3.388	141,17	2480-5	27.003-2
37	Cotriguaçu	14.987	624,46	2228-8	25.170-4
38	Cuiabá	551.350	22.972,92	3834-2	5.996-X
39	Curvelândia	4.898	204,08	0184-8	42.744-6
40	Denise	8.494	353,92	3669-2	11.257-7
41	Diamantino	20.420	850,83	0787-0	19.543-X
42	Dom Aquino	8.131	338,79	2029-X	10.691-7
43	Feliz Natal	10.933	455,54	1180-0	46.760-X
44	Figueirópolis D'Oeste	3.805	158,54	2939-4	18.639-2
45	Guáchara do Norte	6.287	261,96	1319-6	18.246-8
46	General Carneiro	5.018	209,08	0571-1	47.300-6
47	Glória D'Oeste	3.125	130,21	1320-X	21.478-7
48	Guaraná do Norte	32.150	1.339,58	1589-X	21.865-0
49	Guiratinga	13.867	577,79	0247-X	13.086-9
50	Indiavaí	2.407	100,29	2939-4	19.288-0
51	Ipiranga do Norte	5.123	213,46	4009-6	12.258-0
52	Itanhangá	5.260	219,17	4009-6	12.260-2

53	Itaúba	4.570	190,42	4137-8	7.277-X
54	Itiquira	11.493	478,88	2186-5	15.873-9
55	Jaciara	25.666	1.069,42	0854-0	30.004-7
56	Jangada	7.696	320,67	0667-X	15.910-7
57	Jauru	10.461	435,88	2480-5	31.532-X
58	Juara	32.769	1.365,38	2836-3	18.894-8
59	Juina	39.260	1.635,83	3435-3	24-0
60	Jurueña	11.269	469,54	1471-0	23.670-5
61	Juscimeira	11.434	476,42	2230-6	12.232-7
62	Lambari D'Oeste	5.438	226,58	2536-4	15.296-X
63	Lucas do Rio Verde	45.545	1.897,71	3196-8	17.769-5
64	Luciara	2.229	92,88	1135-5	19.828-5
65	Marcelândia	11.994	499,75	4815-1	7.014-9
66	Matupá	14.172	590,50	3931-4	14.045-7
67	Mirassol D'Oeste	25.331	1.055,46	1320-X	18.046-7
68	Nobres	15.011	625,46	2342-6	13.357-4
69	Nortelândia	6.438	268,25	4103-3	8.350-X
70	Nossa Senhora do Livramento	11.592	483,00	2764-2	54.413-2
71	Nova Bandeirantes	11.630	484,58	1177-0	33.934-2
72	Nova Brasília	4.593	191,38	1772-8	21.661-5
73	Nova Canaã do Norte	12.132	505,50	4993-X	5.692-8
74	Nova Guarita	4.929	205,38	3863-6	13.028-1
75	Nova Lacerda	5.469	227,88	1272-6	18.306-7
76	Nova Manilândia	2.925	121,88	1318-8	17.053-4
77	Nova Maringá	6.590	274,58	4101-7	8.106-X
78	Nova Monte Verde	8.088	337,00	4099-1	12.821-X
79	Nova Mutum	31.633	1.318,04	3228-X	33.187-2
80	Nova Nazaré	3.021	125,88	1317-X	21.893-6
81	Nova Olímpia	17.529	730,38	3644-7	28.977-9
82	Nova Santa Helena	3.475	144,79	1779-5	30.201-5
83	Nova Ubiratã	9.245	385,21	4112-2	9.410-2
84	Nova Xavantina	19.475	811,46	1322-6	15.326-5
85	Novo Horizonte do Norte	3.746	156,08	1116-9	11.224-0
86	Novo Mundo	7.069	294,54	1589-X	21.862-6
87	Novo Santo Antônio	2.005	83,54	1135-5	19.910-9
88	Novo São Joaquim	6.043	251,79	0571-1	46.322-1
89	Paranaíta	10.690	445,42	1177-0	33.436-7
90	Paranatinga	19.280	803,33	2403-1	15.227-7
91	Pedra Preta	15.693	653,88	2423-6	19.872-2
92	Peixoto de Azevedo	30.762	1.281,75	3931-4	13.587-9
93	Planalto da Serra	2.726	113,58	1772-8	19.897-8
94	Poconeé	31.778	1.324,08	0662-9	20.397-1
95	Pontal do Araguaia	5.427	226,13	0571-1	46.167-9
96	Ponte Branca	1.783	74,29	1158-4	12.665-9
97	Pontes e Lacerda	41.386	1.724,42	2480-5	36.518-9
98	Porto Alegre do Norte	10.754	448,08	3989-6	23.901-1
99	Porto dos Gaúchos	5.448	227,00	1116-9	11.223-2
100	Porto Esperidião	10.950	456,25	1320-X	21.842-1
101	Porto Estrela	3.639	151,63	0832-X	35.615-8
102	Poxoróo	17.602	733,42	0553-3	15.289-7
103	Primavera do Leste	52.114	2.171,42	3290-5	34.190-8
104	Querência	13.021	542,54	3.942-X	12.048-0
105	Reserva do Cabala	2.578	107,42	2939-4	15.918-2
106	Ribeirão Cascalheira	8.880	370,00	1319-6	20.135-9
107	Ribeirãozinho	2.199	91,63	1158-4	12.533-4
108	Rio Branco	5.061	210,88	2536-4	15.791-0
109	Rondônia	3.538	147,42	0951-2	50.382-7
110	Rondonópolis	195.550	8.147,92	0551-7	56.062-6
111	Rosário Oeste	17.682	736,75	0667-X	16.443-7
112	Salto do Céu	3.903	162,63	2536-4	15.833-X
113	Santa Carmem	4.075	169,79	1180-0	46.233-0
114	Santa Cruz do Xingu	1.899	79,13	1135-5	19.940-0
115	Santa Rita do Trivelato	2.466	102,75	3228-X	31.011-8
116	Santa Terezinha	7.399	306,29	1843-0	22.417-0
117	Santo Afonso	2.974	123,92	1318-8	14.650-1
118	Santo Antônio do Leste	3.757	156,54	4138-6	7530-2
119	Santo Antônio do Leverger	18.409	767,04	3943-8	10.114-1
120	São Félix do Araguaia	10.531	438,79	1135-5	20.391-2
121	São José do Povo	3.601	150,04	0551-7	56.756-6
122	São José do Rio Claro	17.128	713,67	3628-5	15.906-9
123	São José do Xingu	5.267	219,46	1135-5	20.081-6
124	São José dos Quatro Marcos	18.963	790,13	2505-4	17.241-3
125	São Pedro da Cipa	4.142	172,58	0854-0	20.791-8
126	Sapezal	18.080	753,33	1590-3	22.709-9
127	Serra Nova Dourada	1.365	56,88	1135-5	17.192-1
128	Sinop	113.082	4.711,75	1180-0	47.102-X
129	Sorriso	66.506	2.771,08	1492-3	32.694-1
130	Tabaporá	9.917	413,21	4102-5	9.979-1
131	Tangará da Serra	84.076	3.503,17	1321-8	46.739-1
132	Tapurah	10.390	432,92	4009-6	12.461-3
133	Terra Nova do Norte	11.302	470,92	3863-6	13.023-0
134	Tesouro	3.437	143,21	0247-X	13.075-3
135	Tonxeréu	4.036	168,17	1158-4	12.181-9
136	União do Sul	3.767	156,96	1180-0	47.189-5
137	Vale de São Domingos	3.058	127,42	2480-5	32.533-3
138	Várzea Grande	252.709	10.529,54	2764-2	49.155-1
139	Vera	10.235	426,46	4814-3	6.833-0
140	Vila Bela da Santíssima Trindade	14.491	603,79	1095-2	9.815-9
141	Vila Rica	21.403	891,79	1843-0	21.910-X
TOTAL		3.033.991	126.416,29		

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registrada, Publicada, CUM-PRASE.

Cuiabá-MT, 24 de setembro de 2012.
(original assinado)
VANDER FERNANDES
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 091/2012/CCAD/CADQV/SGP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 441 de 24 de outubro de 2011 e no Decreto nº 3006 de 05 de maio de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as Avaliações de Desempenho dos Servidores da Secretária de Estado de Saúde referente ao ano de 2012, conforme planilhas anexas a esta portaria, nos termos do Art. 9º do Decreto nº 3.006 de 05 de maio de 2004.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PT.N.S. SERV. SAÚDE DO SUS

Matricula	Vínculo	Nome	Nota
79034	5	Ademar Sales Macaúbas	9,5
61802	2	Agueda Botelho da Silva	9,7
57395	3	Alail Jacinaya Barbosa	10
115393	1	Alberto Yasso Yoshiara	9,1
93230	1	Alicione José Ribeiro	9,8
96590	1	Alessandra Bárbara Pereira Leite	9,7
114656	1	Aline Regina Ferreira Ribeiro	9,6
95216	1	Ana Claudia Machado de Oliveira	9,5
47807	2	Ana Eliza Loyola Rodrigues de Oliveira	10
61888	2	Ana Lucia Ferreira Pinto Krause	9,67
94438	1	Ana Maria de Araujo	10
125349	1	Ana Maura Pereira da Silva	9,6
75010	4	Ana Paula Corrêa Girardi	9,8
113127	1	Ana Paula Mosca Pulcheiro	9,88
114733	1	Ana Paula Silva de Faria	10
114217	1	Andrea Pinto de Araujo	10
124554	1	Andrea Roledo Dias	9,47
123131	1	Antonio Carlos Gargioni Filho	10
58358	1	Aparecida Cristina E. Pereira	9,8
51468	1	Arnaldo Borges Filho	9,6
58317	4	Áurea Kelly de Oliveira	9,86
42913	1	Aurea Assis Lambert	9,5
96548	1	Celma Lucia Rocha Alves Ferreira	9,7
79045	1	Celso Luiz Gaudêncio Feres da Silva	9,8
93207	2	Claudiane Correa da Costa	9,9
96549	1	Cleidi Eliane de Souza	8,9
95160	1	Cristhiane Candido Duarte	9,9
93957	1	Daisi Sabino Dutra dos Santos	9,7
96186	1	Derodete Gonçalves da Costa	10
43417	1	Dorvina de Figueiredo Costa Pereira	9,5
113113	1	Elane Marian de Saouza Siqueira	10
114734	1	Eltan Higo Maia Teixeira	9,60
42704	2	Eluani Silvano Vilarinho	9,9
6664	2	Elza Melo Gomes Machado	9,9
93204	1	Evelyn Hack Bidigary	9,10
113089	1	Françoise Geise de Souza	9,9
100074	2	Gilberto Oliveira de Jesus	10
60820	6	Gilmara Cristina da Silva Leite	10
85910	1	Giselle de Almeida Costa	9,6
116427	1	Graciana Catarina Bstlisa Magalhães	9,5
42101	2	Jucineide Proença da Cruz Schmidel	10
14264	1	Jurema Amâncio de Figueiredo Negrão	9,7
69441	2	Kelsilene Soler	10
67164	6	Leila Auxiliadora Jose Santana	9,5
90162	1	Lindinalva Rodrigues dos Santos	9,6
125198	1	Luciana Basili Dias	9,39
61111	5	Marcelo Campos de Souza	9,14
120311	1	Marciano Marcelino Aquino Cruz	9,4
118487	1	Marcio Alessandro Maziero	9,8
123854	1	Marcus Augusto Ristow Wippel	10
60947	11	Maria Clara Freitas Siqueira	9,9
107303	1	Maria Cristina de Carvalho	9,98
83837	3	Maria Gabriela Boasbaid Teixeira	10
113111	1	Maria Helena Rodrigues da Silva	10
25667	2	Maria Inês Zanelli	9,9
117469	1	Maria Jose Pinheiro dos Santos	9,3
85130	2	Marisa Molter Volpe	10
19849	1	Marta Maciel Metello Mansur Bumlai	10
93470	8	Mauricio Gomes dos Santos	9,6
62137	1	Merlene Fernandes Catala	10
106327	1	Miguel Antonio Thome	9,39
94436	1	Nely Alves de Castro	9,88
90103	1	Oliani Nouey Machado	10
67762	2	Regina Mary da Silva Nascimento	9,9
72543	3	Rita de Cássia Silva Desiderio Cutiari	9,98
94424	1	Rodrigo Cesar de Oliveira Carvalho	10
43408	1	Roseny Costa Marques Amanha	9,9
87340	2	Sirley Gomes de Lima	9,6
58298	1	Sonia Pereira da Silva	9,6
106786	1	Vanessa Thais Bonfim Vilas Boas	9,9
58096	1	Varlei Soares do Nascimento	9,8

43528	1	Venâncio Cajal Filho	10
94894	1	Wandriany Moraes Pereira Longui	9,4
70127	2	Wilson Garcia Pereira	9,79
96593	1	Zuleika Carmo Padilha	9,95

P.T.N.M. SERV. SAÚDE DO SUS

Matricula	Vínculo	Nome	Nota
82452	1	Acacia Pinto da Costa	10
81110	1	Adnete Amelia dos Santos	9,97
11317	1	Adriana Rodrigues da Costa	9,68
42883	1	Agnelo Benedito de Campos Filho	10
115522	1	Allan Francisco Silva Campos	9,3
86198	1	Anai Terezinha Corziza	9,8
115804	1	Angelique Mendes de Alencar	10
111399	1	Antonio Máximo Gomes de Santana	9,74
46957	7	Arismar Ferreira da Silva	9,72
111340	1	Augusto Silva Gasparelo	9,8
93215	1	Aurea Cristine Lelis Pinedo	9,7
96189	1	Aurea dos Santos Rodrigues	9,69
56814	2	Bruno Pereti Valin	9,5
58266	2	Celso Celio de Amorim	10
58267	2	Claudio da Matta Oliveira	10
115469	1	Daniel Henrique Baier	9
59323	2	Deiwson Ortelhado	9,8
90105	1	Douglas Francisco Haeberlin	8,90
63615	2	Elis Regina Campos Lima	9,74
44895	2	Elizabeth de Fatima Alves da Silva	9,5
120117	1	Elizete Marcheto	9,68
113025	1	Elvis Crey Arruda Oliveira	10
44503	2	Eterna Mariza Montalvão	9,87
90304	1	Fabricao Jorge da Conceição	9,2
61115	2	Ferananda Gonçalves Belo Borges	9,68
80751	2	Geysa Katie de Azevedo Costa	9,6
58307	1	Itamar Albertino de Campos	9,8
111356	1	Izabella Sant'anna Lelis	9,96
110999	1	Jennefer Sanford	9,61
113226	1	Jessiane Lima da Silveira	9,88
93295	1	Jolli Maria Isotom da Silva	9,89
58240	1	Jonh Lennon Lucio de Moraes	9,6
58675	13	José Duarte Pinheiro Rodrigues	10
42776	2	Jurani Maria de Arruda Souza	9,66
118515	1	Leandro Capistrano Silva	7,58
93169	1	Lindalva auxiliadora do Espirito Santo Mashage	9,4
30876	3	Marcos Compertino Santos	9,31
26330	2	Maria Gardenia Sol	9,6
93323	1	Maristela Alves da Guia	8,73
114208	1	Maristeria Leite Almeida	9,7
93275	1	Marize Pereira de Sena	10
111035	1	Nadia Esteves de Carvalho	10
94381	1	Ozana Pinto de Arruda	9,7
43355	1	Paulo Ferreira da Silva	9,7
111665	1	Rodrigo Reis Santos França	9,10
96673	1	Tatiane Benta da Silva Cruz	9,6
93292	1	Terezinha Santana da Silva	9,5
114542	1	Vanância Allendra Ponciano	10
53857	5	Vilmar Bundchen	9,3
115816	1	Zelma Redes de Mello	9,94

P.A. SERV. SAÚDE DO SUS

74828	1	Goiano Enes de Souza Junior	9,41
43033	1	Katia Gomes da Silva	8,9
98896	1	Luci Costa Ribeiro Santos	9,56
90345	1	Sizenando Martins de Oliveira	8,68

Registra, Pública e Cumpra-Se.

Cuiabá-MT. 13 de agosto de 2012.

(Original assinado)

Jorge Luiz De Arruda

Presidente da Comissão Central de Avaliação de Desempenho – CCAD

(Original assinado)

Vander Fernandes
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 092/2012/CCAD/CADQV/SGP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 441 de 24 de outubro de 2011 e no Decreto nº 3006 de 05 de maio de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as Avaliações de Desempenho dos Servidores da Secretária de Estado de Saúde referente ao ano de 2009, conforme planilhas anexas a esta portaria, nos termos do Art. 9º do Decreto nº 3.006 de 05 de maio de 2004.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

P.T.N.S. SERV. SAÚDE DO SUS

Matricula	Vínculo	Nome	Nota
71126	3	Ubirajara Sampaio Mota	10

Registra, Pública e Cumpra-Se.

Cuiabá-MT. 13 de Setembro de 2012.

(Original assinado)

Jorge Luiz De Arruda

Presidente da Comissão Central de Avaliação de Desempenho – CCAD

(Original assinado)

Vander Fernandes
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 094/2011/CCAD/CADQV/SGP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 441 de 24 de outubro de 2011 e no Decreto nº 3006 de 05 de maio de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as Avaliações de Desempenho dos Servidores da Secretária de Estado de Saúde referente ao ano de 2011, conforme planilhas anexas a esta portaria, nos termos do Art. 9º do Decreto nº 3.006 de 05 de maio de 2004.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

P.T.N.S. SERV. SAÚDE DO SUS

Matricula	Vínculo	Nome	Nota
43111	1	Carlos Eduardo Santos Costa	9,93
58300	1	Ligia Alves de Moraes	9,58
125198	1	Luciana Basili Dias	9,96
13713	1	Marcia Regina Moraes Costa	9,53
43024	1	Marivanda Inez Rodrigues Pereira Eilert	9,96
19849	1	Marta Maciel Metello Mansur Bumlai	10
67686	2	Meyre Aparecida Pereira de Assunção	9,6
104953	1	Ritamaris de Arruda R. Borges	10
71126	3	Ubirajara Sampaio Mota	10
42296	2	Valmor Félix da Silva	9
115384	1	Vanessa Karla Rocha	9,75
70127	2	Wilson Garcia Pereira	9,95

P.A. SERV. SAÚDE DO SUS

Matricula	Vínculo	Nome	Nota
113032	1	Geraldo Menezes Mendes	10
118515	1	Leandro Capistrano Silva	7,58

Registra, Publicada, CUMPRASE

Cuiabá-MT. 13 de Setembro de 2012.

(Original assinado)

Jorge Luiz De Arruda

Presidente da Comissão Central de Avaliação de Desempenho – CCAD

(Original assinado)

Vander Fernandes
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 093/2012/CCAD/CADQV/SGP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 441 de 24 de outubro de 2011 e no Decreto nº 3006 de 05 de maio de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as Avaliações de Desempenho dos Servidores da Secretária de Estado de Saúde referente ao ano de 2010, conforme planilhas anexas a esta portaria, nos termos do Art. 9º do Decreto nº 3.006 de 05 de maio de 2004.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

P.T.N.S. SERV. SAÚDE DO SUS

Matricula	Vínculo	Nome	Nota
43054	2	Maria Cristina Viana Arruda	10
71126	3	Ubirajara Sampaio Mota	10

Registra, Pública e Cumpra-Se.

Cuiabá-MT. 13 de Setembro de 2012.

(Original assinado)

Jorge Luiz De Arruda

Presidente da Comissão Central de Avaliação de Desempenho – CCAD

(Original assinado)

Vander Fernandes
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 095/2012/CCAD/CADQV/SGP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 441 de 24 de outubro de 2011 e no Decreto nº 3006 de 05 de maio de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as Avaliações de Desempenho dos Servidores da Secretária de Estado de Saúde referente ao ano de 2010, conforme planilhas anexas a esta portaria, nos termos do Art. 9º do Decreto nº 3.006 de 05 de maio de 2004.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

P.T.N.S. SERV. SAÚDE DO SUS

Matrícula	Vínculo	Nome	Nota
123186	1	Tatiane Carla Barbieri Preza	9,95

Registra, Pública e Cumpra-Se.

Cuiabá-MT, 25 de Setembro de 2012.

(Original assinado)

Jorge Luiz De Arruda

Presidente da Comissão Central de Avaliação de Desempenho – CCAD

(Original assinado)

Vander Fernandes

Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 159/2012/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o Decreto nº 1.455 de 17 de julho de 2008, que dispõe sobre o Sistema de Transferência Voluntária de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde.

CONSIDERANDO a Portaria nº 132/2008/GBSES, que estabelece incentivo financeiro ao PROGRAMA DIABETE MILLITUS – INSUMOS COMPLEMENTARES.

CONSIDERANDO a CIB nº 083 de 15 de abril de 2010, que dispõe sobre a pactuação do elenco de medicamentos da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica para o Estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 2.982/Ministério da Saúde, de 26 de novembro de 2009, que aprova as normas de execução e de financiamento da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Planilha de Pagamento do PROGRAMA DIABETE MILLITUS – INSUMOS COMPLEMENTARES, conforme planilha abaixo, referente a competência de SETEMBRO/2012 e autorizar a aplicação dos valores nela indicados, para os efeitos financeiros a que se destinam.

VALORES DO INCENTIVO DO PROGRAMA DIABETE MILLITUS COMPETÊNCIA: SETEMBRO / 2012					
Nº	Nome do município	Total da população 2010	Valor (R\$)	Agência	Conta Corrente
1	Acorizal	5.516	229,83	3834-2	56.351-X
2	Água Boa	20.844	868,50	1317-X	21.233-4
3	Alta Floresta	49.233	2.051,38	1177-0	33.365-4
4	Alto Araguaia	15.670	652,92	0512-6	18.533-7
5	Alto Boa Vista	5.249	218,71	1135-5	20.058-1
6	Alto Garças	10.321	430,04	2927-0	9293-2
7	Alto Paraguai	9.951	414,63	4104-1	9.061-1
8	Alto Taquari	8.100	337,50	4515-2	11.285-2
9	Apiacás	8.538	355,75	4099-1	12.600-4
10	Araguaiana	3.221	134,21	0571-1	44.469-3
11	Araguaína	1.095	45,63	0512-6	18.566-6
12	Araputanga	15.387	641,13	2939-4	18.658-9
13	Arenópolis	10.355	431,46	1318-8	16.771-1
14	Anipuaná	18.581	774,21	1471-0	23.644-6
15	Barão de Melgaço	7.591	316,29	3834-2	5.935-8
16	Barra do Bugres	31.058	1.294,08	0832-X	34.509-1
17	Barra do Garças	56.423	2.350,96	0571-1	46.138-5
18	Bom Jesus do Araguaia	5.231	217,96	1135-5	20.460-9
19	Brasnorte	15.280	636,67	3945-4	11.614-9
20	Cáceres	87.912	3.663,00	0184-8	41.760-2
21	Campinápolis	14.222	592,58	3035-X	10.196-6
22	Campo Novo do Parecis	27.574	1.148,92	3036-8	24.902-5
23	Campo Verde	31.612	1.317,17	3384-7	64-3
24	Campos de Júlio	5.019	209,13	4111-4	11.325-5
25	Canabrava do Norte	4.767	198,63	3989-6	23.391-9
26	Canarana	18.701	779,21	1319-6	17.624-9
27	Carlinda	10.985	457,71	1177-0	33.447-2
28	Castanheira	8.231	342,96	2226-8	25.022-8
29	Chapada dos Guimarães	17.799	741,63	1772-8	19.912-5
30	Cláudia	10.972	457,17	1180-0	41.428-X
31	Cocalinho	5.498	229,08	1317-X	21.661-5
32	Colíder	30.864	1.286,00	1779-5	29.738-0
33	Colniza	26.390	1.099,58	1471-0	23.706-X
34	Comodoro	18.157	756,54	1272-6	18.748-8
35	Confresa	25.127	1.046,96	3989-6	23.925-9
36	Conquista D'Oeste	3.388	141,17	2480-5	27.003-2
37	Cotriguaçu	14.987	624,46	2226-8	25.170-4
38	Cuiabá	551.350	22.972,92	3834-2	5.996-X
39	Curvelândia	4.898	204,08	0184-8	42.744-6
40	Denise	8.494	353,92	3669-2	11.257-7
41	Diamantino	20.420	850,83	0787-0	19.543-X
42	Dom Aquino	8.131	338,79	2029-X	10.691-7
43	Feliz Natal	10.933	455,54	1180-0	46.760-X
44	Figueirópolis D'Oeste	3.805	158,54	2939-4	18.639-2
45	Gaúcha do Norte	6.287	261,96	1319-6	18.246-8
46	General Carneiro	5.018	209,08	0571-1	47.300-6

47	Glória D'Oeste	3.125	130,21	1320-X	21.478-7
48	Guaranã do Norte	32.150	1.339,58	1589-X	21.865-0
49	Guiratinga	13.867	577,79	0247-X	13.086-9
50	Indiavaí	2.407	100,29	2939-4	19.288-0
51	Ipiranga do Norte	5.123	213,46	4009-6	12.258-0
52	Itanhanga	5.260	219,17	4009-6	12.260-2
53	Itaúba	4.570	190,42	4137-8	7.277-X
54	Itiquira	11.493	478,88	2186-5	15.873-9
55	Jaciara	25.666	1.069,42	0854-0	30.004-7
56	Jangada	7.696	320,67	0667-X	15.910-7
57	Jauru	10.461	435,88	2480-5	31.532-X
58	Juara	32.769	1.365,38	2836-3	18.894-8
59	Juína	39.260	1.635,83	3435-3	24-0
60	Juruvema	11.269	469,54	1471-0	23.670-5
61	Juscimeira	11.434	476,42	2230-6	12.232-7
62	Lambari D'Oeste	5.438	226,58	2536-4	15.296-X
63	Lucas do Rio Verde	45.545	1.897,71	3196-8	17.769-5
64	Luciara	2.229	92,88	1135-5	19.828-5
65	Marcelândia	11.994	499,75	4815-1	7.014-9
66	Matupá	14.172	590,50	3931-4	14.045-7
67	Mirassol D'Oeste	25.331	1.055,46	1320-X	18.046-7
68	Nobres	15.011	625,46	2342-6	13.357-4
69	Nortelândia	6.438	268,25	4103-3	8.350-X
70	Nossa Senhora do Livramento	11.592	483,00	2764-2	54.413-2
71	Nova Bandeirantes	11.630	484,58	1177-0	33.934-2
72	Nova Brasília	4.593	191,38	1772-8	21.661-5
73	Nova Canaã do Norte	12.132	505,50	4993-X	5.692-8
74	Nova Guarita	4.929	205,38	3863-6	13.028-1
75	Nova Lacerda	5.469	227,88	1272-6	18.306-7
76	Nova Marilândia	2.925	121,88	1318-8	17.053-4
77	Nova Maringá	6.590	274,58	4101-7	8.106-X
78	Nova Monte Verde	8.088	337,00	4099-1	12.821-X
79	Nova Mutum	31.633	1.318,04	3228-X	33.187-2
80	Nova Nazaré	3.021	125,88	1317-X	21.893-6
81	Nova Olímpia	17.529	730,38	3644-7	28.977-9
82	Nova Santa Helena	3.475	144,79	1779-5	30.201-5
83	Nova Ubiratã	9.245	385,21	4112-2	9.410-2
84	Nova Xavantina	19.475	811,46	1322-6	15.326-5
85	Novo Horizonte do Norte	3.746	156,08	1116-9	11.224-0
86	Novo Mundo	7.069	294,54	1589-X	21.862-6
87	Novo Santo Antônio	2.005	83,54	1135-5	19.910-9
88	Novo São Joaquim	6.043	251,79	0571-1	46.322-1
89	Paranaíta	10.690	445,42	1177-0	33.436-7
90	Paranatinga	19.280	803,33	2403-1	15.227-7
91	Pedra Preta	15.693	653,88	2423-6	19.872-2
92	Peixoto de Azevedo	30.762	1.281,75	3931-4	13.587-9
93	Planalto da Serra	2.726	113,58	1772-8	19.897-8
94	Poconé	31.778	1.324,08	0662-9	20.397-1
95	Pontal do Araguaia	5.427	226,13	0571-1	46.167-9
96	Ponte Branca	1.783	74,29	1158-4	12.665-9
97	Pontes e Lacerda	41.386	1.724,42	2480-5	36.518-9
98	Porto Alegre do Norte	10.754	448,08	3989-6	23.901-1
99	Porto dos Gaúchos	5.448	227,00	1116-9	11.223-2
100	Porto Esperidião	10.950	456,25	1320-X	21.842-1
101	Porto Estrela	3.639	151,63	0832-X	35.615-8
102	Poxoró	17.602	733,42	0553-3	15.289-2
103	Primavera do Leste	52.114	2.171,42	3290-5	34.190-8
104	Querência	13.021	542,54	3.942-X	12.048-0
105	Reserva do Cabaçal	2.578	107,42	2939-4	15.918-2
106	Ribeirão Cascalheira	8.880	370,00	1319-6	20.135-9
107	Ribeirãozinho	2.199	91,63	1158-4	12.533-4
108	Rio Branco	5.061	210,88	2536-4	15.791-0
109	Rondolândia	3.538	147,42	0951-2	50.382-7
110	Rondonópolis	195.550	8.147,92	0551-7	56.062-6
111	Rosário Oeste	17.682	736,75	0667-X	16.443-7
112	Salto do Céu	3.903	162,63	2536-4	15.833-X
113	Santa Carmem	4.075	169,79	1180-0	46.233-0
114	Santa Cruz do Xingu	1.899	79,13	1135-5	19.940-0
115	Santa Rita do Trivelato	2.466	102,75	3228-X	31.011-9
116	Santa Terezinha	7.399	308,29	1843-0	22.417-0
117	Santo Afonso	2.974	123,92	1318-8	14.650-1
118	Santo Antônio do Leste	3.757	156,54	4138-6	7530-2
119	Santo Antônio do Leverger	18.409	767,04	3943-8	10.114-1
120	São Félix do Araguaia	10.531	438,79	1135-5	20.391-2
121	São José do Povo	3.601	150,04	0551-7	56.756-6
122	São José do Rio Claro	17.128	713,67	3628-5	15.906-9
123	São José do Xingu	5.267	219,46	1135-5	20.081-6
124	São José dos Quatro Marcos	18.963	790,13	2505-4	17.241-3
125	São Pedro da Cipa	4.142	172,58	0854-0	20.791-8
126	Sapezal	18.080	753,33	1590-3	22.709-9
127	Serra Nova Dourada	1.365	56,88	1135-5	17.192-1
128	Sinop	113.082	4.711,75	1180-0	47.102-X
129	Sorriso	66.506	2.771,08	1492-3	32.694-1
130	Tabaporã	9.917	413,21	4102-5	9.979-1
131	Tangará da Serra	84.076	3.503,17	1321-8	46.739-1
132	Tapurah	10.390	432,92	4009-6	12.461-3
133	Terra Nova do Norte	11.302	470,92	3863-6	13.023-0
134	Tesouro	3.437	143,21	0247-X	13.075-3
135	Torixoréu	4.036	168,17	1158-4	12.181-9
136	União do Sul	3.767	156,96	1180-0	47.189-9

137	Vale de São Domingos	3.058	127,42	2480-5	32.533-3
138	Várzea Grande	252.709	10.529,54	2764-2	49.155-1
139	Vera	10.235	426,46	4814-3	6.833-0
140	Vila Bela da Santíssima Trindade	14.491	603,79	1095-2	9.815-9
141	Vila Rica	21.403	891,79	1843-0	21.910-X
TOTAL		3.033,991	126.416,29		

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registrada, Publicada, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 24 de setembro de 2012.

(original assinado)
VANDER FERNANDES
 Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 154/2012/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o Decreto nº 1.455 de 17 de julho de 2008, que dispõe sobre o Sistema de Transferência Voluntária de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde.

CONSIDERANDO a Portaria nº 071/2006/GBSES, que define o mecanismo de distribuição de recursos estaduais a serem aplicados no financiamento da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica.

CONSIDERANDO a CIB nº 063 de 15 de abril de 2010, que dispõe sobre a pactuação do elenco de medicamentos da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica para o Estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 2.982 /Ministério da Saúde, de 26 de novembro de 2009, que aprova as normas de execução e de financiamento da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Planilha de Pagamentos do PROGRAMA DE INCENTIVO A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NA ATENÇÃO BÁSICA, conforme planilha abaixo, referente a competência de **JULHO/2012** e autorizar a aplicação dos valores nela indicados, para efeitos financeiros a que se destinam.

VALORES DO INCENTIVO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NA ATENÇÃO BÁSICA (FARMÁCIA BÁSICA) – COMPETÊNCIA: JULHO / 2012					
Nº	Nome do município	Total da população 2010	Valor (R\$)	Agência	Conta Corrente
1	Acorizal	5.516	854,98	3834-2	61.271-5
2	Água Boa	20.844	3.230,82	1317-X	14.809-1
3	Alta Floresta	49.233	7.631,12	1177-0	32.996-7
4	Alto Araguaia	15.670	2.428,85	0512-6	18.448-9
5	Alto Boa Vista	5.249	813,60	1135-5	20.057-3
6	Alto Garças	10.321	1.599,76	2927-0	9.293-2
7	Alto Paraguai	9.951	1.542,41	4104-1	9.060-3
8	Alto Taquari	8.100	1.255,50	4515-2	11.283-6
9	Apiacás	8.538	1.323,39	4.099-1	11.492-8
10	Araguaiana	3.221	499,26	0571-1	44.163-5
11	Araguaína	1.095	169,73	0512-6	18.564-7
12	Araputanga	15.387	2.384,99	2939-4	18650-3
13	Arenópolis	10.355	1.605,03	1318-8	17.132-8
14	Arupuanã	18.581	2.880,06	1471-0	23.612-8
15	Barão de Melgaço	7.591	1.176,61	3834-2	5.940-4
16	Barra do Bugres	31.058	4.813,99	0832-X	34.513-X
17	Barra do Garças	56.423	8.745,57	0571-1	32.825-1
18	Bom Jesus do Araguaia	5.231	810,81	1135-5	20.458-7
19	Brasnorte	15.280	2.368,40	3945-4	11.611-4
20	Cáceres	87.912	13.626,36	0184-8	42.424-2
21	Campinápolis	14.222	2.204,41	3035-X	11.325-5
22	Campo Novo do Parecis	27.574	4.273,97	3036-8	24.901-7
23	Campo Verde	31.612	4.899,86	3384-7	58-9
24	Campos de Júlio	5.019	777,95	4111-4	11.326-3
25	Canabrava do Norte	4.767	738,89	3989-6	23.895-5
26	Canarana	18.701	2.898,66	1319-6	14.967-5
27	Carlinda	10.985	1.702,68	1177-0	34.180-0
28	Castanheira	8.231	1.275,61	2226-8	25.020-1
29	Chapada dos Guimarães	17.799	2.758,85	1772-8	19.620-0
30	Ciáudia	10.972	1.700,66	1180-0	46.248-9
31	Cocalinho	5.498	852,19	1317-X	21.658-5
32	Colider	30.864	4.783,92	1779-5	29.750-X
33	Colniza	26.390	4.090,45	1471-0	23.708-6
34	Comodoro	18.157	2.814,34	1272-6	18.965-0
35	Confresa	25.127	3.894,69	3989-6	23.378-1
36	Conquista D'Oeste	3.388	525,14	2480-5	22.793-5
37	Cotriguaçu	14.987	2.322,99	2226-8	25.171-2
38	Cuiabá	551.350	85.459,25	3834-2	5.995-1
39	Curvelândia	4.898	759,19	0184-8	42.910-4
40	Denise	8.494	1.316,57	3669-2	11.253-4
41	Diamantino	20.420	3.165,10	0787-0	19855-2
42	Dom Aquino	8.131	1.260,31	2029-X	10690-9
43	Feliz Natal	10.933	1.694,62	1180-0	46754-5
44	Figueirópolis D'Oeste	3.805	589,78	2939-4	19165-5
45	Gaúcha do Norte	6.287	974,49	1319-6	15.103-3
46	General Carneiro	5.018	777,79	0571-1	47.299-9
47	Gloria D'Oeste	3.125	484,38	1320-X	20.763-2
48	Guarantã do Norte	32.150	4.983,25	1589-X	20.695-4
49	Guiratinga	13.867	2.149,39	0247-X	13.344-2
50	Indiavaí	2.407	373,08	2939-4	19.287-2
51	Ipiranga do Norte	5.123	794,07	4009-6	12.256-4
52	Itanhanga	5.260	815,30	4009-6	12.204-1
53	Itaúba	4.570	708,35	4137-8	7.276-1
54	Itiquira	11.493	1.781,42	2186-5	16.095-4
55	Jaciara	25.666	3.978,23	0854-0	30.006-3
56	Jangada	7.696	1.192,88	0667-X	15.909-3
57	Jauru	10.461	1.621,46	2480-5	31.531-1
58	Juara	32.769	5.079,20	2836-3	18.897-2
59	Juina	39.260	6.085,30	3435-3	023-2
60	Juruena	11.269	1.746,70	1471-0	23.668-3
61	Juscimeira	11.434	1.772,27	2230-6	12.470-2

62	Lambari D'Oeste	5.438	842,89	2536-4	15.294-3
63	Lucas do Rio Verde	45.545	7.059,48	3196-8	14.206-9
64	Luciara	2.229	345,50	1135-5	19.827-7
65	Marcelândia	11.994	1.859,07	4815-1	7.013-0
66	Matupá	14.172	2.196,66	3931-4	14.052-X
67	Mirassol D'Oeste	25.331	3.926,31	1320-X	15.569-1
68	Nobres	15.011	2.326,71	2342-6	13.069-9
69	Nortelândia	6.438	997,89	4103-3	8.495-6
70	Nossa Senhora do Livramento	11.592	1.796,76	2764-2	54.490-6
71	Nova Bandeirantes	11.630	1.802,65	1177-0	33.935-0
72	Nova Brasília	4.593	711,92	1772-8	19.910-9
73	Nova Canaã do Norte	12.132	1.880,46	4993-X	5.690-1
74	Nova Guarani	4.929	764,00	3863-6	13.034-6
75	Nova Lacerda	5.469	847,70	1272-6	18.305-9
76	Nova Marilândia	2.925	453,38	1318-8	17.052-6
77	Nova Maringá	6.590	1.021,45	4101-7	8.103-5
78	Nova Monte Verde	8.088	1.253,64	4099-1	12.815-5
79	Nova Mutum	31.633	4.903,12	3228-X	34.109-6
80	Nova Nazaré	3.021	468,26	1317-X	21.216-4
81	Nova Olímpia	17.529	2.717,00	3644-7	28.976-0
82	Nova Santa Helena	3.475	538,63	1779-9	29.729-1
83	Nova Ubiratã	9.245	1.432,98	4112-2	9.519-2
84	Nova Xavantina	19.475	3.018,63	1322-6	15.323-0
85	Novo Horizonte do Norte	3.746	580,63	1116-9	11.226-7
86	Novo Mundo	7.069	1.095,70	1589-X	21.893-6
87	Novo Santo Antônio	2.005	310,78	1135-5	20.096-4
88	Novo São Joaquim	6.043	936,67	0571-1	46.323-X
89	Paranaíta	10.690	1.656,95	1177-0	33.437-5
90	Paranatinga	19.280	2.988,40	2403-1	14.297-2
91	Pedra Preta	15.693	2.432,42	2423-6	19.873-0
92	Peixoto de Azevedo	30.762	4.768,11	3931-4	13.585-2
93	Planalto da Serra	2.726	422,53	1772-8	19.900-1
94	Pocoão	31.778	4.925,59	0662-9	20.758-6
95	Pontal do Araguaia	5.427	841,19	0571-1	46.160-1
96	Ponte Branca	1.783	276,37	1158-4	12.667-5
97	Pontes e Lacerda	41.386	6.414,83	2480-5	32.499-X
98	Porto Alegre do Norte	10.754	1.666,87	3989-6	22.432-X
99	Porto dos Gaúchos	5.448	844,44	1116-9	11.079-5
100	Porto Esmeraldas	10.950	1.697,25	1320-X	21.841-3
101	Porto Estrela	3.639	564,05	0832-X	35.614-X
102	Poxoréo	17.602	2.728,31	0553-3	15.288-9
103	Primavera do Leste	52.114	8.077,67	3290-5	34.191-6
104	Querência	13.021	2.018,26	3942-X	12.049-9
105	Reserva do Cabedal	2.578	399,59	2939-4	17.532-3
106	Ribeirãoascalheira	8.880	1.376,40	1319-6	20.134-0
107	Ribeirãozinho	2.199	340,85	1158-4	11.981-4
108	Rio Branco	5.061	784,46	2536-4	15.295-1
109	Rondolândia	3.586	548,39	0951-2	50.360-6
110	Rondonópolis	195.550	30.310,25	0551-7	57.031-1
111	Rosário Oeste	17.682	2.740,71	0667-X	16.596-4
112	Salto do Céu	3.903	604,97	2536-4	15.832-1
113	Santa Carmem	4.075	631,63	1180-0	47.056-2
114	Santa Cruz do Xingu	1.899	294,35	1135-5	19.941-9
115	Santa Rita do Trivelato	2.466	382,23	3228-X	31.008-5
116	Santa Terezinha	7.395	1.146,85	1843-0	22.039-6
117	Santo Afonso	2.974	460,97	1318-8	11.799-4
118	Santo Antônio do Leste	3.757	582,34	4138-6	7.678-3
119	Santo Antônio do Leverger	18.409	2.853,40	3943-8	10.122-2
120	São Félix do Araguaia	10.531	1.632,31	1135-5	20.392-0
121	São José do Povo	3.601	558,16	0551-7	54.339-1
122	São José do Rio Claro	17.128	2.654,84	3628-5	15.869-0
123	São José do Xingu	5.267	816,39	1135-5	20.082-4
124	São José dos Quatro Marcos	18.963	2.939,27	2505-4	17.482-3
125	São Pedro da Cipa	4.142	642,01	0854-0	20.789-6
126	Sapezal	18.080	2.802,40	1590-3	22.707-2
127	Serra Nova Dourada	1.365	211,58	1135-5	18.666-X
128	Sinop	113.082	17.527,71	1180-0	47.101-1
129	Sorriso	66.506	10.308,43	1492-3	32.693-3
130	Tabaporã	9.917	1.537,14	4102-5	9.978-3
131	Tangará da Serra	84.076	13.031,78	1321-8	47.090-2
132	Tapurah	10.390	1.610,45	4009-6	12.460-5
133	Terra Nova do Norte	11.302	1.751,81	3863-6	13.024-9
134	Tesouro	3.437	532,74	0247-X	13.078-8
135	Torixorôu	4.036	625,58	1158-4	12.662-4
136	União do Sul	3.767	583,89	1180-0	47.174-7
137	Vale de São Domingos	3.058	473,99	2480-5	33.145-7
138	Várzea Grande	252.709	39.169,90	00790-0	06.624.001-7
139	Vera	10.235	1.586,43	4814-3	6.834-9
140	Vila Bela da Santíssima Trindade	14.491	2.246,11	1095-2	10.555-4
141	Vila Rica	21.403	3.317,47	1843-0	22.373-5
TOTAL		3.033,991	470.268,61		

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 24 de setembro de 2012.

(original assinado)
VANDER FERNANDES
 Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 155/2012/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.455 de 17 de julho de 2008, que dispõe sobre o Sistema de Transferência Voluntária de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde.

CONSIDERANDO a Portaria nº 071/2006/GBSES, que define o mecanismo de distribuição de recursos estaduais a serem aplicados no financiamento da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica.

CONSIDERANDO a CIB nº 083 de 15 de abril de 2010, que dispõe sobre a pactuação do elenco de medicamentos da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica para o Estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 2.982 /Ministério da Saúde, de 26 de novembro de 2009, que aprova as normas de execução e de financiamento da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Planilha de Pagamentos do PROGRAMA DE INCENTIVO A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NA ATENÇÃO BÁSICA, conforme planilha abaixo, referente a competência de **AGOSTO/2012** e autorizar a aplicação dos valores nela indicados, para efeitos financeiros a que se destinam.

O N	Nome do município	Total da população 2010	Valor (R\$)	Agência	Conta Corrente
1	Acorizal	5.516	854,98	3834-2	61.271-9
2	Água Boa	20.844	3.230,82	1317-X	14.809-1
3	Alla Floresta	49.233	7.631,12	1177-0	32.996-7
4	Alto Araguaia	15.670	2.428,85	0512-6	18.448-9
5	Alto Boa Vista	5.249	813,60	1135-5	20.057-3
6	Alto Garças	10.321	1.599,76	2927-0	9.293-2
7	Alto Paraguai	9.951	1.542,41	4104-1	9.060-3
8	Alto Taquari	8.100	1.255,50	4515-2	11.283-6
9	Apiacás	8.538	1.323,39	4.099-1	11.492-8
10	Araguaiana	3.221	499,26	0571-1	44.163-5
11	Araguainha	1.095	169,73	0512-6	18.564-7
12	Aruputanga	15.387	2.384,99	2939-4	18650-3
13	Arenópolis	10.355	1.605,03	1318-8	17.132-8
14	Aripuanã	18.581	2.880,06	1471-0	23.612-8
15	Barão de Melgaço	7.591	1.176,61	3834-2	5.940-4
16	Barra do Bugres	31.058	4.813,99	0832-X	34.513-X
17	Barra do Garças	56.423	8.745,57	0571-1	32.825-1
18	Bom Jesus do Araguaia	5.231	810,81	1135-5	20.458-7
19	Brasnorte	15.280	2.368,40	3945-4	11.611-4
20	Cáceres	87.912	13.626,36	0184-8	42.424-2
21	Campinápolis	14.222	2.204,41	3035-X	11.325-5
22	Campo Novo do Parecis	27.574	4.273,97	3036-8	24.901-7
23	Campo Verde	31.612	4.899,86	3384-7	58-9
24	Campos de Júlio	5.019	777,95	4111-4	11.326-3
25	Canabrava do Norte	4.767	738,89	3989-6	23.895-8
26	Canarana	18.701	2.898,66	1319-6	14.967-5
27	Carlinda	10.985	1.702,68	1177-0	34.180-0
28	Castanheira	8.231	1.275,81	2226-8	25.020-1
29	Chapada dos Guimarães	17.799	2.758,85	1772-8	19.620-0
30	Ciáudia	10.972	1.700,66	1180-0	46.248-9
31	Cocalinho	5.498	852,19	1317-X	21.658-5
32	Colíder	30.864	4.783,92	1779-5	29.750-X
33	Colniza	26.390	4.090,45	1471-0	23.708-6
34	Comodoro	18.157	2.814,34	1272-6	18.965-0
35	Confresa	25.127	3.894,69	3989-6	23.378-1
36	Conquista D'Oeste	3.388	525,14	2480-5	22.793-6
37	Coitubaçu	14.987	2.322,99	2226-8	25.171-2
38	Cuiabá	551.350	85.459,25	3834-2	5.995-1
39	Curvelândia	4.898	759,19	0184-8	42.910-4
40	Denise	8.494	1.316,57	3669-2	11.253-4
41	Diamantino	20.420	3.165,10	0787-0	19855-2
42	Dom Aquino	8.131	1.260,31	2029-X	10690-8
43	Feliz Natal	10.933	1.694,62	1180-0	46754-5
44	Figuerópolis D'Oeste	3.805	589,78	2939-4	19165-5
45	Gaúcha do Norte	6.287	974,49	1319-6	15.103-3
46	General Carneiro	5.018	777,79	0571-1	47.299-9
47	Glória D'Oeste	3.125	484,38	1320-X	20.763-2
48	Guarantã do Norte	32.150	4.983,25	1589-X	20.695-4
49	Guiratinga	13.867	2.149,39	0247-X	13.344-2
50	Indiavaí	2.407	373,09	2939-4	19.287-2
51	Ipiranga do Norte	5.123	794,07	4009-6	12.256-4
52	Itanhanga	5.260	815,30	4009-6	12.204-1
53	Itaúba	4.570	708,35	4137-8	7.276-1
54	Itiquira	11.493	1.781,42	2186-5	16.095-4
55	Jaciara	25.666	3.978,23	0854-0	30.006-3
56	Jangada	7.696	1.192,88	0667-X	15.909-3
57	Jauru	10.461	1.621,46	2480-5	31.531-1
58	Juara	32.769	5.079,20	2836-3	18.897-2
59	Juína	39.260	6.085,30	3435-3	023-2
60	Jurupema	11.269	1.746,70	1471-0	23.668-3
61	Juscimeira	11.434	1.772,27	2230-6	12.470-2
62	Lambari D'Oeste	5.438	842,89	2536-4	15.294-3
63	Lucas do Rio Verde	45.545	7.059,48	3196-8	14.206-9
64	Luciara	2.229	345,50	1135-5	19.827-7
65	Marcelândia	11.994	1.859,07	4815-1	7.013-0
66	Matupá	14.172	2.196,66	3931-4	14.052-X
67	Mirassol D'Oeste	25.331	3.926,31	1320-X	15.569-1
68	Nobres	15.011	2.326,71	2342-6	13.069-9
69	Nortelândia	6.438	997,89	4103-3	8.495-6

70	Nossa Senhora do Livramento	11.592	1.796,76	2764-2	54.490-6
71	Nova Bandeirantes	11.630	1.802,65	1177-0	33.935-0
72	Nova Brasilândia	4.593	711,92	1772-8	19.910-9
73	Nova Canaã do Norte	12.132	1.880,46	4993-X	5.690-1
74	Nova Guarita	4.929	764,00	3863-6	13.034-6
75	Nova Lacerda	5.469	847,70	1272-6	18.305-9
76	Nova Marilândia	2.925	453,38	1318-8	17.052-6
77	Nova Maringá	6.590	1.021,45	4101-7	8.103-5
78	Nova Monte Verde	8.088	1.253,64	4099-1	12.815-5
79	Nova Mutum	31.633	4.903,12	3228-X	34.109-6
80	Nova Nazaré	3.021	468,26	1317-X	21.216-4
81	Nova Olímpia	17.529	2.717,00	3644-7	28.978-0
82	Nova Santa Helena	3.475	538,63	1779-5	29.729-1
83	Nova Ubitatã	9.245	1.432,98	4112-2	9.519-2
84	Nova Xavantina	19.475	3.018,63	1322-6	15.323-0
85	Novo Horizonte do Norte	3.746	580,63	1116-9	11.226-7
86	Novo Mundo	7.069	1.095,70	1589-X	21.893-6
87	Novo Santo Antônio	2.005	310,78	1135-5	20.096-4
88	Novo São Joaquim	6.043	936,67	0571-1	46.323-X
89	Paranaíta	10.690	1.656,95	1177-0	33.433-0
90	Paranatinga	19.280	2.988,40	2403-1	14.297-2
91	Pedra Preta	15.693	2.432,42	2423-6	19.873-0
92	Peixoto de Azevedo	30.762	4.768,11	3931-4	13.582-0
93	Planalto da Serra	2.726	422,53	1772-8	19.900-1
94	Poconé	31.778	4.925,59	0662-9	20.758-6
95	Pontal do Araguaia	5.427	841,19	0571-1	46.160-1
96	Ponte Branca	1.783	276,37	1158-4	12.667-5
97	Pontes e Lacerda	41.386	6.414,83	2480-5	32.499-X
98	Porto Alegre do Norte	10.754	1.666,87	3989-6	22.432-X
99	Porto dos Gaúchos	5.448	844,44	1116-9	11.079-5
100	Porto Esperidião	10.950	1.697,25	1320-X	21.841-3
101	Porto Estrela	3.639	564,05	0832-X	35.614-X
102	Poxoréu	17.602	2.728,31	0553-3	15.288-9
103	Primavera do Leste	52.114	8.077,67	3290-5	34.191-6
104	Querência	13.021	2.018,26	3942-X	12.049-9
105	Reserva do Cabaçal	2.578	399,59	2939-4	17.533-3
106	Ribeirão Cascalheira	8.880	1.376,40	1319-6	20.134-0
107	Ribeirãozinho	2.199	340,85	1158-4	11.981-4
108	Rio Branco	5.061	784,46	2536-4	15.295-1
109	Rondolândia	3.538	548,39	0951-2	50.360-6
110	Rondonópolis	195.550	30.310,25	0551-7	57.031-1
111	Rosário Oeste	17.682	2.740,71	0667-X	16.596-4
112	Salto do Céu	3.903	604,97	2536-4	15.832-1
113	Santa Carmem	4.075	631,63	1180-0	47.056-2
114	Santa Cruz do Xingu	1.899	294,35	1135-5	19.941-9
115	Santa Rita do Trivelato	2.466	382,23	3228-X	31.008-5
116	Santa Terezinha	7.399	1.146,85	1843-0	22.039-6
117	Santo Afonso	2.974	460,97	1318-8	11.799-4
118	Santo Antônio do Leste	3.757	582,34	4138-6	7.678-3
119	Santo Antônio do Leverger	18.409	2.853,40	3943-8	10.122-2
120	São Félix do Araguaia	10.531	1.632,31	1135-5	20.392-0
121	São José do Povo	3.601	558,16	0551-7	54.339-1
122	São José do Rio Claro	17.128	2.654,84	3628-5	15.869-0
123	São José do Xingu	5.267	816,39	1135-5	20.082-4
124	São José dos Quatro Marcos	18.963	2.939,27	2505-4	17.482-3
125	São Pedro da Cipa	4.142	642,01	0854-0	20.789-6
126	Sapezal	18.080	2.802,40	1590-3	22.707-2
127	Serra Nova Dourada	1.365	211,58	1135-5	18.666-X
128	Sinop	113.082	17.527,71	1180-0	47.101-1
129	Sorriso	66.506	10.308,43	1492-3	32.693-3
130	Tabaporã	9.917	1.537,14	4102-5	9.978-3
131	Tangará da Serra	84.076	13.031,78	1321-8	47.090-2
132	Tapurah	10.390	1.610,45	4009-6	12.460-5
133	Terra Nova do Norte	11.302	1.751,81	3863-6	13.024-9
134	Tesouro	3.437	532,74	0247-X	13.078-8
135	Torixoréu	4.036	625,58	1158-4	12.662-4
136	União do Sul	3.767	583,89	1180-0	47.174-7
137	Vale de São Domingos	3.058	473,99	2480-5	33.145-7
138	Várzea Grande	252.709	39.169,90	00790-0	06.624.001-7
139	Vera	10.235	1.586,43	4814-3	6.834-9
140	Vila Bela da Santíssima Trindade	14.491	2.246,11	1095-2	10.555-4
141	Vila Rica	21.403	3.317,47	1843-0	22.373-5
TOTAL		3.033.991	470.268,61		

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 24 de setembro de 2012.

(original assinado)
VANDER FERNANDES
 Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 156/2012/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.455 de 17 de julho de 2008, que dispõe sobre o Sistema de Transferência Voluntária de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde.

CONSIDERANDO a Portaria nº 071/2006/GBSES, que define o mecanismo de distribuição de recursos estaduais a serem aplicados no financiamento da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica.

CONSIDERANDO a CIB nº 083 de 15 de abril de 2010, que dispõe sobre a pactuação do elenco de medicamentos da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica para o Estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 2.982 /Ministério da Saúde, de 26 de novembro de 2009, que aprova as normas de execução e de financiamento da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Planilha de Pagamentos do PROGRAMA DE INCENTIVO A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NA ATENÇÃO BÁSICA, conforme planilha abaixo, referente a competência de SETEMBRO/2012 e autorizar a aplicação dos valores nela indicados, para efeitos financeiros a que se destinam.

O N	Nome do município	Total da população 2010	Valor (R\$)	Agência	Conta Corrente
1	Acorizal	5.516	854,98	3834-2	61.271-9
2	Água Boa	20.844	3.230,82	1317-X	14.809-1
3	Alta Floresta	49.233	7.631,12	1177-0	32.996-7
4	Alto Araguaia	15.670	2.428,85	0512-6	18.448-9
5	Alto Boa Vista	5.249	813,60	1135-5	20.057-3
6	Alto Garças	10.321	1.599,76	2927-0	9.293-2
7	Alto Paraguai	9.951	1.542,41	4104-1	9.060-3
8	Alto Taquari	8.100	1.255,50	4515-2	11.283-6
9	Apicás	8.538	1.323,39	4.099-1	11.492-8
10	Araguaiana	3.221	499,26	0571-1	44.163-5
11	Araguainha	1.095	169,73	0512-6	18.564-7
12	Araputanga	15.387	2.384,99	2939-4	18.650-3
13	Arenópolis	10.355	1.605,03	1318-8	17.132-8
14	Aripuaná	18.581	2.880,06	1471-0	23.612-8
15	Barão de Melgaço	7.591	1.176,61	3834-2	5.940-4
16	Barra do Bugres	31.058	4.813,99	0832-X	34.513-X
17	Barra do Garças	56.423	8.745,57	0571-1	32.825-1
18	Bom Jesus do Araguaia	5.231	810,81	1135-5	20.458-7
19	Brasnorte	15.280	2.368,40	3945-4	11.611-4
20	Cáceres	87.912	13.626,36	0184-8	42.424-2
21	Campinápolis	14.222	2.204,41	3035-X	11.325-5
22	Campo Novo do Parecis	27.574	4.273,97	3036-8	24.901-7
23	Campo Verde	31.612	4.899,86	3384-7	58-9
24	Campos de Júlio	5.019	777,95	4111-4	11.326-3
25	Canabrava do Norte	4.767	738,89	3989-6	23.895-5
26	Canarana	18.701	2.898,66	1319-6	14.967-5
27	Carlinda	10.985	1.702,68	1177-0	34.180-0
28	Castanheira	8.231	1.275,81	2226-8	25.020-1
29	Chapada dos Guimarães	17.799	2.758,85	1772-8	19.620-0
30	Cláudia	10.972	1.700,66	1180-0	46.248-9
31	Cocalinho	5.498	852,19	1317-X	21.658-5
32	Colider	30.864	4.783,92	1779-5	29.750-X
33	Colniza	26.390	4.090,45	1471-0	23.708-6
34	Comodoro	18.157	2.814,34	1272-6	18.965-0
35	Confresa	25.127	3.894,69	3989-6	23.378-1
36	Conquista D'Oeste	3.388	525,14	2480-5	22.793-6
37	Cotiguaçu	14.987	2.322,99	2226-8	25.171-2
38	Cuiabá	551.350	85.459,25	3834-2	5.995-1
39	Curvelândia	4.898	759,19	0184-8	42.910-4
40	Denise	8.494	1.316,57	3669-2	11.253-4
41	Diamantino	20.420	3.165,10	0787-0	19.852-2
42	Dom Aquino	8.131	1.260,31	2029-X	10.690-9
43	Feliz Natal	10.933	1.694,62	1180-0	46.754-5
44	Figueirópolis D'Oeste	3.805	589,78	2939-4	19.165-5
45	Gaúcha do Norte	6.287	974,49	1319-6	15.103-3
46	General Carneiro	5.018	777,79	0571-1	47.299-9
47	Gloria D'Oeste	3.125	484,38	1320-X	20.763-2
48	Guaraná do Norte	32.150	4.983,25	1589-X	20.695-4
49	Guiratinga	13.867	2.149,39	0247-X	13.344-2
50	Indiavaí	2.407	373,09	2939-4	19.287-2
51	Ipiranga do Norte	5.123	794,07	4009-6	12.256-4
52	Itanhanga	5.260	815,30	4009-6	12.204-1
53	Itaúba	4.570	708,35	4137-8	7.276-1
54	Itiquira	11.493	1.781,42	2186-5	16.095-4
55	Jaciara	25.666	3.978,23	0854-0	30.006-3
56	Jangada	7.696	1.192,88	0667-X	15.909-3
57	Jauru	10.461	1.621,46	2480-5	31.531-1
58	Juara	32.769	5.079,20	2836-3	18.897-2
59	Juina	39.260	6.085,30	3435-3	023-2
60	Juruená	11.269	1.746,70	1471-0	23.668-3
61	Juscimeira	11.434	1.772,27	2230-6	12.470-2
62	Lambari D'Oeste	5.438	842,89	2536-4	15.294-3
63	Lucas do Rio Verde	45.545	7.059,48	3196-8	14.206-9
64	Luciara	2.229	345,50	1135-5	19.827-7
65	Marcelândia	11.994	1.859,07	4815-1	7.013-0
66	Matupá	14.172	2.196,66	3931-4	14.052-X
67	Mirassol D'Oeste	25.331	3.926,31	1320-X	15.569-1
68	Nobres	15.011	2.326,71	2342-6	13.069-9
69	Nortelândia	6.438	997,89	4103-3	8.495-6

70	Nossa Senhora do Livramento	11.592	1.796,76	2764-2	54.490-6
71	Nova Bandeirantes	11.630	1.802,65	1177-0	33.935-0
72	Nova Brasilândia	4.593	711,92	1772-8	19.910-9
73	Nova Canaã do Norte	12.132	1.880,46	4993-X	5.690-1
74	Nova Guarita	4.929	764,00	3863-6	13.034-6
75	Nova Lacerda	5.469	847,70	1272-6	18.305-9
76	Nova Marilândia	2.925	453,38	1318-8	17.052-6
77	Nova Maringá	6.590	1.021,45	4101-7	8.103-5
78	Nova Monte Verde	8.088	1.253,64	4099-1	12.815-5
79	Nova Mutum	31.633	4.903,12	3228-X	34.109-6
80	Nova Nazaré	3.021	468,26	1317-X	21.216-4
81	Nova Olímpia	17.529	2.717,00	3644-7	28.976-0
82	Nova Santa Helena	3.475	538,63	1779-5	29.729-1
83	Nova Ubiratã	9.245	1.432,98	4112-2	9.519-2
84	Nova Xavantina	19.475	3.018,63	1322-6	15.323-0
85	Novo Horizonte do Norte	3.746	580,63	1116-9	11.226-7
86	Novo Mundo	7.069	1.095,70	1589-X	21.893-6
87	Novo Santo Antônio	2.005	310,78	1135-5	20.096-4
88	Novo São Joaquim	6.043	936,67	0571-1	46.323-X
89	Paranaitá	10.690	1.656,95	1177-0	33.437-5
90	Paranatinga	19.280	2.988,40	2403-1	14.297-2
91	Pedra Preta	15.693	2.432,42	2423-6	19.873-0
92	Peixoto de Azevedo	30.762	4.768,11	3931-4	13.585-2
93	Planalto da Serra	2.726	422,53	1772-8	19.900-1
94	Poconé	31.778	4.925,59	0662-9	20.758-6
95	Pontal do Araguaia	5.427	841,19	0571-1	46.160-1
96	Ponte Branca	1.783	276,37	1158-4	12.667-5
97	Pontes e Lacerda	41.366	6.414,83	2480-5	32.499-X
98	Porto Alegre do Norte	10.754	1.666,87	3989-6	22.432-X
99	Porto dos Gaúchos	5.448	844,44	1116-9	11.079-5
100	Porto Esperidião	10.950	1.697,25	1320-X	21.841-3
101	Porto Estrela	3.639	564,05	0832-X	35.614-X
102	Poxoréo	17.602	2.728,31	0553-3	15.288-9
103	Primavera do Leste	52.114	8.077,67	3290-5	34.191-6
104	Querência	13.021	2.018,26	3942-X	12.049-9
105	Reserva do Cabaçal	2.578	399,59	2939-4	17.532-3
106	Ribeirão Cascalheira	8.890	1.376,40	1319-6	20.134-0
107	Ribeirãozinho	2.199	340,85	1158-4	11.981-4
108	Rio Branco	5.061	784,46	2536-4	15.295-1
109	Rondolândia	3.538	548,39	0951-2	50.360-6
110	Rondonópolis	195.550	30.310,25	0551-7	57.031-1
111	Rosário Oeste	17.682	2.740,71	0667-X	16.596-4
112	Salto do Céu	3.903	604,97	2536-4	15.832-1
113	Santa Carmem	4.075	631,63	1180-0	47.056-2
114	Santa Cruz do Xingu	1.899	294,35	1135-5	19.941-9
115	Santa Rita do Trivelato	2.466	382,23	3228-X	31.008-5
116	Santa Teresinha	7.399	1.146,85	1843-0	22.039-6
117	Santo Afonso	2.974	460,97	1318-8	11.799-4
118	Santo Antônio do Leste	3.757	582,34	4138-6	7.678-3
119	Santo Antônio do Leverger	18.409	2.853,40	3943-8	10.122-2
120	São Félix do Araguaia	10.531	1.632,31	1135-5	20.392-0
121	São José do Povo	3.601	558,16	0551-7	54.339-1
122	São José do Rio Claro	17.128	2.654,84	3628-5	15.869-0
123	São José do Xingu	5.267	816,39	1135-5	20.082-4
124	São José dos Quatro Marcos	18.963	2.939,27	2505-4	17.482-3
125	São Pedro da Cipa	4.142	642,01	0854-0	20.789-6
126	Sapezal	18.080	2.802,40	1590-3	22.707-2
127	Serra Nova Dourada	1.366	211,58	1135-5	18.666-X
128	Sinop	113.082	17.527,71	1180-0	47.101-1
129	Sorriso	66.506	10.308,43	1492-3	32.693-3
130	Tabaporã	9.917	1.537,14	4102-5	9.978-3
131	Tangará da Serra	84.076	13.031,78	1321-8	47.090-2
132	Tapurah	10.390	1.610,45	4009-6	12.460-5
133	Terra Nova do Norte	11.302	1.751,81	3863-6	13.024-9
134	Tesouro	3.437	532,74	0247-X	13.078-8
135	Torixoróu	4.036	625,58	1158-4	12.662-4
136	União do Sul	3.767	583,89	1180-0	47.174-7
137	Vale de São Domingos	3.058	473,99	2480-5	33.145-7
138	Várzea Grande	252.709	39.169,90	00790-0	06.624.001-7
139	Vera	10.235	1.586,43	4814-3	6.834-9
140	Vila Bela da Santíssima Trindade	14.491	2.246,11	1095-2	10.555-4
141	Vila Rica	21.403	3.317,47	1843-0	22.373-5
TOTAL		3.033.991	470.268,61		

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRASE.

Cuiabá-MT, 24 de setembro de 2012.

(original assinado)

VANDER FERNANDES
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 157/2012/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.455 de 17 de julho de 2008, que dispõe sobre o Sistema de Transferência Voluntária de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde.

CONSIDERANDO a Portaria nº 132/2008/GBSES, que estabelece incentivo financeiro ao PROGRAMA DIABETE MILLITUS – INSUMOS COMPLEMENTARES.

CONSIDERANDO a CIB nº 083 de 15 de abril de 2010, que dispõe sobre a pactuação do elenco de medicamentos da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica para o Estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 2.982/Ministério da Saúde, de 26 de novembro de 2009, que aprova as normas de execução e de financiamento da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Planilha de Pagamento do PROGRAMA DIABETE MILLITUS – INSUMOS COMPLEMENTAR.

ES, conforme planilha abaixo, referente a competência de JULHO/2012 e autorizar a aplicação dos valores nela indicados, para os efeitos financeiros a que se destinam.

VALORES DO INCENTIVO DO PROGRAMA DIABETES MELLITUS - COMPETÊNCIA: SETEMBRO / 2012					
O N	Nome do município	Total da população 2010	Valor (R\$)	Agência	Conta Corrente
1	Acorizal	5.516	229,83	3834-2	56.351-X
2	Água Boa	20.844	868,50	1317-X	21.233-4
3	Alta Floresta	49.233	2.051,38	1177-0	33.365-4
4	Alto Araguaia	15.670	652,92	0512-6	18.533-7
5	Alto Boa Vista	5.249	218,71	1135-5	20.058-1
6	Alto Garças	10.321	430,04	2927-0	9293-2
7	Alto Paraguai	9.951	414,63	4104-1	9.061-1
8	Alto Taquari	8.100	337,50	4515-2	11.285-2
9	Apiacás	8.538	355,75	4099-1	12.600-4
10	Araguaiana	3.221	134,21	0571-1	44.469-3
11	Araguaínia	1.095	45,63	0512-6	18.566-6
12	Araputanga	15.387	641,13	2939-4	18.658-9
13	Arenópolis	10.355	431,46	1318-8	16.771-1
14	Aripuanã	18.581	774,21	1471-0	23.644-6
15	Barão de Melgaço	7.591	316,29	3834-2	5.935-8
16	Barra do Bugres	31.058	1.294,08	0832-X	34.509-1
17	Barra do Garças	56.423	2.350,96	0571-1	46.138-5
18	Bom Jesus do Araguaia	5.231	217,96	1135-5	20.460-9
19	Brasnorte	15.280	636,67	3945-4	11.614-9
20	Cáceres	87.912	3.663,00	0184-8	41.760-2
21	Campinápolis	14.222	592,58	3035-X	10.196-6
22	Campo Novo do Parecis	27.574	1.148,92	3036-8	24.905-2
23	Campo Verde	31.612	1.317,17	3384-7	64-3
24	Campos de Júlio	5.019	209,13	4111-4	11.325-6
25	Canabrava do Norte	4.767	198,63	3989-6	23.391-9
26	Canarana	18.701	779,21	1319-6	17.624-9
27	Carlinda	10.985	457,71	1177-0	33.447-2
28	Castanheira	8.231	342,96	2226-8	26.022-8
29	Chapada dos Guimarães	17.799	741,63	1772-9	19.912-5
30	Claudia	10.972	457,17	1180-0	41.428-X
31	Cocalinho	5.498	229,08	1317-X	21.661-5
32	Colíder	30.864	1.286,00	1779-9	29.738-0
33	Colniza	26.390	1.099,58	1471-0	23.706-X
34	Comodoro	18.157	756,54	1272-6	18.748-8
35	Confresa	25.127	1.046,96	3989-6	23.925-9
36	Conquista D'Oeste	3.388	141,17	2480-5	27.003-2
37	Cotriguaçu	14.987	624,46	2226-8	25.170-4
38	Cuiabá	551.350	22.972,92	3834-2	5.996-X
39	Curvelândia	4.898	204,08	0184-8	42.744-6
40	Denise	8.494	353,92	3669-2	11.257-7
41	Diamantino	20.420	850,83	0787-0	19.543-X
42	Dom Aquino	8.131	338,79	2029-X	10.691-7
43	Feliz Natal	10.933	455,54	1180-0	46.760-X
44	Figueirópolis D'Oeste	3.805	158,54	2939-4	18.639-2
45	Gaúcha do Norte	6.287	261,96	1319-6	18.246-8
46	General Carneiro	5.018	209,08	0571-1	47.300-6
47	Glória D'Oeste	3.125	130,21	1320-X	21.478-7
48	Guaranã do Norte	32.150	1.339,58	1589-X	21.865-0
49	Guiratinga	13.867	577,79	0247-X	13.086-9
50	Indiavaí	2.407	100,29	2939-4	19.288-0
51	Ipiranga do Norte	5.123	213,46	4009-6	12.258-0
52	Itanhanga	5.260	219,17	4009-6	12.260-2
53	Itaúba	4.570	190,42	4137-8	7.277-X
54	Itiquira	11.493	478,88	2186-5	15.873-9
55	Jaciara	25.666	1.069,42	0854-0	30.004-7
56	Jangada	7.696	320,67	0667-X	15.910-7
57	Jauru	10.461	435,88	2480-5	31.532-X
58	Juara	32.769	1.365,38	2836-3	18.894-8
59	Juina	39.260	1.635,83	3435-3	24-0
60	Juruená	11.269	469,54	1471-0	23.670-5
61	Juscimeira	11.434	476,42	2230-6	12.232-7
62	Lambari D'Oeste	5.438	226,58	2536-4	15.296-X
63	Lucas do Rio Verde	45.545	1.897,71	3196-8	17.769-5
64	Luciara	2.229	92,88	1135-5	19.828-5
65	Marcelândia	11.994	499,75	4815-1	7.014-9
66	Matupá	14.172	590,50	3931-4	14.045-7
67	Mirassol D'Oeste	25.331	1.056,46	1320-X	18.046-7
68	Nobres	15.011	625,46	2342-6	13.357-4
69	Nortelândia	6.438	268,25	4103-3	8.350-X
70	Nossa Senhora do Livramento	11.592	483,00	2764-2	54.413-2
71	Nova Bandeirantes	11.630	484,58	1177-0	33.934-2
72	Nova Brasilândia	4.593	191,38	1772-8	21.661-5
73	Nova Canaã do Norte	12.132	505,50	4993-X	5.692-8
74	Nova Guarita	4.929	205,38	3863-6	13.028-1
75	Nova Lacerda	5.469	227,88	1272-6	18.306-7
76	Nova Marilândia	2.925	121,88	1318-8	17.053-4
77	Nova Maringá	6.590	274,58	4101-7	8.106-X
78	Nova Monte Verde	8.088	337,00	4099-1	12.821-X
79	Nova Mutum	31.633	1.318,04	3228-X	33.187-2
80	Nova Nazaré	3.021	125,88	1317-X	21.893-6
81	Nova Olímpia	17.529	730,38	3644-7	28.977-9
82	Nova Santa Helena	3.475	144,79	1779-5	30.201-5

83	Nova Ubiratã	9.245	385,21	4112-2	9.410-2
84	Nova Xavantina	19.475	811,46	1322-6	15.326-5
85	Novo Horizonte do Norte	3.746	156,08	1116-9	11.224-0
86	Novo Mundo	7.069	294,54	1589-X	21.862-6
87	Novo Santo Antônio	2.005	83,54	1135-5	19.910-9
88	Novo São Joaquim	6.043	251,79	0571-1	46.322-1
89	Paranaitá	10.690	445,42	1177-0	33.436-7
90	Paranatinga	19.280	803,33	2403-1	15.227-7
91	Pedra Preta	15.693	653,88	2423-6	19.872-2
92	Peixoto de Azevedo	30.762	1.281,75	3931-4	13.587-9
93	Planalto da Serra	2.726	113,58	1772-8	19.897-8
94	Poconé	31.778	1.324,08	0662-9	20.397-1
95	Pontal do Araguaia	5.427	226,13	0571-1	46.167-9
96	Ponte Branca	1.783	74,29	1158-4	12.665-9
97	Pontes e Lacerda	41.386	1.724,42	2480-5	36.518-9
98	Porto Alegre do Norte	10.754	448,08	3989-6	23.901-1
99	Porto dos Gaúchos	5.448	227,00	1116-9	11.222-2
100	Porto Esperidião	10.950	456,25	1320-X	21.842-1
101	Porto Estrela	3.639	151,63	0832-X	35.615-8
102	Poxoréu	17.602	733,42	0553-3	15.289-7
103	Primavera do Leste	52.114	2.171,42	3290-5	34.190-8
104	Querência	13.021	542,54	3.942-X	12.048-0
105	Reserva do Cabaçal	2.578	107,42	2939-4	15.918-2
106	Ribeirão Cascalheira	8.880	370,00	1319-6	20.135-9
107	Ribeirãozinho	2.199	91,63	1158-4	12.533-4
108	Rio Branco	5.061	210,88	2536-4	15.791-0
109	Rondolândia	3.538	147,42	0951-2	50.382-7
110	Rondonópolis	195.550	8.147,92	0551-7	56.062-6
111	Rosário Oeste	17.682	736,75	0667-X	16.443-7
112	Salto do Céu	3.903	162,63	2536-4	15.833-X
113	Santa Carmem	4.075	169,79	1180-0	46.233-0
114	Santa Cruz do Xingu	1.899	79,13	1135-5	19.940-0
115	Santa Rita do Trivelato	2.466	102,75	3228-X	31.011-5
116	Santa Terezinha	7.399	308,29	1843-0	22.417-0
117	Santo Afonso	2.974	123,92	1318-8	14.650-1
118	Santo Antônio do Leste	3.757	156,54	4138-6	7.530-2
119	Santo Antônio do Leverger	18.409	767,04	3943-8	10.114-1
120	São Félix do Araguaia	10.531	438,79	1135-5	20.391-2
121	São José do Povo	3.601	150,04	0551-7	56.756-6
122	São José do Rio Claro	17.128	713,67	3628-5	15.906-9
123	São José do Xingu	5.267	219,46	1135-5	20.081-6
124	São José dos Quatro Marcos	18.963	790,13	2505-4	17.241-3
125	São Pedro da Cipa	4.142	172,58	0854-0	20.791-8
126	Sapezal	18.080	753,33	1590-3	22.709-9
127	Serra Nova Dourada	1.365	56,88	1135-5	17.192-1
128	Sinop	113.082	4.711,75	1180-0	47.102-X
129	Sorriso	66.506	2.771,08	1492-3	32.694-1
130	Tabaporã	9.917	413,21	4102-5	9.979-1
131	Tangará da Serra	84.076	3.503,17	1321-8	46.739-1
132	Tapurahá	10.390	432,92	4009-6	12.461-3
133	Terra Nova do Norte	11.302	470,92	3863-6	13.023-0
134	Tesouro	3.437	143,21	0247-X	13.075-3
135	Torixoréu	4.036	168,17	1158-4	12.181-9
136	União do Sul	3.767	156,96	1180-0	47.189-5
137	Vale de São Domingos	3.058	127,42	2480-5	32.533-3
138	Várzea Grande	252.709	10.529,54	2764-2	49.155-1
139	Vera	10.235	426,46	4814-3	6.833-0
140	Vila Bela da Santíssima Trindade	14.491	603,79	1095-2	9.815-9
141	Vila Rica	21.403	891,79	1843-0	21.910-X
TOTAL		3.033.991	126.416,29		

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRADA.

Cuiabá-MT, 24 de setembro de 2012.

(original assinado)

VANDER FERNANDES

Secretário de Estado de Saúde

SEDER

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2012 (Proc. 321651/2012/SEDRA/MT)

Extrato da Dispensa de Licitação 001/2012/SEDRA/MT, tendo por objeto Contratação de serviços de reparo em rede elétrica Interna de Baixa e Alta Tensão do Edifício Ceres, sede da SEDRA com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR.
CONTRATADO: W. SCATOLA & CIA LTDA.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 32.500,00 (Trinta e dois mil e quinhentos reais).

PRAZO: 30 (Trinta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2007 - Fonte: 100 - Elementos de Despesas: 3390.3900

ASSINAM: pela SEDRA seu secretário: CARLOS LUIZ MILHOMEM DE ABREU, e pela Comissão de Licitação o senhor PAULO ROBERTO DE AMORIM.

Cuiabá-MT, 15 de agosto de 2012.

SECID

CIDADES

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 055/10

PROCESSO: 87.354-9/09

FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo Aditivo decorre da autorização do Senhor Secretário de Cidades a vista do que consta o processo nº. 87.354-9/09, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE nº. 003/2009 art. 21

ADITAMENTO: Pelo presente Termo adita-se ao Convênio n.º 055/10 o prazo de 120 (Cento e Vinte) dias.

RETIFICAÇÃO: Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Sexta - Da Vigência - do Convênio referenciado passa ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento é de 972 (Novecentos e Setenta e Dois) dias contados a partir da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

RATIFICAÇÃO: Em tudo o mais, fica perfeitamente ratificado as demais disposições do convênio nº. 055/10, ao qual se integra este Termo Aditivo.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATROS**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 015/11

PROCESSO: 14.469-5/11

FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo Aditivo decorre da autorização do Senhor Secretário de Cidades a vista do que consta o processo nº. 14.469-5/11, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE nº. 003/2009 art. 21

ADITAMENTO: Pelo presente Termo adita-se ao Convênio n.º 015/11 o prazo de 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias.

RETIFICAÇÃO: Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Sexta - Da Vigência - do Convênio referenciado passa ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento é de 730 (Setecentos e Trinta) dias contados a partir da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

RATIFICAÇÃO: Em tudo o mais, fica perfeitamente ratificado as demais disposições do convênio nº. 015/11, ao qual se integra este Termo Aditivo.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
MUNICÍPIO DE LAMBARÍ D'OESTE**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2012**

(PROCESSO ADMINISTRATIVO: 330253/2012)

A **Secretaria de Estado de Cidades**, através da Comissão Permanente de Licitações torna público para conhecimentos dos interessados, que a Licitação modalidade **Tomada de Preços nº. 015/2012**, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada na Construção de Melhorias Sanitárias Domiciliares Simplificado –Tipo 2 - Padrão FUNASA, na Aldeia Nossa Senhora Guadalupe, localizada no Município de Barra do Garças/MT à empresa SONDAGUA SONDAGENS E PERFURAÇÕES DE POÇOS ARTESIANOS LTDA - EPP, CNPJ/MF Nº 26.770.255/0001-27 – Inscrição Estadual Nº 13.149.789-8, com o valor global de R\$ 405.068,44 (Quatrocentos e Cinco Mil Sessenta e Oito Reais e Quarenta e Quatro Centavos), cuja adjudicação e homologação ocorreu em 24/09/2012. A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Cuiabá, 25 de setembro de 2012.

Válidos Augusto Miranda
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Superintendente de Licitações de Serviços de Engenharia

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2012**

(PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: 6539/2012, 49853/2012 e 97010/2012)

A **Secretaria de Estado de Cidades**, através da Comissão Permanente de Licitações torna público para conhecimentos dos interessados, que a Licitação modalidade **Tomada de Preços nº. 008/2012**, cujo objeto é a Seleção de Empresa de Engenharia Especializada em Serviços de Drenagem de Águas Pluviais, nos Bairros Planalto e Progresso (Avenidas Uruguaí e Argentina e Ruas Buniti e Xingú), no Município de São José do Rio Claro/MT à empresa GPAV – GARCIA PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ/MF Nº 07.303.816/0001-33 – Inscrição Estadual Nº 13.298.612-4, com sede na Rua Curitiba, nº 1004-N – Distrito Industrial – CEP nº 78455-000 – Telefone: (65) 3549-1159 – Município de Lucas do Rio Verde/MT, com o valor global de R\$ 823.047,41 (Oitocentos e Vinte e Três Mil Quarenta e Sete Reais e Quarenta e Um Centavos), cuja adjudicação e homologação ocorreu em 24/09/2012. A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Cuiabá, 25 de setembro de 2012.

Válidos Augusto Miranda
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Superintendente de Licitações de Serviços de Engenharia

SECOPA

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DO MUNDO - FIFA 2014**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº016/2012/SECOPA**

ÓRGÃO : SECOPA
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: "Menor Preço"
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução da **Obra de Reforma e readequação do complexo de atletismo e drenagem de águas pluviais no Campus da UFMT**, no Município de Cuiabá-MT

DATA/HORA E LOCAL DO 08/10/2012, às 14:30 horas - Auditório da SECOPA.

CERTAME:

INFORMAÇÕES: Na Coordenadoria de Aquisições e Contratos SECOPA, localizada na Avenida José Monteiro de Figueiredo (Lava Pés) nº 510, pelos Fones: (65) 3315-2056 e 3315-2057, de Segunda a Sexta-feira – horário comercial, ou ainda pelo e-mail: aquisicoes@secopa.mt.gov.br, site: www.mtnacopa.com.br

PREGOEIRA: Franciele Dorth da Silva**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

FAPEMAT

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2011/FAPEMAT, referente ao Processo nº 229831/2012/FAPEMAT**

CONTRATANTE: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso – FAPEMAT– CNPJ Nº 02.357.455/0001-94.

CONTRATADO: Brasil Telecom S.A, inscrita no CNPJ nº CNPJ: 76.535.764/0001-43

OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº. 003/2011/FAPEMAT, conforme disposto no II, do Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO

2.1 - O Contrato terá sua vigência prorrogada por mais um período de 12 (doze) meses, a partir de 15/05/2012 com término em 14/05/2013.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no CONTRATO ora aditado, não conflitantes com o presente instrumento.

ASSINATURA: 10/05/2012

ASSINAM: FLÁVIO TELES DE CARVALHO DA SILVA- Presidente – FAPEMAT – ROBERTO WAGNER SANDRIN, JUVENAL ALVES FERREIRA NETO – Contratada - BRASIL TELECOM S.A

INTERMAT

INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO**PORTARIA Nº 120/2012**

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, no uso das atribuições que lhe conferem os itens I e VI do artigo 631 do Decreto 1.546 de 26 de maio de 1.992, que aprova o Regulamento deste Órgão:

Considerando a faculdade prevista nos artigos 27 e 28, item I e II mais os parágrafos 1º e 2º da Lei 6.383 de 07 de dezembro de 1.976;

Considerando os pressupostos contidos nos artigos 5º e 6º da Lei nº 3.922, de 20 de setembro de 1.977;

Considerando orientações materializadas nos artigos 3º, 6º e 7º do Decreto Estadual 1.260, de 14 de fevereiro de 1.978;

Considerando afinal o contido nos autos do processo nº 700771/2010.

RESOLVE:

I -Arrecadar como devoluta incorporando-a ao patrimônio do Estado de Mato Grosso a área de **98,9822 ha** (noventa e oito hectares, noventa e oito ares, vinte e dois centiares), situado no Município de **CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT**, Denominada " **FAZENDA DONANA.**" Perímetro: **4.227,47 metros** e possuindo os seguintes limites e confrontações **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **AQQ-M-1753**, de coordenadas **N 8.323.807,495m** e **E 634.252,282 m**, situado no limite com Fazenda Donana I Ocupante: Dimas Simões Franco Junior, CPF: 088.318.821-04 e RG nº 13.613.799-4 e com a faixa de domínio da Estrada Municipal, deste segue confrontando com a faixa de domínio da Estrada Municipal, no sentido da comunidade Pingado ao Distrito da Água Fria, com o seguinte azimute e distância: 140°25'54" e 559,02 m até o vértice **AQQ-M-1743**, de coordenadas **N 8.323.376,569m** e **E 634.608,374m**; situado no limite da faixa de domínio da Estrada Municipal e com a faixa de domínio da Rodovia MT – 246, deste segue confrontando com a faixa de domínio da Rodovia – 246, no sentido Água Fria, com os seguintes azimutes e distancia: 230°50'04" e 633,06 m até o vértice **AQQ-P-5755**, de coordenadas **N 8.322.976,750m** e **E 634.117,544m**; 249°57'14" e 279,77 m até o vértice **AQQ-P-5756**, de coordenadas **N 8.322.880,852m** e **E 633.854,724m**; 227°25'27" e 93,32 m até o vértice **AQQ-M-1781**, de coordenadas **N 8.322.817,715m** e **E 633.786,005m**; situado no limite da faixa de domínio da Rodovia MT 246 e com o Ocupante Gilberto Alves de Vasconcelos, CPF: 727.013.238-00, RG nº 192.951 SSP/MS, deste segue confrontando com o Ocupante Gilberto Alves de Vasconcelos com os seguintes azimutes e distancias: 302°17'47" e 45,32 m até o vértice **AQQ-M-1780**, de coordenadas **N 8.322.841,929m** e **E 633.747,697m**; 235°27'14" e 528,69 m até o vértice **AQQ-M-1782**, de coordenadas **N 8.322.542,123m** e **E 633.312,228m**; 333°59'13" e 449,68 m até o vértice **AQQ-M-1752**, de coordenadas **N 8.322.946,244m** e **E 633.115,010m**; 352°52'20" e 351,25 m até o vértice **AQQ-M-1751**, de coordenadas **N 8.323.294,778m** e **E 633.071,427m**; situado no limite do Ocupante Gilberto Alves de Vasconcelos e com a Fazenda Donana I, deste segue confrontando com a Fazenda Donana I, com o seguinte azimute e distancia: 66°31'48" e 1287,36 m até o vértice **AQQ-M-1753**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo – RBMC; Estação CUIB/Cuiabá, código nº **92.583** de coordenadas **N 8.280.040,831m** e **E 599.737,357 m**, **MC = -57°00 WGR;** Fuso 21, e RBMC; Estação MTBA/Barra do Garças nº **93.965**, de coordenadas **N 8.242.826,137 m** e **E 364.601,173 m**. Encontram se representadas no sistema UTM, referenciados ao meridiano central nº **57**, Fuso **21**, sistema geodésico de referencia **SIRGAS 2000**.

II- Determinar a Assessoria Jurídica deste Órgão medidas subsequentes, com vista a matrícula em nome do Estado de Mato Grosso, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, em obediência ao contido nos artigos 167, item I, e 169 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1.973, artigo 1.245, do Código Civil Brasileiro. III -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, em Cuiabá/MT, 05 de setembro de 2.012.

AFONSO DALBERTO
PRESIDENTE DO INTERMAT

PORTARIA Nº 117/2012

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, no uso das atribuições legais, e considerando a publicação da **PORTARIA Nº 08/2002** publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia **05 de julho de 2002, pág. 15**.
Considerando afinal o contido nos autos do processo nº 125643/2006.

RESOLUVE:

I – Retificar a Portaria nº 08/2002.

Onde se Lê... Arrecadar como devoluta incorporando-a ao patrimônio do Estado de Mato Grosso a área de **2.327,3635 ha** (DOIS MIL, TREZENTOS E VINTE E SETE HECTARES, TRINTA E SEIS ARES, TRINTA E CINCO CENTIARES), Perímetro: **22.397,38 m**, situado no Município de **CLÁUDIA/MT**, Denominada "**FAZENDA TRÊS FORMIGAS**". **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:** Partindo do marco M.01 de Coordenada UTM Córrego Alegre E=704.129,16 metros e N= 8.751.136,68 metros e Coordenada geográfica de 11°17'29"S e 55°07'47" Wgr; cravado junto a margem direita da Rodovia MT423, sentido Cláudia/Sinop e em comum com terras de José Joaquim de Souza; deste marco segue-se com Azimute Verdadeiro de 34°39'03", limitando com terras de José Joaquim de Souza com uma distância de 8.400,00 metros até o M02, deste marco segue-se com Azimute Verdadeiro de 117°56'33", limitando com terras de Sérgio Babe com uma distância de 2.798,34 metros, até o M03; deste marco segue-se com Azimute Verdadeiro de 214°49'35", limitando com terras de José Ramos com uma distância de 8.429,69 metros até o marco M04; cravado junto a margem direita da Rodovia MT 423, sentido Cláudia/Sinop e em comum com terras de José Carlos Ramos; deste segue-se com Azimute Verdadeiro de 298°29'22", limitando com a margem da Rodovia MT 423, sentido/Sinop com uma distância de 2.769,35 metros até o M01, MARCO INICIAL DESTA DESCRIÇÃO. **LIMITES E CONFRONTAÇÕES:** Norte: Com terras de José Joaquim de Souza; Sul: Com terras de José Carlos Ramos; Leste: Com terras de Sérgio Babe e José Carlos Ramos; Oeste: Com terras de José Joaquim de Souza e a margem direita da Rod. MT 423 sentido Cláudia/Sinop. PONTO DE AMARRAÇÃO: Partindo do Ponto de Amarração (PA) de coordenadas UTM de N: 8.762.734,66 metros e de E: 701.195,18 metros e coordenadas e coordenadas Geográficas de latitude 11°11'22" S e Longitude 55°09'26" Wgr, localizado junto à confluência do Córrego Castanhal pela sua esquerda com o Renato pela sua margem direita, deste ponto segue-se com Azimute Verdadeiro de 121°18'02" e com uma distância de 9.023,31 metros, até o marco M02; de coordenadas Planas UTM (SAD-69) N=8.758.046,79 metros e E=708.905,18 metros e coordenadas Geográficas Latitude: 11°13'43" S e Longitude: 55°05'11" Wgr.

Leia-se... Arrecadar como devoluta incorporando-a ao patrimônio do Estado de Mato Grosso a área de **2.414,0742 há**, (DOIS MIL, QUATROCENTOS E QUATORZE HECTARES, SETE ARES, QUARENTA E DOIS CENTIARES), situado no Município de **CLÁUDIA/MT**, Denominada "**FAZENDA TRÊS FORMIGAS**" – Perímetro: **22.786,34 m** e possuindo os seguintes limites e confrontações: **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:**Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **ARE-M-0004**, de coordenadas **N 8.758.096,363 m** e **E 709.584,479 m**, situado no limite da Fazenda Kaoma com a Fazenda Fiorello, deste, segue confrontando com a Fazenda Fiorello, de Renato Sérgio Baby, código INCRA: 901.130.000.744-3, matrícula nº 1.712 – CRI de Colider MT, com azimute de 126°18'34" e distância de 2.858,08 m, até o vértice **ARE-M-0005**, de coordenadas **N 8.756.403,965 m** e **E 711.887,605 m**; situado no limite da faixa de domínio de uma estrada vicinal; deste, segue com azimute de 216°23'17" e distância de 8.370,10 m, confrontando neste trecho com a faixa de domínio da estrada vicinal, até o vértice **ARE-M-0006**, de coordenadas **N 8.749.665,875 m** e **E 706.922,044 m**; situado no limite da faixa de domínio do entroncamento da estrada vicinal com uma estrada municipal, que liga a BR 163 a Cláudia, deste, segue com azimute de 299°21'17" e distância de 2.812,99 m, confrontando neste trecho com a faixa de domínio da estrada municipal, sentido Cláudia/BR 163, até o vértice **ARE-M-0001**, de coordenadas **N 8.751.049,118 m** e **E 704.472,649 m**; situado no limite da faixa de domínio da estrada municipal com a Fazenda Kaoma, deste, segue confrontando com Fazenda Kaoma, de João Maria Morais Custin, código INCRA: 901.164.143.987-2, matrícula nº 6.026 – CRI de Sinop MT, com os seguintes azimutes e distâncias: 36°09'07" e 4.725,07 m, até o vértice **ARE-M-0002**, de coordenadas **N 8.754.864,408 m** e **E 707.260,096 m**; 310°12'32" e 42,19 m, até o vértice **ARE-M-0003**, de coordenadas **N 8.754.891,642 m** e **E 707.227,879 m**; 36°19'44" e 3.977,91 m, até o vértice **ARE-M-0004**, de coordenadas **N 8.758.096,363 m** e **E 709.584,479 m**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas do perímetro do imóvel, aqui descritas, e da base de apoio implantada no interior do imóvel, denominada de **APOIO III**, de coordenadas UTM: **E 706.222,493 m** e **N 8.751.285,130 m**, e geográficas: **Lat. 11°17'23,9863"S** e **Long. 55°06'38,6192"W**, estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir das estações ativas, 92.583 da RBMC de Cuiabá-MT, de coordenadas UTM: **E 599.791,609 m** e **N 8.280.082,107 m**, e geográficas: **Lat. 15°33'17,4029"S** e **Long. 56°04'09,7174"W** e 91.200 da RBMC de Brasília-DF, de coordenadas UTM: **E 191.946,760 m** e **N 8.234.791,575 m**, e geográficas: **Lat. 15°56'49,2964"S** e **Long. 47°52'38,7376"W** e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 57° WGr e 45° WGr, respectivamente, tendo como Datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.-II- Determinar a Assessoria Jurídica deste Órgão medidas subsequentes, com vista a matrícula em nome do Estado de Mato Grosso, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, em obediência ao contido nos artigos 167, item I, e 169 da Lei 6.015 de 31/1.973, artigo 1.245, do Código Civil Brasileiro. -III- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, em Cuiabá/MT, 28 de agosto de 2.012.

AFONSO DALBERTO
PRESIDENTE DO INTERMAT

INDEA INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA INDEA-MT Nº 057/2.012

Dispõe sobre as medidas fitossanitárias para prevenção e controle da ferrugem asiática da soja no Estado de Mato Grosso.

O Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso – INDEA-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 56, inciso VI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 1.966/92 de 22.09.92 e o disposto na Lei nº 8.589, de 19 de dezembro de 2006, que trata da Defesa Sanitária Vegetal no Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Art. 1º.** Estabelecer normas para o controle da ferrugem asiática da soja no Estado de Mato Grosso.
- Art. 2º.** O não cumprimento das disposições estabelecidas nesta Instrução Normativa sujeitará os infratores à aplicação de penalidades dispostas na Lei nº 8.589, de 19 de dezembro de 2006 e seu Decreto nº 1.524, de 20 de agosto de 2008, não os isentando de qualquer outra responsabilidade civil e penal previstas em Lei.
- Art. 3º.** Para efeito desta Instrução Normativa fica definido que:
 - I- Vazio Sanitário** – é o período obrigatório de ausência total de plantas vivas de soja.
 - II- Sistema de Irrigação** – são os pivôs centrais, canhões autopropelidos de qualquer capacidade e tamanho, outros eventualmente utilizados ou com potencial para utilização na irrigação da cultura da soja, não importando o que esteja sendo cultivado no período de Cadastroamento ou Recadastramento.
 - III- Planta Guaxa** – toda e qualquer planta de soja germinada voluntariamente.
 - IV- Planta Viva de Soja** – toda e qualquer planta de soja cultivada ou não.
 - V- Planta Cultivada** – toda e qualquer planta de soja germinada após a semeadura pelo homem.
 - VI- Plantio Excepcional** – todo e qualquer cultivo de soja autorizado pelo Instituto de Defesa Agropecuária – INDEA/MT.

Capítulo II
DAS MEDIDAS FITOSSANITÁRIAS
Seção I

Do plantio excepcional de soja

- Art. 4º.** Excepcionalmente o INDEA-MT poderá autorizar o cultivo e manutenção de plantas vivas de soja no período do "vazio sanitário".
- § 1º.** Quando solicitado e justificado pelo interessado por meio de requerimento, para os seguintes objetivos:

- a) Pesquisa científica para melhoramento genético de soja.
- b) Avanço de gerações de linhagens de soja.
- c) Produção e multiplicação, pelas Instituições de Pesquisas estabelecidas no Estado de Mato Grosso de sementes pré-genéticas de variedades de soja devidamente testadas e definidas como resistentes ao fungo *Phakopsora pachyrhizi*, caso seja de interesse público.

§ 2º. Considerando os requisitos do parágrafo anterior onde será autorizado apenas plantios para o melhoramento genético, avanço de gerações e multiplicação de sementes pré-genéticas, as Instituições solicitantes deverão obedecer as seguintes limitações de áreas por Instituição no ano.

- a) Pesquisa científica para melhoramento genético de soja em condições de campo (gerações F1, F2 e F3), se autorizadas, ficam limitadas em até 5,0 hectares por instituição requerente;
- b) Pesquisa científica que preconize avanço de geração de linhagens de soja, se autorizadas, ficam limitadas a áreas de até 100 hectares por instituição requerente;
- c) Plantios que visem produção e multiplicação de sementes pré-genéticas de variedades de soja devidamente testadas e definidas como resistentes ao fungo *Phakopsora pachyrhizi* terá a área limitada ao que for estritamente necessário e por interesse do Estado.

§ 3º. Não será autorizado o cultivo de plantas de soja no período do "vazio sanitário", cujo objetivo seja testar resistência ao fungo *Phakopsora pachyrhizi*.

§ 4º. Para a autorização do cultivo excepcional de soja durante o "vazio sanitário" o INDEA-MT submeterá as solicitações dos interessados à avaliação e parecer da Comissão de Defesa Sanitária Vegetal – CDSV/SFA/MT, que entre outros fatores, considerará os riscos oferecidos pelo fungo na região e local onde serão conduzidos e o histórico das Instituições requerentes.

§ 5º. Em caso de ocorrência da ferrugem da soja em cultivo que foi excepcionalmente autorizado, independentemente do grau de infestação, implicará em infração e penalidades que serão aplicadas conforme legislação Estadual de Defesa Sanitária Vegetal em vigor, podendo ocasionar até a destruição compulsória da lavoura e/ou área experimental, independente de indenização e ou ressarcimentos.

§ 6º. Para futuras autorizações o INDEA-MT levará em consideração o histórico das áreas autorizadas anteriormente pelo requerente, podendo ser negadas novas solicitações pelo não cumprimento do termo de compromisso assinado no plantio anterior.

Art. 5º. As Instituições de Pesquisa e respectivos pesquisadores interessados deverão apresentar o Requerimento para "Cultivo Excepcional" mediante apresentação de:

- § 1º.** Requerimento dirigido ao Presidente do INDEA-MT contendo no mínimo as seguintes informações:
 - a) O nome da Instituição, do pesquisador e endereços de ambos;
 - b) O objetivo e justificativa do plantio para cada material que está sendo requerido para plantio;
 - c) Croqui da área a ser utilizada identificando a localização de cada material a ser plantado;
 - d) A fase de cada linhagem a ser cultivada e se é resistente ou não à ferrugem asiática;
 - e) Croqui com dados georeferenciados do local da pesquisa, inclusive dimensões de cada parcela e/ou linha, se for o caso;
 - f) Detalhamento dos processos de tratamento preventivo contra o fungo *Phakopsora pachyrhizi*, com especificação das aplicações de fungicidas previstas e dose, iniciando no máximo na fase denominada V3, sempre com a alternância de princípio ativo e com produtos com eficiência comprovada;
 - g) O representante legal da Instituição deverá assinar junto com o pesquisador todos os documentos e termo de compromisso.

§ 2º. Os requerimentos e todas as informações descritas no anterior, juntamente com plano anual de trabalho e termo de compromisso deverão ser entregues em 02 (duas) vias na Unidade Local do INDEA-MT do município onde estará localizado o plantio.

Art. 6º. O prazo para as Instituições de pesquisa solicitar ao INDEA-MT a autorização de plantio excepcional é 31 de janeiro de cada exercício anual.

Art. 7º. As Unidades Locais do INDEA-MT encaminharão à Administração Central todos os requerimentos e demais documentos, dos interessados em manter plantas vivas de soja durante o período do vazio sanitário, imediatamente após o recebimento, conferência e devido protocolo, não podendo ultrapassar a data de 05 de fevereiro de cada exercício anual.

Art. 8º. No "termo de compromisso" deverá constar que o pesquisador e a Instituição à qual está vinculado, se responsabilizarão pela condução do cultivo e que cumprirão todas as exigências especificadas para plantio de soja excepcionalmente autorizado no período do "vazio sanitário", e que tem conhecimento de todas as normas e penalidades definidas na Legislação Estadual de Defesa Sanitária Vegetal em vigor, na data de assinatura do referido termo.

Art. 9º. As análises e sugestões para o deferimento ou não da autorização para plantio excepcional de soja, serão feitas pela Comissão de Defesa Sanitária Vegetal da Superintendência Federal de Agricultura do Estado de Mato Grosso/SFA-MT, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da solicitação enviada pelo INDEA-MT.

Art. 10. Autorizado o plantio excepcional, fica o requerente obrigado a efetuar aplicação de fungicida a cada 07 (sete) dias, em área total, durante o período de vazio sanitário, para o controle da ferrugem asiática da soja (*Phakopsora pachyrhizi*).

Art. 11. Todos os plantios de soja excepcionalmente autorizados, deverão ser colhidos até o dia 31 de julho.

Parágrafo Único. Para plantios autorizados em casa de vegetação não se aplica o descrito no Artigo anterior.

Art. 12. As fiscalizações durante o período de vazio sanitário ocorrerão a cada 15 (quinze) dias.

Seção II
Do cadastro de propriedade produtora de soja

Art. 13. Torna obrigatório a atualização anual do cadastro das propriedades com produção de soja em plantios convencionais e em sistemas de irrigação com produção ou com potencial de produzir soja, no Estado de Mato Grosso;

Parágrafo Único. A atualização deverá ser feita no município onde está localizada a lavoura de soja, até 15 de fevereiro, na unidade do INDEA-MT, preenchendo o formulário próprio e anexando o croqui da área com georeferenciamento do perímetro da mesma.

Seção III
Do vazio sanitário para a cultura da soja

- Art. 14.** Fica estabelecido o vazio sanitário para a cultura da soja no Estado de Mato Grosso, cujo período é de 15 de junho a 15 de setembro.
- Art. 15.** Durante o "vazio sanitário" não será permitida a existência de plantas vivas de soja em áreas sob sistema de irrigação, em áreas de cultivo tradicional ou qualquer outra modalidade de cultivo.
- Art. 16.** Ficam os proprietários, arrendatários ou detentores a qualquer título de áreas cultivadas com soja, obrigados a eliminar as plantas vivas de soja "cultivadas" ou "guaxas" em áreas de seu domínio, antes do período de "vazio sanitário" e durante para aquelas plantas que germinarem neste período, inclusive, as "plantas vivas" de soja ao redor de seus armazéns e à beira das estradas e ferrovias dentro da área de seu domínio.
- § 1º.** A lavoura de soja que eventualmente não for colhida antes do período de "vazio sanitário", cujas plantas continuarem vivas após o início do mesmo, serão compulsoriamente destruídas às expensas do proprietário, respondendo ainda pelas sanções cíveis, penais e administrativas cabíveis.
- § 2º.** As plantas guaxas de soja que germinarem durante o período do "vazio sanitário" em áreas onde foi lavoura de soja ou em locais de domínio do produtor deverão ser destruídas imediatamente pelo mesmo.
- § 3º.** Ficam obrigadas a manter sem plantas vivas de soja, durante o período do "vazio sanitário", as instituições concessionárias ou administradoras de ferrovias, portos fluviais e aeroportos nas áreas de seus domínios.

Capítulo III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 17.** Fica sujeito à inspeção, de que trata esta Instrução Normativa, qualquer planta e propriedade rural.
- Art. 18.** A inspeção, referida neste capítulo, será exercida, quanto:
 - I – ao aspecto sanitário;
 - II – à adoção de medidas fitossanitárias.

Art. 19. As Instituições de Pesquisa que tiverem seus requerimentos deferidos deverão manter à disposição da fiscalização

a Guia de Aplicação de agrotóxicos na qual deverá conter, dentre outras informações, nome dos produtos utilizados, dose, data e horário de aplicação.

Art. 20. Compete ao INDEA-MT, por meio de suas Unidades Locais de Execução e das Unidades Regionais de Supervisão, cumprir e fazer cumprir o disposto na presente Instrução Normativa.

Art. 21. O produtor de soja que descumprir qualquer obrigação descrita nestas "Normas técnicas do Programa de Prevenção e Controle da ferrugem asiática da soja", ficará sujeito às penalidades previstas na legislação em vigor.

Art. 22. O INDEA-MT, por meio de seus Fiscais Estaduais de Defesa Agropecuária e Florestal, obedecendo as suas respectivas áreas de competência, fiscalizará/inspecionará o cumprimento das medidas fitossanitárias dispostas nesta Instrução Normativa e seu anexo, aplicando as medidas legais cabíveis.

Art. 23. Quando de interesse da política pública para a agricultura do Estado de Mato Grosso, o INDEA-MT, poderá solicitar contribuição de qualquer profissional pesquisador da praga *Phakopsora pachyrhizi*, de qualquer instituição científica, podendo para isso solicitar a contribuição da SFA-MT no sentido de indicar os melhores especialistas reconhecidos pelo MAPA.

Art. 24. Os casos omissos descritos nesta Instrução Normativa e de interesse da agricultura Mato-grossense, quando necessário, serão submetidos à Comissão de Defesa Sanitária Vegetal – CDSV/SFA-MT.

Art. 25. Ficam revogadas a Instrução Normativa SEDER/INDEA-MT N.º 001/2006 e a Instrução Normativa INDEA-MT N.º 001/2008 e seus respectivos anexos.

Art. 26. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada,
Registrada,
Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 21 de setembro de 2012.

Med. Vet. Jurandir Taborada Ribas
Presidente do INDEA-MT

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF/MT
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - INDEA/MT
COORDENADORIA DE DEFESA SANITÁRIA VEGETAL - CDSV**

PEDIDOS DE INSCRIÇÃO DE CADASTRO DE PRODUTOS AGROTÓXICOS NO ESTADO DE MATO GROSSO

MARCA COM.	Nº. REG.	P. ATIVO	CONC.	CL. TOX.	REGISTRANTE
IMIDACLOPRID NORTOX	11012	Imidacloprid	480 g/l	II - AT	NORTOX S.A.
KLEIOS	10411	Trifloxissulfurom-sódico	750 g/Kg	III - MT	SYNGENTA PROT. CULT. LTDA
ACTEND	10911	Trifloxissulfurom-sódico	750 g/Kg	III - MT	SYNGENTA PROT. CULT. LTDA
ACETAMIPRID CCAB 200 SP	10812	Acetamiprid	200 g/Kg	I - ET	CCAB AGRO S.A.

PRODUTOS AGROTÓXICOS CADASTRADOS NO ESTADO, QUE TIVERAM MUDANÇA DE CLASSE TOXICOLÓGICA

Nº. CAD.	MARCA COM.	Nº. REG.	P. ATIVO	CONC.	CL. TOX. ANTERIOR	CL. TOX. ATUAL	REGISTRANTE
1044	VONDOZEB 800 WP	02104	Mancozeb	800 g/Kg	IV - PT	I - ET	UNITED PHOSPHORUS DO BRASIL
827	RADAR WG	07799	Sal de amônio de glifosate	792,5 g/Kg	IV - PT	III - MT	MONSANTO DO BRASIL LTDA
1098	SCOUT	06704	Sal de amônio de glifosate	792,5 g/Kg	IV - PT	III - MT	MONSANTO DO BRASIL LTDA

PRODUTOS AGROTÓXICOS, JÁ CADASTRADOS NO ESTADO, QUE TIVERAM MUDANÇA DE TITULARIDADE

Nº. CAD.	Nº. REG.	MARCA COMERCIAL	REGISTRANTE ANTERIOR	REGISTRANTE ATUAL
461	0638508	MANZATE 800	DU PONT DO BRASIL S.A.	UNITED PHOSPHORUS DO BRASIL LTDA

PRODUTOS AGROTÓXICOS, JÁ CADASTRADOS NO ESTADO, QUE TIVERAM SEUS CADASTROS ATUALIZADOS

Nº. CAD.	MARCA COMERCIAL	Nº. REG.	PRINCÍPIO ATIVO	CONC.	CL. TOX.	REGISTRANTE
1044	VONDOZEB 800 WP	02104	Mancozeb	800 g/Kg	I - ET	UNITED PHOSPHORUS DO BRASIL
0399	ROUNDUP ORIGINAL	00898793	Glyphosate	480 g/l	III - MT	MONSANTO DO BRASIL LTDA
445	ROUNDUP NA	3298/93	Glifosato	480 g/l	III - MT	MONSANTO DO BRASIL LTDA
827	RADAR WG	07799	Sal de amônio de glifosate	792,5 g/Kg	III - MT	MONSANTO DO BRASIL LTDA
1098	SCOUT	06704	Sal de amônio de glifosate	792,5 g/Kg	III - MT	MONSANTO DO BRASIL LTDA
436	TRIONA	01908792	Óleo mineral	800 ml/l	IV - PT	BASF S.A.
547	NOMOLT 150	001393	Teflubenzuron	150 g/l	IV - PT	BASF S.A.
721	SUNFIRE	02297	Chlorfenapyr	240 g/l	III - MT	BASF S.A.
1327	PIVOT 100 SL	019307	Imazetapir	100 g/l	IV - PT	BASF S.A.
1499	DART	02109	Teflubenzuron	150 g/l	IV - PT	BASF S.A.
0914	DRIVER	06700	Cloreto de mepiquat	50 g/l	III - MT	BASF S.A.

DETRAN/MT

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Portaria n.º 275/2012/GP/DETRAN-MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO – DETRAN-MT, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 75, § 1º, da Lei Complementar n.º 207 de 29 de Dezembro de 2004 e Artigo 4.º da Lei 7.692 de 1.º de julho de 2002.

RESOLVE

I – Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria n.º 125/2012/GP/DETRAN-MT, datada de 24 de Abril de 2012 e publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 25 de Abril de 2012;

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 25 de Setembro de 2012.

Eugenio Ernesto Destri
Presidente em exercício do DETRAN-MT
(* original assinado)

Portaria n.º 276/2012/GP/DETRAN-MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO – DETRAN-MT, no uso de suas atribuições legais..

RESOLVE

I – Tornar sem efeito a Portaria n.º 274/2012/GP/DETRAN-MT, datada de 21 de Setembro de 2012 e publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 24 de Setembro de 2012;

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 25 de Setembro de 2012.

Eugenio Ernesto Destri
Presidente em exercício do DETRAN-MT

(* original assinado)

CEPROMAT

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MT

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 018-2011-CEPROMAT

PARTES: CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO – CEPROMAT E COMPANHIA BRASILEIRA DE LOCAÇÕES.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo por um período de 12 (doze) meses, com início em 18/08/2012 e término em 18/08/2013.

VALOR GLOBAL: R\$ 37.049,40 (trinta e sete mil e quarenta e nove reais e quarenta centavos).

FISCAL DO CONTRATO: Cirano Soares de Campos.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 016-2012-CEPROMAT-AGE

COOPERANTE: AUDITORIA GERAL DO ESTADO- AGE

COOPERADO: CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO – CEPROMAT/AGE

OBJETO: a descentralização de recurso orçamentário ao COOPERADO, para pagamentos referentes à cessão de em-pregados do seu quadro.

VALOR COOPERANTE: R\$ 126.079,04 (cento e vinte seis mil, setenta e nove reais e quatro centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 16.101 PROGRAMA 036 FONTE 100 PAOE 2008 NATUREZA DE DESPESA 3.3.90.13.00

NATUREZA DE DESPESA 3.3.90.11.00

DATA DE ASSINATURA: 03 DE AGOSTO DE 2.012

VIGÊNCIA: Setembro/2012 a Dezembro/2012

SIGNATÁRIOS: DJALMA SOUZA SOARES e JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO

Cuiabá – MT, 20 de Setembro de 2.012

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006-2010-CEPROMAT

No extrato de publicação do 2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 006/2010/CEPROMAT, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso n. 25826, datado de 19 de junho de 2012, pág. 46.

ONDE SE LÊ:

Extrato ao 1º termo aditivo ao contrato nº 006/2010/CEPROMAT

LEIA-SE:

Extrato ao 2º termo aditivo ao contrato nº 006/2010/CEPROMAT

EMPAER

EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTENCIA E EXTENSÃO RURAL S/A

PORTARIA Nº 137 / 2012

DESIGNA LUCIANO PADILHA DA SILVA – ADMINISTRADOR DE EMPRESAS, PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE GESTÃO ESTRATÉGICA DA EMPAER-MT .

RESOLVE

ARTIGO 1º - Designar Luciano Padilha da Silva – Administrador de Empresas, para exercer cargo comissionado de Coordenador de Gestão Estratégica da EMPAER-MT, Nível DAC - 5.

ARTIGO 3º - Que o presente ato vigore com seus efeitos legais, a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publica-se, cumpra-se.

Cuiabá-MT, 04 de julho de 2012.

Engº Pesca Enoch Alves dos Santos
Diretor Presidente/EMPAER-MT

PORTARIA Nº 156 / 2012

DESIGNA ERASTO ALVES DE MOURA – TÉCNICO AGRÍCOLA, PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DO ESCRITÓRIO LOCAL DA EMPAER-MT DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, REGIÃO DE BARRA DO GARÇAS-MT .

RESOLVE

ARTIGO 1º - Designar Erasto Alves de Moura – Técnico Agrícola, para exercer cargo comissionado de Supervisor do Escritório Local da EMPAER-MT de Ribeirão Cascalheira, Região de Barra do Garças-MT, Nível DAC - 8.

ARTIGO 3º - Que o presente ato vigore com seus efeitos legais, a partir do dia 01.08.2012, revogando-se as disposições em contrário.

Publica-se, cumpra-se.

Cuiabá-MT, 24 de julho de 2012.

Engº Pesca Enoch Alves dos Santos
Diretor Presidente/EMPAER-MT

PORTARIA Nº 159 / 2012

DESIGNA RAFAEL PEREIRA DE ALMEIDA SORNAS – ENGENHEIRO AGRÔNOMO, PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DO ESCRITÓRIO LOCAL DA EMPAER-MT DE SANTA CARMEM, REGIÃO DE SINOP-MT

RESOLVE

ARTIGO 1º - Designar Rafael Pereira de Almeida Sornas – Engenheiro Agrônomo, para exercer cargo comissionado de

Supervisor do Escritório Local da EMPAER-MT de Santa Carmem, Região de Sinop-MT, Nível - DAC - 8.

ARTIGO 3º - Que o presente ato vigore com seus efeitos legais, a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publica-se, cumpra-se.
Cuiabá-MT, 13 de agosto de 2012.

Engº Pesca Enock Alves dos Santos
Diretor Presidente/EMPAER-MT

PORTARIA Nº 165 / 2012
DESIGNA **JOSÉ FERNANDO GOMES DE ALMEIDA** – BACHAREL EM DIREITO, PARA EXERCER CARGO COMISSONADO DE GERENTE DE APOIO A PROGRAMAS E PROJETOS DA COATER – COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA EMPAER-MT.

RESOLVE

ARTIGO 1º - Designar **José Fernando Gomes de Almeida** – Bacharel em Direito, para exercer cargo comissionado de Gerente de Apoio a Programas e Projetos da COATER – Coordenadoria de Assistência Técnica da EMPAER-MT, Nível - DAC - 7.

ARTIGO 3º - Que o presente ato vigore com seus efeitos legais, a partir do dia **05.09.2012**, revogando-se as disposições em contrário.

Publica-se, cumpra-se.
Cuiabá-MT, 04 de setembro de 2012.

Engº Pesca Enock Alves dos Santos
Diretor Presidente/EMPAER-MT

PORTARIA Nº 166 / 2012
DESIGNA **ERICA VALDIRENE PRANDINI** – ENGENHEIRA FLORESTAL, PARA EXERCER CARGO COMISSONADO DE SUPERVISORA DO ESCRITÓRIO LOCAL DA EMPAER-MT DE LUCAS DO RIO VERDE, REGIÃO DE SINOP-MT.

RESOLVE

ARTIGO 1º - Designar **Erica Valdirene Prandini** – Engenheira Florestal, para exercer cargo comissionado de Supervisora do Escritório Local da EMPAER-MT de Lucas do Rio Verde, Região de Sinop-MT, Nível - DAC - 8.

ARTIGO 3º - Que o presente ato vigore com seus efeitos legais, retroagindo ao dia **03.09.2012**, revogando-se as disposições em contrário.

Publica-se, cumpra-se.
Cuiabá-MT, 05 de setembro de 2012.

Engº Pesca Enock Alves dos Santos
Diretor Presidente/EMPAER-MT

PORTARIA Nº 167 / 2012
DESIGNA **ROSANNA FERREIRA DOS SANTOS**, PARA EXERCER CARGO COMISSONADO DE SUPERVISORA DO ESCRITÓRIO LOCAL DA EMPAER-MT DE BOM JESUS DO ARAGUAIA, REGIÃO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

RESOLVE

ARTIGO 1º - Designar **Rosanna Ferreira dos Santos**, para exercer cargo comissionado de Supervisora do Escritório Local da EMPAER-MT de Bom Jesus do Araguaia, Região de São Félix do Araguaia-MT, Nível - DAC - 8.

ARTIGO 3º - Que o presente ato vigore com seus efeitos legais, a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publica-se, cumpra-se.
Cuiabá-MT, 05 de setembro de 2012.

Engº Pesca Enock Alves dos Santos
Diretor Presidente/EMPAER-MT

PORTARIA Nº 169 / 2012
DESIGNA **VALDEVINA RAINHA DA SILVA** – ADMINISTRADORA RURAL E AGROINDUSTRIAL, PARA EXERCER CARGO COMISSONADO DE SUPERVISORA DO ESCRITÓRIO LOCAL DA EMPAER-MT DE PLANALTO DA SERRA, REGIÃO DE CUIABÁ-MT.

RESOLVE

ARTIGO 1º - Designar **Valdevina Rainha da Silva** – Administradora Rural e Agroindustrial, para exercer cargo comissionado de Supervisora do Escritório Local da EMPAER-MT de Planalto da Serra, Região de Cuiabá-MT, Nível - DAC - 8.

ARTIGO 3º - Que o presente ato vigore com seus efeitos legais, a partir do dia **10.09.2012**, revogando-se as disposições em contrário.

Publica-se, cumpra-se.
Cuiabá-MT, 06 de setembro de 2012.

Engº Pesca Enock Alves dos Santos
Diretor Presidente/EMPAER-MT

PORTARIA Nº 170 / 2012
DESIGNA **ANDERSON RENATO FABRIN** – TÉCNICO EM AGRICULTURA, PARA EXERCER CARGO COMISSONADO DE SUPERVISOR DO ESCRITÓRIO LOCAL DA EMPAER-MT DE ACORIZAL, REGIÃO DE CUIABÁ-MT.

RESOLVE

ARTIGO 1º - Designar **Anderson Renato Fabrin** – Técnico em Agricultura, para exercer cargo comissionado de Supervisor do Escritório Local da EMPAER-MT de Acorizal, Região de Cuiabá-MT, Nível - DAC - 8.

ARTIGO 3º - Que o presente ato vigore com seus efeitos legais, a partir do dia **10.09.2012**, revogando-se as disposições em contrário.

Publica-se, cumpra-se.
Cuiabá-MT, 06 de setembro de 2012.

Engº Pesca Enock Alves dos Santos
Diretor Presidente/EMPAER-MT

PORTARIA Nº 172 / 2012
DESIGNA **EDYANE LUZIA PIRES FRANCO** - ENGENHEIRA AGRÔNOMA, PARA EXERCER CARGO COMISSONADO DE SUPERVISORA DO ESCRITÓRIO LOCAL DA EMPAER-MT DE SORRISO, REGIÃO DE SINOP-MT.

RESOLVE

ARTIGO 1º - Designar **Edyane Luzia Pires Franco** – Engenheira Agrônoma, para exercer cargo comissionado de Supervisora do Escritório Local da EMPAER-MT de Sorriso, Região de Sinop-MT, Nível - DAC - 8.

ARTIGO 3º - Que o presente ato vigore com seus efeitos legais, retroagindo ao dia **05.09.2012**, revogando-se as disposições em contrário.

Publica-se, cumpra-se.
Cuiabá-MT, 10 de setembro de 2012.

Engº Pesca Enock Alves dos Santos
Diretor Presidente/EMPAER-MT

PORTARIA Nº 175 / 2012
DESIGNA **JUDIVAL SILVERIO LEITE**, PARA EXERCER CARGO COMISSONADO DE SUPERVISOR DO CAMPO EXPERIMENTAL DA EMPAER-MT DE CÁCERES-MT.

RESOLVE

ARTIGO 1º - Designar **Judival Silverio Leite**, para exercer cargo comissionado de Supervisor do Campo Experimental da EMPAER-MT de Cáceres-MT, Nível - DAC - 9.

ARTIGO 3º - Que o presente ato vigore com seus efeitos legais, retroagindo ao dia **05.09.2012**, revogando-se as disposições em contrário.

Publica-se, cumpra-se.
Cuiabá-MT, 11 de setembro de 2012.

Engº Pesca Enock Alves dos Santos
Diretor Presidente/EMPAER-MT

PORTARIA CONJUNTA Nº 014/ 2012
DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE GRUPOS DE TRABALHO PARA PROCEDEREM ANÁLISE DO RELATÓRIO GERAL DAS SUBCOMISSÕES DE REGULAMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 461, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011.

O Diretor Presidente da Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural – EMPAER-MT valendo-se da competência Estatutária, conferida pelo Artigo 34, do Estatuto da Empresa e o Secretário Adjunto Executivo/Núcleo Agropecuário, no exercício de suas funções, e

Considerando a necessidade de proceder a análise do Relatório Geral das Subcomissões de Regulamentação e Implantação dos Dispositivos da Lei Complementar Nº 461 de 28 de dezembro de 2011, constituídas pela Portaria Conjunta SAD/SEDRAF/SEPLAN/AGE/SEFAZ Nº 001/2012 DE 08/02/2012, bem como, de atender as recomendações contidas no referido relatório,

RESOLVEM

ARTIGO 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para analisar as considerações e atender as recomendações contidas na Nota Técnica desenvolvida pela Subcomissão de Estrutura Organizacional, Pessoal e Patrimônio, e elaborar relatório para ser apresentado ao Conselho Deliberativo.

a) Estrutura organizacional e Quadro de Pessoal

Rosalina Pinheiro da Silva	Empaer-mt	Coordenadora
Fátima Perfeito da Silva Campos	Núcleo Agropecuário	Membro
João Divino Dutra Correa	Núcleo Agropecuário	Membro

b) Patrimônio Mobiliário (móveis e equipamentos) e Veículos,

Carlos Antonio Branco Lopes	Empaer-mt	Coordenador
Valler José de Souza	Empaer-mt	Membro
Sebastião de Campos Filho	Empaer-mt	Membro
Edite Valadares da Silva	Núcleo Agropecuário	Membro
Maria Aparecida dos Anjos Souza	Núcleo Agropecuário	Membro

c) Patrimônio Imobiliário

João Batista Vechi	Empaer-mt	Coordenadora
Sueli Nunes de Carvalho	Núcleo Agropecuário	Membro

d) Bens em Comodato

Antonio Jesuino de Oliveira	Empaer-mt	Coordenador
Adriana de Campos Gomes	Empaer-mt	Membro

ARTIGO 2º - O grupo de trabalho tem um prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar os devidos relatórios, inclusive com valores de dispêndios financeiros, caso haja, necessários à execução dos encaminhamentos.

ARTIGO 4º - Que o presente ato vigore com seus efeitos legais, a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publica-se, cumpra-se.
Cuiabá-MT, 21 de setembro de 2012.

Adriano Fernando Falcão
Sec. Adj. Executivo/Núcleo Agropecuário

Engº Pesca Enock Alves dos Santos
Diretor Presidente da empaer-mt

PORTARIA CONJUNTA Nº 015/ 2012
DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE UMA COMISSÃO DE TRABALHO PARA ATENDER AS RECOMENDAÇÕES DO RELATÓRIO GERAL DAS SUBCOMISSÕES DE REGULAMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 461 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011.

O Diretor Presidente da Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural – EMPAER-MT valendo-se da competência Estatutária, conferida pelo Artigo 34, do Estatuto da Empresa e o Secretário Adjunto Executivo/Núcleo Agropecuário, no exercício de suas funções,

Considerando a necessidade de atender as recomendações do Relatório Geral das Subcomissões de Regulamentação e Implantação dos Dispositivos da Lei Complementar Nº 461 de 28 de dezembro de 2011, constituídas pela Portaria Conjunta SAD/SEDRAF/SEPLAN/AGE/SEFAZ Nº 001/2012 DE 08/02/2012,

RESOLVEM

ARTIGO 1º - Constituir uma comissão para proceder os tramites burocráticos necessários à Adequação Societária da EMPAER-MT como Empresa Pública Prestadora de Serviços Públicos com patrimônio exclusivo do Estado de Mato Grosso e ao Acompanhamento do Fechamento do Balanço Patrimonial da EMPAER-MT – Exercício 2011, conforme preconizado na Nota Técnica Nº 004/2012 – CADI/SM/IAS/SE/SEFAZ, da Subcomissão Contábil, Financeira e Controle da Dívida, compreendendo: a) Acompanhamento do Fechamento do Balanço Patrimonial da EMPAER-MT – Exercício 2011; b) Realização da Assembleia Geral Extraordinária dos atuais acionistas da EMPAER-MT ; c) Reunião da documentação necessária para a Transformação da Empaer-MT de Empresa de Economia Mista Anônima para Empresa Pública Prestadora de Serviços Públicos junto à SEFAZ, JUCEMAT e Cartório do 1º Ofício, composta pelos seguintes membros:

Davi Morais da Silva	Coordenador
Tony Cleber Gonzales	Membro
Euriko Matsubara Kuroyanagi	Membro
Juscelim Sebastião Botelho Leite	Membro

ARTIGO 2º - A comissão tem um prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

ARTIGO 4º - Que o presente ato vigore com seus efeitos legais, a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publica-se, cumpra-se.
Cuiabá-MT, 21 de setembro de 2012.

Adriano Fernando Falcão
Sec. Adj. Executivo/Núcleo Agropecuário

Engº Pesca Enock Alves dos Santos
Diretor Presidente da empaer-mt

EVENTOS DE PESSOAL**SECRETARIAS****SAD****SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

BOLETIM DE PESSOAL/SAD/00293/2012

DE: 25/09/2012

O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER

Evento: LICENÇA PREMIO - CONCESSÃO

Processo N.: 353952/2012

Nome: (73360/7) ADALBERTO SANTI

Quinqüênio: 16/03/2007 Ate 15/03/2012

Qtde Dias: 90

Processo N.: 430070/2012

Nome: (86270/4) ADRIANO VILELA GONCALVES

Quinqüênio: 28/09/2006 Ate 27/09/2011

Qtde Dias: 90

Processo N.: 303053/2012

Nome: (3425/1) AFONSO RIBEIRO FILHO

Quinqüênio: 01/04/2007 Ate 31/03/2012

Qtde Dias: 90

Processo N.: 160419/2012

Nome: (140631/1) ALINOR ALVES ZEONAI

Quinqüênio: 01/08/2007 Ate 31/07/2012

Qtde Dias: 90

Processo N.: 369069/2012

Nome: (25495/1) AMILCO DOS SANTOS

Quinqüênio: 14/08/2003 Ate 13/08/2008

Qtde Dias: 90

Processo N.: 434062/2012

Nome: (87882/6) ANA ELIZA DO NASCIMENTO

Quinqüênio: 31/08/2007 Ate 30/08/2012

Qtde Dias: 90

Processo N.: 103186/2012

Nome: (89916/3) ANA ROSA DA SILVA AMORIM

Quinqüênio: 22/10/2006 Ate 21/10/2011

Qtde Dias: 90

Processo N.: 365351/2012

Nome: (100065/1) ANTONIO GENEROSO DE MORAES

Quinqüênio: 11/03/2007 Ate 10/03/2012

Qtde Dias: 90

Processo N.: 118581/2012

Nome: (39510/10) ANTONIO JOSE DA SILVA

Quinqüênio: 01/02/2005 Ate 31/01/2010

Qtde Dias: 90

Processo N.: 423202/2012

Nome: (140388/1) ARLINDO SANTANA DA COSTA

Quinqüênio: 29/08/2007 Ate 28/08/2012

Qtde Dias: 90

Processo N.: 237053/2012

Nome: (83104/1) BENEDITA SEBASTIANA DA SILVA

Quinqüênio: 03/05/2007 Ate 02/05/2012

Qtde Dias: 90

Processo N.: 186951/2012

Nome: (33402/1) CECILIO GIRALDO

Quinqüênio: 22/03/2003 Ate 21/03/2008

Qtde Dias: 90

Processo N.: 420253/2012

Nome: (60690/16) CELIA LUCIA DA SILVA ARRUDA

Quinqüênio: 24/07/2007 Ate 23/07/2012

Qtde Dias: 90

Processo N.: 117501/2012

Nome: (5652/1) CELY MARIA FERREIRA

Quinqüênio: 01/04/2005 Ate 31/03/2010

Qtde Dias: 90

Processo N.: 307412/2012

Nome: (67672/9) CESAR VICENTE DA COSTA

Quinqüênio: 14/03/2007 Ate 13/03/2012

Qtde Dias: 90

Processo N.: 424327/2012

Nome: (140186/1) CINTIA BARBARA ZOLOTTO

Quinqüênio: 06/08/2007 Ate 05/08/2012

Qtde Dias: 90

Processo N.: 426801/2012

Nome: (91902/12) CLAILTON LIRA PERIN

Quinqüênio: 02/08/2007 Ate 01/08/2012

Qtde Dias: 90

Processo N.: 423243/2012

Nome: (140206/1) CLAUDEMIR FAVIN

Quinqüênio: 10/08/2007 Ate 09/08/2012

Qtde Dias: 90

Processo N.: 417578/2012

Nome: (79886/1) CLEIDE BASILISIA DE FIGUEIREDO

Quinqüênio: 01/06/2002 Ate 31/05/2007

Qtde Dias: 90

Processo N.: 417578/2012

Nome: (79886/1) CLEIDE BASILISIA DE FIGUEIREDO

Quinqüênio: 01/06/2002 Ate 31/05/2012

Qtde Dias: 90

Processo N.: 469219/2012

Nome: (103049/14) CRISTIANE BARON

Quinqüênio: 07/08/2007 Ate 06/08/2012

Qtde Dias: 90

Processo N.: 178528/2012

Nome: (136109/1) DEBORA DOS SANTOS MANCIOLLI DEMELAS

Quinqüênio: 30/03/2007 Ate 29/03/2012

Qtde Dias: 90

Processo N.: 158098/2012

Nome: (22660/1) DENISE OURIVES RODRIGUES

Quinqüênio: 03/01/2007 Ate 02/01/2012

Qtde Dias: 90

Processo N.: 225373/2012

Nome: (80363/1) EDSON MIGUEL DO NASCIMENTO

Quinqüênio: 10/10/2004 Ate 09/10/2009

Qtde Dias: 90

Processo N.: 118232/2012

Nome: (1109/1) ELIZIO DA SILVA FREIRE

Quinqüênio: 01/03/2007 Ate 29/02/2012

Qtde Dias: 90

Processo N.: 147271/2012

Nome: (25804/3) ELZA LIDIA DE OLIVEIRA CASTELLI

Quinqüênio: 05/03/2007 Ate 04/03/2012

Qtde Dias: 90

Processo N.: 103147/2012

Nome: (66353/1) ERLITA GUIMARAES DE CARLI

Quinqüênio: 22/10/2006 Ate 21/10/2011

Qtde Dias: 90

Processo N.: 392768/2012

Nome: (875/1) FATIMA DO ROSARIO FERREIRA MENDES

Quinqüênio: 01/09/2005 Ate 31/08/2010

Qtde Dias: 90

Processo N.: 214759/2012

Nome: (70340/13) FRANCIANE GOBBI SANTOS

Quinqüênio: 14/03/2007 Ate 13/03/2012

Qtde Dias: 90

Processo N.: 420885/2012

Nome: (113269/9) FRANCIELLE ALBERTON MATTEI DALBERTO

Quinqüênio: 07/08/2007 Ate 06/08/2012

Qtde Dias: 90

Processo N.: 439928/2012

Nome: (105243/7) GLEUBER IRAN DA SILVA

Quinqüênio: 01/08/2007 Ate 31/07/2012

Qtde Dias: 90

Processo N.: 398066/2012

Nome: (126836/4) GUILHERME RANGEL SANTOS

Quinqüênio: 15/08/2007 Ate 14/08/2012

Qtde Dias: 90

Processo N.: 365904/2012

Nome: (99262/1) IOLANDA TOMAZ DE PAULA

Quinqüênio: 14/03/2007 Ate 13/03/2012

Qtde Dias: 90

Processo N.: 864561/2011

Nome: (47541/2) JEFERSON ODAIR DIEL

Quinqüênio: 02/12/2005 Ate 01/12/2010

Qtde Dias: 90

Processo N.: 130167/2012

Nome: (99724/1) JOAO DEODATO CORREA FILHO

Quinqüênio: 11/03/2007 Ate 10/03/2012

Qtde Dias: 90

Processo N.: 352691/2012

Nome: (31957/1) JOSE DE FREITAS JUNIOR

Quinqüênio: 15/04/2005 Ate 14/04/2010

Qtde Dias: 90

Processo N.: 346694/2012

Nome: (124805/1) JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR

Quinqüênio: 18/07/2005 Ate 17/07/2010

Qtde Dias: 90

Processo N.: 404139/2012

Nome: (38731/1) JUDITE MARIA MUNARO MILITZ

Quinqüênio: 03/03/2006 Ate 02/03/2011

Qtde Dias: 90

Processo N.: 390033/2012

Nome: (96130/6) LARISSA MARIA SCALON LEMOS

Quinqüênio: 18/08/2006 Ate 17/08/2011

Qtde Dias: 90

Processo N.: 423889/2012

Nome: (79135/1) LUIZA ALVES RIBEIRO DA SILVA

Quinqüênio: 01/08/2007 Ate 31/07/2012

Qtde Dias: 90

Processo N.: 434176/2012

Nome: (85217/5) LUZIA CARVALHO SOARES

Quinqüênio: 02/08/2007 Ate 01/08/2012

Qtde Dias: 90

Processo N.: 371569/2012

Nome: (41916/1) LUZIA ROSA DE JESUS

Quinqüênio: 12/07/2007 Ate 11/07/2012

Qtde Dias: 90

Processo N.: 217810/2012

Nome: (11797/1) MARIA DE LOURDES ALBUQUERQUE

Quinqüênio: 15/02/2002 Ate 14/02/2007

Qtde Dias: 90

Processo N.: 217810/2012

Nome: (11797/1) MARIA DE LOURDES ALBUQUERQUE

Quinqüênio: 15/02/2007 Ate 14/02/2012

Qtde Dias: 90

Processo N.: 382461/2012

Nome: (30537/1) MARIA DE SOUZA OLIVEIRA DOS SANTOS

Quinqüênio: 09/03/2007 Ate 08/03/2012

Qtde Dias: 90

Processo N.: 118653/2012

Nome: (37450/1) MARIA FERREIRA DOS SANTOS

Quinqüênio: 10/01/1999 Ate 09/01/2004

Qtde Dias: 90
 Processo N.: 312058/2012
 Nome: (95111/1) MARILCE DIVINA PINHEIRO DE OLIVEIRA
 Qüinqüênio: 30/08/2006 Ate 29/08/2011
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 223894/2012
 Nome: (100843/1) MARILZA LUZIA DE OLIVEIRA MORAIS
 Qüinqüênio: 14/04/2007 Ate 13/04/2012
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 383479/2012
 Nome: (29214/3) MARLENE MARQUES DE SOUZA
 Qüinqüênio: 25/10/2006 Ate 24/10/2011
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 425219/2012
 Nome: (17957/5) MEIRE AUXILIADORA GOMES ROSA SILVA
 Qüinqüênio: 20/07/2007 Ate 19/07/2012
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 367269/2012
 Nome: (66593/1) MEIRE DE MORAES ALT
 Qüinqüênio: 29/10/2006 Ate 28/10/2011
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 419670/2012
 Nome: (61842/3) MELQUIADES NOVAES DOS SANTOS JUNIOR
 Qüinqüênio: 01/08/2007 Ate 31/07/2012
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 425839/2012
 Nome: (140601/1) MICHELE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
 Qüinqüênio: 31/07/2007 Ate 30/07/2012
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 207076/2012
 Nome: (43688/1) MIRIAM DA SILVA
 Qüinqüênio: 01/03/2003 Ate 29/02/2008
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 210066/2012
 Nome: (7992/1) MIRIAM GLORIA SALAS DE MATOS
 Qüinqüênio: 07/12/2001 Ate 06/12/2006
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 404409/2012
 Nome: (26046/1) NALY NOLETO RAMOS
 Qüinqüênio: 27/07/2007 Ate 26/07/2012
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 423202/2012
 Nome: (84429/1) PETRINA PEREIRA COSTA
 Qüinqüênio: 07/02/2005 Ate 06/02/2010
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 427708/2012
 Nome: (75107/24) REGINA FERREIRA GOMES VILCHES
 Qüinqüênio: 03/08/2007 Ate 02/08/2012
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 411604/2012
 Nome: (131988/1) REGIS QUEIROZ GONCALVES
 Qüinqüênio: 29/08/2006 Ate 28/08/2011
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 345457/2012
 Nome: (138555/1) ROSELY APARECIDA ROMANELLI
 Qüinqüênio: 25/06/2007 Ate 24/06/2012
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 189653/2012
 Nome: (25830/1) SALVANY RODRIGUES BARBOSA
 Qüinqüênio: 09/03/2007 Ate 08/03/2012
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 420488/2012
 Nome: (123057/4) SANDRA FABIANA LIMBERGER STOCKMANN
 Qüinqüênio: 30/07/2007 Ate 29/07/2012
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 332538/2012
 Nome: (87839/1) SAYONARA GORETTI BIOLCHI
 Qüinqüênio: 19/05/2007 Ate 18/05/2012
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 364361/2012
 Nome: (36880/6) SEBASTIAO RODRIGUES DA SILVA
 Qüinqüênio: 08/03/2007 Ate 07/03/2012
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 429412/2012
 Nome: (81743/1) SELMA VILELA BORGES GONCALVES
 Qüinqüênio: 13/08/2007 Ate 12/08/2012
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 261801/2012
 Nome: (26399/1) SERGIO ANTONIO FIGUEIREDO
 Qüinqüênio: 09/02/2007 Ate 08/02/2012
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 426763/2012
 Nome: (84515/2) SIMONE CELSO DOURADO
 Qüinqüênio: 10/07/2007 Ate 09/07/2012
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 387577/2012
 Nome: (99265/1) SOLANGE CRISTINA GONCALVE SILVA
 Qüinqüênio: 19/03/2007 Ate 18/03/2012
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 328704/2012
 Nome: (34147/1) SOLANGE FERREIRA RODRIGUES
 Qüinqüênio: 09/03/2007 Ate 08/03/2012
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 436216/2012
 Nome: (84067/4) SONIA MARIA BUDNIK CHINIKOSKI
 Qüinqüênio: 14/03/2007 Ate 13/03/2012
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 391713/2012
 Nome: (34606/1) TANIA IZABEL MOSCHINI MORAES
 Qüinqüênio: 25/04/1999 Ate 24/04/2004
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 387335/2012
 Nome: (13366/1) VALDERY VIEIRA DOS SANTOS

Qüinqüênio: 06/07/2007 Ate 05/07/2012
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 411664/2012
 Nome: (84819/3) WILLIAM VIEIRA GONCALVES
 Qüinqüênio: 19/03/2007 Ate 18/03/2012
 Qtde Dias: 90
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 25 de Setembro de 2012.
 Cesar Roberto Zilio
 Secretário de Estado de Administração

BOLETIM DE PESSOAL/SAD/00294/2012 DE: 25/09/2012
 O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: RETIFICAR
 Evento: LICENÇA PREMIO - CONCESSÃO
 Processo N.: 685895/2010
 Nome: (50699/1) FERNANDO DIAS FERNANDES
 Qüinqüênio: 20/04/1994 Ate 19/04/1999
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 685895/2010
 Nome: (48780/1) GIANE BEATRIZ PEREIRA DA SILVA
 Qüinqüênio: 20/04/1994 Ate 19/04/1999
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 685895/2010
 Nome: (50771/1) GILMAR NASCIMENTO DE QUEIROZ
 Qüinqüênio: 14/04/1994 Ate 13/04/1999
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 685895/2010
 Nome: (48840/1) GISELA LUISA PIETZICLS GRUDZINSKI
 Qüinqüênio: 07/04/1999 Ate 06/04/2004
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 685895/2010
 Nome: (48820/1) GREGORIO ANTONIO DA SILVA FILHO
 Qüinqüênio: 14/04/1994 Ate 13/04/1999
 Qtde Dias: 90
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 25 de Setembro de 2012.
 Cesar Roberto Zilio
 Secretário de Estado de Administração

SEPLAN**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO**

PORTARIA/SEPLAN/00020/2012 DE: 25/09/2012
 O Secretário de Estado de Planej e Coordenação Geral no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DESIGNAR
 Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO
 Processo N.: 504119/2012
 Nome: (233363/1) JOANA D'ARC MARIM DA SILVA
 A Partir de: 24/09/2012 Até 23/10/2012
 Cargo/Função: (11606) DGA-6 SERVIDOR
 Substituído: (203031/1) NAJLA BRAZ NASSARDEN
 Un. Adm: (142433) COORD. DE AQUISIÇÕES
 Processo N.: 503861/2012
 Nome: (96721/2) NEUCI PIMENTA DE MEDEIROS
 A Partir de: 24/09/2012 Até 22/03/2013
 Cargo/Função: (11460) DGA-2
 Substituído: (142689/2) GRAZIELE CAUHY PICHIONI
 Un. Adm: (142271) GAB. DO SECRET. ADJ. EXECUTIVO
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 25 de Setembro de 2012.
 Jose Gonçalves Botelho Prado
 Secretário de Estado de Planej e Coordenação Geral

BOLETIM DE PESSOAL/SEPLAN/00059/2012 DE: 25/09/2012
 O Secretário de Estado de Planej e Coordenação Geral no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENÇA A GESTANTE/SEGURADO INSS
 Processo N.: 503861/2012
 Nome: (142689/2) GRAZIELE CAUHY PICHIONI
 Cargo/Função: (11460) DGA-2
 Un. Adm: (142271) GAB. DO SECRET. ADJ. EXECUTIVO
 A Partir de: 24/09/2012 Até 22/03/2013
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 25 de Setembro de 2012.
 Jose Gonçalves Botelho Prado
 Secretário de Estado de Planej e Coordenação Geral

SEFAZ**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

BOLETIM DE PESSOAL/SEFAZ/00306/2012 DE: 25/09/2012
 O Secretário Adjunto Executivo do Nucleo Fazendario no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE/SEGURADO INSS/15
 Processo N.:
 Nome: (64193/5) IVANA LUIZA XAVIER
 Cargo/Função: (11495) DGA-5
 Un. Adm: (142743) GER. DE OBRAS E PATRIM. IMOBILIÁRIO
 A Partir de: 01/09/2012 Até 15/09/2012
 Processo N.:

Nome: (117966/4) SIRLEY APARECIDA GADOTTI
Cargo/Função: (11622) DGA-8 SERVIDOR
Un. Adm: (142646) GER. DE MOVIMENTAÇÃO
A Partir de: 04/09/2012 Até 18/09/2012
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 25 de Setembro de 2012.
Benedito Nery Guarim Strobel
Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Fazendário

BOLETIM DE PESSOAL/SEFAZ/00307/2012 DE: 25/09/2012
O Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Fazendário no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
Processo N.:

Nome: (8385/1) CARLOS ROBERTO DAUBIAN
Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
Un. Adm: (157228) GER. DE CONTROLE ADUANEIRO
A Partir de: 01/08/2012 Até 30/08/2012

Processo N.:
Nome: (48759/1) HELENA MARIA BORGES
Cargo/Função: (6445) AGENTE DE ADM. FAZEND LEI 9049/2008
Un. Adm: (161241) GER. DE PLANEJAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
A Partir de: 18/08/2012 Até 16/10/2012
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 25 de Setembro de 2012.
Benedito Nery Guarim Strobel
Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Fazendário

BOLETIM DE PESSOAL/SEFAZ/00308/2012 DE: 25/09/2012
O Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Fazendário no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA
Processo N.:

Nome: (203063/1) ANA RITA DE CACIA DA SILVA FREITAS
Cargo/Função: (5347) TECNICO DA AREA INSTRUMENTAL
Un. Adm: (154261) COORD. DE PLANEJ. E ANÁLISE DA EGE/SEFAZ
A Partir de: 22/08/2012 Até 06/09/2012
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 25 de Setembro de 2012.
Benedito Nery Guarim Strobel
Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Fazendário

SEMA**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**

BOLETIM DE PESSOAL/SEMA/00102/2012 DE: 25/09/2012
O Secretário de Estado do Meio Ambiente no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO
Processo N.: 501938/2012

Nome: (82481/1) JORGE DELOCA BARROS
Cargo/Função: (574) ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO
Quinquênio de Referência: 13/08/2002 Até 12/08/2007
A Partir de: 01/10/2012 Até 29/11/2012
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 25 de Setembro de 2012.
Vicente Falcao de Arruda Filho
Secretário de Estado do Meio Ambiente

SESP**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

BOLETIM DE PESSOAL/SESP/00118/2012 DE: 25/09/2012
O Secretário de Estado de Segurança Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: REMOVER

Evento: REMOCAO
Processo N.:

Nome: (113675/4) JOCILENE QUIXABEIRA DOS SANTOS RIBEIRO
Cargo/Função: (5347) TECNICO DA AREA INSTRUMENTAL
Para Un. Adm: (161810) GAB.SECRET. DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA
A Partir de: 20/09/2012
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 25 de Setembro de 2012.
Diogenes Gomes Curado Filho
Secretário de Estado de Segurança Pública

PJC**POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL**

BOLETIM DE PESSOAL/PJC/00447/2012 DE: 25/09/2012
O Delegado Geral da Polícia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
Processo N.:

Nome: (234500/1) LUIZ HENRIQUE BATISTA FELIPPO
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318

Un. Adm: (134015) DELEGACIA MUNIC. DE PONTES E LACERDA
A Partir de: 20/09/2012 Até 09/10/2012
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 25 de Setembro de 2012.
Anderson Aparecido dos Anjos Garcia
Delegado Geral da Polícia Judiciária Civil

PMMT**POLÍCIA MILITAR**

BOLETIM DE PESSOAL/PM/00216/2012 DE: 25/09/2012
O Comandante Geral da PM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
Processo N.:

Nome: (108212/1) ANA ELI SANGALLI DE ARAUJO
Cargo/Função: (8907) SOLDADO
Un. Adm: (166499) DIR. DE SAUDE
A Partir de: 13/09/2012 Até 27/09/2012

Processo N.:
Nome: (107595/1) CHARLES ROSA
Cargo/Função: (8907) SOLDADO
Un. Adm: (168068) COMANDO REGIONAL VI - CACERES
A Partir de: 20/09/2012 Até 04/10/2012
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 25 de Setembro de 2012.
Osmar Lino Farias
Comandante Geral da PM-MT

POLITEC**PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA**

BOLETIM DE PESSOAL/POLITEC/00200/2012 DE: 25/09/2012
O Diretor Geral da POLITEC no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
Processo N.:

Nome: (66832/7) TELMA JAKELINE GREICY KIRCHESCH MENDES CASTRILLON
Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL
Un. Adm: (159450) GER. DE CRIMINALISTICA DE CACERES
A Partir de: 19/09/2012 Até 17/11/2012
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 25 de Setembro de 2012.
Rubens Sadao Okada
Diretor Geral da POLITEC

SEJUDH**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS**

BOLETIM DE PESSOAL/SEJUDH/00407/2012 DE: 25/09/2012
O Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
Processo N.:

Nome: (89111/2) TEREZINHA CAMPOS ROSA
Cargo/Função: (9182) PROF. NIV. SUP. SIST.SOCIOEDUCATIVO
Un. Adm: (163139) GER.REG.DO CENTRO SOCIOEDUCATIVO-POLO CACERES
A Partir de: 15/09/2012 Até 14/10/2012
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 25 de Setembro de 2012.
Paulo Inacio Dias Lessa
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

SEDUC**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA/SEDUC/00494/2012 DE: 25/09/2012
O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DESIGNAR

Evento: Designação de Função/Função de Confiança
Processo N.: 1000001221879

Nome: (53739/4) ROSANE LIANE KREBS
Cargo/Função: (9903) COORDENADOR PEDAGOGICO/FDE
Un. Adm: (173584) E. E. GOV. JOSE GARCIA NETO
A Partir de: 06/03/2012 Até 23/07/2012
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 25 de Setembro de 2012.
Saguas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: CANCELAR
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA
 CONTRATO/SEDUC/62076/2012 DE: 25/09/2012
 Processo Nº: 1000001220628
 Contratado: (218286/2) GELIAN GUIMARAES DE OLIVEIRA DOMINGUES
 CPF: 690.974.611-20
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (049832) E.E. SALIM FELICIO
 Em: 20/09/2012
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
 Cuiabá-MT, 25 de Setembro de 2012.
 Saguas Moraes Sousa
 Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: AUTORIZAR
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA
 CONTRATO/SEDUC/62077/2012 DE: 25/09/2012
 Processo Nº: 1000001220928
 Contratado: (105924/12) MARIA MEIRE FERREIRA SANTOS
 CPF: 005.593.161-86
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
 Un. Adm: (011550) E.E. GETULIO VARGAS
 A Partir de: 17/09/2012 Até 21/12/2012
 CONTRATO/SEDUC/62078/2012 DE: 25/09/2012
 Processo Nº: 1000001220661
 Contratado: (116364/25) GUSTAVO JOSE CARDOSO LEANDRO
 CPF: 690.093.921-04
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 01 hora semanal
 Un. Adm: (009709) E.E. MARIANA LUIZA MOREIRA
 A Partir de: 01/09/2012 Até 21/12/2012
 CONTRATO/SEDUC/62079/2012 DE: 25/09/2012
 Processo Nº: 1000001220856
 Contratado: (121409/21) ELIZABETE PARREIRA DA SILVA
 CPF: 842.756.691-34
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 02 horas semanais
 Un. Adm: (014486) E.E. REGINA TENORIO OLIVEIRA
 A Partir de: 06/09/2012 Até 21/12/2012
 CONTRATO/SEDUC/62080/2012 DE: 25/09/2012
 Processo Nº: 1000001220611
 Contratado: (122037/5) GLEICE DUARTE BRAGA
 CPF: 615.572.771-68
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 06 horas semanais
 Un. Adm: (010278) E.E. REUNIDAS DE CACHOEIRA RICA
 A Partir de: 01/09/2012 Até 21/12/2012
 CONTRATO/SEDUC/62081/2012 DE: 25/09/2012
 Processo Nº: 1000001220801
 Contratado: (122461/14) FABRICIO GUIMARAES NOGUEIRA
 CPF: 004.686.121-14
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
 Un. Adm: (071765) E.E. DUNGA RODRIGUES
 A Partir de: 17/09/2012 Até 21/12/2012
 CONTRATO/SEDUC/62082/2012 DE: 25/09/2012
 Processo Nº: 1000001220816
 Contratado: (123602/20) ANDREIA CRISTINA DA SILVA
 CPF: 025.719.859-81
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: A-001 Carga Horária: 20 horas semanais
 Un. Adm: (014630) E.E. PE. EZEQUIEL RAMIN
 A Partir de: 13/09/2012 Até 21/12/2012
 CONTRATO/SEDUC/62083/2012 DE: 25/09/2012
 Processo Nº: 1000001221467
 Contratado: (124725/27) BENEDITO PADILHA DA ROSA JUNIOR
 CPF: 814.141.291-49
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais
 Un. Adm: (010553) E.E. ANDRE LUIZ DA SILVA REIS
 A Partir de: 19/09/2012 Até 21/12/2012
 CONTRATO/SEDUC/62084/2012 DE: 25/09/2012
 Processo Nº: 1000001220608
 Contratado: (128284/5) LETIENE MACHADO CRUZ
 CPF: 588.709.382-04
 Cargo/Função: (3514) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. NAO HABILITADO
 Referência: A-001 Carga Horária: 02 horas semanais
 Un. Adm: (010278) E.E. REUNIDAS DE CACHOEIRA RICA
 A Partir de: 01/09/2012 Até 21/12/2012
 CONTRATO/SEDUC/62085/2012 DE: 25/09/2012
 Processo Nº: 1000001220677
 Contratado: (131088/17) ELIZEU SOUSA VIEIRA

CPF: 905.235.041-87
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais
 Un. Adm: (104230) EE. PROF. ELIDIO MURCELLI FILHO
 A Partir de: 11/09/2012 Até 21/12/2012
 CONTRATO/SEDUC/62086/2012 DE: 25/09/2012
 Processo Nº: 1000001220711
 Contratado: (141485/9) EUFRIDA CLARA DA SILVA
 CPF: 594.052.441-91
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
 Un. Adm: (158658) E.E. "DAURY RIVA"
 A Partir de: 17/09/2012 Até 21/12/2012
 CONTRATO/SEDUC/62087/2012 DE: 25/09/2012
 Processo Nº: 1000001220680
 Contratado: (141677/15) JOSE DO CARMO BEZERRA
 CPF: 346.697.101-25
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
 Un. Adm: (009520) E.E. ANDRE AVELINO RIBEIRO
 A Partir de: 13/09/2012 Até 21/12/2012
 CONTRATO/SEDUC/62088/2012 DE: 25/09/2012
 Processo Nº: 1000001221035
 Contratado: (202157/11) NUBIA OLIVEIRA LOPES
 CPF: 636.586.901-00
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais
 Un. Adm: (010057) E.E. DIONE AUGUSTA SILVA SOUZA
 A Partir de: 03/09/2012 Até 16/09/2012
 CONTRATO/SEDUC/62089/2012 DE: 25/09/2012
 Processo Nº: 1000001221430
 Contratado: (202157/12) NUBIA OLIVEIRA LOPES
 CPF: 636.586.901-00
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 01 hora semanal
 Un. Adm: (010057) E.E. DIONE AUGUSTA SILVA SOUZA
 A Partir de: 17/09/2012 Até 21/12/2012
 CONTRATO/SEDUC/62090/2012 DE: 25/09/2012
 Processo Nº: 1000001220949
 Contratado: (210516/5) ALEXSSANDRA SANTOS GOLDINO DA SILVA
 CPF: 038.130.011-05
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
 Un. Adm: (010553) E.E. ANDRE LUIZ DA SILVA REIS
 A Partir de: 07/09/2012 Até 21/12/2012
 CONTRATO/SEDUC/62091/2012 DE: 25/09/2012
 Processo Nº: 1000001221177
 Contratado: (211855/17) ELISA PEREIRA DE FIGUEIREDO
 CPF: 517.394.292-49
 Cargo/Função: (3514) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. NAO HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 16 horas semanais
 Un. Adm: (014575) E.E. DR. ARTHUR ANTUNES MACIEL
 A Partir de: 04/09/2012 Até 21/12/2012
 CONTRATO/SEDUC/62092/2012 DE: 25/09/2012
 Processo Nº: 1000001221136
 Contratado: (213020/5) FLAVIA CAROLINE DE OLIVEIRA SILVA
 CPF: 706.382.761-87
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais
 Un. Adm: (124060) E.E. PROFª MARIA HERMINIA ALVES
 A Partir de: 13/09/2012 Até 21/12/2012
 CONTRATO/SEDUC/62093/2012 DE: 25/09/2012
 Processo Nº: 1000001221270
 Contratado: (221008/4) LUANE MARTINS COSTA
 CPF: 038.143.611-05
 Cargo/Função: (3514) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. NAO HABILITADO
 Referência: A-001 Carga Horária: 15 horas semanais
 Un. Adm: (010278) E.E. REUNIDAS DE CACHOEIRA RICA
 A Partir de: 14/09/2012 Até 21/12/2012
 CONTRATO/SEDUC/62094/2012 DE: 25/09/2012
 Processo Nº: 1000001221185
 Contratado: (223282/14) NILCINEIA ZOCHE
 CPF: 027.370.451-69
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 06 horas semanais
 Un. Adm: (014575) E.E. DR. ARTHUR ANTUNES MACIEL
 A Partir de: 04/09/2012 Até 21/12/2012
 CONTRATO/SEDUC/62095/2012 DE: 25/09/2012
 Processo Nº: 1000001221475
 Contratado: (237187/3) VALDECIDIO VIEIRA FERREIRA
 CPF: 404.837.111-87
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
 Un. Adm: (104230) EE. PROF. ELIDIO MURCELLI FILHO
 A Partir de: 19/09/2012 Até 21/12/2012
 CONTRATO/SEDUC/62096/2012 DE: 25/09/2012
 Processo Nº: 1000001221483

Contratado: (239100/6) CLAUDETE OLIVEIRA LIMA VASCONCELOS
CPF: 004.372.761-12
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 04 horas semanais
Un. Adm: (127701) E.E. VILA RICA
A Partir de: 01/09/2012 Até 21/12/2012

CONTRATO/SEDUC/62097/2012 DE: 25/09/2012
Processo Nº: 1000001221478
Contratado: (239102/6) IRANEIDES CAMPOS SANTOS
CPF: 000.755.791-46
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 03 horas semanais
Un. Adm: (127701) E.E. VILA RICA
A Partir de: 01/09/2012 Até 21/12/2012

CONTRATO/SEDUC/62098/2012 DE: 25/09/2012
Processo Nº: 1000001221380
Contratado: (239554/2) ANDRICO MORAES XAVIER
CPF: 094.488.277-33
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 10 horas semanais
Un. Adm: (154709) CENTRO DE FORM.DO PROFIS.DA EDUC.E ATEND.PES.

SURDA
A Partir de: 13/09/2012 Até 21/12/2012

CONTRATO/SEDUC/62099/2012 DE: 25/09/2012
Processo Nº: 1000001220687
Contratado: (240137/2) LUCIMAR MOREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA
CPF: 922.312.681-91
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
Un. Adm: (010596) E.E. PRESIDENTE MEDICI
A Partir de: 14/09/2012 Até 21/12/2012

CONTRATO/SEDUC/62100/2012 DE: 25/09/2012
Processo Nº: 1000001220610
Contratado: (240443/2) ANA CRISTINA SILVA MIRANDA
CPF: 474.892.001-72
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 04 horas semanais
Un. Adm: (010278) E.E. REUNIDAS DE CACHOEIRA RICA
A Partir de: 01/09/2012 Até 21/12/2012

CONTRATO/SEDUC/62101/2012 DE: 25/09/2012
Processo Nº: 1000001220606
Contratado: (240496/3) MARCIELLE DA SILVA MARTINS
CPF: 667.880.991-20
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 08 horas semanais
Un. Adm: (010278) E.E. REUNIDAS DE CACHOEIRA RICA
A Partir de: 01/09/2012 Até 21/12/2012

CONTRATO/SEDUC/62102/2012 DE: 25/09/2012
Processo Nº: 1000001221564
Contratado: (240573/2) VANILDA DOS REIS
CPF: 000.516.441-93
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais
Un. Adm: (014630) E.E. PE. EZEQUIEL RAMIN
A Partir de: 12/09/2012 Até 21/12/2012

CONTRATO/SEDUC/62103/2012 DE: 25/09/2012
Processo Nº: 1000001221592
Contratado: (241155/4) RODRIGO LAIKOVSKI
CPF: 009.038.771-63
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 02 horas semanais
Un. Adm: (127701) E.E. VILA RICA
A Partir de: 03/09/2012 Até 21/12/2012

CONTRATO/SEDUC/62104/2012 DE: 25/09/2012
Processo Nº: 1000001221094
Contratado: (243070/2) MEIRE APARECIDA CARGNELUTTI
CPF: 502.767.271-34
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 02 horas semanais
Un. Adm: (158364) E.E. TEREZINHA DE JESUS SILVA
A Partir de: 15/09/2012 Até 21/12/2012

CONTRATO/SEDUC/62105/2012 DE: 25/09/2012
Processo Nº: 1000001220654
Contratado: (243227/3) THAIS DOS SANTOS
CPF: 020.502.241-33
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais
Un. Adm: (042587) E.E. PROF. RAFAEL RUEDA
A Partir de: 09/09/2012 Até 21/12/2012

CONTRATO/SEDUC/62106/2012 DE: 25/09/2012
Processo Nº: 1000001221503
Contratado: (243390/1) MARIA AUXILIADORA BARRETO DE OLIVEIRA
CPF: 241.881.071-20
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
Un. Adm: (021091) E.E. CLENIA ROSALINA SOUZA
A Partir de: 18/09/2012 Até 21/12/2012

CONTRATO/SEDUC/62107/2012 DE: 25/09/2012
Processo Nº: 1000001220855
Contratado: (37950/39) LIGIA FERMIANO MARIN
CPF: 535.179.621-04
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 07 horas semanais
Un. Adm: (014486) E.E. REGINA TENORIO OLIVEIRA
A Partir de: 06/09/2012 Até 21/12/2012

CONTRATO/SEDUC/62108/2012 DE: 25/09/2012
Processo Nº: 1000001220857
Contratado: (41933/32) CRISTINA CARVALHO
CPF: 557.554.291-20
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 10 horas semanais
Un. Adm: (158364) E.E. TEREZINHA DE JESUS SILVA
A Partir de: 17/09/2012 Até 21/12/2012

CONTRATO/SEDUC/62109/2012 DE: 25/09/2012
Processo Nº: 1000001220973
Contratado: (45789/30) GONCALINA PAES DE ALMEIDA
CPF: 631.028.031-72
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 01 hora semanal
Un. Adm: (158364) E.E. TEREZINHA DE JESUS SILVA
A Partir de: 15/09/2012 Até 21/12/2012

CONTRATO/SEDUC/62110/2012 DE: 25/09/2012
Processo Nº: 1000001220854
Contratado: (69804/35) TANIA CANDIDA LEONEL PAPA
CPF: 799.795.131-87
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 11 horas semanais
Un. Adm: (014486) E.E. REGINA TENORIO OLIVEIRA
A Partir de: 06/09/2012 Até 21/12/2012
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 25 de Setembro de 2012.
Saguas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01279/2012 DE: 25/09/2012
O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: REMOVER
Evento: REMOCAO
Processo N.: 1000001221029
Nome: (242483/1) KARINA BELIZIO PEREIRA DE SOUZA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Para Un. Adm: (009393) E.E. JOAO BRIENE DE CAMARGO
A Partir de: 20/08/2012

Processo N.: 1000001221009
Nome: (117610/10) ADENIZIA GONCALVES MENDES
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Para Un. Adm: (015130) E.E. 31 DE MARCO
A Partir de: 31/07/2012

Processo N.: 1000001220882
Nome: (70430/4) ADRIANA NEZEIR DE ALMEIDA DUARTE
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Para Un. Adm: (011657) E.E. SAO LUIZ
A Partir de: 01/02/2012

Processo N.: 1000001220829
Nome: (95902/1) ADRIANA RODRIGUES DE CASTRO
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Para Un. Adm: (009814) E.E. PROFª ANA MARIA DO COUTO
A Partir de: 15/09/2012

Processo N.: 1000001220982
Nome: (84393/1) ALESSANDRA SEABRA GUIMARAES
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Para Un. Adm: (041904) ASSESSORIA PEDAGOGICA - NOVO SAO JOAQUIM
A Partir de: 07/08/2012

Processo N.: 1000001220957
Nome: (46486/18) ALEXANDRE FERMANIAN NETO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Para Un. Adm: (011401) E.E. ANTONIO CRISTINO CORTES
A Partir de: 31/07/2012

Processo N.: 1000001220951
Nome: (87098/2) ANDRE LUIZ FERNANDES DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Para Un. Adm: (011363) E.E. NORBERTO SCHWANTES
A Partir de: 01/02/2012

Processo N.: 1000001220970
Nome: (90385/33) ANDRE SOUSA SANTOS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Para Un. Adm: (011460) E.E. JARDIM ARAGUAIA
A Partir de: 01/02/2012

Processo N.: 1000001220892
Nome: (78819/4) ANDREIA PEREIRA LUZ MENDONCA
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Para Un. Adm: (011711) E.E. ESPERIDIAO MARQUES
A Partir de: 11/06/2012

<p>Processo N.: 1000001220880 Nome: (135277/4) ANDRIA PAULA DE FREITAS Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA Para Un. Adm: (011630) E.E. DR. LEOPOLDO AMBROSIO FILHO A Partir de: 15/05/2012</p>	<p>Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA Para Un. Adm: (049549) E.E. SAO MIGUEL A Partir de: 13/08/2012</p>
<p>Processo N.: 1000001221667 Nome: (35806/2) ANTONIO FERREIRA Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA Para Un. Adm: (009709) E.E. MARIANA LUIZA MOREIRA A Partir de: 25/01/2012</p>	<p>Processo N.: 1000001220877 Nome: (106502/10) ELISANA ALVES DA SILVA Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA Para Un. Adm: (011614) E.E. SENADOR MARIO MOTA A Partir de: 01/02/2012</p>
<p>Processo N.: 1000001220958 Nome: (58924/11) BERENICE LOPES SIQUEIRA Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA Para Un. Adm: (011401) E.E. ANTONIO CRISTINO CORTES A Partir de: 24/02/2012</p>	<p>Processo N.: 1000001220978 Nome: (45273/4) ELISSANDRA GAMA CARVALHO Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA Para Un. Adm: (038709) E.E. JUSCELINO KUBISTCHEK A Partir de: 01/06/2012</p>
<p>Processo N.: 1000001220668 Nome: (62610/24) CARLOS PEREIRA DA SILVA NETTO Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA Para Un. Adm: (009326) E.E. PE. ERNESTO CAMILO BARRETO A Partir de: 01/02/2012</p>	<p>Processo N.: 1000001221220 Nome: (28623/2) ESMELITA DIJANIRA DA SILVA Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30 Para Un. Adm: (049956) ASSESSORIA PEDAGOGICA DE TABAPORA A Partir de: 25/01/2012</p>
<p>Processo N.: 1000001220915 Nome: (104427/12) CAROLINE APARECIDA MARTINS FIALHO Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA Para Un. Adm: (013048) E.E. DEP. DORMEVAL FARIA A Partir de: 06/02/2012</p>	<p>Processo N.: 1000001220911 Nome: (66177/38) EVALEIS FATIMA CURVO VIEIRA Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA Para Un. Adm: (013188) E.E. JUSCELINO K. DE OLIVEIRA A Partir de: 30/07/2012</p>
<p>Processo N.: 1000001221020 Nome: (226848/1) CELSO JOSE MARQUES Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR Para Un. Adm: (154156) E.E. PAULO FREIRE A Partir de: 17/08/2012</p>	<p>Processo N.: 1000001220884 Nome: (202196/4) EVANIR GONCALVES XAVIER Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR Para Un. Adm: (011657) E.E. SAO LUIZ A Partir de: 31/07/2012</p>
<p>Processo N.: 1000001221021 Nome: (136995/10) CESAR AMARAL DE SOUZA LEITE Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA Para Un. Adm: (044253) E.E. QUERENCIA A Partir de: 30/07/2012</p>	<p>Processo N.: 1000001220930 Nome: (85264/1) FABIANA CONCEICAO DE OLIVEIRA MARTINS ESTEVES Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30 Para Un. Adm: (015105) E.E. 9 DE JULHO A Partir de: 25/02/2012</p>
<p>Processo N.: 1000001220890 Nome: (68136/1) CESAR MACIEL DE CAMPOS Cargo/Função: (1503) VIGIA Para Un. Adm: (011703) E.E. PROF. DEMETRIO COSTA PEREIRA A Partir de: 26/06/2012</p>	<p>Processo N.: 1000001220923 Nome: (75898/3) FATIMA APARECIDA CHAVES DE PAULO Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA Para Un. Adm: (013102) E.E. 14 DE FEVEREIRO A Partir de: 06/07/2012</p>
<p>Processo N.: 1000001220954 Nome: (227972/1) CLAUDILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR Para Un. Adm: (011363) E.E. NORBERTO SCHWANTES A Partir de: 06/03/2012</p>	<p>Processo N.: 1000001220948 Nome: (37277/6) FRANCISCO CARLOS NOGUEIRA Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA Para Un. Adm: (011355) E.E. MAL. EURICO GASPAR DUTRA A Partir de: 25/01/2012</p>
<p>Processo N.: 1000001220903 Nome: (203563/5) CRISLER CRISTINA SOARES Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA Para Un. Adm: (061298) E.E. PROF. NATALINO FERREIRA MENDES A Partir de: 25/04/2012</p>	<p>Processo N.: 1000001221032 Nome: (128830/4) FREDERICO FERNANDES NETO Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA Para Un. Adm: (009466) E.E. JOAQUINA CERQUEIRA CALDAS A Partir de: 13/02/2012</p>
<p>Processo N.: 1000001220879 Nome: (123471/13) DAGMAR ANDRADE DA SILVEIRA Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA Para Un. Adm: (011614) E.E. SENADOR MARIO MOTA A Partir de: 11/06/2012</p>	<p>Processo N.: 1000001221011 Nome: (122105/15) GEILSON EMILIO DO NASCIMENTO Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA Para Un. Adm: (015156) E.E. NORBERTO SCHWANTES A Partir de: 20/08/2012</p>
<p>Processo N.: 1000001220875 Nome: (79471/3) DENISE DA SILVA ASSIS Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30 Para Un. Adm: (011606) E.E. ONZE DE MARÇO A Partir de: 06/02/2012</p>	<p>Processo N.: 1000001221027 Nome: (74296/3) GEIZELA CRISTINA DA COSTA E SILVA Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA Para Un. Adm: (009393) E.E. JOAO BRIENE DE CAMARGO A Partir de: 25/01/2012</p>
<p>Processo N.: 1000001220967 Nome: (99489/36) DIVANI JUSTINA DE SOUZA Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA Para Un. Adm: (011444) E.E. NOSSA SENHORA DA GUIA A Partir de: 25/01/2012</p>	<p>Processo N.: 1000001221018 Nome: (140633/1) GENILSON DE OLIVEIRA SANTOS Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA Para Un. Adm: (049549) E.E. SAO MIGUEL A Partir de: 31/07/2012</p>
<p>Processo N.: 1000001220907 Nome: (45209/6) DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA Para Un. Adm: (084336) E.E. PROF. JOAO FLORENTINO SILVA NETO A Partir de: 25/01/2012</p>	<p>Processo N.: 1000001220936 Nome: (227448/1) GIBRAN DIAS PAES DE FREITAS Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA Para Un. Adm: (011290) E.E. JOSE ANGELO DOS SANTOS A Partir de: 06/02/2012</p>
<p>Processo N.: 1000001220974 Nome: (55121/26) EDILAINE RIBEIRO Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA Para Un. Adm: (011550) E.E. GETULIO VARGAS A Partir de: 30/07/2012</p>	<p>Processo N.: 1000001220960 Nome: (129795/9) GILIARD MORES Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA Para Un. Adm: (011401) E.E. ANTONIO CRISTINO CORTES A Partir de: 25/01/2012</p>
<p>Processo N.: 1000001221024 Nome: (140146/1) EDILENE NOGUEIRA BIRENE Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA Para Un. Adm: (011517) E.E. ARTUR DA COSTA E SILVA A Partir de: 06/02/2012</p>	<p>Processo N.: 1000001220952 Nome: (89878/1) HELENE RODRIGUES SILVA TAVARES Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30 Para Un. Adm: (011363) E.E. NORBERTO SCHWANTES A Partir de: 02/02/2012</p>
<p>Processo N.: 1000001220874 Nome: (39436/1) EDSON FELIX DA SILVA Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA Para Un. Adm: (011606) E.E. ONZE DE MARÇO A Partir de: 06/02/2012</p>	<p>Processo N.: 1000001220965 Nome: (88425/3) IVANILDES BARBOSA COSTA Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30 Para Un. Adm: (011410) E.E. FRANCISCO DOURADO A Partir de: 06/02/2012</p>
<p>Processo N.: 1000001221017 Nome: (139469/22) ELIAKIM OLIVEIRA KUSTER</p>	<p>Processo N.: 1000001220902 Nome: (212352/5) IZIANE LEITE MENACHO Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR Para Un. Adm: (050016) CENTRO DE FORMACAO E ATUALIZACAO PROF</p>

A Partir de: 15/08/2012
Processo N.: 1000001220943
 Nome: (124546/3) JANIA DO NASCIMENTO BISPO SILVEIRA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Para Un. Adm: (011339) E.E. IR. DIVA PIMENTEL
 A Partir de: 07/07/2012

Processo N.: 1000001220883
 Nome: (107976/4) JOANNE DE OLIVEIRA COSTA
 Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
 Para Un. Adm: (011657) E.E. SAO LUIZ
 A Partir de: 06/02/2012

Processo N.: 1000001221034
 Nome: (61776/6) JOAO ANTUNES DA SILVA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Para Un. Adm: (049859) E.E. PROF ELIANE DIGIGOV SANTANA
 A Partir de: 25/01/2012

Processo N.: 1000001221026
 Nome: (37644/1) JOAO BOSCO FERREIRA DA CRUZ
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Para Un. Adm: (009393) E.E. JOAO BRIENE DE CAMARGO
 A Partir de: 25/01/2012

Processo N.: 1000001220896
 Nome: (75077/15) JOAO VANES DA SILVA TOBIAS
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Para Un. Adm: (011720) E.E. UNIAO E FORÇA
 A Partir de: 05/06/2012

Processo N.: 1000001220939
 Nome: (84436/1) JOAO XAVIER DA COSTA NETO
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Para Un. Adm: (011312) C.E.J.A. " PROFª. MARISA MARIANO DA SILVA"
 A Partir de: 19/03/2012

Processo N.: 1000001220955
 Nome: (238090/2) JOICE DOS SANTOS CORREA NUNES
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Para Un. Adm: (011363) E.E. NORBERTO SCHWANTES
 A Partir de: 14/08/2012

Processo N.: 1000001220940
 Nome: (92900/15) JOSE IVAN ALVES DE SOUSA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Para Un. Adm: (011312) C.E.J.A. " PROFª. MARISA MARIANO DA SILVA"
 A Partir de: 01/08/2012

Processo N.: 1000001220959
 Nome: (108538/8) JOSIEL SILVA MOURA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Para Un. Adm: (011401) E.E. ANTONIO CRISTINO CORTES
 A Partir de: 06/08/2012

Processo N.: 1000001221016
 Nome: (94691/3) JUCELIA LUZ BARROS
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Para Un. Adm: (049549) E.E. SAO MIGUEL
 A Partir de: 01/08/2012

Processo N.: 1000001220927
 Nome: (86835/4) JUCILEY BENEDITA DA SILVA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Para Un. Adm: (154920) CENTRO DE FORM.E ATUALIZ.DOS PROFIS.DA EDUC.BÁSICA
 A Partir de: 01/08/2012

Processo N.: 1000001220914
 Nome: (49498/14) JUCILEY MARIA DA SILVA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Para Un. Adm: (013048) E.E. DEP. DORMEVI L FARIA
 A Partir de: 30/07/2012

Processo N.: 1000001221007
 Nome: (85182/1) JUDITH PEREIRA DA ROCHA
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Para Un. Adm: (015130) E.E. 31 DE MARCO
 A Partir de: 02/02/2012

Processo N.: 1000001220881
 Nome: (143492/2) JUSSARA CARDOSO GONCALVES
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Para Un. Adm: (011630) E.E. DR. LEOPOLDO AMBROSIO FILHO
 A Partir de: 03/05/2012

Processo N.: 1000001220897
 Nome: (86451/15) LAECIO NEVES CARDOSO
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Para Un. Adm: (011720) E.E. UNIAO E FORÇA
 A Partir de: 30/07/2012

Processo N.: 1000001221010
 Nome: (210396/4) LARIZA PRADO BARBOSA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Para Un. Adm: (015130) E.E. 31 DE MARCO
 A Partir de: 02/02/2012

Processo N.: 1000001221030
 Nome: (87378/1) LAUCIDE CONRADO DE ARAUJO
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Para Un. Adm: (009466) E.E. JOAQUINA CERQUEIRA CALDAS
 A Partir de: 10/05/2012

Processo N.: 1000001220910
 Nome: (100481/30) LAZARO DE FREITAS CAVALCANTE
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Para Un. Adm: (153907) E.E. MÁRIO DÚLIO EVARISTO HENRY
 A Partir de: 30/07/2012

Processo N.: 1000001221019
 Nome: (112203/15) LEIA SPODE ZENARO
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Para Un. Adm: (154156) E.E. PAULO FREIRE
 A Partir de: 28/02/2012

Processo N.: 1000001220961
 Nome: (234512/1) LUBIA GONZAGA DUTRA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Para Un. Adm: (011401) E.E. ANTONIO CRISTINO CORTES
 A Partir de: 15/03/2012

Processo N.: 1000001220941
 Nome: (109333/6) LUCIANO FERREIRA DE MORAES SOBRINHO
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Para Un. Adm: (011312) C.E.J.A. " PROFª. MARISA MARIANO DA SILVA"
 A Partir de: 30/08/2012

Processo N.: 1000001220885
 Nome: (69239/16) LUCIMAIRA DA SILVA FERREIRA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Para Un. Adm: (011681) E.E. DR. JOSE RODRIGUES FONTES
 A Partir de: 17/07/2012

Processo N.: 1000001221025
 Nome: (221131/9) LUGERYA RODRIGUES CARVALHO
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Para Un. Adm: (011525) E.E. FEBRONIO RODRIGUES
 A Partir de: 06/02/2012

Processo N.: 1000001220975
 Nome: (122388/4) LUSIA DE SOUSA ALVES
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Para Un. Adm: (011550) E.E. GETULIO VARGAS
 A Partir de: 30/07/2012

Processo N.: 1000001220956
 Nome: (235915/1) LUZIA GOMES DA SILVA
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Para Un. Adm: (011371) E.E. SEN. FILINTO MULLER
 A Partir de: 01/08/2012

Processo N.: 1000001221015
 Nome: (56573/10) MARA RUBIA ALVES NEVES
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Para Un. Adm: (049549) E.E. SAO MIGUEL
 A Partir de: 01/08/2012

Processo N.: 1000001221013
 Nome: (210786/4) MARCINEIDE HOLANDA MOTA
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Para Un. Adm: (069205) E.E. PROF. GERSON CARLOS DA SILVA
 A Partir de: 02/08/2012

Processo N.: 1000001220887
 Nome: (69205/18) MARCOS ANTONIO MATIAS DOS SANTOS
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Para Un. Adm: (011690) E.E. FREI AMBROSIO
 A Partir de: 28/07/2012

Processo N.: 1000001220971
 Nome: (226927/1) MARIA APARECIDA DE CASTRO ARAUJO
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Para Un. Adm: (040606) ASSESSORIA PEDAGOGICA - BARRA DO GARCAS
 A Partir de: 21/03/2012

Processo N.: 1000001220963
 Nome: (39788/1) MARIA DA CONCEICAO IZABEL VALLE
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Para Un. Adm: (011410) E.E. FRANCISCO DOURADO
 A Partir de: 05/03/2012

Processo N.: 1000001221022
 Nome: (236235/1) MARIA ELUIZA MARTINS DE ALMEIDA
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Para Un. Adm: (044253) E.E. QUERENCIA
 A Partir de: 31/07/2012

Processo N.: 1000001220931
 Nome: (34895/1) MARIA JOSE SOARES NOGUEIRA DE MOURA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Para Un. Adm: (011274) E.E. PROFª. MARIA NAZARETH M. NOLETO
 A Partir de: 31/07/2012

Processo N.: 1000001220886
 Nome: (242349/1) MARIA LUCIA DE JESUS BATISTA
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Para Un. Adm: (011681) E.E. DR. JOSE RODRIGUES FONTES
 A Partir de: 21/08/2012

Processo N.: 1000001220901
 Nome: (87004/1) MARILENE GARCIA DO SACRAMENTO
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Para Un. Adm: (050016) CENTRO DE FORMACAO E ATUALIZACAO PROF
 A Partir de: 15/08/2012

Processo N.: 1000001220876
 Nome: (88009/1) MARINEIDE RODRIGUES DA SILVA

Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Para Un. Adm: (011606) E.E. ONZE DE MARÇO
A Partir de: 17/07/2012
Processo N.: 1000001221012
Nome: (219646/4) MATILDES MOREIRA PINTO
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Para Un. Adm: (015156) E.E. NORBERTO SCHWANTES
A Partir de: 01/02/2012
Processo N.: 1000001220895
Nome: (54209/9) NAIR PIRES DE ARRUDA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Para Un. Adm: (011720) E.E. UNIAO E FORÇA
A Partir de: 20/04/2012
Processo N.: 1000001220878
Nome: (117714/21) OTACIO FERREIRA RAMOS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Para Un. Adm: (011614) E.E. SENADOR MARIO MOTA
A Partir de: 30/07/2012
Processo N.: 1000001220904
Nome: (226855/1) PATRICIA APARECIDA SOARES
Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
Para Un. Adm: (061298) E.E. PROF. NATALINO FERREIRA MENDES
A Partir de: 06/02/2012
Processo N.: 1000001221031
Nome: (88667/2) PAULO FERENZINI GUTIERREZ
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Para Un. Adm: (009466) E.E. JOAQUINA CERQUEIRA CALDAS
A Partir de: 25/01/2012
Processo N.: 1000001220909
Nome: (37198/1) PEDRONILIA PEREIRA DA SILVA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Para Un. Adm: (153907) E.E. MÁRIO DUILIO EVARISTO HENRY
A Partir de: 06/02/2012
Processo N.: 1000001220942
Nome: (84311/1) RAUMERY FERREIRA DUTRA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Para Un. Adm: (011339) E.E. IR. DIVA PIMENTEL
A Partir de: 25/01/2012
Processo N.: 1000001221036
Nome: (25913/1) REGINALDO NELIO DA SILVA BARATA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Para Un. Adm: (153885) E.E. NOVA CHANCE
A Partir de: 06/08/2012
Processo N.: 1000001220671
Nome: (92290/13) RITA DEUSDETE BRUNO DE FIGUEIREDO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Para Un. Adm: (010766) E.E. PONCE DE ARRUDA
A Partir de: 30/07/2012
Processo N.: 1000001220908
Nome: (119571/46) ROBSON CEZAR HURTADO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Para Un. Adm: (084336) E.E. PROF. JOAO FLORENTINO SILVA NETO
A Partir de: 30/07/2012
Processo N.: 1000001220899
Nome: (65568/26) ROSANGELA BORTOLOZO OLIVEIRA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Para Un. Adm: (011797) E.E. PROFª. ANA MARIA DAS GRAÇAS S. NORO-NHA
A Partir de: 01/02/2012
Processo N.: 1000001220888
Nome: (93507/1) ROSINETE COUTINHO
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Para Un. Adm: (011690) E.E. FREI AMBROSIO
A Partir de: 14/06/2012
Processo N.: 1000001220953
Nome: (227518/1) RUBIA GEIS DOS SANTOS
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Para Un. Adm: (011363) E.E. NORBERTO SCHWANTES
A Partir de: 02/02/2012
Processo N.: 1000001220935
Nome: (125737/2) SANDRA SOARES DA SILVA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Para Un. Adm: (011290) E.E. JOSE ANGELO DOS SANTOS
A Partir de: 01/02/2012
Processo N.: 1000001221040
Nome: (125157/3) SILENE KATIA NASCIMENTO FERNANDES
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Para Un. Adm: (009709) E.E. MARIANA LUIZA MOREIRA
A Partir de: 25/01/2012
Processo N.: 1000001220964
Nome: (78291/15) SIMONE FERREIRA DE SENA SANTOS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Para Un. Adm: (011410) E.E. FRANCISCO DOURADO
A Partir de: 01/02/2012
Processo N.: 1000001220898
Nome: (89027/1) SIRLENE MARIA BISPO SILVA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30

Para Un. Adm: (011746) CEJA - "PROF. MILTON MARQUES CURVO"
A Partir de: 31/07/2012
Processo N.: 1000001220900
Nome: (46942/3) SONIA MARIA DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Para Un. Adm: (045780) E.E. CRIANÇA CIDADADA
A Partir de: 06/02/2012
Processo N.: 1000001220968
Nome: (226782/1) SUELMA LUIZA ALVES DE SOUZA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Para Un. Adm: (011444) E.E. NOSSA SENHORA DA GUIA
A Partir de: 25/01/2012
Processo N.: 1000001220933
Nome: (56385/10) VALDIVINO JOSE MARQUES
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Para Un. Adm: (011282) E.E. HERONILDES ARAUJO
A Partir de: 11/05/2012
Processo N.: 1000001220984
Nome: (117197/16) VALQUIRIA GUIMARAES DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Para Un. Adm: (158615) E.E. "CINCO DE ABRIL"
A Partir de: 06/03/2012
Processo N.: 1000001221028
Nome: (136996/6) WILSON LEITE DA SILVA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Para Un. Adm: (009393) E.E. JOAO BRIENE DE CAMARGO
A Partir de: 01/02/2012
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 25 de Setembro de 2012.
Saguas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01280/2012 DE: 25/09/2012
O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: AUTORIZAR
Evento: ADICIONAL NOTURNO
Processo N.: 1000001221419
Nome: (226190/2) ANTONIO BATISTA DOS SANTOS
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (038806) E.E. ALVARINA ALVES DE FREITAS
A Partir de: 01/08/2012 Até 31/08/2012
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 25 de Setembro de 2012.
Saguas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01281/2012 DE: 25/09/2012
O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR
Evento: LICENÇA A GESTANTE/SEGURADO INSS
Processo N.: 1000001221519
Nome: (138040/24) ALCIONE DE LIMA SOUZA
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (009849) E.E. RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA
A Partir de: 08/09/2012 Até 06/11/2012
Processo N.: 1000001220987
Nome: (213456/5) CHAIANE SQUENA
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (155136) E.E. TARLEY ROSSI VILELA
A Partir de: 10/09/2012 Até 21/12/2012
Processo N.: 1000001221372
Nome: (213647/11) GONCALINA LAURA DE MAGALHAES
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (012548) E.E. LEONIDAS DE MATOS
A Partir de: 11/09/2012 Até 29/12/2012
Processo N.: 1000001220758
Nome: (143317/5) JOSIANI DA SILVA CHABUDE BRABO
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (015938) E.E. PEDRO ALBERTO TAYANO
A Partir de: 14/09/2012 Até 21/12/2012
Processo N.: 1000001218811
Nome: (212875/7) JUSSARA MARTINS RODRIGUES
Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
Un. Adm: (013463) C.E.J.A. - "CLEONICE MIRANDA DA SILVA"
A Partir de: 10/09/2012 Até 21/12/2012
Processo N.: 1000001221593
Nome: (228827/4) RAFAELINA MARIA FERRAZ
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (012386) E.E. BENEDITA AUGUSTA LEMES
A Partir de: 01/08/2012 Até 28/11/2012
Processo N.: 1000001216599
Nome: (126646/20) SILVANIA ALVES DE MORAIS
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (015130) E.E. 31 DE MARCO
A Partir de: 31/08/2012 Até 21/12/2012

Processo N.: 1000001219098
 Nome: (126646/21) SILVANIA ALVES DE MORAIS
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Un. Adm: (015156) E.E. NORBERTO SCHWANTES
 A Partir de: 31/08/2012 Até 21/12/2012

Processo N.: 1000001222217
 Nome: (140348/13) TATIANE FERNANDES DE MELO
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Un. Adm: (009890) C.E.J.A. - PROFª. ALMIRA DE AMORIM SILVA
 A Partir de: 12/09/2012 Até 11/11/2012
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 25 de Setembro de 2012.
 Saguas Moraes Sousa
 Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01282/2012 DE: 25/09/2012
 O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENÇA P/ TRATAMENTO SAUDE/SEGURADO INSS

Processo N.: 1000001221365
 Nome: (27528/4) AMARILDO RODRIGUES DOS SANTOS
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Un. Adm: (156680) E.E. "MARECHAL CÂNDIDO RONDON"
 A Partir de: 10/09/2012 Até 25/09/2012

Processo N.: 1000001221657
 Nome: (220912/4) AUGUSTO CESAR QUINTILIANO DE SOUZA
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (154008) C.E.J.A. JOSE DE MESQUITA
 A Partir de: 01/08/2012 Até 21/12/2012

Processo N.: 1000001221575
 Nome: (73814/19) CELIA SILVIA FERREIRA CRUZ
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Un. Adm: (012017) E.E. DEP. SALIM NADAF
 A Partir de: 18/09/2012 Até 17/10/2012

Processo N.: 1000001220986
 Nome: (212947/3) CLAUDIA BENEDITA DE QUEIROZ
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (009857) E.E. FRANCISCO A. FERREIRA MENDES
 A Partir de: 12/09/2012 Até 19/09/2012

Processo N.: 1000001221129
 Nome: (212278/3) DANIELY ALMEIDA RAMOS
 Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
 Un. Adm: (124060) E.E. PROFª MARIA HERMINIA ALVES
 A Partir de: 20/08/2012 Até 02/09/2012

Processo N.: 1000001221130
 Nome: (212278/3) DANIELY ALMEIDA RAMOS
 Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
 Un. Adm: (124060) E.E. PROFª MARIA HERMINIA ALVES
 A Partir de: 03/09/2012 Até 16/09/2012

Processo N.: 1000001222181
 Nome: (130522/17) EDERSON JUNIOR CERVANTES RAMOS
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Un. Adm: (119237) E.E. ANDRE ANTONIO MAGGI
 A Partir de: 11/09/2012 Até 26/09/2012

Processo N.: 1000001222184
 Nome: (130522/18) EDERSON JUNIOR CERVANTES RAMOS
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Un. Adm: (119237) E.E. ANDRE ANTONIO MAGGI
 A Partir de: 11/09/2012 Até 26/09/2012

Processo N.: 1000001222189
 Nome: (130522/19) EDERSON JUNIOR CERVANTES RAMOS
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Un. Adm: (119237) E.E. ANDRE ANTONIO MAGGI
 A Partir de: 11/09/2012 Até 26/09/2012

Processo N.: 1000001221371
 Nome: (92458/14) EDILEUZA FERNANDES DA SILVA
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Un. Adm: (014796) E.E. MARIA QUITERIA
 A Partir de: 18/09/2012 Até 07/10/2012

Processo N.: 1000001221373
 Nome: (92458/17) EDILEUZA FERNANDES DA SILVA
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Un. Adm: (014796) E.E. MARIA QUITERIA
 A Partir de: 18/09/2012 Até 07/10/2012

Processo N.: 1000001220824
 Nome: (231671/4) ELIENE CLARICE OSTROWSKI
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Un. Adm: (011380) E.E. SAO JOAO BATISTA
 A Partir de: 17/09/2012 Até 16/10/2012

Processo N.: 1000001221527
 Nome: (234188/3) ELIZABETE CRISTINA DE OLIVEIRA
 Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
 Un. Adm: (015920) E.E. - ANTONIO HORTOLLANI
 A Partir de: 24/08/2012 Até 21/12/2012

Processo N.: 1000001222050
 Nome: (78571/28) ETELVINA SANTOS DE OLIVEIRA

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Un. Adm: (013897) E.E. ZELIA COSTA DE ALMEIDA
 A Partir de: 17/09/2012 Até 20/09/2012

Processo N.: 1000001222068
 Nome: (78571/29) ETELVINA SANTOS DE OLIVEIRA
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Un. Adm: (013897) E.E. ZELIA COSTA DE ALMEIDA
 A Partir de: 17/09/2012 Até 20/09/2012

Processo N.: 1000001220945
 Nome: (50739/19) GUIOMAR BELLINI
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Un. Adm: (016349) E.E. GUARANTA
 A Partir de: 03/09/2012 Até 10/10/2012

Processo N.: 1000001221484
 Nome: (120664/9) HILDA PEREIRA COSTA DE ALMEIDA
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (013951) E.E. SEN. FILINTO MULLER
 A Partir de: 28/08/2012 Até 30/11/2012

Processo N.: 1000001221983
 Nome: (70868/29) INES LOPES WANDERLEY
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Un. Adm: (173509) E. E. HENRIQUE JOSE TRINDADE
 A Partir de: 24/09/2012 Até 07/10/2012

Processo N.: 1000001221133
 Nome: (143443/11) JUCINEIDE DA SILVA
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Un. Adm: (012122) E.E. PROFª. JERCY JACOB
 A Partir de: 04/09/2012 Até 02/11/2012

Processo N.: 1000001220918
 Nome: (239354/1) JULICA TEREZINHA TRUCOLO
 Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
 Un. Adm: (163678) E.E. "UNIAO DA CHAPADA"
 A Partir de: 03/09/2012 Até 17/09/2012

Processo N.: 1000001221595
 Nome: (239354/1) JULICA TEREZINHA TRUCOLO
 Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
 Un. Adm: (163678) E.E. "UNIAO DA CHAPADA"
 A Partir de: 20/09/2012 Até 19/10/2012

Processo N.: 1000001220694
 Nome: (210972/9) KARITA CARLOS DE SOUZA FELL
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Un. Adm: (159700) E.E. "ANTONIO ALVES DIAS"
 A Partir de: 31/08/2012 Até 21/10/2012

Processo N.: 1000001220695
 Nome: (210972/10) KARITA CARLOS DE SOUZA FELL
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Un. Adm: (159700) E.E. "ANTONIO ALVES DIAS"
 A Partir de: 31/08/2012 Até 21/10/2012

Processo N.: 1000001221103
 Nome: (55987/25) LINDINALVA MARIA DA COSTA
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Un. Adm: (173584) E. E. GOV. JOSE GARCIA NETO
 A Partir de: 23/08/2012 Até 27/08/2012

Processo N.: 1000001221576
 Nome: (222449/4) LUCIANE DA SILVA OLIVEIRA
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Un. Adm: (012017) E.E. DEP. SALIM NADAF
 A Partir de: 17/09/2012 Até 30/09/2012

Processo N.: 1000001220698
 Nome: (144596/9) LUCIMAR COSTA DE SOUSA SANTOS
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Un. Adm: (049549) E.E. SAO MIGUEL
 A Partir de: 17/09/2012 Até 01/10/2012

Processo N.: 1000001220799
 Nome: (75389/8) MARCIA MARIA ZULLI GOMES
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Un. Adm: (015989) E.E. VER. BENTO MUNIZ
 A Partir de: 14/09/2012 Até 13/10/2012

Processo N.: 1000001221607
 Nome: (82652/4) MARELUCIA RODRIGUES DE AMORIM
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Un. Adm: (012580) E.E. OSVALDITA ELIZA TEIXEIRA COUTO
 A Partir de: 21/09/2012 Até 21/12/2012

Processo N.: 1000001221547
 Nome: (61668/16) MARIA APARECIDA FERREIRA AMORIM
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Un. Adm: (173509) E. E. HENRIQUE JOSE TRINDADE
 A Partir de: 11/09/2012 Até 15/09/2012

Processo N.: 1000001221549
 Nome: (61668/17) MARIA APARECIDA FERREIRA AMORIM
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Un. Adm: (173509) E. E. HENRIQUE JOSE TRINDADE
 A Partir de: 11/09/2012 Até 15/09/2012

Processo N.: 1000001221550
 Nome: (61668/18) MARIA APARECIDA FERREIRA AMORIM
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Un. Adm: (173509) E. E. HENRIQUE JOSE TRINDADE

A Partir de: 11/09/2012 Até 15/09/2012
 Processo N.: 1000001221532
 Nome: (130868/13) MARIA DA CRUZ SANTOS
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Un. Adm: (014583) C.E.J.A. - ALTERNATIVO
 A Partir de: 01/09/2012 Até 30/09/2012
 Processo N.: 1000001221131
 Nome: (130617/8) MARIA DARCI DOS SANTOS
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (119237) E.E. ANDRE ANTONIO MAGGI
 A Partir de: 21/09/2012 Até 21/11/2012
 Processo N.: 1000001222096
 Nome: (228221/2) MARIA DE LOURDES XAVIER DE JESUS
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Un. Adm: (020516) E.E. DR. MARIO DE CASTRO
 A Partir de: 19/09/2012 Até 09/10/2012
 Processo N.: 1000001220773
 Nome: (228578/2) MARIA DO CARMO MACHADO
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (009547) E.E. PASCOAL RAMOS
 A Partir de: 30/08/2012 Até 28/10/2012
 Processo N.: 1000001221988
 Nome: (123586/16) MARIA DOS REIS PEREIRA DA COSTA
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (011371) E.E. SEN. FILINTO MULLER
 A Partir de: 14/09/2012 Até 28/09/2012
 Processo N.: 1000001220858
 Nome: (234108/2) MARIA LUCIA RAMALHO LIMA
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Un. Adm: (011347) E.E. DOM JOSE SELVA
 A Partir de: 10/09/2012 Até 10/10/2012
 Processo N.: 1000001220754
 Nome: (90404/23) MARINILZA NOGUEIRA PAES
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Un. Adm: (014796) E.E. MARIA QUITERIA
 A Partir de: 12/09/2012 Até 11/10/2012
 Processo N.: 1000001220755
 Nome: (90404/25) MARINILZA NOGUEIRA PAES
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Un. Adm: (014796) E.E. MARIA QUITERIA
 A Partir de: 12/09/2012 Até 11/10/2012
 Processo N.: 1000001220757
 Nome: (90404/26) MARINILZA NOGUEIRA PAES
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Un. Adm: (014796) E.E. MARIA QUITERIA
 A Partir de: 12/09/2012 Até 11/10/2012
 Processo N.: 1000001221563
 Nome: (134978/12) RENATA GONCALINA PRADO E SILVA
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Un. Adm: (012742) E.E. MARIA HELENA DE ARAUJO BASTOS
 A Partir de: 17/09/2012 Até 01/10/2012
 Processo N.: 1000001220905
 Nome: (46771/22) SALETE RAMIRO
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Un. Adm: (014230) E.E. MARIA ESTHER PERES
 A Partir de: 01/08/2012 Até 10/10/2012
 Processo N.: 1000001221126
 Nome: (210504/4) SILBENE MARIA DE ARRUDA LIMA
 Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
 Un. Adm: (124060) E.E. PROFª MARIA HERMINIA ALVES
 A Partir de: 12/09/2012 Até 21/09/2012
 Processo N.: 1000001220607
 Nome: (201685/7) SILEY LEMES NEVES DA SILVA
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (173509) E. E. HENRIQUE JOSE TRINDADE
 A Partir de: 31/08/2012 Até 14/09/2012
 Processo N.: 1000001221535
 Nome: (201685/7) SILEY LEMES NEVES DA SILVA
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (173509) E. E. HENRIQUE JOSE TRINDADE
 A Partir de: 15/09/2012 Até 29/09/2012
 Processo N.: 1000001210968
 Nome: (145031/12) VANESSA CAMARGO DE ALMEIDA
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Un. Adm: (013919) E.E. ALFREDO DE ARAUJO GRANJA
 A Partir de: 12/08/2012 Até 11/10/2012
 Processo N.: 1000001217007
 Nome: (125533/20) ZELIA BARBOZA DE SOUZA SAGGIN
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Un. Adm: (011525) E.E. FEBRONIO RODRIGUES
 A Partir de: 09/08/2012 Até 23/09/2012
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 25 de Setembro de 2012.
 Saguas Moraes Sousa
 Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01283/2012 DE: 25/09/2012
 O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: RETIFICAR
 Evento: LICENÇA P/ TRATAMENTO SAUDE/SEGURADO INSS
 Processo N.: 1000001219979
 Nome: (99531/19) CREUZA BERCA DA SILVA FERREIRA
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Un. Adm: (013358) E.E. NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO
 A Partir de: 27/08/2012 Até 21/12/2012
 Processo N.: 1000001209388
 Nome: (106918/28) SANDRA CANDIDA BINDANDI
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Un. Adm: (084336) E.E. PROF. JOAO FLORENTINO SILVA NETO
 A Partir de: 01/08/2012 Até 16/09/2012
 Processo N.: 1000001214309
 Nome: (201972/6) SIDNALVA PEREIRA MORENO
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Un. Adm: (013269) E.E. OLIMPIO JOAO PISSINATI GUERRA
 A Partir de: 24/08/2012 Até 16/09/2012
 Processo N.: 1000001214310
 Nome: (201972/5) SIDNALVA PEREIRA MORENO
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Un. Adm: (013269) E.E. OLIMPIO JOAO PISSINATI GUERRA
 A Partir de: 24/08/2012 Até 16/09/2012
 Processo N.: 1000001214311
 Nome: (201972/4) SIDNALVA PEREIRA MORENO
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Un. Adm: (050164) CEFAPRO DE SINOP
 A Partir de: 24/08/2012 Até 16/09/2012
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 25 de Setembro de 2012.
 Saguas Moraes Sousa
 Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01284/2012 DE: 25/09/2012
 O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
 Processo N.:
 Nome: (226740/1) ADRIANA MIRANDA SANTANA
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (145769) E.E. FRANCISCA BARROS DE CARVALHO
 A Partir de: 02/09/2012 Até 31/10/2012
 Processo N.:
 Nome: (33081/1) AGUINEL MESSIAS DE LIMA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (011606) E.E. ONZE DE MARÇO
 A Partir de: 17/09/2012 Até 01/10/2012
 Processo N.:
 Nome: (1824/1) ALCIONE MODESTO OLIVEIRA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (013838) E.E. ALEXANDRE GOMES SILVA CHAVES
 A Partir de: 04/09/2012 Até 03/10/2012
 Processo N.:
 Nome: (47618/5) ANA CRISTINA SCATENA DE SOUZA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (015059) E.E. CEL. JOAO N. DE M. MALLET
 A Partir de: 20/09/2012 Até 19/10/2012
 Processo N.:
 Nome: (29123/1) ANA REGINA BORTOLO PRATEZI
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (015350) E.E. SERRA AZUL
 A Partir de: 12/09/2012 Até 11/10/2012
 Processo N.:
 Nome: (82782/7) ANGELI ALVES FERREIRA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (013994) E.E. DR.EMANUEL PINHEIRO DA SILVA PRIMO
 A Partir de: 09/08/2012 Até 18/09/2012
 Processo N.:
 Nome: (46925/1) EDNA APARECIDA FERREIRA VASCONCELOS
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (013072) E.E. SAO JOSE
 A Partir de: 24/09/2012 Até 22/12/2012
 Processo N.:
 Nome: (84556/1) ELENIRA DE AQUINO NUNES
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Un. Adm: (012688) E.E. ANTONIO JOAO RIBEIRO
 A Partir de: 14/09/2012 Até 12/11/2012
 Processo N.:
 Nome: (3928/1) ELIZABETH DE CASTRO SOUZA
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Un. Adm: (009687) E.E. LEONIDAS ANTERO DE MATOS
 A Partir de: 17/09/2012 Até 16/10/2012
 Processo N.:
 Nome: (87414/1) ELZA ALVES DOS SANTOS

Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (016624) E.E. NOSSA SENHORA DE FATIMA
A Partir de: 20/09/2012 Até 18/12/2012

Processo N.:

Nome: (69683/10) FERNANDA AMARAL DA SILVA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (044954) E.E. PROFª. ANA TEREZA ALBERNAS
A Partir de: 29/08/2012 Até 27/09/2012

Processo N.:

Nome: (38504/1) HELIA MARIA MORAES DOS SANTOS ROCHA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (010235) E.E. TANCREDO DE ALMEIDA MENDES
A Partir de: 14/09/2012 Até 12/11/2012

Processo N.:

Nome: (36849/14) HERMES MIRANDA MORAES
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (010057) E.E. DIONE AUGUSTA SILVA SOUZA
A Partir de: 08/09/2012 Até 06/11/2012

Processo N.:

Nome: (84147/4) MARCEL IGOR DA SILVA
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (011118) E.E. RAMIRO BERNARDO DA SILVA
A Partir de: 17/09/2012 Até 30/09/2012

Processo N.:

Nome: (218553/3) MARCIA CHAVES
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (012386) E.E. BENEDITA AUGUSTA LEMES
A Partir de: 28/08/2012 Até 23/02/2013

Processo N.:

Nome: (7686/1) MARGARIDA MARIA DA SILVA
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (009083) SUPERINTENDENCIA DE G. DE REC. HUMANOS
A Partir de: 17/09/2012 Até 15/11/2012

Processo N.:

Nome: (12323/1) MARIA ARIZONEIDE DE MELO
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (015032) E.E. MIN. JOAO ALBERTO
A Partir de: 25/08/2012 Até 08/10/2012

Processo N.:

Nome: (98268/2) MARIA DO ROSARIO DE LIMA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (015407) E.E. DOMINGOS BRIANTE
A Partir de: 13/09/2012 Até 12/10/2012

Processo N.:

Nome: (34906/1) MARISA MARCELO DE MINAS CARVALHO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (159999) GER. DE QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO
A Partir de: 08/09/2012 Até 06/11/2012

Processo N.:

Nome: (236092/1) MARIUZA PINTO PEREIRA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (015180) E.E. CEL. ONDINO R. LIMA
A Partir de: 19/09/2012 Até 03/10/2012

Processo N.:

Nome: (34883/1) NILZA PEREIRA MARANHÃO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (014095) E.E. TANCREDO A. NEVES
A Partir de: 19/09/2012 Até 18/10/2012

Processo N.:

Nome: (16402/1) RAIMUNDA DOMINGAS DA SILVA MORAES
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (009695) E.E. FENELON MULLER
A Partir de: 18/09/2012 Até 16/12/2012

Processo N.:

Nome: (46789/25) RENILDA SILVA PACHEGO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (137766) E.E. PAULO FREIRE
A Partir de: 10/09/2012 Até 25/09/2012

Processo N.:

Nome: (31822/2) ROBERTO JUVENAL ROSTRO ZANIN
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (050024) CENTRO DE FORMACAO E ATUALIZACAO PROF
A Partir de: 11/09/2012 Até 10/10/2012

Processo N.:

Nome: (31822/1) ROBERTO JUVENAL ROSTRO ZANIN
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (050024) CENTRO DE FORMACAO E ATUALIZACAO PROF
A Partir de: 11/09/2012 Até 10/10/2012

Processo N.:

Nome: (15245/1) SEBASTIANA MARTINS DE CAMPOS
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (012262) E.E. PROF. HONORIO RODRIGUES AMORIM
A Partir de: 17/09/2012 Até 01/10/2012

Processo N.:

Nome: (36604/1) SONIA APARECIDA DA SILVA DE LARA PIRES
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (015377) E.E. NILCE MARIA MAGALHAES

A Partir de: 24/09/2012 Até 23/10/2012

Processo N.:

Nome: (17373/1) TANIA GORETI BARBOSA DA COSTA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (011703) E.E. PROF. DEMETRIO COSTA PEREIRA
A Partir de: 13/09/2012 Até 19/09/2012

Processo N.:

Nome: (30321/1) VALTEMES FARIAS FERREIRA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (011533) E.E. CEL. JERONIMO GOMES SILVA
A Partir de: 21/09/2012 Até 20/10/2012

Processo N.:

Nome: (31536/1) VERENA OSTER
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (015156) E.E. NORBERTO SCHWANTES
A Partir de: 17/09/2012 Até 15/11/2012
PUBLICADA, REGISTRADA, CUM-SE.
Cuiabá-MT, 25 de Setembro de 2012.
Saguas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01285/2012

DE: 25/09/2012

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RÉTIFICAR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (128725/9) SHENERRI MAGALHAES JORGE
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (014796) E.E. MARIA QUITERIA
A Partir de: 18/04/2012 Até 25/06/2012
PUBLICADA, REGISTRADA, CUM-SE.
Cuiabá-MT, 25 de Setembro de 2012.
Saguas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01286/2012

DE: 25/09/2012

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: TORNAR SEM EFEITO

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (15441/1) TEREZINHA JESUS BASTOS RIGO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (012122) E.E. PROFª. JERCY JACOB
A Partir de: 18/09/2012 Até 16/03/2013
PUBLICADA, REGISTRADA, CUM-SE.
Cuiabá-MT, 25 de Setembro de 2012.
Saguas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01287/2012

DE: 25/09/2012

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

Processo N.:

Nome: (112235/13) CINTIA STEFANELLO PIANESSO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (015911) E.E. RAMON SANCHES MARQUES
A Partir de: 23/09/2012 Até 21/12/2012

Processo N.:

Nome: (20327/1) DEJANIRA DA SILVA AGUIAR
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (011126) E.E. JOAQUIM NUNES ROCHA
A Partir de: 18/09/2012 Até 16/11/2012

Processo N.:

Nome: (13635/1) EVANILDA SOLANGE COUTINHO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (096865) E.E. PROFª MARLENE MARQUES DE BARROS
A Partir de: 28/08/2012 Até 26/09/2012

Processo N.:

Nome: (76154/3) MARIA APARECIDA DUARTE GABRIEL
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (009890) C.E.J.A. - PROFª. ALMIRA DE AMORIM SILVA
A Partir de: 30/08/2012 Até 28/10/2012

Processo N.:

Nome: (60779/16) SOLANGE MEAZZA RIBEIRO
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (011118) E.E. RAMIRO BERNARDO DA SILVA
A Partir de: 29/08/2012 Até 07/10/2012

Processo N.:

Nome: (74981/3) SUSANA SOUZA SANTOS FERRARI
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (009610) E.E. ANTONIO EPAMINONDAS
A Partir de: 03/09/2012 Até 02/10/2012
PUBLICADA, REGISTRADA, CUM-SE.

Cuiabá-MT, 25 de Setembro de 2012.
Saguas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01288/2012 DE: 25/09/2012
O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENÇA A GESTANTE

Processo N.:
Nome: (87817/2) IZABEL CRISTINA CAMPOS RIBEIRO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (012866) E.E. INOCENCIA RACHID JAUDY
A Partir de: 21/09/2012 Até 19/03/2013
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 25 de Setembro de 2012.
Saguas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01289/2012 DE: 25/09/2012
O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO

Processo N.: 1000001221606
Nome: (85260/1) ADERCIO VILMAR REDER
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio de Referência: 01/02/2005 Até 31/01/2010
A Partir de: 24/09/2012 Até 22/12/2012

Processo N.: 1000001221334
Nome: (59751/4) ARNALDO MAGNO ANTONIO DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio de Referência: 14/03/2005 Até 13/03/2010
A Partir de: 25/09/2012 Até 23/12/2012

Processo N.: 1000001191273
Nome: (28596/5) CECI FEITOZA ESTEVES
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio de Referência: 01/02/2005 Até 31/01/2010
A Partir de: 25/09/2012 Até 23/12/2012

Processo N.: 1000001221055
Nome: (34438/1) EUDENICE FERREIRA RHODEN
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio de Referência: 01/03/2003 Até 28/02/2008
A Partir de: 17/09/2012 Até 15/12/2012

Processo N.: 1000001217528
Nome: (19143/1) MARIA BASILIA DA SILVA VIANA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio de Referência: 07/08/1999 Até 06/08/2004
A Partir de: 30/08/2012 Até 27/11/2012

Processo N.: 1000001216857
Nome: (45335/5) MARIA HELENA CARDOZO
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Quinquênio de Referência: 07/02/2005 Até 06/02/2010
A Partir de: 01/10/2012 Até 29/12/2012

Processo N.: 1000001213009
Nome: (13546/1) MARIA PEREIRA DE ALMEIDA SILVA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio de Referência: 17/02/1998 Até 16/02/2003
A Partir de: 24/08/2012 Até 21/11/2012

Processo N.: 1000001212874
Nome: (79392/3) MOISES VIANA DE MORAIS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio de Referência: 16/02/2006 Até 15/02/2011
A Partir de: 24/09/2012 Até 22/12/2012

Processo N.: 1000001179620
Nome: (75185/3) OZANILDA SIQUEIRA SALES
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio de Referência: 01/02/2005 Até 31/01/2010
A Partir de: 25/09/2012 Até 23/12/2012

Processo N.: 1000001190238
Nome: (39520/5) ROSANE PEREIRA MENESES BARROS
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Quinquênio de Referência: 25/10/2001 Até 24/10/2006
A Partir de: 22/11/2012 Até 21/12/2012
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 25 de Setembro de 2012.
Saguas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01290/2012 DE: 25/09/2012
O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: TORNAR SEM EFEITO
Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO

Processo N.: 1000001183942
Nome: (38165/1) FERNANDO ALVES DA SILVA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Quinquênio de Referência: 01/03/1998 Até 28/02/2003
A Partir de: 02/07/2012 Até 29/09/2012
Processo N.: 1000001149494
Nome: (63110/5) LAURINDA MARIA DE FREITAS
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Quinquênio de Referência: 01/06/2005 Até 31/05/2010
A Partir de: 03/09/2012 Até 01/12/2012
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 25 de Setembro de 2012.
Saguas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01291/2012 DE: 25/09/2012
O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DESIGNAR
Evento: Designação dos Profis. Educ. Basica p/ outra função

Processo N.: 1000001222205
Nome: (87798/1) HOZANITA CASSIA DA SILVA ARAUJO
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Para Un. Adm: (009725) E.E. AGENOR FERREIRA LEAO
A Partir de: 12/09/2012 Até 21/12/2012
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 25 de Setembro de 2012.
Saguas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

SICME**SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E MINAS E ENERGIA**

BOLETIM DE PESSOAL/SICME/00020/2012 DE: 25/09/2012
O Secretário de Estado Ind, Com, Minas e Energia no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: TORNAR SEM EFEITO
Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE/SEGURADO INSS/15

Processo N.:
Nome: (134897/2) NEUTON BOTELHO AGUIAR
Cargo/Função: (11495) DGA-5
Un. Adm: (141186) GER. DE PROVIMEN. E MANUTENÇÃO
A Partir de: 09/07/2012 Até 23/07/2012
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 25 de Setembro de 2012.
Pedro Jamil Nadaf
Secretário de Estado Ind, Com, Minas e Energia

SES**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00650/2012 DE: 25/09/2012
O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: REMOVER
Evento: REMOCAO
Processo N.: 488267/2012
Nome: (93155/1) LUCIANI LIMONGE OLIVEIRA SANTOS
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (135747) COORD.DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
A Partir de: 12/09/2012

Processo N.: 494879/2012
Nome: (42309/1) NOLAR SOARES DE ALMEIDA
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (118710) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL
A Partir de: 01/09/2012
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 25 de Setembro de 2012.
Vander Fernandes
Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00651/2012 DE: 25/09/2012
O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
Processo N.:
Nome: (43256/1) HILDA BASTOS DE MELO
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (118710) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL
A Partir de: 01/06/2012 Até 26/06/2012

Processo N.:
Nome: (118363/1) MARIA TEREZINHA DE ALMEIDA
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA DO H. R. DE RONDONÓPOLIS
A Partir de: 21/09/2012 Até 26/09/2012

Processo N.:
Nome: (115744/1) MARLETE FEITOSA MAGALHAES SOARES
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (118710) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL
A Partir de: 14/09/2012 Até 13/10/2012

Processo N.:
Nome: (62065/2) SOLANGE SILVA ROCHA
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (137014) DIR. GERAL DO CIAPS ADAUTO BOTELHO
A Partir de: 14/09/2012 Até 28/09/2012

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
 Cuiabá-MT, 25 de Setembro de 2012.
 Vander Fernandes
 Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00652/2012 DE: 25/09/2012
 O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PREMIO - GOZO
 Processo N.: 498828/2012

Nome: (43445/1) ALVARO JORGE NUNES MONTEIRO
 Cargo/Função: (5665) PROF. NIVEL SUPERIOR SUS - MEDICO
 Qüinqüênio de Referência: 11/06/1988 Ate 10/06/1993
 A Partir de: 30/01/2013 Ate 29/04/2013

Processo N.: 501507/2012

Nome: (43316/1) LEA MARIA RIBEIRO DA COSTA LEITE
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
 Qüinqüênio de Referência: 16/08/2002 Ate 15/08/2007
 A Partir de: 20/09/2012 Ate 18/12/2012

Processo N.: 501511/2012

Nome: (43316/1) LEA MARIA RIBEIRO DA COSTA LEITE
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
 Qüinqüênio de Referência: 16/08/2007 Ate 15/08/2012
 A Partir de: 19/12/2012 Ate 18/03/2013

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
 Cuiabá-MT, 25 de Setembro de 2012.
 Vander Fernandes
 Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00653/2012 DE: 25/09/2012
 O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: CESSAR OS EFEITOS

Evento: Adicional de Insalubridade SUS LC 441/2011
 Processo N.: 502000/2012

Nome: (114789/1) VIVIANE MARTINS SANTOS
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (118710) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL
 A Partir de: 19/09/2012

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
 Cuiabá-MT, 25 de Setembro de 2012.
 Vander Fernandes
 Secretário de Estado de Saúde

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DETRAN

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

BOLETIM DE PESSOAL/DETRAN/00167/2012 DE: 25/09/2012
 O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: REMOVER

Evento: REMOCAO

Processo N.:

Nome: (228917/1) DIEGO ROSSATO CORREA PEREIRA
 Cargo/Função: (5428) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO
 Para Un. Adm: (102970) COORD. DOS NÚCLEOS DE ATENDIMENTO
 A Partir de: 01/01/2012

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
 Cuiabá-MT, 25 de Setembro de 2012.
 Teodoro Moreira Lopes
 Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

BOLETIM DE PESSOAL/DETRAN/00168/2012 DE: 25/09/2012
 O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PREMIO - GOZO

Processo N.: 481040/2012

Nome: (40264/1) JULIANO MARCAL ROSA
 Cargo/Função: (5428) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO
 Qüinqüênio de Referência: 01/03/1996 Ate 28/02/2001
 A Partir de: 11/09/2012 Ate 10/10/2012

Processo N.: 487645/2012

Nome: (126608/2) LUIZ GUSTAVO TARRAF CARAN
 Cargo/Função: (5401) TECNICO DO SERVICO DE TRANSITO
 Qüinqüênio de Referência: 27/10/2005 Ate 26/10/2010
 A Partir de: 21/11/2012 Ate 20/12/2012

Processo N.:

Nome: (81757/1) NEIDE REGO NOWITSCHENKO
 Cargo/Função: (574) ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO
 Qüinqüênio de Referência: 02/01/1991 Ate 01/01/1996
 A Partir de: 03/05/1997 Ate 01/06/1997

Processo N.: 489379/2012

Nome: (35649/2) RAYMUNDO FRANCISCO SALLES
 Cargo/Função: (5428) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO
 Qüinqüênio de Referência: 14/03/2007 Ate 13/03/2012
 A Partir de: 05/09/2012 Ate 04/10/2012

Processo N.: 498170/2012

Nome: (104236/3) RONNY HUDSON FARIA DE ALMEIDA
 Cargo/Função: (5428) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO
 Qüinqüênio de Referência: 06/08/2007 Ate 05/08/2012
 A Partir de: 03/12/2012 Ate 31/01/2013

Processo N.: 497752/2012

Nome: (139260/1) VANESSA BATISTA CACERES OCAMPOS

Cargo/Função: (5428) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO
 Qüinqüênio de Referência: 09/08/2007 Ate 08/08/2012
 A Partir de: 14/09/2012 Ate 13/10/2012
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
 Cuiabá-MT, 25 de Setembro de 2012.
 Teodoro Moreira Lopes
 Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

LICITAÇÃO

SECRETARIAS

CASA MILITAR

AVISO FRACASSO DO CONVITE Nº 001/2012/CASA MILITAR

A Secretária Executiva Adjunta do Núcleo Governadoria, nos termos do art. 3º da Portaria Conjunta nº 010/2012/CASACIVIL/CASAMILITAR/AGE/SECOM/VICGOV/NSG DECIDE e torna público que o **CONVITE Nº 001/2012/CASAMILITAR**, cujo objeto é a aquisição de serviço de empresa especializada em manutenção elétrica, hidrossanitária, impermeabilização e tratamentos, pintura, limpeza e mão de obra para atender a Casa Militar, RS (Residência de Segurança) Hangar do Estado e CIPMSI (Companhia Independente de Policial Militar e Segurança Institucional) conforme quantificação e especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência nº 013/2012, anexo do edital, resultou em **FRACASSADO**, cuja motivação deu-se a partir da inabilitação de 03 (três) participantes no certame do total de 04 (quatro), conforme registrado na ata da sessão do convite em epígrafe.

Cuiabá-MT, 25 de setembro de 2012.

FABRÍCIA OLIVEIRA DE MARCHI

Secretária Adjunta Executiva do Núcleo Governadoria/NSG

SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA
 SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO AMBIENTAL
 AVISO DE REVOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA 002/2011/SEMA/MT

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA, por meio de seu Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Ambiental, comunica aos interessados que foi **REVOGADA**, nos termos do artigo 118, do Decreto nº 7.217/2006 c/c Súmula 473 do STF, o procedimento licitatório Concorrência n.º 002/2011 – Processo n.º 460650/2011, o qual tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PESSOAL JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE REGIONALIZAÇÃO DA GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ESTADO DO MATO GROSSO E DO PLANO ESTADUAL DE GESTÃO INTEGRADA E ASSOCIADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE MATO GROSSO, INCLUINDO A CAPACITAÇÃO DE GESTORES MUNICIPAIS E APOIO TÉCNICO E INSTITUCIONAL PARA A IMPLANTAÇÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL MODELO EM REGIÃO PRIORITÁRIA PARA OS SERVIÇOS PÚBLICOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS COM VISTA A CONTRIBUIR PARA O SANEAMENTO BÁSICO NO ESTADO**, nos termos do despacho exarado pela Coordenadoria de Programas e Projetos Especiais, fls. 249 dos autos em apreciação, embasada na manifestação da Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano do Ministério do Meio Ambiente.

Cuiabá, 25 de setembro de 2012.

MOACIR COUTO FILHO
 Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Ambiental
 SEMA/MT

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2012/SEMA

Processo n.º 317332/2012/SEMA
 Parecer n.º 69/ASSEJUR/SEMA/2012

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 3 (três) exemplares do jornal diário de grande circulação Folha do Estado de Mato Grosso.

Contratada: Comunicação e Gráfica Correa Ltda – Folha do Estado.

Contratante: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT

Valor da Contratação: R\$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: 12 meses.

Fundamento: Artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e consoante o Decreto nº 7.217/2006 e suas alterações, e Legislações pertinentes.

Cuiabá, 24 de setembro de 2012.

Moacir Couto Filho
 Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Ambiental
 SEMA/MT

SESP

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA – NÚCLEO SEGURANÇA

COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE NOVA DATA E ADENDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2012/SESP

A Secretaria de Estado de Segurança Pública torna público para conhecimento de todos os interessados que estará disponível no site www.sad.mt.gov.br o adendo ao edital do Pregão Presencial nº 077/2012/SESP, cujo objeto é contratação de empresa especializada no serviço de coleta de resíduos tipo A e E (lixo hospitalar) para atender a Diretoria de Saúde e suas unidades odontológicas de Cuiabá, Várzea Grande, Cáceres e Rondonópolis-MT. A nova data para realização do certame acontecerá no dia 09/10/2012 às 14h00min (horário local), na Secretaria de Estado de Administração – SAD - Rua. Transversal, Bloco “C”, s/nº, Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT, CEP: 78.050-970, sala de pregões nº: 02.

Cuiabá/MT, 25 de setembro de 2012.

Stephanie Alencastro da C. Ribeiro

Coordenadora de Aquisições e Contratos – COAC/SAENS
(documento original assinado)

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO 048/2012

RECONHEÇO a aquisição por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica nº. 449/ASSEJUR/SES/2012 fls. 135 a 145, dos autos que está fundamentado no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, nos documentos de habilitação nas fls. 45 à 133.

PROCESSO: 391168/2012

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de Gases medicinais para o serviço de atendimento móvel - SAMU.

INTERESSADO:

LINDE GASES LTDA.

Valor: R\$ 12.984,00 (Doze Mil Novecentos e Oitenta e Quatro Reais)

DESPESA: 3390.0000

FONTE: 112

Cuiabá-MT, 21 de Setembro de 2012.

João Henrique Paiva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cuiabá-MT, 21 de Setembro de 2012.

EDSON PAULINO DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto Executivo

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Saúde do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Coordenadoria de Aquisições e Contratos, vem por este ato NOTIFICAR a empresa E.M FILLIPO, através do seu representante legal, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, prestar esclarecimentos sobre não cumprimento da entrega dos documentos solicitados anteriormente por esta Secretaria, descumprindo assim, as obrigações estabelecidas em lei, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Cuiabá, 14 de Setembro de 2012

Mhayanne Escobar Bueno Beltrão
Gerente de AquisiçõesSandra Damares Buzanello
Coordenadora de Aquisições e ContratosJoão Henrique Paiva
Assessor Especial I

AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO

EDITAL Nº 087/2012

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2012/SES/MT

ID: 501

Processo: 710496/2012

DATA DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: DE 26/09/2012 a 10/10/2012 até as 14h.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/10/2012 às 14h01

DATA DE REALIZAÇÃO DA DISPUTA: dia 10/10/2012, às 14h30

(Horário de Brasília)

OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados aos pacientes oriundos de Demanda Judicial (lista 18) da Secretaria de Estado de Saúde/MT."

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.publinexo.com.brLOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: www.publinexo.com.br

Cuiabá-MT, 25 de setembro de 2012.

Sandra Damares Buzanello Viviane de Cássia Hervatim Campos João Henrique Paiva
Coord. de Aquisições e Contratos Pregoeira Oficial/SES/MT Assessor Especial I

Original assinado nos autos

AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO

EDITAL Nº 088/2012

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2012/SES/MT

ID: 502

Processo: 270651/2012

DATA DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: DE 26/09/2012 a 11/10/2012 até as 14h.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/10/2012 às 14h01

DATA DE REALIZAÇÃO DA DISPUTA: dia 11/10/2012, às 14h30

(Horário de Brasília)

OBJETO: "Aquisição de câmara de conservação de vacinas para atender a Superintendência de Vigilância em Saúde/SES/MT."

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.publinexo.com.brLOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: www.publinexo.com.br

Cuiabá-MT, 25 de setembro de 2012.

Sandra Damares Buzanello Viviane de Cássia Hervatim Campos João Henrique Paiva
Coord. de Aquisições e Contratos Pregoeira Oficial/SES/MT Assessor Especial I

Original assinado nos autos

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

AVISO DE SUSPENSÃO DO PE Nº 077/2012/SES/MT

Processo n.º 201464/2012

O ESTADO DE MATO GROSSO através da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso – SES/MT, por meio da Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento de todos os interessados, visando dar transparência e publicidade aos atos administrativos inerentes ao certame, SUSPENDE a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO nº 077/2012 marcada para o dia 27/09/2012 às 14:00 (horário de Mato Grosso), cujo objeto é a "Aquisição de material de consumo Veicular para atender a Superintendência de Vigilância em Saúde SES/MT". A sessão foi suspensa em virtude de pedido de esclarecimento referente aos produtos constantes no Anexo I do edital, sendo que os questionamentos estão sendo analisados para posterior readequação do edital.

Cuiabá, 25 de setembro de 2012.

Sandra Damares Buzanello Ideuzete Maria da Silva João Henrique Paiva
Coordenadora de Aquisições e Contratos Pregoeira Oficial Assessor Especial I

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

EMPAER

EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL S/A

RETIFICAÇÃO DE RESULTADO

Retifico o resultado Pregão 003/2012, cujo objeto é Aquisição de Material Permanente - veículos, realizado em 18/09/12:

Onde se lê:

LOTE 01 – DOMANI DIST. VEÍCULOS LTDA, VALOR: R\$ 1.398.800,00.

Leia-se:

LOTE 01 – DOMANI DIST. VEÍCULOS LTDA, VALOR: R\$ 1.393.600,00.

Cuiabá, 26 de setembro de 2012.

Paulo Roberto de Amorim
Pregoeiro Oficial do Núcleo Agropecuário

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 319/2012-PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 5º, da Resolução nº 33/2009-CPJ, resolve: **CRENCIAR** os estagiários aprovados no Exame de Seleção, publicado no Diário Oficial do Estado em 20/06/2012, para exercer suas atribuições, conforme ordem de classificação abaixo:

COMARCA DE CUIABÁ

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	RG	DATA DE ENTRADA EM EXERCÍCIO
36º	Francieli Bernardinelli Sabatine	21755876/MT	26/09/12

COMARCA DE SORRISO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	RG	DATA DE ENTRADA EM EXERCÍCIO
3º	Desistente		

Cuiabá, 24 de setembro de 2012.

Eliana Cícero de Sá Maranhão Ayres
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta
ATO ADMINISTRATIVO Nº 248/2012-PGJ

Dispõe sobre alteração do regime de trabalho de servidor da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta dos processos n.ºs: 005857-001/2012 e 005650-001/2012, CONSIDERANDO o disposto no Art. 23, parágrafo único da Lei Estadual nº 9.782, de 19 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o regime de trabalho das servidoras da Procuradoria Geral de Justiça, constantes do seguinte anexo:

ANEXO I

JORNADA DE TRABALHO: 35 (trinta e cinco), para 40 (quarenta) horas semanais.

Nº	NOME	CARGO	EFEITOS FINANCEIROS
01	GRACIENE LISBOA DO CARMO	Técnico Administrativo	01/10/2012

ANEXO II

JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta), para 30 (trinta) horas semanais.

Nº	NOME	CARGO	EFEITOS FINANCEIROS
01	ZABETE BETTI	Assistente Ministerial	01/10/2012

Cuiabá, 24 de setembro de 2012.

Eliana Cícero de Sá Maranhão Ayres
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta
ATO ADMINISTRATIVO Nº 249/2012-PGJ.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO as normas constantes do Capítulo V (do vitaliciamento) da Lei Complementar nº 416/2010 (Lei Orgânica do Ministério Público) e § 2º, do artigo 70, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público (Resolução nº 05/94-CSMP);

CONSIDERANDO o término do estágio probatório, o Relatório apresentado pela Corregedoria Geral do Ministério Público e a decisão favorável adotada pelo e. Conselho Superior do Ministério Público, em Reunião Ordinária realizada no dia 03 (três) de setembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Confirmar na carreira do Ministério Público e declarar o vitaliciamento, por idoneidade moral, aptidão para o desempenho do cargo e capacidade de trabalho, entre outras condições, os Promotores de Justiça, conforme quadro abaixo:

1	DANIEL CARVALHO MARIANO
2	FERNANDO DAHER RODRIGUES FERREIRA
3	MÁRIO ANTHERO SILVEIRA DE SOUZA
4	RODRIGO RIBEIRO DOMINGUES
5	MARCELO DOMINGOS MANSOUR

Art. 2º - Este Ato Administrativo terá seu efeitos retroativos a 10 de setembro de 2012.
Cuiabá, 25 de setembro de 2012.

ELIANA CÍCERO DE SÁ MARANHÃO AYRES
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta
PORTARIA Nº 482/2012-PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao servidor MAURICIO AUGUSTO BARBOSA, Técnico Administrativo, 90 (noventa) dias de licença prêmio por tempo de serviço, bem como a conversão em espécie, referentes ao quinquênio de 10.09.2007 a 09.09.2012, nos termos do artigo 31, da Lei nº 9.782, de 19 de julho de 2012, conforme processo nº 005914-001/2012.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá, 24 de setembro de 2012.

Eliana Cícero de Sá Maranhão Ayres
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta
PORTARIA Nº 483/2012-PGJ

Nomeia a equipe técnica da Procuradoria Geral de Justiça responsável pela realização de licitação na modalidade pregão e define suas atribuições.

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no §1º e §2º, do artigo 25, do Decreto Estadual nº 7.217 de 14 de março de 2006, bem como ao inciso IV, artigo 3º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a equipe técnica da Procuradoria Geral de Justiça, responsável pela licitação na modalidade PREGÃO e definir suas funções e atribuições:

I- Representante do Comprador:

- Marcelo Ferra de Carvalho - Procurador Geral de Justiça

II- Coordenadores/Pregoeiros:

- Charles Santos Reis Victório- Técnico Administrativo - Departamento de Tecnologia da Informação

- Eziel da Silva Santos- Analista Contador - Centro de Apoio Operacional as Promotorias

- Heber Rogério Pinto- Técnico Administrativo - Departamento de Tecnologia da Informação

- Luciano Lara de Barros- Técnico Administrativo - Departamento de Apoio Administrativo
- Maria Cristina Brito- Auxiliar de Agente Administrativo- Gerência Financeira/Departamento Financeiro
- Silvana Santos Spinelli Rodrigues- Auxiliar de Agente Administrativo - Chefe do Departamento de apoio Administrativo
- Sílvia Cristina Garbim Pinto- Técnico Administrativo - Supervisora Administrativa- Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional
- Susana Fátima dos Santos- Técnico Administrativo- Supervisor Administrativo- Centro de Apoio Operacional as Promotorias
- Willian Marco Costa Souza- Técnico Administrativo - Departamento de Apoio Administrativo III- Equipe de Apoio:
- Djardeson Pinto Pereira- Analista Contador - Centro de Apoio Operacional as Promotorias
- Erasmo Martinho de Souza- Técnico Administrativo - Gerência de Atendimento e Expediente
- Geander Gonçalves de Arruda- Técnico Administrativo - Gerência de Suporte do Departamento de Tecnologia da Informação
- Faber Juliano Pires Cardoso- Técnico Administrativo - Gerência Financeira/Departamento Financeiro
- João Pedro de Campos Filho- Técnico Administrativo - Gerência de Documentação e Arquivo/ Arquivo Central
- Karla Lourdes Ferreira Paes- Técnico Administrativo- Gerência de Gestão/Departamento de Planejamento e Gestão
- Márcia Regina Cardoso Carvalho- Auxiliar de Agente Administrativo- Ouvidoria Geral
- Rafael Adão - Técnico Administrativo - Departamento de Apoio Administrativo
- Ruy Marinho de Sá Junior - Técnico Administrativo - Departamento de Tecnologia da Informação
- Ruth Bispo Sales - Técnico Administrativo - Departamento de Apoio Administrativo
- Waldirene Pires de Ávila - Técnico Administrativo - Gerência de Contratos, Convênios e outros/ Departamento de Planejamento e Gestão.

Art. 2º- São atribuições do Representante do Comprador:

- I- determinar a abertura da licitação na modalidade de pregão;
- II- administrar as compras e contratações no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça nas licitações na modalidade de pregão;
- III- denominar a necessidade da contratação;
- IV- definir o objeto do certame e o seu valor estimado em planilha, de forma clara, concisa e objetiva, de acordo com o termo de referência elaborado pelo requisitante, em conjunto com a área de compras, obedecidas as especificações praticadas no mercado;
- V- exigir habilitação dos interessados;
- VI- definir os critérios de avaliação das propostas, as exigências de habilitação, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos e das demais condições essenciais para o funcionamento;
- VII- homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato;
- VIII- decidir os recursos contra atos do pregoeiro;
- IX- designar, dentre os servidores da Procuradoria Geral de Justiça, o pregoeiro responsável pelos trabalhos do pregão e a sua equipe de apoio.

Art. 3º- São atribuições dos Coordenadores/Pregoeiros:

- I- credenciar os interessados em participar da licitação;
- II- receber os envelopes das propostas de preços e a documentação da habilitação;
- III- realizar a abertura, exame e classificação das propostas de preços;
- IV- conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- V- adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor;
- VI- elaborar a ata da licitação na modalidade de pregão;
- VII- conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- VIII- receber, examinar e decidir sobre recursos;
- IX- encaminhar o processo devidamente instruído, após adjudicação, ao Representante do Comprador, visando a homologação e a contratação;
- X- coordenar os trabalhos da equipe de apoio.

Art. 4º- É atribuição da equipe de apoio assistir ao pregoeiro da condução dos trabalhos relativos ao certame.

Art. 5º São atribuições do Gerente de Licitações, lotado no Departamento de**Aquisições:**

- I- elaborar o Edital do procedimento licitatório;
- II- assinar o respectivo Edital e Aviso de Convocação;
- III- examinar e decidir sobre impugnações.

Art. 6º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá-MT, 24 de setembro de 2012.

Marcelo Ferra de Carvalho
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA Nº 484/2012-PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder à Drª FÂNIA HELENA OLIVEIRA DE AMORIM, Promotora de Justiça, 27 (vinte e sete) dias de Licença para tratamento de saúde, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 159, inciso I, da Lei Complementar nº 416/2010, com efeitos retroativos a 17.09.2012, conforme Processo nº 005716-001/2012.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá, 24 de setembro de 2012.

Eliana Cícero de Sá Maranhão Ayres
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta

MINISTÉRIO PÚBLICO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: SETEMBRO/2011 A AGOSTO/2012- 2º QUADRIMESTRE

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	178.043.102,45	0,00
Pessoal Ativo	153.381.131,28	
Pessoal Inativo e Pensionistas	24.661.971,17	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	39.745.633,11	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	14.340,38	
Decorrentes de Decisão Judicial		
Despesas de Exercícios Anteriores	25.253.078,23	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	14.478.214,50	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	138.297.469,34	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	8.630.265.862,85	8.630.265.862,85
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	1,60%	0,00%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 2%	172.605.317,26	172.605.317,26
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 1,9%	163.975.051,39	163.975.051,39

FONTE: FIPLAN

Ricardo Alexandre Soares Vieira Marques
Secretário Geral de Administração

Cláudia Di Giacomo Mariano
Diretora-Geral PGJ/MT

Ricardo Dias Ferreira
Auditor de Controle Interno

Anderson Matos
Contador
CRC MT-011909/O 6

DEFENSORIA PÚBLICA

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2006-DP/MT

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.
Contratada: MTM CONSTRUÇÕES LTDA.
Objeto: Reajustar o valor e prorrogar o prazo do Contrato nº 019/2006, referente à locação de um salão comercial de propriedade do Locador, localizado no pavimento térreo do Edifício American Business Center, destinado a abrigar as instalações do Núcleo da Defensoria Pública Estadual - Procuradoria
Vigência: 01/10/2012 a 30/09/2013
Valor mensal: 17.821,39 (Dezessete mil e oitocentos e vinte e um reais e trinta e nove centavos)
Fundamento Legal: Artigo 54, §1º e 55, I a XIII da Lei 8.666/93, Processo nº. 327533/2012 e Parecer Técnico nº. 403/2012/DP/MT.
Data de Assinatura: 14/09/2012
Órgão: 10101
Signatário da Defensoria Pública: HÉRCULES DA SILVA GAHYVA - Defensor Público-Geral do Estado em Exercício
Contratada: MARCOS ANTÔNIO MALUF – Representante Legal

PORTARIA Nº 098/2012/DPG

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, bem como planejar e executar a política de assistência jurídica e judiciária em todo o Estado, em conformidade com seu artigo 11, I, III, IV e IX,

tar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, bem como planejar e executar a política de assistência jurídica e judiciária em todo o Estado, em conformidade com seu artigo 11, I, III, IV e IX,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os membros da Comissão Fiscalizadora de Fornecimento e Abastecimento de Combustível, dispostos abaixo com suas respectivas funções, para o exercício de 01 (um) ano, consoante disposição legal:

Dra. Fernanda Maria Cicero de Sá Soares	Presidente da Comissão
Idelman Mariel Martinez de Melo	Secretário da Comissão
Joelzio Rodrigues do Prado	Membro da Comissão

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 24 de Setembro de 2012.

(ORIGINAL ASSINADO)
HÉRCULES DA SILVA GAHYVA

Defensor Público-Geral do Estado em Exercício

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA DE GESTÃO/LICITAÇÕES

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2012

LOCAL E DATA: Dia 09 de outubro de 2012, na sede Administrativa do Tribunal de Contas de Mato Grosso, situada na Rua Conselheiro Benjamin Duarte Monteiro, s/nº, Centro Político Administrativo, em Cuiabá-MT.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes e utensílios específicos para compor a sala de recepção e Gabinete, conforme layout elaborado para remodelação do espaço, com especificações e condições constantes no Termo de Referência nº 791/2012.

CREDCIAMENTO: Das 14:00h até as 14:30h (horário de Mato Grosso).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14:30h (horário de Mato Grosso).

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, no Núcleo de Gestão de Contratos, Convênios e Parcerias do Tribunal de Contas, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 18h horas, pelo telefone (65) 3613-7549, ou através do site www.tce.mt.gov.br.

Cuiabá, 25 de setembro de 2012.

Luiz Antonio Sarraf Neves

Pregoeiro Oficial

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL PLENO

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 927/2012
 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
 EXMO. SR. CONSELHEIRO ANTÔNIO JOAQUIM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 927/AJ/2012

PROCESSO Nº
INTERESSADO(A)
 GESTOR(A)
 REPRESENTANTE
 ASSUNTO

2.322-1/2012
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGÚ
 VANDERLEI LUIZ AGUIAR
 DÉBORA SIMONE SANTOS ROCHA FARIA - OAB/MT 4.198
 PEDIDO DE RESCISÃO REFERENTE AO ACÓRDÃO Nº 140/2010, CONSTANTE NO PROCESSO Nº 86479/2008

Com base no inciso III do artigo 59 da Lei Complementar 269/2007, art. 5º, inciso LV da Constituição da República e arts. 257 e 259, da Resolução 14/2007, que asseguram o contraditório e a ampla defesa, além de ressaltar que se revelou infrutífera a citação por ofício, informo que tramita neste órgão o processo acima, referente ao Pedido de Rescisão em face do Acórdão 140/10 desta Corte de Contas (processo 8647-9/08).

Isto posto, **determino que** encaminhe a este Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, os documentos solicitados pela Secretaria de Controle Externo de Obras e Serviços de Engenharia (fls. 49 a 54 TCE/MT), sob pena de sanções cabíveis.

Publique-se.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 929/2012
 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
 EXMO. SR. CONSELHEIRO ANTÔNIO JOAQUIM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 929/AJ/2012

PROCESSO Nº
INTERESSADO(A)
 GESTOR(A)
 INTERESSADO(A)
 ASSUNTO

3.102-0/2012
FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 CÉSAR ROBERTO ZÍLIO
 CARLOS LUIZ PEDRO CORRÊA DE SANTANA
 APOSENTADORIA

Com base no inciso III do art. 59 da Lei Complementar 269/2007 e no artigo 5º, inciso LV da Constituição da República e artigo 257, inciso IV da Resolução 14/2007, que asseguram o contraditório e a ampla defesa, **REITERO** os termos do Ofício 965/2012/AJ/TCE-MT, para que Vossa Excelência envie a este Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, os documentos solicitados.

Publique-se.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 2857 A 2859/2012
 JULGAMENTOS SINGULARES
 DO EXMO. SR. CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

JULGAMENTO SINGULAR Nº 2857/AJ/2012

PROCESSO Nº
INTERESSADO(A)

84-1/2012
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO 14.740-0/2012
 INTERESSADO **MAURO COSTA OLIVEIRA**
 ASSUNTO ABONO DE PERMANÊNCIA
 RELATOR CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI

DECISÃO

...

... **DECIDO**, com fundamento no § 19, do art. 40, da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional 41/03, e no Parecer 467/12, da Consultoria Jurídica Geral, pelo deferimento do pagamento do abono de permanência desde a data de 24/07/2011, ao Sr. MAURO COSTA OLIVEIRA, oportunidade em que satisfizes as exigências do referido preceito constitucional.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá/MT, 24.09.2012.

Conselheiro **JOSÉ CARLOS NOVELLI**

Presidente

GESTOR(A) SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
 ASSUNTO LEI Nº 721, DE 20 DE JULHO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2012

(...)

No uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. II, do art. 90, da Resolução 14/2007, deste Tribunal, tendo em vista as informações da Secretaria de Controle Externo desta relatoria às **fls. 96-102/TCE-MT**, e acolhendo o parecer **3.600/2012 (fls. 114-116/TCE-MT)** do procurador Dr. Gustavo Coelho Deschamps, membro do Ministério Público de Contas, **DECIDO** pelo conhecimento da Lei de Diretrizes Orçamentárias 721 de 20 de julho de 2011, do município de Apiacás, gestão do Sr. Sebastião Silva Trindade.

Publique-se.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 2858/AJ/2012

PROCESSO Nº 5.849-1/2012
INTERESSADO(A) PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
 GESTOR(A) MARCELO FERRA DE CARVALHO
 ASSUNTO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012

(...)

Considerando que concordo com o pronunciamento da equipe técnica deste Tribunal e acolhendo o Parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDO** pelo conhecimento do Concurso Público 1/2012, deflagrado pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Publique-se.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 2859/AJ/2012

PROCESSO Nº 2.422-8/2012
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
 GESTOR(A) ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE
 ASSUNTO ADMISSÕES DE PESSOAL, REALIZADAS NO 3º QUADRIMESTRE/2011 PROVENIENTES DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011 - PROCESSO Nº 47740/2011

(...)

Acolho o Parecer Ministerial 3.704/TCE-MT, emitido pelo procurador de Contas, Gustavo Coelho Deschamps, e **DECIDO**, com fundamento no art. 90, inciso I, 'a' e 201 da Resolução 14/2007, pelo registro do ato admissional contido nos autos, realizado pela Prefeitura Municipal de Marcelândia e com base no art. 289, II, do Regimento Interno do TCE/MT, aplico ao Sr. Adalberto Navair Diamante, Prefeito Municipal, multa de 11 UPFs/MT, em virtude ao envio intempestivo de documentação e informações a este Tribunal.

Publique-se.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 2867/2012
 JULGAMENTO SINGULAR
 DO EXMO. SR. CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

JULGAMENTO SINGULAR Nº 2867/AJ/2012

PROCESSO Nº 14.918-7/2010
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
 GESTOR(A) DÊNIO PEIXOTO RIBEIRO
 ASSUNTO ADMISSÕES DE PESSOAL, REALIZADAS NO EXERCÍCIO/2009, PROVENIENTES DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2009 - PROCESSO Nº 216550/2009

(...)

Acolho o Parecer Ministerial 3793/2012/TCE-MT, emitido pelo procurador de Contas, William de Almeida Brito Júnior, e **DECIDO**, com fundamento no art. 90, inciso I, 'a' e 201 da Resolução 14/2007, pelo registro dos atos admissionais contidos nos autos, realizado pela Prefeitura Municipal de Planalto da Serra e com base no art. 289, II, do Regimento Interno do TCE/MT, aplico ao Sr. Dênio Peixoto Ribeiro, prefeito municipal, a multa de 11 UPFs/MT, em virtude do envio intempestivo de documentação e informações a este Tribunal.

Publique-se.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 2861/2012
 JULGAMENTO SINGULAR
 DO EXMO. SR. CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

JULGAMENTO SINGULAR Nº 2861/AJ/2012

PROCESSO Nº 7.458-6/2012
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE
 GESTOR(A) MARCOS ANTÔNIO SANCHES
 ASSUNTO DENÚNCIA

(...)

Realizando o juízo de admissibilidade da denúncia em apreço, e me pautando sobretudo no fato de que a área técnica deste Tribunal confirmou a inexistência de qualquer irregularidade na denúncia em questão, é próprio concluir que esta não está revestida das condições exigidas pelo art. 219 do Regimento Interno desta Casa.

Diante do exposto, com base no artigo 219, § 1º do Regimento Interno, **DECIDO** pelo não conhecimento da denúncia, devendo, portanto, a referida peça acusatória ser arquivada.

Publique-se.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 2860/2012
 JULGAMENTO SINGULAR
 DO EXMO. SR. CONSELHEIRO SERGIO RICARDO

JULGAMENTO SINGULAR Nº 2860/SR/2012

PROCESSO Nº 13.937-8/2011
INTERESSADO(A) CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
 GESTOR(A) GERALDO PEREIRA DE ARAÚJO
 ASSUNTO ADMISSÕES DE PESSOAL, EFETUADA NO 2º QUADRIMESTRE/2011, REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2010 - PROCESSO Nº 604/2011

No uso das atribuições regimentais conferidas pelo artigo 36 da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica - TCE), artigo 90, inciso II, alínea 'b', artigo 201, da Resolução nº. 14/2007 (Regimento Interno - TCE), acompanhando as Informações Técnicas da Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal, acolho o Parecer nº. 3796/2012 do Ministério Público de Contas, subscrito pelo Procurador de Contas Getúlio Velasco Moreira Filho e conhecido da Admissão de Pessoal decorrente do Concurso Público nº 002/2010, realizado pela Câmara Municipal de Campo Verde.

Comino multa pecuniária total de **05 UPF's/MT** ao gestor da Câmara Municipal Srº **Geraldo Pereira de Araújo** com base no artigo 75, inciso III, da Lei Orgânica c/c o artigo 289, inciso II da Resolução nº. 14/2007 (Regimento Interno - TCE), e art. 6º, inciso III, "a", da Resolução Normativa nº 17/2010, por ato praticado com grave infração a norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

Nos termos do art. 286, §§ 1º e 3º da Resolução nº 14/2007, **as multas deverão ser recolhidas no prazo de 60 dias corridos, contados da data da publicação desta decisão.** Informa-se que os boletos para pagamento estão disponíveis no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas (www.tce.mt.gov.br/fundecontas).

Publique-se.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 2864/2012
 JULGAMENTO SINGULAR
 DO EXMO. SR. CONSELHEIRO DOMINGOS NETO

JULGAMENTO SINGULAR Nº 2864/DN/2012

PROCESSO Nº 15.286-2/2012
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
 GESTOR(A) AUMERI BAMPÍ
 ASSUNTO CONSULTA

(...)

Pelo exposto, considerando as informações e a fundamentação jurídica constantes no presente processo e, tendo em vista a legislação que rege a matéria, ACOLHO o Parecer nº 3593/2012, do Ministério Público de Contas, e **DECIDO** pelo não conhecimento da presente consulta, devendo a mesma ser arquivada, com fundamento no art. 232,§3º do RI/TCE-MT.

Publique-se.
 Arquite-se.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 2865/2012
 JULGAMENTO SINGULAR
 DO EXMO. SR. CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

JULGAMENTO SINGULAR Nº 2865/AJ/2012

PROCESSO Nº 17.423-8/2005
INTERESSADO(A) CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
 GESTOR(A) AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO
 INTERESSADO(A) LUIZ PEREIRA VIANA
 ASSUNTO DECLARAÇÃO DE BENS 2005/2008

(...)

Trata-se da Declaração de Bens de Final de Mandato do ex-vereador (2005-2008) Sr. **Luiz Pereira Viana, da Câmara Municipal de Rondolândia.**

No uso da competência legal a mim atribuída pela alínea "b", do inc. I, do Art. 90, da Resolução 14, de 25 de setembro de 2007, deste Tribunal, e pelo inc. V, do Art. 43, c/c o § 3º do Art. 91 da Lei Complementar 269, de 29 de janeiro de 2007, tendo em vista as informações da Secretaria de Controle Externo desta relatoria às fls. 71-72/TCE-MT, e acolhendo o **Parecer 2989/2012** do Procurador William de Almeida Brito Júnior, membro do Ministério Público deste Tribunal de Contas, fls. 74/76/TCE-MT, **REGISTRO** a Declaração de Bens de Final de Mandato do Sr. **Luiz Pereira Viana, ex-vereador do município de Rondolândia**, Mandato 2005-2008, mantendo a multa aplicada no Julgamento Singular de fls. 17/18-TCE, o qual foi devidamente homologado, por meio do Acórdão 3242/2011, de fls. 46/47-TCE.

Publique-se.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 2863/2012
 JULGAMENTO SINGULAR
 EXMO. SR. CONSELHEIRO SUBSTITUTO
 LUIZ HENRIQUE LIMA

JULGAMENTO SINGULAR Nº 2863/LH/2012 (*)

PROCESSO Nº 14.185-2/2011
INTERESSADO(A) FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
 GESTOR (A) VANDER FERNANDES
 INTERESSADO(S) PEDRO HENRY – Ex- Secretário
 CIBELE MARTINS
 EDSON HENRIQUE BERGAMO
 FÁTIMA REGINA MONTEIRO
 KAREN RUBIN
 KELLY FERNANDA GONÇALVES

MARIA DAS GRAÇAS MENDES
SANDRA DAMARES BUZANELLO
SANDRO COELHO ERIGIPE
WANDERSON ARISTIDES SILVA
EDSON DE OLIVEIRA
GLEIDS DE SOUZA
IVANA MARA
JOÃO HENRIQUE PAIVA
JOSÉ EUGÊNIO JACOB
MARIA CONCEIÇÃO VILLA
MAURO MANJABOSCO
MILTON PEDROSO
JOSINETE REGINA A. FONSECA
SAMIHA GLVIN MOHAMAD
CLEIDE SOUZA AMARAL
INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA - MARIA GREGORINE - (Representante)
SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO - JUSTINO SCATOLIN - (Representante)
CONTAS ANUAIS DE GESTÃO ESTADUAL REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2011

ASSUNTO

DECISÃO

Dos autos extraio que entre as partes regularmente citadas, apenas os servidores Cibele Martins (fls. 6534/6538-TCEMT), Edson Henrique Bergamo (fls. 6455/6469-TCEMT), Fátima Regina Monteiro (fls. 6524/6533-TCEMT), Karen Rubim (fls. 6560/6562-TCEMT), Kelly Fernanda Gonçalves (fls. 6566/6568-TCEMT), Maria das Graças Mendes (fls. 6563/6565-TCEMT), Sandra Damares Buzanello (fls. 6470/6523-TCEMT), e Sandro Coelho Erigipe (fls. 6534/6538-TCEMT) e Wanderson Aristides Silva (fls. 6450/6454-TCEMT) ofertaram suas respectivas defesas.

Os servidores Edson de Oliveira (fls. 6545/6547-TCEMT), Gleids de Souza (fls. 6539/6541-TCEMT), Ivana Mara (fls. 6560/6562-TCEMT), João Henrique Paiva (fls. 6557/6559-TCEMT), José Eugênio Jacob (fls. 6563/6565-TCEMT), Maria Conceição Villa (fls. 6554/6556-TCEMT), Mauro Manjabosco (fls. 6542/6544-TCEMT), Milton Pedroso (fls. 6551/6553-TCEMT), os Gestores Pedro Henry (fls. 6548/6550-TCEMT) e Vander Fernandes (fls. 6569-TCEMT) e o Instituto Pernambucano de Assistência Social (fls. 6450/6454-TCEMT) aviam pedido de dilação de prazo.

A servidora Josinete Regina A. Fonseca (fls. 6430-TCEMT), embora regularmente citada em 27/08/2012, até o presente momento não aportou aos autos sua defesa, nem requereu justificadamente a dilação de prazo para tanto.

As servidoras Samiha Glvin Mohamad (fls. 6438 e -TCEMT) e Cleide Souza Amaral (fls. 6440-TCEMT), bem como a Associação Congregação de Santa Catarina, na pessoa de sua diretora Maria Gregorine, e a Sociedade Beneficente São Camilo, na pessoa de seu superintendente Justino Scatolin, todos regularmente citados, não aportaram pedido de dilação de prazo, porém encontram-se dentro do prazo para aviarem suas respectivas defesas.

Ante o exposto, considerando a complexidade da matéria tratada e a quantidade de litisconsortes passivos no feito, **concedo a dilação do prazo de defesa, fixando a data de 30 de setembro de 2012 como termo final para o oferecimento das respectivas defesas pelas partes regularmente citadas nos autos.**

Publique-se.

(*) Republicado por ter saído incorreto no DOE de 24/09/2012.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 2850/2012
JULGAMENTOS SINGULARES
EXMO. SR. CONSELHEIRO SUBSTITUTO
LUIZ HENRIQUE LIMA

JULGAMENTO SINGULAR Nº 2850/LHL/2012 (*)

PROCESSO Nº 12.312-9/2011
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
GESTOR (A) GETÚLIO GONÇALVES VIANA
ASSUNTO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 439/2011

Trata-se do Ofício GP/233/2012 encaminhado pelo Prefeito Municipal de Primavera do Leste, Sr. Getúlio Gonçalves Viana, sob o protocolo 155144-D/2012, de 05 de setembro de 2012, solicitando prorrogação de prazo de 15 (quinze) dias para manifestar-se sobre a previsão de prorrogação do Processo Seletivo Simplificado.

Isto posto, **DEFIRO** o pedido de prorrogação de prazo solicitado pelo Gestor do Município de Primavera do Leste, Sr. Getúlio Gonçalves Viana, a contar da data da solicitação.

Publique-se.

(*) Republicado por ter saído incorreto no DOE de 24/09/2012.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 930/2012
DESPACHO
DO EXMO. SR. CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

DESPACHO Nº 930/WJT/2012

PROCESSO Nº 2.288-8/2010
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - BARRA-PREVI
GESTOR(A) JUNIR DE OLIVEIRA SOUZA
INTERESSADO(A) ANTÔNIO RIOS NETO
ASSUNTO APOSENTADORIA

Em atenção ao ofício nº 571/2012, formulado pelo Senhor JUNIR DE OLIVEIRA SOUZA, Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social - Barra-Previ, às fls. 159-TCE, defiro o pedido de dilação de prazo, e concedo **quinze dias improrrogáveis**, a serem contados a partir da publicação deste despacho.

Publique-se.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI PREGÃO PRESENCIAL 049/2012 - EDITAL RESUMIDO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, MATERIAIS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS.

A Pregoeira e equipe de apoio comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2012. Abertura às 09:00 h do dia 10/10/2012. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 08:00 às 17:00 horas, junto a Pregoeira ou solicitado pelo e-mail: licitacoes@prefeituradealtoaquari.com.br.

Informações complementares poderão ser obtidas com a Comissão Permanente de Licitação, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari - MT, 25 de setembro de 2012. Fernanda Mara de Freitas - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT EXTRATO DO ADITIVO

Aditivo do Contrato Nº 50/2012, Parte: M. A. Fontes Vano - Me, Valor Reduzido do Contrato R\$ 5.929,29
Objeto: Execução da Construção de Feira Coberta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO Nº 027/2012

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através do Pregoeiro, torna público, a que possa interessar, que o julgamento do certame supracitado para o Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento e Manutenção de Software de Gestão Da Educação. Empresa JUSSEMAR REBULI PINTO - ME, Vencedora que apresentou o menor valor no Lote 01 (Único) R\$ 17.700,00. Informa a todos os interessados que as documentações pertinentes ao edital e julgamento encontram-se nos autos do certame, desde já ficam disponíveis para exame de quaisquer interessados. Araputanga MT, 25 de Setembro de 2012. REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

RESULTADO INEXIGIBILIDADE / CHAMADA PÚBLICA 001/2012

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT, torna público para conhecimento dos interessados que a Chamada Pública de que trata o Edital nº. 001/2012, levado a efeito às 09 (nove) horas do dia 31/07/2012, **sagraram-se vencedores os licitantes** Beatriz Cristina de Paula, Carlos Roberto da Silva, Clovis Smith, Clovis Smith Junior, Darlene dos Santos, Deivid Beninca, Domingos Borba, Eduardo Candeias Ortelam, Elias Cardoso Pimentel, Genivaldo Dias Campos, Guerino Eichenberg, João Paulo Candeias Ortelam, José Simão, Josenir Maria R. Braum, Juarez Candido de Marco, Lázaro Gerônimo da Silva, Lourival Marques Cangussu, Lucas de Carvalho, Neuza Paula da Silva Utikoski, Romeu Freislebem Ortelam. **Aripuanã-MT, 25 de setembro de 2012.**

Elsa Henke - Presidente da CPL

CANCELAMENTO DE LOTE TOMADA DE PREÇO Nº 010/2012

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT comunica o **CANCELAMENTO** do Lote 01 da Tomada de Preços nº 010/2012 que se refere à Contratação de empresa para execução da obra de pavimentação asfáltica em trechos da Avenida Tiradentes, sendo 4.797m², incluindo os materiais necessários e mão-de-obra. Fica mantida as demais cláusulas do Edital, bem como a data de realização do certame para o dia 04/10/2012 às 9 horas. Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação, sito a Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, município de Aripuanã - MT, no horário de 8h às 12h ou pelo telefone (66) 3565-3900. Aripuanã-MT, 25 de setembro de 2012.

Elsa Henke - Presidente da Comissão de Licitação

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - MT AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 062/2012

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 005/2012 vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial

nº. 062/2012, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 24/09/2012, às 08h00, horário local, com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS para aquisição futura de semente de grama.

Em razão de não acudir nenhum interessado a este certame, a sessão foi declarada DESERTA. Campos de Júlio - MT, 25 de Setembro de 2012.

Rosimeire C. Fávero - Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2012." TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM". A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana - MT, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, no dia 16/10/2012, às 14:00 h nos termos do Edital e seus anexos para o seguinte objeto: **ITEM I: RECUPERAÇÃO DA MT 020, TRECHO DIVISA ÁGUA BOA/CANARANA - ENTRº MT 110 (A) - ENTRº 110 (A) - ENTRº - MT 414 - CANARANA NUMA EXTENSÃO = 90,8 KM; ITEM II: RECUPERAÇÃO DE PONTE DE MADEIRA NO RIO VANICK, NA MT 414, TRECHO ENTRº MT 240 NUMA EXTENSÃO = 48,0 M, NO MUNICÍPIO DE CANARANA - MT.** Recursos do Tesouro Estadual. Maiores informações na Sala de Licitações - Sede Administrativa do Poder Executivo Municipal, situada a Rua Miraguai, 228, Centro, Canarana - MT, ou pelo telefone (66) 3478 1200. Canarana-MT, 25 de setembro de 2012.

Adirma Rosa Guimarães Koester
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

Extrato

CHAMADA PÚBLICA Nº.: 01/2012

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT

CONTRATADOS: Edson Ferreira da Silva

CPF nº 458.634.901-87

VALOR: R\$ 4.477,00 (quatro mil quatrocentos e setenta e sete reais)

Florisvalda Gomes Pinto CPF nº 877.765.101-49

VALOR: R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais)

Luiz Gonzaga Evangelista

CPF nº 904.191.031-04

VALOR: R\$ 4.180,00 (quatro mil cento e oitenta reais)

Adones Murcio Procópio

CPF nº 441.366.766-20

VALOR: R\$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais)

Nivaldo Alves Pereira

CPF nº 002.847.207-12

VALOR: R\$ 1.855,00 (hum mil oitocentos e cinquenta e cinco reais)

Antônio Carlos da Silveira

CPF nº 329.246.409-97

VALOR: R\$ 1.040,00 (hum mil e quarenta reais)

Waldir dos Reis da Silva

CPF nº 551.093.811-00

VALOR: R\$ 2.595,00 (dois mil quinhentos e noventa e cinco reais)

DATA DA RATIFICAÇÃO: 10 de setembro de 2012

Referencia Período: 17/08/2012 a 31/12/2012

BASE LEGAL: Art. 24, Lei nº. 8.666/93.

Rosimeire Jacinta Duarte

Presidente da CPL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Presidente da CPL torna público o resultado da Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 025/2012**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL**. O objeto do presente é aquisição de cadeira odontológica e acessórios para suprir as necessidades da Secretaria de saúde Estado de Mato Grosso. Que teve abertura de sessão marcada para o dia 19/09/2012 às 16:00 horas. Que teve como vencedora a empresa Betaniamed Comercio Ltda com CNPJ sob o nº 09.560.267/0001-08, por apresentar a proposta mais vantajosa de R\$ 14.655,00 (quatorze mil seiscentos e cinquenta e cinco reais)

Castanheira - MT, 24 de setembro de 2012.

Rosimeire Jacinta Duarte

Presidente da CPL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Presidente da CPL torna público o resultado Licitação tipo **TOMADA DE PREÇOS N.º 024/2012**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL**. O objeto do presente é contratação de empresa com locação de equipamento de ultrasonografia e profissional médico para prestação de serviços de plantões para médicos e enfermeira, o Pronto Atendimento Secretaria de saúde e prestação de serviços de perícia médica no castiprev, conforme solicitação da senhora Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Castanheira Estado de Mato Grosso. Que teve abertura de sessão no dia 31/08/2012 às 14:30 horas. com a seguinte empresa vencedora **A D CENTRO DE TRATAMENTO MEDICO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **13.164.585/0001-27**, apresentou proposta no valor global de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

Castanheira - MT, 06 de setembro de 2012.

Rosimeire Jacinta Duarte

Presidente da CPL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Presidente da CPL torna público o resultado Licitação tipo **TOMADA DE PREÇOS N.º 023/2012**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL**. O objeto do presente é contratação de Nutricionista para prestar serviços na Secretaria de Educação conforme exigência do FNDE, para a Prefeitura Municipal de Castanheira Estado de Mato Grosso. Que teve a abertura de sessão no dia 31/08/2012 às 8:30 horas, e teve como vencedora da proposta a empresa **S M G DE PAULA PISKE-ME** inscrita no CNPJ sob o nº **13.234.076/0001-23** apresentou proposta no valor global de R\$ 56.760,000 (cinquenta e seis mil setecentos e sessenta reais) para o período de setembro a dezembro de 2012.

Castanheira - MT, 06 de setembro de 2012.

Rosimeire Jacinta Duarte

Presidente da CPL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Presidente da CPL torna público o resultado da Licitação tipo **TOMADA DE PREÇOS N.º 022/2012**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL**. O objeto do presente é contratação de Nutricionista para prestar serviços na Secretaria de Educação conforme exigência do FNDE, para a Prefeitura Municipal de Castanheira Estado de Mato Grosso. Que teve a abertura de sessão no dia 31/08/2012 às 7:30 horas, e teve como vencedora da proposta a Senhora **MARGARETHA BORG CHORMIAK** apresentou proposta no valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para o período de setembro a dezembro de 2012.

Castanheira - MT, 06 de setembro de 2012.

Rosimeire Jacinta Duarte

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL- 036/2012

Objeto: Aquisição de peças e realização de serviços mecânicos em veículo FRONTIER 2.8 TD, ANO 2004/2005 desta Prefeitura; **Abertura:** 11/10/2012 - **Horário de Cuiabá** - 09:00 horas; **Maiores Informações:** Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000. **O Edital poderá ser obtido através do site:** www.conquistadoeste.mt.gov.br; Conquista D'Oeste, 25 de Setembro de 2012.

Eronaldo Mendes Teixeira Junior - Pregoeiro Oficial

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 7386/2012 - Processo Administrativo Nº: **PG 846022-2/2012** - Origem de Licitação : Pregão Presencial nº. 047/2012 - **Contratante:** Prefeitura Municipal de Cuiabá - Secretaria Municipal de Esporte e Cidadania - **Contratada:** **JOÃO DOUGLAS VIEIRA ALENCAR ME** - **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual , contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva hora/serviço com fornecimento de peças, sistema elétrico eletrônico, retífica conserto de freio a disco, balanceamento conserto de pneus, serviço de guincho 24 horas, serviços de mecânica em geral, pneus elétrica, funilaria e pintura para as motocicletas (gasolina/álcool) de diversas marcas, pertencentes à frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Cuiabá - **Vigência:** (04 quatro) meses - **Valor do Contrato:** 9.000,00 (Nove Mil Reais).

AVISO DE LICITAÇÃO-MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/2012-(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG846524-0)-Órgão: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano-SMDU- **Objeto:** Concessão de Quiosques Públicos, sendo 4 (quatro) módulos com 2 (dois) quiosques públicos cada, perfazendo um total de 8 quiosques, com área construída de 29.40m² , situados à Praça Terra Nova, para exploração comercial relacionadas à atividades de bares, restaurantes e similares.-**Data/Horário:** 29/10/2012 às 09:00h (nove horas) - Fuso Horário da Capital.-**Presidente (a) CPL:** Magda Rossi-**Informações/Contato:** Diretoria de Compra e Licitações /Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - **DCL/SMFP-Telefone:** (65) 3645-6292/6270-E-mail: licitação@cuiaba.mt.gov.br-**Atendimento:** 14:00 h às 18:00 h.-**Retirada Edital:** www.cuiaba.mt.gov.br - Ano: 2012 - **Órgão:**SMDU-Cuiabá, 25 de Setembro de 2012.- Magda Rossi - Presidente CPL - **V I S T O:-** Adriane Caroline Souza Lourenço - Diretora de Compra e Licitações.

AVISO DE LICITAÇÃO-MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. 097/2012-(PROCESSO-ADMINISTRATIVO Nº840301-3/2012)-Órgão: Secretaria Municipal de Obras Públicas - **SMOP-Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, ESPECIFICAMENTE CONSTRUÇÃO (CIMENTO E CAL PARA MASSA). -**Data/Horário:** 10/10/2012 às 14h:30min. (Quatorze horas e Trinta minutos) - Fuso Horário da Capital.-**Pregoeiro (a) Oficial:-** Magda Rossi-**Informações/Contato:** Diretoria de Compras e Licitações /Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - **DCL/SMFP-Telefone:** (65) 3645-6292/6270-E-mail: licitação@cuiaba.mt.gov.br-**Atendimento:** 14:00 h às 18:00 h.-**Retirada Edital:** www.cuiaba.mt.gov.br - Ano: 2012 - **Órgão:**SMOP-Cuiabá, 25 de Setembro de 2012.-Magda Rossi- Pregoeira Oficial-**V I S T O:-** Adriane Caroline Souza Lourenço - Diretora de Compras e Licitações.

AVISO DE LICITAÇÃO-MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 010/2012-(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG881551-5)-Órgão: Secretaria Municipal de Obras Publicas-SMOP-Objeto: Contratação

de empresa especializada para Reforma do Ginásio Dom Aquino, localizado no Complexo Esportivo Manoel Soares de Campos, futuro local das realizações das Olimpíadas Escolares - Ginásio Dom Aquino - Bairro Dom Aquino - Cuiabá - Mato Grosso.-Data/Horário: 09/10/2012 às 09:00h (nove horas) - Fuso Horário da Capital.-Presidente (a) Oficial: Magda Rossi-Informações/Contato: Diretoria de Compra e Licitações /Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - DCL/SMPF-Telefone: (65) 3645-6292/6270-E-mail: licitacao@ cuiaba.mt.gov.br-Atendimento: 14:00 h às 18:00 h.-Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br - Ano: 2012 - Órgão:SMOP-Cuiabá, 25 de Setembro de 2012.- Magda Rossi-Presidente Oficial-V I S T O:- Adriane Caroline Souza Lourenço
-Diretora de Compra e Licitações.

AVISO DE LICITAÇÃO-MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. 098/2012-(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 841481-5/2012)-ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SMSU.OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços/obras para a conclusão e implantação do Complexo Turístico das Margens do Rio Coxipó-Jurumirim sob a Ponte de Ferro - Balneário Ponte de Ferro.DATA/HORÁRIO: 11/10/2012 ÀS 09:00HS (NOVE) HORAS - FUSO HORÁRIO DA CAPITAL/MT. PREGOEIRA OFICIAL: MAGDA ROSSI. INFORMAÇÕES/CONTATO: DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - DCL/SMPF. TELEFONE: (65) 3645-6270. E-MAIL: licitacao@cuiaba.mt.gov.br-ATENDIMENTO: 14:00 ÀS 18:00 HORAS-EDITAL: www.cuiaba.mt.gov.br - ANO: 2012 - ÓRGÃO: SMSU. CUIABÁ/MT, 25 DE SETEMBRO DE 2012. MAGDA ROSSI-PREGOEIRA OFICIAL.V I S T O:ADRIANE CAROLINE SOUZA LOURENÇO-DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº28/2012

OBJETO: Pagamento de Auxílio Financeiro a pacientes que necessitam de serviços de Hemodiálise fora do domicílio.**FAVORECIDOS:** Alice Machado Ritter/Hélio da Silva/Valdirene de Fátima Ribeiro/Jordila Caroline Huber/Illone Schmatz de Souza/Elizeu Haincklein/Pedrina Ferreira dos Santos Batista/Antonio José da Silva-**VALOR GLOBAL** R\$ 9.952,00 (nove mil, novecentos e cinquenta e dois reais).**PERÍODO/PRAZO:** setembro a dezembro de 2012.**FUNDAMENTO LEGAL:** "caput" do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.Ratifico a presente dispensa de licitação nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, e de conformidade com o parecer jurídico e justificativa anexos ao Processo administrativo nº1726/2012.Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de setembro de 2012.

Mercidino Panosso - Prefeito Municipal

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA-MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2012 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, Sr. Valdecir Kemer, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pelo Senhor VILDOMAR SEGATO, Secretário Municipal de Obras, no processo de contratação Emergencial direta com a empresa: **S.O.S CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, objeto: **Contratação de Empresa para Recuperação Emergencial de Ponte de Madeira com 48,00 Mts sobre o Rio Jangada na Rodovia vicinal, Trecho: Entrª.BR - 364 neste Município de Jangada -MT,** mediante o pagamento de valor total de R\$ 55.842,80 (cinquenta e cinco mil oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos) onde formulou-se expediente de dispensa de licitação 001/2012, fulcrada nas disposições do art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza o início dos serviços. Jangada/MT, 26 de Setembro de 2012. VALDECIR KEMER - Prefeito Municipal DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2012

O Município de Nobres, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que após análise e decisão do recurso e contra recurso apresentados, consagrou-se vencedora do certame a empresa **SONDÁGUA SONDAGENS E PERFURAÇÕES DE POÇOS ART. LTDA**, no valor de R\$ R\$ 618.654,65 (seiscentos e dezoito mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), cujo objeto é execução de Obra Sistema de abastecimento de Água, no Município de Nobres.

Viviany Turque Pacheco - Presidente da CPL

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 077/2012

PROCESSO LICITATÓRIO 123/EPP/2012

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, através da EPP (Equipe Permanente de Pregão) faz saber aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 077/2012**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a: **"AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK 20 MPA BOMBEADO PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL"**. Data de abertura das Propostas: **09/10/2012** Horário: **13h30min**; Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT. O Edital Completo e seus anexos estão disponíveis aos interessados na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT, Sítio à Av. Brasil nº. 27, Centro, na cidade de Nova Canaã do Norte - MT e/ou no site www.novacanaadonorte.mt.gov.br para maiores informações ligue (66) 3551-1070/1200. Nova Canaã do Norte - MT, 25 de Setembro 2012.

Evandro Dias Godoi

Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2012

PROCESSO 122/CPL/2012

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, através da CPL (Comissão Permanente de Licitação) faz saber aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade **CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2012**, que tem como objeto a **"AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL NOVO PARAÍSO"**, Data de abertura das Propostas: **09/10/2012** Horário: **08h:00min**; Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT. Edital Completo e seus anexos, disponível aos interessados na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT, na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, Sítio a Av. Brasil, nº. 27, Centro, na cidade de Nova Canaã do Norte - MT. Nova Canaã do Norte - MT, 25 de Setembro de 2012.

Izaru Belarmino Leite

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Art.165 CF e Art.52 da Execução Orçamentária e Art. 53 da Gestão Fiscal da Lei de Responsabilidade Fiscal, com referencia a ampla publicidade, A **Prefeitura Municipal de Nova Maringá**, Estado de Mato Grosso, vem a público informar que se encontra afixado; no mural da Prefeitura, Câmara Municipal, jornal AMM, jornal Oestadãomatogrossense, www.novamaringa.mt.gov.br, e <http://www.contasnacional.com.br/mt/pmnovamaringa/2012> Os Relatórios resumidos da Execução Orçamentária do 4º Bimestre e 2º Quadrimestre do Exercício de 2012. OBS: No Diário Oficial somente esse Edital de Publicação. Nova Maringá - MT, 25 de Setembro de 2012.

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO - Prefeito Municipal.

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2012

O Município de Nova Ubiratã-MT torna público que **realizará** no dia **05/10/2012**, às **08h00min**, na Av. Tancredo Neves, 1.190, Licitação destinada a **compra de 100.000 (cem mil) litros de óleo diesel comum**. Os interessados poderão consultar o Edital e obter informações, ou adquiri-lo ao custo não reembolsável de reprodução de R\$ 20,00 (vinte reais), na Sala de Licitações, no horário de expediente da Prefeitura, ou obtê-lo no site www.novauratã.mt.gov.br. Nova Ubiratã-MT, 25 de setembro de 2012.

DARCI JOSÉ HANTT - Secretário de Administração

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

RESULTADO DE TOMADA DE PREÇO Nº 026/2012

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT, torna público que na Tomada de Preços 026/2012 sagrou-se vencedora do certame a Empresa: **Buritis Comércio**

de Construções Ltda, inscrita no Cnpj nº 09.101.297/0001-56, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para construção da garagem da Secretaria Municipal de Educação no Município de Paranaíta/MT. Paranaíta/MT, 25 de Setembro de 2012.

Luciane Raquel Brauwers - Presidente da CPL

Publicar

RESULTADO DE TOMADA DE PREÇO Nº 027/2012

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT, torna público que na Tomada de Preços 027/2012 sagrou-se vencedora do certame a Empresa: Projetus Engenharia e Construções Ltda, inscrita no Cnpj sob nº 33.023.797/0001-00, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para Construção de Calçamento Público no Município de Paranaíta/MT. Paranaíta/MT, 25 de Setembro de 2012.

Luciane Raquel Brauwers - Presidente da CPL

Publicar

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2012

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria 195/2012 do dia 01/08/2012, torna público aos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 038/2012, regido pela Lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 481/2009, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Aquisição de equipamentos para implantação da Academia de Saúde modalidade provenientes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Foi vencedora a empresa: **Brasfitness Comércio de Artigos Esportivos Ltda**, Com o valor de R\$ 46.822,50 (quarenta e seis mil oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos). Paranatinga, MT, 25 de Setembro de 2012.

João Paulo de Almeida da Silva – Pregoeiro

Publicar

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – TOMADA DE PREÇOS 012/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria n.º 008 de 09 de Janeiro de 2012, faz saber que foi prorrogado prazo para o dia 04/10/2012 às 13:00 horas para abertura e julgamento dos envelopes de Documentos e Propostas de Preços referente a Tomada de Preços nº 012/2012. Peixoto de Azevedo, 25 de Setembro de 2012. Manoel de Jesus Neves Bezerra - Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO À PARCERIA PÚBLICA PRIVADA N.º 001/2012. Parceiro Público: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT. Parceiro Privado: OROS - Organização Razão Social (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO). Objeto: Rescisão da Parceria. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.**

A) Fica Rescindido o Termo de Parceria Público Privado de nº 001/2012, firmado juto a parceria Pública acima citada, de forma unilateral por parte desta administração, nos termos da Cláusula Oitava do Termo Firmado.

Poconé/MT, 06 de setembro de 2012.

ARLINDO MARCIO MORAIS - Prefeito Municipal de Poconé.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Licitação

Pregão Presencial nº. 016/2012

Objeto: aquisição de materiais de limpeza e materiais diversos para manutenção das Secretarias Municipal de Administração, Saúde e Educação de Santa Cruz do Xingu - MT. Modalidade Pregão Presencial nº016/2012, tipo: Menor Preço por Item. A sessão realizar-se-á às 14h00 minutos, do dia 09 de Outubro de 2012. O Edital completo encontra-se disponível a partir do dia 25/09/2012, e poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, Esquina com a Rua 04, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1000/3594-1201. Santa Cruz do Xingu – MT, 25 de setembro de 2012.

Dormelindo Lanzarin – Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

Nono Termo Aditivo Contratual referente ao Contrato de nº. 098/2010. Contratante: PMSJQM - MT. Contratada: MONTES CLAROS CONSTRUÇÕES TERRAPLANAGEM URBANIZAÇÃO E REFLORESTAMENTO LTDA. Objeto: Prorrogação de prazo. **Nono Termo Aditivo Contratual referente ao Contrato de nº. 144/2010.** Contratante: PMSJQM - MT. Contratada: CONSTRUMANÁ CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: Prorrogação de prazo. **Décimo Segundo Termo Aditivo Contratual referente ao Contrato de nº. 145/2010.** Contratante: PMSJQM - MT. Contratada: CONSTRUMANÁ CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: Prorrogação de prazo. **Décimo Termo Aditivo Contratual referente ao Contrato de nº. 150/2010.** Contratante: PMSJQM - MT. Contratada: CONSTRUTORA UNIVERSO LTDA Objeto: Prorrogação de prazo. **Sétimo Termo Aditivo Contratual referente ao Contrato de nº. 174/2010.** Contratante: PMSJQM - MT. Contratada: CONSTRUTORA UNIVERSO LTDA Objeto: Prorrogação de prazo. **Quinto Termo Aditivo Contratual referente ao Contrato de nº. 053/2011.** Contratante: PMSJQM - MT. Contratada: CONSTRUMANÁ CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: Prorrogação de prazo. **Terceiro Termo Aditivo Contratual referente ao Contrato de nº. 063/2010.** Contratante: PMSJQM - MT. Contratada: CONSTRUTORA UNIVERSO LTDA Objeto: Prorrogação de prazo. **Quinto Termo Aditivo Contratual referente ao Contrato de nº. 067/2011.** Contratante: PMSJQM - MT. Contratada: AGNEZINI & CIA LTDA Objeto: Prorrogação de prazo. **Terceiro Termo Aditivo Contratual referente ao Contrato de nº. 071/2011.** Contratante: PMSJQM - MT. Contratada: AGNEZINI & CIA LTDA Objeto: Prorrogação de prazo. **Terceiro Termo Aditivo Contratual referente ao Contrato de nº. 075/2011.** Contratante: PMSJQM - MT. Contratada: COSTRUMANÁ CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: Prorrogação de prazo. **Quarto Termo Aditivo Contratual referente ao Contrato de nº. 076/2011.** Contratante: PMSJQM - MT. Contratada: CONSTRUTORA UNIVERSO LTDA Objeto: Prorrogação de prazo. **Quarto Termo Aditivo Contratual referente ao Contrato de nº. 016/2012.** Contratante: PMSJQM - MT. Contratada: CONSTRUTORA UNIVERSO LTDA Objeto: Prorrogação de prazo. **Segundo Termo Aditivo Contratual referente ao Contrato de nº. 087/2012.** Contratante: PMSJQM - MT. Contratada: JULIANO SILVA FREITAS - ME. Objeto: Prorrogação de prazo.

JOÃO ROBERTO FERLIN

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2012, CONTRATANTE: PMSJQM/MT, CONTRATADO: TRECINCO DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS LTDA, OBJETO. Aquisição de um Veículo Gol G4 1.0 2012/2013 Volkswagen, motorização: 1.0 Total-Flex –68 CV (G)/71 CV (A), cor externa: Branco Cristal. Valor: R\$ 33.500,00. Início do Contrato 17/09/2012; Término 31/12/2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL/MT

Da finalidade: Dispensa de licitação

Do Objeto: Hospedagem visando tratamento para recuperação de dependentes químicos.

Contratante: Prefeitura Municipal de Sapezal/MT

Contratada: GEOVANNI BANEGAS ALVES ME.

Justificativa: Tendo em vista o Art. 24 Inciso IV da Lei 8.666/93, dispositivos que dispensam o processo licitatório.

Do prazo: 09 (nove) meses

Valor: 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

Sandra Sostisso Maggi

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 021/2012**

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna Público que realizará às **07:30 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 11 de Outubro de 2012**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, sito a Av. Porto Alegre, 2.525, Centro – Sorriso – MT, abertura da Tomada de Preços nº 021/2012, pelo Menor Preço Global, para “Contratação de Empresa para Execução de Obra de Reforma e Ampliação de PSFs Bairro São Domingos e Industrial”. O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, localizada na Av. Porto Alegre, 2525, Centro, durante o horário normal de expediente de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, mediante ao pagamento de uma taxa não reembolsável de R\$ 30,00 (trinta reais). Maiores informações na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545- 4700. Sorriso – MT, 25 de Setembro de 2012.

MIRALDO GOMES DE SOUZA - Presidente da C.P.L. K3/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

AVISO DE RESULTADO- Tomada de Preços nº 014/2012- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO E FORNECIMENTO DE PLACA DE AVISO DE RISCO DE INCÊNDIO, PLACAS INDICATÓRIAS E ADVERTÊNCIAS, E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA COMBATE A INCÊNDIO PARA O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, EM ATENDIMENTO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA DO PROJETO: PARQUE LINEAR ÀS MARGENS DO Córrego Figueira, conforme Termo de Referência Anexo I. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Comissão Especial de Licitações, nomeada pelo Decreto nº 252/2012 de 23 de Julho de 2012, torna público que o certame acima ficou FRACASSADO, tendo em vista a que a única licitante participante não cumpriu o prazo para entrega de certidão, conforme benefício da Lei Complementar 123/2006 que lhe foi concedido. Tangará da Serra- MT, 25 de Setembro de 2012. Tatiana Ávila Grigoletti- Presidente da CEL.

AVISO DE RESULTADO- Pregão Presencial nº 066/2012- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA PROMOVER OS EVENTOS “NATAL ILUMINADO 2012 E CHEGADA DO PAI NOEL”, conforme especificações contidas no Termo de referência- Anexo I, do Edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 004/GP/2012 de 09.01.2012, torna público o resultado e homologação do certame, conforme segue. Vencedora: **O. STORARI SERVIÇOS- EPP- ZEM PRODUÇÕES**, VALOR: **R\$ 180.500,00** (cento e oitenta mil e quinhentos reais). Tangará da Serra-MT, 25 de Setembro de 2012. Tatiana Ávila Grigoletti- Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº011/2012
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO 001/2011**

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, Senhor MILTON GELLER, tendo em vista a homologação do resultado final do Concurso Público 001/2011, dado pelo Decreto nº 020/2012, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso dia 29/02/2012, **TORNA PÚBLICO a CONVOCAÇÃO** da candidata aprovada no concurso público n.º 001/2011, conforme abaixo descrita:

INSC.	CANDIDATO	CARGO	CLASS.
0537	JACIMARA PERPETUO MARTINS	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	3º

A convocada deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tapurah, sito na Av. Paraná, nº1.100, Centro, após a **publicação deste edital, em dias de expediente, e dentro do prazo de 30 dias, no horário das 07horas as 10horas**, munidos de cópia dos documentos pessoais acompanhada do original, para verificação da autenticidade ou fotocópia autenticada em cartório, em atendimento ao item 12 do Edital nº001/2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de 2012.

MILTON GELLER
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO SÃO DOMINGOS**AVISO DE RESULTADO**

A Comissão Permanente de Licitação comunica a quem possa interessar que, após abertura e julgamento da Proposta apresentada à Licitação realizada nesta data na Modalidade Tomada de Preço de nº. 04/2012, com objetivo **“PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS, NAS RUA 01, RUA 02, RUA 03, RUA 04, RUA 05, RUA D. NO DISTRITO DE MAQUINA QUEIMADA – MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS”**. teve como

“VENCEDOR” a Empresa, “, **RANCHO FUNDO TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 00.648.886/0001-84,,** foi no valor Global de R\$ 297.685,26, vale de são domingos-MT., 25 de Setembro de 2012. Edinaldo Ferreira de Santana Presidente CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**PORTARIA Nº. 483/2012**

“Dispõe sobre a adequação e revisão do cálculo dos proventos da aposentadoria por invalidez de ANTONIA ROQUE DE ANUNCIACÃO conforme Emenda Constitucional nº. 70/2012”.

A Presidenta do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º. Conceder a adequação e revisão do cálculo do valor da **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS**, de ANTONIA ROQUE DE ANUNCIACÃO, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº. 0088938-5 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº. 328.686.931-72, residente e domiciliada a Rua Boa Vista nº 587, Água Vermelha, Várzea Grande/MT, devidamente matriculada sob o nº. 002629, processo nº. 2007.03.0012, conforme a Emenda Constitucional nº. 70/2012, de 29/03/2012.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 29 de março de 2012.

Várzea Grande, 24 de setembro de 2012.

CELY MARIA A. B. ALMEIDA
PRESIDENTA

**AVISO DE SUSPENSÃO
TOMADA DE PREÇOS N. 11/2012.**

O Município de Várzea Grande/MT, por meio da Superintendência de Licitação, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que obedecendo aos princípios inerentes à Administração, decide **SUSPENDER** a licitação cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM ENGENHARIA PARA EXECUTAR DE SERVIÇOS DE SONDAGEM A PERCUSSÃO, A TRADO E ROTATIVA, NO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE.,** para adequações no Termo de Referência e seus anexos, reabrindo –se, posteriormente novo prazo nos moldes do § 4º do Art. 21 da Lei 8.666/93. Várzea Grande-MT, 24 de setembro de 2012. Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE**ATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 55/2012.**

No processo n.120243/2012, objeto: aquisição de produtos para lavagens de roupas hospitalarem, para suprir as necessidades do Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, em nome do Roya, Comércio e Serviços LTDA - EPP, localizado na Rua Professor João Felix, n. 950, bairro Baú, Cuiabá - MT. Fundamento Legal: Artigo 24 inciso IV da Lei n. 8.666/93, atualizada. Valor global total: R\$ 5.745,60 (cinco mil setecentos e quarenta e cinco reais, sessenta centavos). Prazo da vigência: 03 (três) meses. Reconhecimento de Dispensa: Comunicado de Dispensa de Licitação, datado de 18/09/2012, por Marcos José da Silva – Secretário de Saúde. Ratificação do Ato de Dispensa de Licitação n.55/2012, por Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal. Várzea Grande - MT, 18 de setembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2012**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2012
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2012**

DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto prorrogar sua vigência inicialmente pactuada no Processo Licitatório nº 033/2012 na modalidade Tomada de Preço nº 007/2012, pelo período de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir do dia 18/09/2012 até 16/12/2012.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

DATA: Vila Rica/MT, 18 de Setembro de 2012.

ASSINANTES:

Naftaly Calisto da Silva – Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante

Márcio Adriano Birk – A. Birk & Cia Ltda - Epp – Contratado

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DO MÊS DE SETEMBRO

Contratante - Câmara Municipal de Alto Araguaia; Contratado- Construtora Mesquita Coelho LTDA. Termo Aditivo de prazo nº 06 do Contrato nº 019/2009; Início da Vigência dia 12/09/2012; Vigência Final do Contrato dia 12/12/2012; Objeto – Prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 12 de dezembro de 2012, conforme faculta a Legislação Vigente.

Asplemat/DO

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2012

Divulgação Local de Realização das Provas Objetivas de Múltipla Escolha, de Redação e Prática O Presidente da Câmara Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Câmara Municipal e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal e a Legislação Municipal Vigente e Demais Legislações Pertinentes, TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital de Concurso Nº. 001/2012.

I. Divulgar que as **PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA E DE REDAÇÃO** * serão realizadas às **08H00MIN** do dia **14 DE OUTUBRO DE 2012**, na **ESCOLA ESTADUAL EWALDO MEYER RODERJAN** localizada à **RUA CÂCERES, Nº 1.250 – CENTRO – BRASNORTE – MT, FONE: (66) 3592 1574**, devendo os Candidatos comparecerem com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos no recinto de realização das provas, portando documento original de identificação. O candidato que chegar após o horário especificado, não poderá realizar a prova; II. Divulgar que a **PROVA PRÁTICA** para o Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** será realizada às **14H00MIN** no mesmo **DIA E LOCAL DO ITEM ANTERIOR**, sendo por ordem de chegada dos Candidatos. III. Divulgar a Relação de Candidatos por Sala (Anexo I). IV. O presente Edital e a listagem completa estão disponíveis nos endereços eletrônicos: www.sydcn.com.br, www.cmbrastrnorte.com.br, publicada na Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso (www.iomat.mt.gov.br) e afixada no Mural da Câmara Municipal de Brasnorte – MT. * Observação: **A PROVA DE REDAÇÃO** será somente para o **CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO**.

Brasnorte - MT, 24 de Setembro de 2012.

MÁRCIO PAPADIUK BUENOPresidente da Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização
PEDRO COELHO

Presidente Câmara Municipal de Brasnorte

RELAÇÃO DE CANDIDATOS POR SALA CONCURSO PÚBLICO 01/2012

LOCAL DE PROVA: ESCOLA ESTADUAL EWALDO MEYER RODERJAN - SALA 01: PERÍODO MATUTINO

#	Candidato	Inscrição	Data Nasc.	Doc. Identidade	Cargo
1	ALBERTINA MUNHAK PEREIRA	338	01/04/1987	16557948 SSP/MT	AGENTE ADMINISTRATIVO
2	ANA CARLA PRADO DE OLIVEIRA	326	18/12/1990	19714580 SSP/MT	AGENTE ADMINISTRATIVO
3	ANA PAULA PEREIRA	122	08/07/1981	1.289.724-8 SSP/MT	AGENTE ADMINISTRATIVO
4	ANDREIA APARECIDA ARAGOSO	258	26/05/1985	16949447 SSP/MT	AGENTE ADMINISTRATIVO
5	ANTONIO REIS DE SOUZA NETO	336	17/09/1984	17847028 SEJSP/MT	AGENTE ADMINISTRATIVO
6	CARLA REGINA WUNDRACK	144	01/03/1988	93460103 SSP/MT	AGENTE ADMINISTRATIVO
7	CLÁUDIA BERNARDES DA SILVA	322	19/02/1982	1495388-9 SSP/MT	AGENTE ADMINISTRATIVO
8	CLAUDINEY DA SILVA	115	30/06/1990	20134479 SSP/MT	AGENTE ADMINISTRATIVO
9	CLEBER ALVES DE LIMA	133	24/03/1994	21671672 SSP/MT	AGENTE ADMINISTRATIVO
10	DEBORA BOMTEMPO DA SILVA	324	07/10/1987	21719187 SSP/MT	AGENTE ADMINISTRATIVO
11	DELAINÉ STANFFER RIBEIRO	331	06/05/1984	17104009 SSP/MT	AGENTE ADMINISTRATIVO
12	DIEGO DOS SANTOS MARIANO	337	17/02/1990	1705862-7 SSP/MT	AGENTE ADMINISTRATIVO
13	EDSON EDU GERMANO DA SILVA	5	25/06/1990	19815794 SSP/MT	AGENTE ADMINISTRATIVO
14	ELIANE COSMO DA SILVA LEITE	208	02/03/1983	1566823-1 SSP/MT	AGENTE ADMINISTRATIVO
15	ELIANE DE SOUZA POSSELT	200	03/11/1982	15006050 SSP/MT	AGENTE ADMINISTRATIVO
16	EUZELHA MAGALHÃES RODRIGUES DE OLIVEIRA	193	16/07/1992	2308300-0 SSP/MT	AGENTE ADMINISTRATIVO
17	FABIULA NANDA DE SOUZA	119	14/05/1992	21395632 SSP/MT	AGENTE ADMINISTRATIVO

18	FERNANDA DE CAMPOS CANCELLI	267	23/07/1984	83975946 SSP/MT	AGENTE ADMINISTRATIVO
19	FRANCIELI DE JESUS DA SILVA RODEGHERO	106	15/12/1993	25302477 SSP/MT	AGENTE ADMINISTRATIVO
20	GENI CAMANDAROBACORREA	156	18/02/1980	13456210 SSP/MT	AGENTE ADMINISTRATIVO
21	GÉSSICA APARECIDA DOS SANTOS	315	09/12/1993	21200831 SSP/MT	AGENTE ADMINISTRATIVO
22	GESSICA RODRIGUES GAI-COMEL	33	16/09/1999	19815115 SSP/MT	AGENTE ADMINISTRATIVO
23	GILSON BARBOSA DA SILVA	107	10/01/1984	1312248-7 SSP/MT	AGENTE ADMINISTRATIVO
24	GISLAINE MUNHAK LOURENÇO	104	04/07/1994	2349791-2 SSP/MT	AGENTE ADMINISTRATIVO
25	GRAZIELA ROSSI DOS SANTOS	77	28/08/1986	1874264-5 SSP/M/MT	AGENTE ADMINISTRATIVO
26	HERCULES DOMICIANO NETO	173	26/08/1987	17975719 SSP/MT/MT	AGENTE ADMINISTRATIVO
27	HUGNEI SANTOS MORAES	310	28/01/1994	2098890-7 SSP/MT/MT	AGENTE ADMINISTRATIVO
28	JENNIFER TAYENNE DA SILVA	97	22/07/1992	2362690-9 SSP/MT	AGENTE ADMINISTRATIVO
29	JOCIELE NAZARIO DOS SANTOS	282	27/05/1989	1971444-0 SSP/MT	AGENTE ADMINISTRATIVO
30	JULIANO FURTADO DE SOUZA	232	16/03/1983	001.176.241 SSP/MT	AGENTE ADMINISTRATIVO

LOCAL DE PROVA: ESCOLA ESTADUAL EWALDO MEYER RODERJAN - SALA 02: PERÍODO MATUTINO

#	Candidato	Inscrição	Data Nasc.	Doc. Identidade	Cargo
1	ADEMAR CARDOSO DE CARVALHO NETO	274	08/03/1988	5101646 SPTC/MT	ASSESSOR JURÍDICO
2	AMANDA DE OLIVEIRA BASTISTA	199	03/04/1982	132465311 IFF/RJ	ASSESSOR JURÍDICO
3	AMARAL AUGUSTO DA SILVA JUNIOR	192	20/09/1977	0892013-3 SSP/MT	ASSESSOR JURÍDICO
4	ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA	217	25/04/1984	13137026 SSP/MT	ASSESSOR JURÍDICO
5	ARHIANE GOMES DA MATA	262	26/08/1988	16448448 SJSP/MT	ASSESSOR JURÍDICO
6	CLEIA SIMONE FERREIRA	292	21/07/1980	1131600 SSP/MT	ASSESSOR JURÍDICO
7	CRISTIANE BAZZAN	93	09/11/1985	1582988-0 SSP/M/MT	ASSESSOR JURÍDICO
8	DIEGO RAFAEL LANZARINI	146	01/10/1990	15334996 SSP/MT	ASSESSOR JURÍDICO
9	ELISÂNGELA AZEREDO DA SILVA	80	03/08/1984	1135191 SSP/MT	ASSESSOR JURÍDICO
10	GLÁUCIO ARAÚJO DE SOUZA	21	18/03/1981	11758448 SSP/MT	ASSESSOR JURÍDICO
11	JOELSON PINHEIRO LISBOA	325	29/11/1969	4885643 SJ/MT	ASSESSOR JURÍDICO
12	LEONARDO DO AMARAL NUNES	108	09/11/1992	24234427 SEJSP/MT	AGENTE ADMINISTRATIVO
13	LIGYA MARIA SOUZA CANDIDO	15	30/05/1986	1604375-8 SSP/MT	AGENTE ADMINISTRATIVO
14	LUCINEY MONTEIRO	96	14/10/1985	16108400 SSP/MT	AGENTE ADMINISTRATIVO
15	LUCLENE ALVES DE SOUSA	318	02/09/1989	369391792 SSP/MT	AGENTE ADMINISTRATIVO
16	LURDES LEMES PEREIRA	297	28/09/1992	25244124 SEJUS/MT	AGENTE ADMINISTRATIVO
17	MARCOS JOEL FERREIRA DE LIMA	65	20/02/1985	17266513 SSP/MT	AGENTE ADMINISTRATIVO
18	MARIA DO ESPIRITO SANTO BELFORT OLIVEIRA	153	15/11/1990	033629762007-0 SSP/MT	AGENTE ADMINISTRATIVO
19	MOISEIS REIS DA SILVA	171	13/01/1987	16063554 SSP/MT	AGENTE ADMINISTRATIVO
20	NATIELI BECKER SOARES	116	10/09/1988	2076063-9 SSP/M/MT	AGENTE ADMINISTRATIVO
21	ROBSON NATALINO LOPES	333	25/12/1985	12720062 SSP/MT	AGENTE ADMINISTRATIVO
22	SAMUEL ALVES	285	06/11/1979	12422-B OAB/MT	ASSESSOR JURÍDICO
23	SILVIO CESAR DOS SANTOS	69	04/02/1970	235500 SSP/MT	ASSESSOR JURÍDICO
24	SIRLEI LOPES DE MELO	321	22/06/1983	15433781 SSP/MT	AGENTE ADMINISTRATIVO

25	SIRLENE APARECIDA LOPES	210	19/04/1981	13452924 SSP/MT	AGENTE ADMINISTRATIVO
26	SOLANGE CECATTO PAPA- DIUK	345	02/12/1980	1345319-0 SSP/MT/MT	ASSESSOR JURÍDICO
27	TAISE LIMA DE SOUZA	17	06/12/1992	24891746 SSP/MT	AGENTE ADMINISTRATIVO
28	VANESSA CRISTINE CAETANO DA ROSA	228	19/01/1988	14106426 SSP/MT	ASSESSOR JURÍDICO
29	VANESSA DE OLIVEIRA GALLICIANI	84	13/06/1987	001323761 SSP/MT	AGENTE ADMINISTRATIVO
30	VÂNIA RODRIGUES FARINA	303	01/07/1979	1345600-8 SSP/MT	AGENTE ADMINISTRATIVO

LOCAL DE PROVA: ESCOLA ESTADUAL EWALDO MEYER RODERJAN - SALA 03: PERÍODO MATUTINO

#	Candidato	Inscrição	Data Nasc.	Doc. Identidade	Cargo
1	ADALBERTO CAZARIN DA SILVA	165	26/07/1989	20671385 SSP/MT	CONTROLADOR INTERNO
2	AMARILDO SIMAN	273	03/02/1979	12827169 SSP/MT	CONTROLADOR INTERNO
3	ANTONIO FAUSTINO DIAS NETO	9	21/02/1990	2046804-0 SSP/MT	CONTADOR
4	BRUNO GOMES DA SILVA	224	06/11/1983	1127977172 BA/MT	CONTROLADOR INTERNO
5	BRUNO JOSE MENDES DE FIGUEIREDO STRINGHIN	100	15/03/1985	13393936 SSP/MT	CONTROLADOR INTERNO
6	CARLOS ALEXANDRE LOPES	327	01/01/1984	12720690 SSP/MT	CONTADOR
7	DAIANA BRAZ ZUKOWSKI	230	27/03/1986	16632834 SSP/MT	CONTROLADOR INTERNO
8	DAVID EDUARDO CAERON MAGRINI	320	09/05/1975	8056345286 SJ/MT	CONTROLADOR INTERNO
9	DENISE MISSIO DO NASCIMENTO	164	23/06/1989	15823083 SSP/MT	CONTROLADOR INTERNO
10	DOUGLAS ATILIO DALMAGRO	313	12/10/2012	4828254 SSP/MT	CONTROLADOR INTERNO
11	EDSON LUIS LUDWIG	177	21/11/1965	13/R 1419594 SSP/MT	CONTROLADOR INTERNO
12	ELEANDRO MACHADO DA VEIGA	209	16/09/1983	15015866 SSP/MT	CONTROLADOR INTERNO
13	ELOIR LUIZ PADILHA	283	26/12/1965	16014251 SSP/MT	CONTROLADOR INTERNO
14	EMERSON DE LIMA MIRANDA	85	08/09/1988	40566204X SSP/MT	CONTADOR
15	FERNANDA KUNZLER ROMASZKO	328	29/04/1990	21631735 SSP/MT	CONTROLADOR INTERNO
16	FRANCIELY FERNANDA FREITAS DE OLIVEIRA	28	03/07/1978	33.208.3589-5 SSP/MT	CONTADOR
17	GENEIR GONÇALVES DO NASCIMENTO	63	20/07/1968	06370888 SSP/MT	CONTROLADOR INTERNO
18	GEOVANA TAMIOZZO MAINARDI	147	27/02/1987	14264676 SSP/MT	CONTROLADOR INTERNO
19	GERALDO BASTOS RIBEIRO	72	28/01/1980	1871487 SSP/MT	CONTROLADOR INTERNO
20	GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN	135	22/01/1973	6043823647 SSP/MT	CONTROLADOR INTERNO
21	GISELE REICHEMBACH	225	12/08/1985	15982475 SSP/MT	CONTROLADOR INTERNO
22	GLAUCIA HELFER	126	15/05/1985	14919923 SSP/MT	CONTADOR
23	ILSE CLAUDINO	176	19/08/1965	7R/1.679.837 SSP/MT	CONTROLADOR INTERNO
24	JAIRZINHO SANTANA DA SILVA	188	05/09/1983	16811216 SSP/MT	CONTADOR
25	JANE MÜLLER	226	16/01/1990	20594593 SSP/MT	CONTADOR
26	JULIANA BECKER	236	06/05/1986	15981800 SSP/MT	CONTADOR
27	MARCIO DE GODOI DOS SANTOS	272	03/07/1983	14424630 SSP/MT	CONTADOR
28	NÉDIO CAPELLARI	128	02/05/1966	13/R-1.410.998 SSP/MT	CONTADOR
29	REGINALDO JOSE PIRES	314	31/03/1976	10366806 SJ/MT	CONTADOR
30	VALERIA MASSAROTO	13	05/02/1980	67749804 SSP/MT	CONTADOR

LOCAL DE PROVA: ESCOLA ESTADUAL EWALDO MEYER RODERJAN - SALA 04: PERÍODO MATUTINO

#	Candidato	Inscrição	Data Nasc.	Doc. Identidade	Cargo
1	ADRIANA DO NASCIMENTO ALVES	120	19/09/1984	1697505-7 SSP/MT	RECEPCIONISTA
2	ALINE PASSAMANI BECKER LOURENÇO	112	27/08/1982	13457152 SSP/MT	RECEPCIONISTA

3	ANDREZA CAROLINE SCHMITT DO AMARAL	67	07/11/1994	2167233-4 SSP/MT	RECEPCIONISTA
4	ANGÉLICA DE JESUS	3	28/06/1991	18540112 SSP/MT	RECEPCIONISTA
5	CELINA APARECIDA CARMARGO LOPES	136	09/02/1988	21141525 MT/MT	RECEPCIONISTA
6	DAIANE DE BARROS TANGERINO NEUMANN	169	13/07/1989	20712677 SSP/MT	RECEPCIONISTA
7	DANIELE ANGOLA DA CRUZ	12	16/04/1993	22600841 SSP/MT	RECEPCIONISTA
8	DENISE BORGES PEREIRA	263	05/03/1990	21523185 SSP/MT	RECEPCIONISTA
9	ELIANE MARINHO MARCELLO	38	23/01/1992	21720118 182/MT	RECEPCIONISTA
10	JEANNE FOLADOR	276	17/12/1990	4933665 SESP/MT	CONTROLADOR INTERNO
11	JOAO VALDECIR DE FRANÇA	309	01/11/1970	7376537 SSP/MT	CONTROLADOR INTERNO
12	LILIAN MARCHETTO	275	30/10/1982	13454285 SSP/MT	CONTROLADOR INTERNO
13	LILIANE DE LIMA	4	24/12/1983	13457071 SSP/MT	CONTROLADOR INTERNO
14	LUCENEIDE REJANE DA SILVA	231	23/02/1973	0790305-7 SJ/MT	CONTROLADOR INTERNO
15	LUCIANA BATISTA DA SILVA	54	09/06/1989	2082113-1 SSP/MT	CONTROLADOR INTERNO
16	MARIANGELA SAGIORATTO	103	03/07/1966	545932 SSP/MT	CONTROLADOR INTERNO
17	MARIZETE RIBEIRO DE LIMA CHAGAS	307	21/07/1977	1282029-6 SSP/MT	CONTROLADOR INTERNO
18	MAURO CABULON JUNIOR	287	25/12/1986	17502330 SSP/MT	CONTROLADOR INTERNO
19	NILZA COELHO GERMINARI	117	18/03/1973	8138249 SSP/MT	CONTROLADOR INTERNO
20	PAULO GARCIA	137	07/12/1958	2.008.580 SSP/MT	CONTROLADOR INTERNO
21	RAYANNE DA SILVA MACHADO	221	06/08/1989	17283396 SSP/MT	CONTROLADOR INTERNO
22	RITIANE CENDRON	280	05/06/1983	15407608 SSP/MT	CONTROLADOR INTERNO
23	RODRIGO HENRIQUE PINHEIRO	332	12/01/1985	18852440 SSP/MT	CONTROLADOR INTERNO
24	ROSANA AMÉRICO DE CAMPOS	20	01/08/1990	1987219-4 SSP/MT	CONTROLADOR INTERNO
25	SAIMON BAZZO ENZWEILER	214	26/07/1989	13812408 MT/MT	CONTROLADOR INTERNO
26	SIDNEI CASANOVA FLORIANO	62	14/08/1986	152428 SSP/MT	CONTROLADOR INTERNO
27	SUELLEN CRISTINA DE SOUZA	251	21/09/1989	20058179 SSP/MT	CONTROLADOR INTERNO
28	SUZANA DE MORAES	311	19/10/1985	15877078 SSP/MT	CONTROLADOR INTERNO
29	WILLIAN AGUIAR FERREIRA DA SILVA	340	16/03/1988	17558026 SSP/MT	CONTROLADOR INTERNO
30	WILLIAN ALBERTI	245	16/11/1985	13553321 SSP/MT	CONTROLADOR INTERNO

LOCAL DE PROVA: ESCOLA ESTADUAL EWALDO MEYER RODERJAN - SALA 05: PERÍODO MATUTINO

#	Candidato	Inscrição	Data Nasc.	Doc. Identidade	Cargo
1	ELZA RODRIGUES DA SILVA	278	09/05/1978	8.231.468 SSP/MT	RECEPCIONISTA
2	FÁBIA CRISTINA MENEZES DE ARAUJO	323	31/05/1986	1696154-4 SSP/MT	RECEPCIONISTA
3	FERNANDA NUNES SIVA MAU- EVERK	348	09/08/2012	3750002 SSP/MT	RECEPCIONISTA
4	GLEIDYANE LIMA FELISARDO	319	26/09/1986	18014941 SSP/MT	RECEPCIONISTA
5	IRDES GALIAZZI ALBA	124	23/07/1967	23558733 MT/MT	RECEPCIONISTA
6	JOANA D'ARC AZEVEDO DOS SANTOS	45	31/08/1982	25667343 SSP/MT	RECEPCIONISTA
7	JUSSARA LUISA BALMER	302	15/08/1987	2047221-8 SSP/MT	RECEPCIONISTA
8	LUCIANE COELHO	111	01/05/1988	1655671-2 MT/MT	RECEPCIONISTA
9	MAIARA DE FÁTIMA OCHOA DA SILVA	64	14/03/1991	23126701 SSP/MT	RECEPCIONISTA
10	MARCIANO VALENTINI DA SILVA	40	03/04/1983	13322818 SSP/MT	RECEPCIONISTA
11	MARIA ELIZANGELA DOS SANTOS	50	26/06/1983	13457020 SSP/MT	RECEPCIONISTA
12	MARIA FRANCIONE CARNEIRO	151	26/09/1994	2350304-1 SSP/MT	RECEPCIONISTA

13	MARISA FOGAÇA	46	14/03/1981	13122738 SSP/MT	RECEPCIONI-STA
14	MESSIAS JOSÉ LOPES	161	14/07/1993	2 3 5 0 0 2 1 2 SSMT/MT	RECEPCIONI-STA
15	RAQUEL CRISTINA BARBOSA DE SOUZA	102	09/05/1999	21574448 SSP/MT	RECEPCIONI-STA
16	REBECA LENZ WIIRZLER	347	15/04/1994	22373993 SSP/MT	RECEPCIONI-STA
17	SELMA BATISTA DE SOUZA	166	05/12/1989	22326758 SSP/MT	RECEPCIONI-STA
18	SIRLEI FAGUNDES DA SILVA	207	10/01/1985	905356 SSP/MT	RECEPCIONI-STA
19	SIRLENE PAZ COLERAUS	178	27/03/1968	2604609-1 PR/MT	RECEPCIONI-STA
20	SUELI GERMANO NETO	257	16/11/1971	956 614 SSP/MT	RECEPCIONI-STA
21	SUNAMITA COSTA MIRANDA	335	10/12/1992	23169737 SSP/MT	RECEPCIONI-STA
22	TALITA MARIA BONAZZA	312	27/11/1985	1 6 9 6 1 1 6 - 1 SJSP/MT	RECEPCIONI-STA
23	TATIANE APARECIDA DOS SANTOS	344	14/03/1986	1779298-3 SSP/MT	RECEPCIONI-STA

Asplemat/DO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE CARTA CONVITE Nº009/2012 EDITAL DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 009/2012

A Comissão Permanente de Licitação, da Câmara Municipal de Colniza/MT, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 05 de Outubro de 2012, às 10:00hs, na Sede da Câmara Municipal, localizada na Av. Tarumã nº293, Centro, Colniza/MT, licitação na Modalidade **CARTA CON-**

VITE, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** destinada a selecionar a melhor proposta para o **OBJETO: "AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA CAMINHONETE L-200 OUTDOOR, ANO 2009/2010"**. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, no horário de expediente, ou seja, das 07:00hs às 13:00hs. A presente licitação obedece ao disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores; Colniza/MT, aos dias 25 de Setembro de 2012.

Ilsion Moraes de Oliveira - Presidente da CPL

Asplemat/DO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO EDITAL DE PUBLICAÇÃO LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – LRF. RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – ARTs. 54 e 55

Para dar cumprimento ao disposto nos artigos 52, 53, 54 e 55 da Lei Complementar Federal 101/2000 (LRF), a Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, Informa que o RGF – Relatório de Gestão Fiscal, conforme previsto no § 2º do art. 55 da LRF, referente ao 2º Quadrimestre, encontra-se a disposição do Contribuinte, afixado na íntegra no Mural do Legislativo e Executivo Municipal, Jornal da AMM e Diário Oficial do Estado de Mato Grosso. São José do Rio Claro, 25 de Setembro de 2012.

Adeilson Correa da Silva - Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO São José do Rio Claro-MT, 25 de Setembro de 2012.

Balancete Financeiro e Orçamentário
2º Quadrimestre de 2012.

Vimos através deste, informar que os Extratos Bancários com suas respectivas conciliações, referentes ao 2º Quadrimestre do exercício de 2012, encontram-se disponíveis na sede deste Legislativo Municipal.

Atenciosamente,
Adeilson Correa da Silva
Ordenador de Despesas
RG nº 992358-SSP/MT
CPF nº 538.065.141-00

DMT/DO

TERCEIROS

EDITAL - Convocação de Reunião de Sócios - O Sócio Administrador da AGRIL AGROPECUÁRIA ITIQUIRA LTDA. CNPJ 43.951.052/0001-56, com sede na Estrada MT - 270, km 18, Zona Rural do município de Itiquira, senhor ANDREA LUGLI, no uso de suas atribuições que lhe conferem o contrato social e no cumprimento da lei em vigor, faz saber através do presente edital que está convocada reunião de sócios da sociedade mencionada a ser realizada na Avenida Isaac Póvoas, nº 1000, Cuiabá - MT, CEP 78032-015 (sala coordenação), em primeira convocação às 09 horas e em segunda convocação, com qualquer número de sócios, às 09 horas e 30 minutos, do dia 14 de setembro de 2012 para tratar da seguinte ordem do dia: 1) Mudança da sede da empresa para a cidade de São Paulo - SP; 2) Aprovação das contas da administração da empresa do ano de 2010, apresentadas aos sócios não administradores no ano de 2011; 3) análise, ratificação ou retificação de prazo para que sócios exerçam o direito de preferência na aquisição de quotas de capital social de outros sócios da sociedade; 4) Retrospecto geral e apresentação de informações aos sócios acerca de propostas sobre a venda das quotas da sociedade; 5) Apresentação de eventual(is) proposta(s) para aquisição da sociedade ou de seus ativos (terras); 6) outros assuntos de interesse da sociedade. Em face da indivisibilidade das quotas do capital social da AGRIL AGROPECUÁRIA ITIQUIRA LTDA. pertencentes ao Espólio de Alberto Lugli, faculta-se ao Inventariante Dativo nomeado pela MM. Juíza de Direito da 11ª Vara da Família e das Sucessões do Foro Central da Comarca da Capital, Dr. Pedro Sales, bem como, aos sucessores de Alberto Lugli, a comparecerem ou se fazerem representados individualmente através de mandato com fins específicos, na reunião designada pelo presente edital. Justifica-se a realização da reunião de sócios na cidade de Cuiabá tendo em vista ser a Capital do Estado da sede da sociedade, e estar estabelecida a competente Junta Comercial para arquivamento dos atos societários da sociedade. Justifica-se, ainda, as publicações de convocação serem em jornal de grande circulação da cidade de Rondópolis tendo em vista não existir na cidade sede da sociedade jornal impresso. Em São Paulo, 31 de agosto de 2012. Andrea Lugli, Sócio Administrador.

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL CONSTITUINTE

BMP PARTICIPAÇÕES S/A

ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO REALIZADA EM 30 DE JULHO DE 2012.

1. **DATA E HORA:** 30 (trinta) de julho de 2012, às 08h00min horas em primeira convocação. 2. **LOCAL:** Avenida São Paulo, 670, Sala 02, Setor Industrial, na cidade de Primavera do Leste, estado de Mato Grosso - CEP 78.850-000. 3. **PRESEÇA:** a totalidade dos acionistas fundadores e subscritores, conforme assinaturas do Livro de presenças, a seguir qualificados: **PAULO MASSANORE BANDO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro agrônomo, nascido em 14 de novembro de 1968, na cidade de São Carlos - SP, filho de Paulo Giro Bando e Luzia de Jesus Cardoso, residente e domiciliado à Rua Corumbá, 1076, bairro Jardim Riva, nesta cidade de Primavera do Leste, estado de Mato Grosso, CEP 78.850-000, portador do RG nº 19.219.263 SSP/SP

e do CPF/MF nº 080.395.248-14; e, **JANAINA ROSSAROLLA BANDO**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, advogada, nascida em 09 de abril de 1976, na cidade de Realeza - PR, filha de Ivo Rossarolla e Carmencita Isabel Rossarolla, residente e domiciliada à Rua Corumbá, 1076, bairro Jardim Riva, nesta cidade de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.850-000, portadora do RG nº 2124890-7 SSP/MT e do CPF/MF nº 984.962.399-34. 4. **CONVOCAÇÃO:** desnecessária devido ao comparecimento de todos os acionistas. 5. **MESA DIRETORA:** Presidente: **PAULO MASSANORE BANDO**. Secretário: **JANAINA ROSSAROLLA BANDO**. 6. **ORDEM DO DIA:** (I) Proposta de constituição de uma sociedade por ações de capital fechado - BMP Participações S/A; (II) Assinatura do Boletim de Subscrição e comprovação da integralização mínima em espécie exigida pelo inciso II, artigo 80 da Lei 6.404/76 (III) Aprovação do estatuto social da companhia - BMP Participações S/A; (IV) Deliberação acerca da constituição da companhia; (V) Composição da Diretoria, eleição, determinação da remuneração e posse de seus membros. 6. **DELIBERAÇÕES:** I) Iniciando a Assembleia Geral Constituinte o Presidente disse que a criação da companhia, que ora estava sendo deliberada, era a satisfação de um projeto e que a mesma se justificava com a finalidade de promover a perpetuação e expansão sustentável dos negócios da Família, unindo seus familiares também pelos laços societários. Informou que, para tanto, havia convidado o escritório **PRADO CASTANHA SCARINCI ADVOGADOS & ASSOCIADOS**, neste ato representado por seu sócio **LUCIANO APARECIDO CUBA**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/MT sob nº. 11.150, a participar da reunião e a apresentar minuta do Estatuto Social da nova empresa, a fim de ser deliberada ou não a sua aprovação. II) Ato contínuo, o Presidente explicou que os acionistas fundadores, por unanimidade, decidiram que o capital subscrito na nova sociedade será integralizado em espécie e que, de acordo com o descrito no artigo 80 da Lei 6.404/76, deve ser comprovada pelos acionistas fundadores, no momento da constituição da companhia, a integralização de no mínimo 10% (dez por cento) do valor do capital social da sociedade. Neste diapasão, o Presidente esclarece que os acionistas fundadores integralizaram a totalidade do capital social, conforme Boletim de Subscrição ora anexo e comprovante de depósito no valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais), sendo, por conseguinte, assinado o Boletim de Subscrição por todos os acionistas fundadores. III) Passo seguinte, o Presidente solicitou ao advogado **LUCIANO APARECIDO CUBA** que apresentasse o texto do Estatuto Social sendo que, após amplamente discutido por todos os presentes, fora aprovado por unanimidade dos acionistas presentes com a seguinte redação:

BMP PARTICIPAÇÕES S/A

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO PRIMEIRO

Da Denominação, Sede, Objeto e Duração

Artigo 1º - A **BMP PARTICIPAÇÕES S/A** é uma sociedade anônima de capital fechado, que será regida pelo presente estatuto, pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis e pelos Acordos de Acionistas, em havendo, aqui denominada também simplesmente de "companhia".

Artigo 2º - A **BMP PARTICIPAÇÕES S/A** tem sua sede à Avenida São Paulo, 670, Sala 02, Setor

Industrial, na cidade de Primavera do Leste, estado de Mato Grosso – CEP 78.850-000.

Artigo 3º - A companhia tem por objeto social a participação em outras sociedades preponderantemente não financeiras, na condição de acionista ou cotista, independente de possuir, ou não, controle do capital social.

Parágrafo Único - A companhia realizará seus objetivos diretamente ou através de empresas controladas ou coligadas, no Brasil ou no exterior, e poderá, a critério dos administradores, abrir e encerrar filiais, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional e no exterior.

Artigo 4º - O prazo de duração da companhia é indeterminado, iniciando suas atividades a partir da assinatura do presente e encerrando as suas atividades com observância das Leis e deste Estatuto.

CAPÍTULO SEGUNDO Do Capital e das Ações

Artigo 5º - O capital social da companhia é de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, representado por **1.000 (um mil) ações, sendo 500 (quinhentas) AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS e 500 (quinhentas) AÇÕES PREFERENCIAIS "CLASSE A"**, todas elas com valor nominal igual a R\$ 1,00 (um real) cada, estando o capital social totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em espécie, conforme Boleim de Subscrição de Ações em anexo, o qual passa a fazer parte integrante do presente instrumento, e, no momento da constituição da sociedade, está distribuído entre os sócios da seguinte maneira: (i) PAULO MASSANORE BANDO, proprietário de 495 (quatrocentos e noventa e cinco) Ações Ordinárias Nominativas e 495 (quatrocentos e noventa e cinco) Ações Preferenciais "Classe A"; e, (ii) JANAINA ROSSAROLLA BANDO, proprietária de 05 (cinco) Ações Ordinárias Nominativas e 05 (cinco) Ações "Preferenciais Classe A".

Parágrafo Primeiro - As bonificações e dividendos serão distribuídos em razão do capital realizado.

Parágrafo Segundo - O capital social poderá ser aumentado mediante deliberação da Assembleia Geral de acionistas, observado o quórum previsto em lei.

Parágrafo Terceiro - As ações preferenciais nominativas Classe "A" não têm direito a voto, gozando, contudo, das seguintes vantagens: (i) terão participação prioritária nos resultados da sociedade, com direito ao recebimento de dividendo 10% (dez por cento) maior do que o atribuído a cada ação ordinária; (ii) direito de preferência a seus possuidores, na subscrição, em caso de emissão de novas ações da mesma classe; e, (iii) prioridade no recebimento de dividendo legal obrigatório.

Parágrafo Quarto - As ações de um acionista poderão ter sua espécie alterada de ordinária para preferencial, desde que: (i) este acionista solicite a conversão da ação até o penúltimo mês do exercício social; (ii) a conversão seja de 01 (uma) ação preferencial para cada 01 (uma) ação ordinária apresentada, observado os limites previstos em lei.

Do voto

Artigo 6º - Cada **ação ordinária nominativa** dá direito a **um voto** nas Assembleias Gerais, sendo todas ações, independente de classe ou espécie, indivisíveis em relação à companhia.

Parágrafo Primeiro - As ações da companhia não poderão ser dadas em garantia a terceiros, oneradas com qualquer vínculo que seja, por qualquer dos acionistas, sem o prévio consentimento por escrito da Assembleia Geral, sendo o ato realizado em desconformidade nulo de pleno direito.

Parágrafo Segundo - Em caso de descumprimento do disposto no parágrafo anterior, bem como nos casos em que as ações dos acionistas forem penhoradas por terceiros, inclusive judicialmente, poderão os demais acionistas exigir para si as ações penhoradas, oneradas ou cedidas a título de garantia, sendo que, nestes casos:

- os valores a serem pagos por cada ação será o maior valor auferido para o caso de retirada do acionista da companhia previsto no artigo 41 deste estatuto;
- o pagamento será realizado em até 60 (sessenta) meses, a critério do acionista adquirente, sendo o valor corrigido apenas pelo INPC (Índice Nacional do Preço ao Consumidor) ou outro que vier a substituí-lo, excluindo, por conseguinte, qualquer outro encargo ou juros;
- os acionistas e/ou a sociedade não estarão obrigados a liquidar estas ações e/ou adquiri-las;
- a aquisição que trata este parágrafo poderá ser total ou parcial, de todas as classes e espécies ou apenas de uma destas.

Do direito dos acionistas nos casos de alienação de ações e direitos relativos.

Artigo 7º - O acionista que desejar alienar e/ou ceder as ações de sua propriedade observará sempre o direito de preferência dos demais consoante disposições dos acordos de acionistas, em havendo, e na ausência ou eventual nulidade destes, o previsto nos parágrafos seguintes.

Parágrafo Primeiro - Os acionistas terão o direito de preferência à aquisição das ações dos demais acionistas, na proporção das respectivas participações no capital social na data em que emitida a notificação de oferta descrita no parágrafo segundo, direito este que incidirá na cessão, transferência, permuta, e/ou qualquer forma de alienação, ou oneração, direta ou indireta, das referidas ações e/ou direitos a elas inerentes, ainda que o ato seja realizado a título gratuito, tenha como objeto parte ou todas as ações de propriedade do acionista alienante e incidirá inclusive nos casos em que o ato jurídico favoreça um ou mais acionistas.

Parágrafo Segundo - O acionista interessado na alienação de suas ações, no todo ou em parte, deverá notificar por escrito o Diretor Presidente da Companhia a respeito da oferta a ser realizada, devendo a notificação especificar: (i) o número e o percentual de participação ofertada; (ii) os termos, preço e demais condições de pagamento pretendidos; (iii) a qualificação completa do interessado

na aquisição, e sua principal atividade, além de sua composição acionária, caso pessoa jurídica; (iv) cópia da proposta irrevogável e irretroatável feita pelo interessado, da qual deverá, necessariamente, constar compromisso assumido em caráter irrevogável, irretroatável, obrigando-se a adquirir as ações ofertadas.

Parágrafo Terceiro - O Diretor Presidente, depois de recebida a Notificação de Oferta, deverá notificar a todos os demais acionistas, os quais terão o prazo de **60 (sessenta)** dias, a contar da data do recebimento da Notificação, para, através de notificação escrita ao Diretor Presidente, informar se pretendem exercer o seu direito de preferência, especificando o número de ações que pretendem adquirir.

Parágrafo Quarto - Confirmada a intenção de adquirir a participação ofertada, o acionista aceitante terá prazo adicional de 60 (sessenta) dias a contar da data que aceitou a oferta para exercer o direito de preferência, efetuando o pagamento do preço nas condições estipuladas na Notificação de Oferta.

Parágrafo Quinto - A falta de resposta à Notificação de Oferta, no prazo estabelecido nos parágrafos anteriores, caracterizará, para todos os fins de direito, renúncia irrevogável e irretroatável do acionista que se manteve inerte ao exercício de qualquer dos direitos facultados neste artigo.

Parágrafo Sexto - A renúncia do direito de preferência ou o exercício parcial deste direito por qualquer um dos acionistas transfere aos demais acionistas o direito de exercê-lo, devendo o Diretor Presidente da Companhia encaminhar uma segunda notificação aos demais acionistas para que exerçam novo direito de preferência para aquisição das ações remanescentes, aplicando-se o previsto nos parágrafos anteriores para esta segunda notificação.

Parágrafo Sétimo - Serão realizados rateios sucessivos aos demais acionistas nas formas estabelecidas neste artigo até que todas as ações sejam alienadas aos demais acionistas ou até que os demais acionistas renunciem, ainda que tacitamente, seu direito de preferência, sempre observando o disposto nos parágrafos deste artigo e a proporção de cada acionista no capital social da companhia na data em que for emitida a Notificação descrita no parágrafo segundo.

Parágrafo Oitavo - O direito de preferência tratado neste artigo será exercido primeiramente entre os detentores da mesma espécie ou classe de ação, para, em seguida, ser exercido aos demais acionistas com espécies ou classes distintas da alienada/cedida. Somente depois de supridas estas etapas é que será aplicado o disposto no Parágrafo Décimo deste artigo.

Parágrafo Nono - Será considerada nula de pleno direito, e imponível à Companhia e aos seus acionistas, qualquer alienação, cessão ou ônus incidentes sobre as ações da companhia em desconformidade com qualquer dos artigos e condições estabelecidos neste estatuto, em especial deste artigo.

Parágrafo Décimo - Somente após certificado, por escrito e por todos os acionistas da companhia que estes não desejam adquirir as ações da companhia ofertadas pelo acionista alienante é que as ações deste último poderão ser vendidas ou cedidas em inobservância ao disposto neste estatuto.

Do direito dos acionistas nos casos de aumento do capital social

Artigo 8º - O aumento do capital social observará o disposto nos acordos de acionistas registrados na forma da lei, e na ausência ou eventual nulidade deste acordo, o disposto nos parágrafos seguintes.

Parágrafo Primeiro - É assegurado o direito de preferência aos acionistas para subscreverem e integralizarem o aumento do capital da companhia, de acordo com a participação acionária de cada um na data em que a Assembleia Geral deliberar sobre o aumento de capital, direito que deverá ser exercido no prazo de até 60 (sessenta) dias da data em que foram cientificados da deliberação para aumento do capital.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de desistência do direito de preferência ou decorrido o prazo previsto para decadência elencado no parágrafo anterior, será assegurado aos demais acionistas, proporcionalmente ao capital subscrito na data da Assembleia Geral que deliberar sobre o aumento do capital social, o direito de subscreverem e integralizarem novas ações ao capital social, direito que deverá ser exercido em até 60 (sessenta) dias contados da data da ciência da desistência ou da decadência.

Parágrafo Terceiro - Serão realizados rateios sucessivos aos demais acionistas nas formas estabelecidas neste artigo até que todas as subscrições de novas ações sejam realizadas pelos demais acionistas, ou então, até que os demais acionistas renunciem, ainda que tacitamente, seu direito de preferência, sempre observando a proporção de cada acionista no capital social da companhia e o disposto nos parágrafos deste artigo.

Parágrafo Quarto - O direito de preferência tratado neste artigo será exercido primeiramente entre os detentores da mesma espécie ou classe de ação, para, em seguida, ser exercido aos demais acionistas com espécies ou classes distintas da alienada/cedida. Somente depois de supridas estas etapas é que será aplicado o disposto no Parágrafo Quinto.

Parágrafo Quinto - Somente após certificado que nenhum acionista deseja subscrever novas ações no capital social da companhia é que será possibilitado a não acionistas subscreverem esta novas ações.

CAPÍTULO TERCEIRO

Dos acordos de acionistas

Artigo 9º - Os acordos de acionistas serão arquivados na sede da Companhia, registrados nos livros societários e locais previstos em lei, serão obrigatoriamente observados pela companhia, por seus sócios e administradores e oponíveis inclusive a terceiros.

Parágrafo Único - Os acordos de acionistas ou qualquer outro ato jurídico não vincularão ou irão restringir o exercício do direito de voto de quaisquer membros da Diretoria, os quais deverão cumprir fielmente seu dever de lealdade e diligência para com a companhia, sempre imparcialmente e sobrepondo aos interesses particulares daqueles que os elegerem.

CAPÍTULO QUARTO

Da Assembleia Geral

Artigo 10º - A Assembleia Geral de Acionistas, órgão soberano da companhia, convocada e instalada de acordo com a Lei e com este Estatuto Social, tem poderes para decidir por todos os negócios e matérias relativos ao objeto da companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

Da convocação da Assembleia

Artigo 11º - A competência para convocação da Assembleia Geral é da Diretoria, podendo ela ser convocada ainda nas demais hipóteses previstas em lei.

Parágrafo Primeiro - A convocação da assembleia geral será feita mediante, cumulativamente, (i) envio de comunicação por escrito a cada acionista no respectivo endereço eletrônico (e-mail) que constar no Livro de Ações da Companhia, (ii) a publicação de editais por três vezes em jornal de grande circulação, editados na localidade em que está situada a sede da companhia, e ainda, no Diário Oficial do Estado, devendo a primeira publicação anteceder, no mínimo, 30 (trinta) dias da data da realização da assembleia, e a segunda, 10 (dez) dias; e, (iii) através da fixação do edital de convocação na sede da companhia; ressalvadas as hipóteses de dispensa de convocação previstas neste estatuto.

Parágrafo Segundo - Independentemente das formalidades previstas no parágrafo anterior, também será considerada regularmente convocada e instalada a Assembleia Geral a que comparecem todos os acionistas.

Parágrafo Terceiro - É vedada a inclusão, na pauta da Assembleia Geral, da rubrica "outros assuntos" ou "assuntos gerais" ou expressões equivalentes.

Parágrafo Quarto - Assuntos não incluídos expressamente na convocação somente poderão ser votados caso haja presença de todos os acionistas com direito a voto e todos concordem com a inclusão desta pauta na ordem do dia.

Parágrafo Quinto - O edital de convocação da assembleia geral será fixado na sede da companhia na data da primeira publicação do edital no Diário Oficial do Estado, sendo que as comunicações ao endereço eletrônico (e-mail) de cada acionista deverão ser enviadas nas mesmas datas e vezes que o edital de convocação for publicado neste jornal oficial.

Parágrafo Sexto - O envio da comunicação ao endereço eletrônico (e-mail) que trata os parágrafos acima independem do recebimento da referida comunicação e respectiva leitura pelo acionista, devendo ser observado por quem convocar a referida assembleia apenas se a comunicação fora de fato enviada e direcionada ao endereço correto de cada acionista constante no livro de ações da companhia.

Da presidência e Atas das Assembleias Gerais

Artigo 12º - As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor Presidente da Companhia ou, na ausência deste, pelo Diretor Executivo, e, na ausência ou impedimento de ambos, por um acionista escolhido pela maioria dos votos dos acionistas presentes.

Parágrafo Primeiro - O Presidente da assembleia escolherá, dentre os presentes, o secretário da mesa.

Parágrafo Segundo - A instalação da assembleia geral será precedida da coleta de assinatura dos acionistas presentes no "Livro de Presença", indicando o seu nome, nacionalidade e residência, bem como a quantidade e tipo de ações que forem titulares.

Parágrafo Terceiro - Dos trabalhos e deliberação das assembleias gerais será lavrada, em livro próprio, ata assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes, sendo válida a ata que contar com a assinatura de quantos sejam suficientes para constituir a maioria necessária para as deliberações.

Parágrafo Quarto - Serão extraídas certidões das atas das Assembleias Gerais, lavradas em livros próprios, certidões essas que serão arquivadas no Registro de Comércio e publicadas de acordo com a Lei, sendo que a Assembleia poderá autorizar a publicação do extrato da ata com omissão das assinaturas dos acionistas.

Parágrafo Quinto - Os votos dissidentes deverão ser consignados em ata, podendo, a critério do acionista que votou contra a proposta, requerer sejam consignadas as razões de seu voto.

Parágrafo Sexto - Cópias das atas das assembleias autenticadas pelo Presidente e Secretário da mesa serão disponibilizadas aos acionistas na sede da companhia em até 03 (três) dias úteis contados da realização do ato.

Da disponibilidade prévia de documentos

para deliberação da Assembleia

Artigo 13º - A Companhia deverá disponibilizar aos seus acionistas, em sua sede, dois dias após a

primeira convocação, a pauta da Assembleia Geral, os materiais e documentos necessários para a análise das matérias constantes na ordem do dia.

Artigo 14º - O acionista pode ser representado, na Assembleia Geral, por procurador constituído há menos de 01 (um) ano, que seja acionista, administrador da companhia ou advogado, exibindo o aludido instrumento antes da instalação da Assembleia.

Artigo 15º - Ressalvadas as exceções previstas em lei, a assembleia-geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social da companhia com direito de voto; e, em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número, conforme art. 125 da Lei 6.404/1976.

Parágrafo Primeiro - As deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas por **acionistas que representem a maioria do capital social votante da companhia presentes na ocasião**, salvo se maior quórum não for exigido em lei.

Parágrafo Segundo - Será necessária a aprovação de acionistas que representem metade, no mínimo, das ações com direito a voto do total de ações da companhia, para deliberarem sobre:

- a) criação de ações preferenciais ou aumento de classe de ações preferenciais, se vierem a existir;
- a) alteração nas preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais, ou criação de nova classe mais favorecida;
- a) redução do dividendo obrigatório;
- a) fusão da companhia, ou sua incorporação em outra;
- a) participação em grupo de sociedades;
- a) mudança do objeto da companhia;
- a) cessação do estado de liquidação da companhia;
- a) criação de partes beneficiárias;
- a) cisão da companhia;
- a) dissolução da companhia.

Parágrafo Terceiro - Entre a primeira e a segunda convocação para a realização de Assembleia Geral que possua como ordem do dia alguma das matérias tratadas no parágrafo anterior deverá ser assegurada a diferença de pelo menos 01 (um) dia; e, nos demais casos, de 01 (uma) hora.

Da Assembleia Geral Ordinária

Artigo 16º - Nos quatro primeiros meses após o término do exercício social, os acionistas se reunirão em Assembleia Geral Ordinária que será convocada pela Diretoria, na forma deste estatuto, para deliberarem sobre as seguintes matérias:

- a) tomar as contas dos administradores;
- b) examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras e contábeis do exercício findo;
- c) deliberar sobre a destinação do lucro do exercício, inclusive criação de reservas nos termos da lei, e a distribuição de dividendos;
- d) eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como fixar-lhes as respectivas remunerações;
- e) eleger o Diretor Presidente e o Diretor Executivo dentre os Diretores eleitos para compor a Diretoria;
- f) deliberar sobre a instalação e funcionamento do Conselho Fiscal.

Parágrafo Primeiro - Na convocação para Assembleia Ordinária deverá constar, por anúncios publicados na forma prevista neste estatuto, que se acham à disposição dos acionistas, na sede da Companhia, o relatório da administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício findo; a cópia das demonstrações financeiras; o parecer dos auditores independentes se for o caso; o parecer do Conselho Fiscal, se em funcionamento e os demais documentos pertinentes aos assuntos incluídos na ordem do dia.

Parágrafo Segundo - As demonstrações financeiras, o relatório da administração e o parecer dos auditores independentes, se for o caso, serão disponibilizados aos demais acionistas com até 30 (trinta) dias de antecedência, pelo menos, da data marcada para realização da Assembleia Geral Ordinária.

Artigo 17º - A instalação e realização da Assembleia Geral Ordinária respeitará o disposto neste estatuto, devendo estar presentes, no mínimo, um Diretor, preferencialmente o Diretor Presidente ou Executivo, e um auditor independente, se for o caso, para dar aos acionistas que assim o desejarem quaisquer esclarecimentos sobre as demonstrações financeiras.

Da Assembleia Geral Extraordinária

Artigo 18º - As Assembleias Gerais Extraordinárias realizar-se-ão nas épocas e datas julgadas convenientes aos interesses da companhia e sempre que convocadas na forma deste estatuto, sendo de sua competência exclusiva:

- a) a reforma do Estatuto Social;
- b) o aumento do capital social;

- c) a avaliação de bens com que o acionista concorrer para o aumento do capital social;
- d) a redução do capital social;
- e) a incorporação da companhia, sua dissolução, transformação, cisão, fusão ou liquidação;
- f) a participação da companhia em grupo de sociedades;
- g) autorizar a alienação e/ou oneração de bens imóveis, ações, quotas e outras participações societárias da companhia e das empresas controladas e coligadas em valores superiores a 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido da companhia;
- h) a destituição de membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- i) a escolha de empresa especializada, a partir da apresentação de uma lista triplíce pela Diretoria, para a elaboração de laudo de avaliação de suas ações, nas hipóteses em que for necessária a avaliação;
- j) autorizar aos administradores a confessar falência ou pedir recuperação judicial ou extrajudicial;
- k) aprovar o plano estratégico, bem como os respectivos planos plurianuais e programas anuais de dispêndios e de investimentos da companhia elaborados e apresentados em conjunto pela Diretoria.

CAPÍTULO QUINTO**Da Administração**

Artigo 19º - A administração da companhia competirá à Diretoria, a qual será composta por no mínimo 02 (dois) e no máximo 05 (cinco) membros, acionistas ou não, desde que pessoas naturais, eleitos pela Assembleia Geral, sendo dois deles obrigatoriamente o Diretor Presidente e o outro o Diretor Executivo e os demais conforme nome e atribuições definidos pela Assembleia Geral que constituir a Diretoria e eleger seus membros.

Parágrafo Primeiro - O prazo de gestão dos membros da Diretoria será de 03 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Segundo - Os eleitos tomarão posse mediante assinatura de termo no livro próprio.

Parágrafo Terceiro - No caso de vaga ou impedimento definitivo de qualquer membro da Diretoria caberá à Assembleia de Acionistas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias que se seguirem à vacância, distribuir as funções para os remanescentes, ou eleger novo Diretor, fixando-lhe as atribuições e o prazo do mandato.

Das Reuniões da Diretoria

Artigo 20º - A Diretoria reunir-se-á na sede da Companhia mensalmente em caráter ordinário, cujo calendário corporativo anual deverá ser definido em sua primeira reunião, e em caráter extraordinário, quando necessário aos interesses sociais, sempre que convocada por dois Diretores com antecedência mínima de 10 (dez) dias, devendo a convocação conter a data, horário e os assuntos que constarão da ordem do dia.

Parágrafo Primeiro - As reuniões da Diretoria somente serão instaladas com a presença da maioria dos seus membros em exercício.

Parágrafo Segundo - Cada Diretor terá direito a 01 (um) voto nas deliberações da Diretoria, sendo aprovada a matéria submetida à votação conforme decida a maioria dos membros deste órgão presentes na ocasião.

Parágrafo Terceiro - Fica facultada, se necessária, a participação dos membros da Diretoria na reunião, por telefone, videoconferência, ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto, sendo considerado, nestas hipóteses, presente e reconhecido como válido o seu voto, o qual será transcrito à ata da referida reunião.

Parágrafo Quarto - As reuniões da Diretoria serão presididas pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, pelo Diretor Executivo, devendo aquele indicar o secretário da reunião.

Parágrafo Quinto - O Diretor Presidente, por iniciativa própria ou por solicitação de qualquer outro membro da Diretoria, poderá convocar terceiros não membros, inclusive empregados da companhia, de suas controladas e/ou coligadas, para participarem das reuniões e prestar esclarecimentos ou informações sobre as matérias em apreciação.

Parágrafo Sexto - As matérias submetidas à apreciação da Diretoria serão instruídas com a proposta de seus membros e de outros eventuais órgãos da companhia, e de parecer jurídico, quando necessários ao exame da matéria.

Parágrafo Sétimo - As deliberações da Diretoria serão lavradas em atas, as quais serão registradas no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria e, sempre que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros, seus extratos serão arquivados no registro do comércio da sede da companhia.

Parágrafo Oitavo - Cabe ao Diretor Presidente exercer o voto de desempate nas deliberações da Reunião da Diretoria.

Parágrafo Nono - Compete à própria Diretoria fixar o modo em que os seus membros serão convocados para suas reuniões extraordinárias.

Da Documentação das Reuniões

Artigo 21º - O Diretor Presidente deve preparar a agenda das reuniões com base em solicitações dos demais membros da Diretoria, devendo ainda entregar a cada um de seus membros com, no mínimo,

uma semana de antecedência da data da reunião, os documentos eventualmente necessários para deliberação dos assuntos sujeitos à deliberação da próxima reunião.

Parágrafo Único - A Diretoria poderá nomear um de seus Diretores para assessorar o Diretor Presidente à adotar as medidas tratadas no presente artigo, devendo a referida nomeação ser deliberada em reunião.

Da Perda do Cargo de membro da Diretoria

Artigo 22º - Perderá o cargo, ensejando a sua vacância definitiva, o Diretor que deixar de participar de 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem motivo justificado ou licença concedida em reunião da Diretoria.

Parágrafo Primeiro - Em caso de ausência ou impedimento temporário do Diretor Presidente, as suas funções serão exercidas interinamente pelo Diretor Executivo. Na falta do Diretor Executivo e acaso este assuma interinamente as funções do Diretor Presidente, os demais membros da Diretoria deverão eleger, dentre seus pares, alguém que possa assinar em conjunto com o Diretor Executivo ou substituí-lo a fim de cumprir o disposto no artigo 25º deste estatuto social.

Parágrafo Segundo - Em caso da ausência ou impedimento temporário de qualquer membro da Diretoria, esta deverá funcionar com os demais membros, desde que seja possível manter o quórum mínimo previsto neste estatuto social para a instalação de suas reuniões.

Artigo 23º - Ocorrendo vacância definitiva de qualquer dos cargos da Diretoria, um novo membro será eleito na próxima Assembleia Geral da Companhia para completar o mandato.

Parágrafo Único - Para os fins deste artigo, ocorrerá a vacância de um cargo de membro da Diretoria quando ocorrer a destituição, renúncia, morte, impedimento comprovado, invalidez ou perda do mandato.

Da competência da Diretoria

Artigo 24º - Compete a Diretoria, além das demais atribuições previstas na legislação e neste estatuto social:

- a) Aprovear e autorizar os Diretores Presidente e Diretor Executivo a realizarem, **sempre em conjunto**, investimentos ou gastos que não foram previstos no planejamento (ou orçamento anual, ressalvadas as matérias de competência exclusiva da Assembleia Geral elencadas na alínea "g" do artigo 18º;
- b) Autorizar a nomeação dos administradores das empresas controladas e/ou que a companhia possua, por força de acordo de acionistas, quotistas ou outro motivo, poderes para eleger/nomear seus administradores;
- c) Convocar a Assembleia Geral nos casos previstos sempre e sempre quando julgar conveniente, podendo, para tanto, providenciar a publicação do edital de convocação, o qual poderá ser assinado **isoladamente** pelo Diretor Presidente;
- d) Definir a missão, objetivos estratégicos e diretrizes da companhia;
- e) Propor à Assembleia Geral a forma de distribuição dos resultados verificados em cada exercício, respeitadas as disposições legais e estatutárias;
- f) Estabelecer o valor máximo que os Diretores Presidente e Executivo poderão, **em conjunto**, prestar garantias, avais, fianças, emitir e endossar títulos de qualquer natureza em favor da companhia, de suas coligadas e controladas, bem como autorizá-los a realizar tais atos nos casos em que os valores forem superiores a este limite e/ou que favorecerem terceiros, observando sempre o disposto na alínea "g" do artigo 18º;
- g) Cumprir o acordo de acionistas naquilo que lhe couber;
- h) Constituir, nomear e atribuir funções e remunerações dos membros do Conselho Consultivo;
- i) Elaborar o relatório da administração e as demonstrações financeiras de cada exercício social;
- j) Propor os eventuais aumentos do capital social, o que deverá ser aprovado pela Assembleia Geral;
- k) Deliberar sobre o pagamento de dividendos intercalares à conta do lucro apurado em balanço semestral ou intermediário à conta de lucros acumulados ou reservas;
- l) Elaborar propostas a serem encaminhadas à Assembleia Geral;
- m) Distribuir entre os Diretores a parcela do lucro líquido do exercício destacada pela Assembleia Geral como gratificação de desempenho;
- n) Propor a política de pagamento de dividendos;
- o) Deliberar sobre os casos omissos no presente estatuto social que por força deste instrumento societário ou lei não sejam de competência exclusiva da Assembleia Geral.

Parágrafo Único - Independente dos atos e limite de valores, a Diretoria sempre deverá autorizar previamente que sejam realizados atos e negócios jurídicos em benefício próprio dos membros da Diretoria e/ou dos sócios da companhia.

Artigo 25º: Compete aos Diretores em exercício, além de outras competências descritas neste estatuto, a representação da companhia em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, inclusive perante o sistema financeiro nacional, entidades oficiais, repartições públicas, autarquias e sociedades de economia mista, repartições federais, estaduais e municipais, observando sempre os eventuais limites e condições impostos pelo presente Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro – Isoladamente, qualquer dos diretores em exercício poderá:

- a) sacar, endossar para cobrança bancária e quitar duplicatas;
- b) endossar cheques e ordens de pagamento, desde que para depósito em contas correntes bancárias da Companhia e/ou de suas controladas;
- c) assinar relações de títulos para desconto, caução e cobrança;
- d) firmar correspondência, guias para recolhimento de impostos e contribuições, requerimentos e petições dirigidas a Repartições e Autarquias Públicas Federais, Estaduais e Municipais, bancos e instituições, em expedientes para recolhimento de impostos, taxas e contribuições sociais ou procedimentos administrativos de qualquer natureza;
- e) admitir e demitir funcionários, vendedores, representantes e agentes comerciais;
- f) adquirir, alienar ou onerar bens do ativo permanente, inclusive imóveis, inclusive autorizar que tais atos sejam realizados em empresas controladas, coligadas ou subsidiárias, desde que o seu valor individual não supere 05% (cinco por cento) do patrimônio líquido da Companhia, conforme últimas demonstrações financeiras publicadas pela sociedade;
- g) receber citação ou intimação referente a processos, procedimentos e autuações, administrativos ou judiciais.

Parágrafo Segundo - 02 (dois) diretores em exercício, desde que o ato seja exercido em conjunto e um destes Diretores seja o Diretor Presidente, poderão exercer os demais atos necessários a representação da sociedade, incluindo, mas não se limitando, a:

- a) abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, emitindo, endossando e recebendo cheques e ordens de pagamento desde que em favor da companhia e/ou para cumprimento de obrigações assumidas por ela, bem como autorizar que tais atos sejam realizados por prepostos e/ou procuradores;
- b) celebrar instrumentos e negócios jurídicos relacionados a operações financeiras, empréstimos, financiamentos e respectivos instrumentos de constituição de garantias;
- c) assinar, comprometer e endossar quaisquer títulos de crédito, entre eles duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio e certificados de custódia;
- d) constituir procuradores, conferindo-lhes os poderes da cláusula *ad-judicia et extra*, bem como os de receber citação, confessar, transigir, desistir, receber e dar quitação, observado o disposto no artigo 28º deste estatuto social;
- e) prestar fiança a empresas controladas direta ou indiretamente e a valores de responsabilidade dessas empresas;
- f) representar a Companhia junto a empresas controladas;
- g) adquirir, alienar ou onerar bens do ativo permanente, inclusive imóveis, inclusive autorizar que tais atos sejam realizados em empresas controladas, coligadas ou subsidiárias, cujos valores individualmente sejam superiores a 05% (cinco por cento) do patrimônio líquido da Companhia, conforme últimas demonstrações financeiras publicadas pela sociedade até o limite de 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido;
- h) adquirir, alienar ou onerar bens do ativo permanente, inclusive imóveis, desde que previamente aprovados pela Assembleia Geral nos casos em que tais bens possuam valor superior a 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido, conforme últimas demonstrações financeiras publicadas pela sociedade;

Parágrafo Segundo - Os limites de valores descritos na alínea "f" do Parágrafo Primeiro e nas alíneas "g" e "h" do Parágrafo Segundo do presente artigo aplicam-se a cada ato isoladamente ou ao conjunto de atos que envolvam as mesmas partes ou aquelas que possam ser considerados como etapas de um mesmo ato e sua inobservância por terceiros e Diretores isenta a companhia de qualquer obrigação ou compromisso.

Artigo 26º - Compete ao Diretor Presidente, além de outras competências descritas neste estatuto:

- a) Cumprir as diretrizes e deliberações designadas pela Assembleia de Acionistas ou pela Diretoria;
- b) Exercer voto de qualidade nas deliberações da Diretoria em que se fizer necessário este voto;
- c) Convocar e presidir as reuniões de Diretoria e as Assembleias, representando, neste último caso, a Diretoria;
- d) Coordenar a atividade dos demais Diretores da sociedade e dos administradores das controladas e coligadas

e) Apresentar à Assembleia de Acionistas as proposições da Diretoria, as demonstrações financeiras, os orçamentos de operações e investimentos, o planejamento financeiro e o fluxo de caixa da Sociedade e das companhias controladas e coligadas;

Artigo 27º - Compete ao Diretor Executivo:

- a) Substituir o Diretor Presidente em suas ausências ou impedimentos;
- b) Supervisionar atividades de assessoria e de apoio e suporte aos negócios da companhia;
- c) Executar outras atividades delegadas pela Diretoria, pelo Diretor Presidente e/ou pela Assembleia Geral;

Da constituição de procuradores

Artigo 28º - Nos limites de suas atribuições e poderes, é lícito aos Diretores Presidente e Executivo, em conjunto, constituírem procuradores em nome da companhia, desde que por prazo não superior a 01 (um) ano, especificando nos respectivos instrumentos públicos ou particulares o prazo de validade da procuração e os atos ou operações que os procuradores ficam credenciados a praticar, observado que as procurações *ad-judicia*s poderão ser outorgadas por prazo indeterminado e não poderão versar e/ou terão qualquer efeito acaso tratem das matérias previstas na alínea "g" do artigo 18º.

Da Perda do Mandato e da Renúncia

Artigo 29º - Os Diretores e igualmente os procuradores nomeados e constituídos perdem, "*ipso facto*", seus respectivos mandatos, caso se tornem civilmente insolventes, quando condenados por sentença criminal, transitada em julgado, no caso de destituição deliberada pela Assembleia Geral e quando findo o mandato para o qual foram eleitos.

Artigo 30º - A renúncia de qualquer administrador torna-se eficaz em relação à companhia, desde o momento em que lhe for entregue a comunicação escrita do renunciante, e em relação a terceiros de boa fé, após o arquivamento no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da MM. Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, e publicação por duas vezes nos jornais descritos no artigo 110 deste estatuto, que poderá ser promovida pelo renunciante.

Da Responsabilidade da Diretoria

Artigo 31º - Os membros da Diretoria não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da companhia e em virtude de ato regular de gestão, respondendo civilmente pelos prejuízos que causarem, quando procederem: (I) dentro de suas atribuições, por culpa, dolo ou má-fé; e/ou (II) violando a Lei ou este Estatuto.

CAPÍTULO SEXTO

Do Conselho Fiscal

Artigo 32º - O Conselho Fiscal não será permanente e somente será instalado após deliberação da Assembleia Geral na forma da lei.

Parágrafo Primeiro - O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, terá no mínimo três e no máximo cinco membros, não acionistas, todos eleitos em Assembleia Geral que lhes fixará a remuneração, requisitos, atribuições e impedimentos de acordo com a lei.

Parágrafo Segundo - O mandato do Conselho Fiscal terá duração até a próxima Assembleia Geral Ordinária que se realizar, podendo ser novamente instalado.

Parágrafo Terceiro - Os membros do Conselho Fiscal serão obrigatoriamente pessoas físicas, não acionistas e/ou Diretores, residentes no Brasil e terão a competência e atribuições fixadas em lei.

Do Conselho Consultivo

Artigo 33º - O Conselho Consultivo é o órgão não permanente da companhia, responsável pela orientação e assessoria da Diretoria e será composto por até 03 (três) membros, acionistas ou não, com mandato de 03 (três) anos e notória experiência nas áreas de Finanças, Agricultura, Pecuária, Administração ou outras que a Diretoria exigir.

Parágrafo Primeiro - Não é permitida a acumulação do Cargo de Conselheiro com cargos da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

Parágrafo Segundo - Ao instalar o Conselho Consultivo, os administradores da companhia deverão fixar: (i) a remuneração de seus membros; (ii) o número de reuniões mensais ordinárias que serão realizadas por este conselho; e, (iii) os requisitos técnicos e objetivos para a nomeação de seus membros.

Parágrafo Terceiro - As deliberações do Conselho Consultivo não possuem força decisória ou obriga a companhia, seus sócios e/ou a administração. Contudo, as deliberações contrárias às suas sugestões deverão ser devidamente fundamentadas, fazendo constar suas razões nos livros de atas.

Parágrafo Quarto - O Conselho Consultivo tem como atribuições, além das atribuídas pela Diretoria:

- a) sugerir matérias a serem debatidas nas deliberações da Assembleia Geral nas reuniões dos órgãos da administração;
- b) opinar sobre questões técnicas, administrativas, financeiras, projetos, investimentos e decisões da companhia, de suas controladas e subsidiárias, e ainda, da Diretoria;

- c) participar na formulação e encaminhar de planos e projetos em benefício da companhia;
- d) sugerir medidas à Diretoria, inclusive participando de suas reuniões;
- e) elaborar e alterar o seu Regimento Interno.

CAPÍTULO SÉTIMO
Do Exercício Social e da apuração
dos Lucros e Dividendos

Artigo 34º - O exercício social termina no dia 31 de dezembro de cada ano, quando a Diretoria fará levantar balanço geral e elaborará as demonstrações financeiras previstas em lei.

Artigo 35º - Do lucro líquido, verificando em cada exercício e apurado na forma da Lei 6.404/76, após as devidas amortizações, serão deduzidos:

- a) 5% (cinco por cento) para o Fundo de Reserva Legal (art.193 da Lei 6404/76), até que os respectivos montantes atinjam o limite máximo de 20% do Capital Social;
- b) 05% (cinco por cento) para pagamento de dividendos obrigatórios aos acionistas, prioritariamente pagos às ações preferenciais observadas o disposto neste Estatuto e as disposições legais aplicáveis;
- c) A importância destinada à gratificação da Diretoria, observado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 152 da Lei 6404/76;
- d) A importância destinada a outros fundos que a Assembleia Geral constituir;
- e) A importância destinada à formação da reserva para contingências (art. 195 da Lei 6.404/76) e reversão da mesma reserva formada em exercícios anteriores.

Parágrafo Primeiro – O saldo do lucro líquido que vier a ser apurado, após as deduções previstas neste Estatuto e por força de lei, será distribuído aos acionistas na forma de dividendos, exceto se verificada a necessidade de retenção prevista no plano estratégico, no orçamento da companhia, bem como nos respectivos planos plurianuais e programas anuais de dispêndios e de investimentos aprovados pela Diretoria, bem como nas demais hipóteses em lei.

Parágrafo Segundo - Além da hipótese prevista no parágrafo anterior, a assembleia-geral poderá, por proposta dos órgãos da administração, deliberar reter parcela do lucro líquido do exercício prevista em orçamento de capital ou de investimento por ela previamente aprovado, nos termos do art. 196 da Lei 6.404/76. Neste caso, o orçamento, submetido pelos órgãos da administração com a justificação da proposta de retenção de lucros, deverá compreender todas as fontes de recursos e aplicações de capital, fixo ou circulante, e poderá ter a duração de até 5 (cinco) exercícios, salvo no caso de execução, por prazo maior, de projeto de investimento.

Parágrafo Terceiro - O orçamento poderá ser aprovado pela assembleia geral ordinária que deliberar sobre o balanço do exercício e será revisado anualmente, quando sua duração for superior a um exercício social.

Parágrafo Quarto - O dividendo previsto na alínea "b" do *caput* não será obrigatório no exercício social em que os órgãos da administração informarem à Assembleia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da companhia; devendo o Conselho Fiscal, se em funcionamento, dar parecer sobre essa informação.

Artigo 36º - O dividendo deverá ser pago, salvo deliberação em contrário da assembleia geral, no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que for declarado e, em qualquer caso, dentro do exercício social.

Artigo 37º - A Companhia poderá, mediante deliberação da Diretoria, antecipar valores a seus acionistas, a título de dividendos intermediários à conta de (i) balanço patrimonial especial, ou (ii) à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço.

Parágrafo Primeiro - A Companhia poderá, ainda, pagar juros sobre o capital próprio, na forma e limites da legislação aplicável.

Parágrafo Segundo - Os dividendos intermediários e os juros sobre o capital próprio declarados em cada exercício social poderão ser imputados ao dividendo obrigatório do resultado do exercício social.

Artigo 38º - Os valores dos dividendos e juros sobre o capital próprio, declarados e devidos aos acionistas, sofrerão incidência de encargos financeiros equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, contados a partir da data em que for declarada a distribuição de dividendos e/ou pagamento dos juros sobre o capital próprio até o dia do efetivo recolhimento ou pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios quando esse pagamento não se verificar na data fixada pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO OITAVO
Da dissolução, liquidação e
extinção da companhia

Artigo 39º - A liquidação e extinção da Companhia serão deliberadas em Assembleia Geral Extraordinária e obedecerão as disposições legais, estatutárias e o adiante consignado.

Parágrafo Primeiro – A Assembleia Geral que deliberar pela liquidação e extinção designará o(s) liquidante(s) que deverão funcionar durante o período da liquidação.

Parágrafo Segundo - Em todos os casos previstos no *caput*, realizado o ativo e pago integralmente o passivo, o(s) liquidante(s) convocará(ão) Assembleia Geral para a prestação de contas final. Aprovadas as contas far-se-á o rateio igualitário por ação, independente de classe ou tipo e dos recursos existentes, quando então a Assembleia declarará encerrada a liquidação e extinta a companhia.

Do Direito de Retirada
dos Acionistas

Artigo 40º – O direito de retirada dos acionistas poderá ser exercido pelos acionistas que sentirem-se prejudicados pela aprovação de matérias de que trata os incisos I a VI e IX do artigo 136, desde que obedecidas as normas estabelecidas no artigo 137, ambos da Lei 6.404/76, e a Diretoria seja notificada, no prazo de 30 (trinta) dias contado da publicação da ata da Assembleia Geral que deliberar sobre aquelas matérias, bem como nos demais casos previstos em lei.

Artigo 41º - O valor das ações da companhia a serem reembolsados ao acionista dissidente deverá corresponder obrigatoriamente ao valor mínimo de avaliação apurado por duas metodologias, sob pena de nulidade da oferta, sendo eleita a que maior valor atribuir a ação, a saber:

- a) através da projeção de fluxo de caixa calculado sobre o valor apurado no ano em que realizar a Assembleia Geral que deliberar sobre as matérias que ensejaram o pedido de retirada do Acionista, para um período mínimo de 10 (dez) anos, acrescido de perpetuidade e descontados a valores presentes;
- b) pelo valor do patrimônio líquido apurado em balanço, levantado no mínimo 60 (sessenta) dias antes da transação, ou então, se não existir balanço levantado neste prazo, em um elaborado especificamente para este fim, de acordo com as normas técnicas contábeis vigentes à época.

CAPÍTULO NONO
Disposições Gerais

Artigo 42º - Nos casos de **dissidência** serão observadas as normas dispostas em eventual acordo de acionistas, e, na falta ou nulidade de previsão ao caso, serão os debates sempre pautados na lei e calcados na função social da empresa, na paz social e nos princípios relacionados à Governança Corporativa recomendados pelo IBGC – Instituto Brasileiro de Governança Corporativa.

Artigo 43º – Fica eleito o foro da cidade de Primavera do Leste – MT para deliberar sobre o presente estatuto e as relações entre os acionistas e entre estes e a companhia, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

(IV) Ato contínuo, após ampla discussão, os acionistas presentes aprovaram, por unanimidade, a constituição da companhia, vez que todos acordaram referente o texto final do estatuto social e os valores subscritos e integralizados no capital social, conforme Boletim de Subscrição que segue em anexo único. (V) Dando continuidade a Assembleia, o Presidente informou a todos os presentes que precisariam compor a Diretoria e eleger os seus membros para a gestão correspondente ao triênio de 2012 a 2015, iniciando em 30 de julho de 2012 e findando na Assembleia Geral Ordinária de 2015, ou seja, até 30 de abril de 2015. Desta feita os acionistas por unanimidade decidiram que a Diretoria seria composta por 02 (dois) Diretores, sendo um Diretor Presidente e o outro Diretor Executivo, com poderes e atribuições definidos no estatuto. Ato contínuo, os acionistas elegeram, por unanimidade, os sócios **PAULO MASSANORE BANDO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro agrônomo, nascido em 14 de novembro de 1968, na cidade de São Carlos - SP, filho de Paulo Giro Bando e Luzia de Jesus Cardoso, residente e domiciliado à Rua Corumbá, 1076, bairro Jardim Riva, nesta cidade de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, CEP 78.850-000, portador do RG nº 19.219.263 SSP/SP e do CPF/MF nº 080.395.248-14 para o cargo de **Diretor Presidente** e a sócia **JANAINA ROSSAROLLA BANDO**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, advogada, nascida em 09 de abril de 1976, na cidade de Realeza - PR, filha de Ivo Rossarolla e Carmencita Isabel Rossarolla, residente e domiciliada à Rua Corumbá, 1076, bairro Jardim Riva, nesta cidade de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.850-000, portadora do RG nº 212.4890-7 SSP/MT e do CPF/MF nº 984.962.399-34 para o cargo de **Diretora Executiva**. Também decidem os acionistas por unanimidade que neste momento não será paga qualquer remuneração à Diretoria, ficando estipulado desde já que tal assunto poderá ser decidido posteriormente em nova Assembleia Geral Ordinária. Em seguida, os Diretores eleitos declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. A tomada de posse dos Diretores foi feita imediatamente após a eleição de ambos e mediante termo de posse lavrado no livro de atas e reuniões da Diretoria, assinado por todos os diretores. **7. ENCERRAMENTO:** Franqueada a palavra a quem dela quisesse dispor, houve silêncio e assim, nada mais havendo a tratar, a sessão foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Retomada a Assembleia, com mesmo quórum de instalação da presente, a ata foi lida e aprovada e por todos assinada sem ressalvas. Certifico que esta ata é cópia fiel da transcrita no Livro de Atas de Assembleias Gerais da Sociedade. Primavera do Leste, estado do Mato Grosso, 30 de julho de 2.012.

PAULO MASSANORE BANDO
Presidente e Acionista Fundador

JANAINA ROSSAROLLA BANDO
Secretária e Acionista Fundadora

LUCIANO APARECIDO CUBA
OAB/MT 11.150

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

O presidente, abaixo assinado, da outrora ASSOCIAÇÃO DAS INDUSTRIAS MADEIREIRAS DE NOVA MARINGA, associação representativa de classe, outrora estabelecida na cidade de Nova Maringá, MT, inscrita no CNPJ nº 03636416/0001-99, considerando que o quadro social não se reúne a

mais de 5 (cinco) anos, e que a associação deixou de atender os interesses da classe para qual foi instituída e com base no seu estatuto social, resolve convocar os associados para uma ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, para a seguinte ordem do dia: DATA HORA E LOCAL: 20 de outubro de 2012, dez horas, na câmara municipal de Vereadores de Nova Maringa, MT.

- ORDEM DO DIA

- Aprovação da Extinção da associação.

- Demais assuntos.

Nova Maringa, MT, 21 de setembro de 2012.

Associação das Indústrias Madeireiras de Nova Maringa
Claudinei Melo Freitas – Presidente

Guaporé Pecuária S.A.

CNPJ/MF Nº 03.471.281/0001-59 - NIRE Nº 51.300.001.047

Extrato da Assembleia Geral Extraordinária

1. **Data, horário e local:** 06 de setembro de 2012, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, no Município de Pontes e Lacerda, Estado do Mato Grosso. 2. **Convocação e Presença:** Presentes acionistas representando a totalidade do capital social. 3. **Mesa:** Ovidio Carlos de Brito - Presidente; Maria Aparecida de Brito - Secretária. 4. **Deliberações Unânicas:** (i) Reduzir o capital social da Companhia, considerado excessivo, com o cancelamento de ações ordinárias. Os acionistas receberão, a título de restituição de capital, os valores e bens descritos e caracterizados no anexo à ata da AGE, correspondentes ao valor total da redução de capital; e (ii) Autorizar a Diretoria a realizar todos os atos necessários ao cumprimento da deliberação acima. Nada mais. Ovidio Carlos de Brito - Presidente; Maria Aparecida de Brito - Secretária; Acionistas: Ovidio Carlos de Brito, Paulo Carlos de Brito, José Carlos de Brito, Maria das Graças Brito Lara de Oliveira Ribeiro, Maria Aparecida de Brito, Rodolfo Matarazzo de Brito, Adriana Matarazzo de Brito, Stella Maria Callas de Brito, José Carlos Wender de Brito, Soma Projetos de Hotelaria Ltda.

EDITAL

EMPRESA EXCLUSIVA E SEM SIMILAR

A Empresa **MIX DA AMAZONIA COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 01.379.532/0001-44, e inscrição Estadual n. 13.175.897-7, registrada na Junta Comercial de Cuiabá/MT sob o n. 51.2.0060710.5, situada na Rua B, n. 729, Distrito Industrial, Cuiabá/MT, dedicando-se a necessidade do Governo do Estado de Mato Grosso em aumentar a qualidade alimentar dos que necessitam de alimentação básica e dependem de auxílio do Governo Estadual e a empresa Mix da Amazônia LTDA ser a única empresa do Estado de Mato Grosso que detém todo o processo de fabricação do **EXTRATO DE SOJA EM PÓ (leite de soja) – CNM 12081000**, desde a matéria prima, industrialização até a comercialização, avisa ao interessados, para fins de direito, que requereu junto a federação das indústrias do Estado de Mato Grosso – FIEMT, para fins celebração de contrato com o Governo do Estado de Mato Grosso.

Os interessados tem prazo de 10 (dez) dias para contestar perante a Federação das indústrias do Estado de Mato Grosso, a sua situação de Exclusividade e Sem Similitude a partir da data de publicação deste edital.

Cuiabá/MT, 24 de setembro de 2012.

Mix da Amazônia Comercial e Industrial Ltda

Oswaldo Belluf

Presidente

K3/DO

PARECIS AGROPASTORIL LTDA.

CNPJ/MF 15.078.538/0001-96 - NIRE 51.200.516.789

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores sócios da **Parecis Agropastoril Ltda.** ("Sociedade") convocados a se reunirem em **Reunião de Sócios** que será realizada no dia 10 do mês de outubro de 2012, com início às 09h00min, na sede social da Sociedade, situada no Município de Nova Marilândia, Estado do Mato Grosso, na Rodovia BR-364, s/nº, Km 274, zona rural, para deliberarem sobre a exclusão por justa causa dos sócios **Glasslite S.A. Indústria de Plástico** e **Yassuo Yamaguchi** do quadro social da Sociedade. Nova Marilândia, 25 de setembro de 2012. **Marcio Koiti Takiguchi** - Diretor.

AGROVIA INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ nº 10.995.912/0001-02, torna público que requereu junto a SEMDER – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Sorriso/MT, a renovação da Licença de Operação (LO), para o Comércio Atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo no Município de Sorriso – MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

CERÂMICA ENTRE RIOS LTDA ME, CNPJ nº 08.872.701/0001-22, torna público que requereu junto a SEMDER – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Sorriso/MT, a renovação da Licença de Operação (LO), para a fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos, no Município de Sorriso – MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 03/2012 – SEGUNDA CHAMADA

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO – CRM-MT, entidade de fiscalização da profissão médica, criado pela Lei n.º 3268/1957 e regulamentado pelo Decreto n.º 44.045 de 19 de julho de 1958, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.008.521/0001-83, com sede em Cuiabá-MT, na Rua "E", s/nº - Centro Político e Administrativo, entidade PROMOTORA e ORGANIZADORA, torna público que fará realizar LICITAÇÃO nos seguintes termos: **MODALIDADE:** Tomada de Preços, tipo menor preço global.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para ministrar curso de capacitação de médicos em suporte avançado de vida envolvendo treinamento teórico e prático, com simulações reais em manequins, consoante programa apresentado pelo CRM-MT para 30(trinta) médicos por

curso, distribuídos em duas turmas de 15 integrantes para as aulas práticas para atender as necessidades do CRM-MT, conforme termo de referência (Anexo I). **DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:** 11/10/2012 às 14:30h **LOCAL:** Sede do Conselho Regional de Medicina do Estado do Mato Grosso **INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O referido Edital estará disponível na sede do CRM-MT, sito à Rua E, s/nº - Centro Político Administrativo, nesta Capital e qualquer informação, deverá ser solicitada à Comissão Permanente de Licitação pelos telefones: (65) 3612-5406, 3612-5415 e 3612-5417. **Cuiabá – MT, 24 de setembro de 2012.**

Sávia Cristina Teixeira de Cravalho
Presidente CPL

Shirley Hemenegilda Valente
Membro CPL

Ana Mônica de Oliveira
Membro CPL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

A Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Mato Grosso – FETAGRI/MT, através do presente Edital, convoca todos os Sindicatos dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais Filiados e em Pleno Gozo de seus Direitos Sindicais, para se reunirem em **Assembléia Geral Ordinária** a ser realizada no dia 23 de Setembro de 2012, no Centro de Treinamento e Estudos Sindical Rural – CENTRESIR – Situado à Avenida Frei Coimbra, S/nº, Bairro Jardim Ouro Branco, no município de Várzea Grande - MT, em Primeira Convocação às 12:30 horas com a Presença de no mínimo 50% + 01 (cinquenta por cento mais um) dos STTR's Filiados e em Pleno Gozo de seus Direitos Sindicais, ou em Segunda e Última Convocação às 13:30 horas, com a presença de no mínimo 20% dos Sindicatos Filiados e em Pleno Gozo dos seus Direitos Sindicais Cada sindicato poderá participar com mínimo de dois (02) e máximo de Quatro (04) representantes, exemplo; até 02 delegados (as) uma deverá ser mulher; até 03 delegados(as), 01 deverá ser delegada ou delegado jovem; até 04 delegados (as), deverá ser da terceira idade e dentre os quatro, dois delegados deverá ser delegada mulher. Os delegados (as) ao se inscreverem para participarem do Conselho deliberativo deverão provar a associação no seu sindicato e estarem em dias com suas mensalidades, para discutirem e deliberar sobre a seguinte Ordem:

I – Análise, Tomada e Aprovação da Previsão Orçamentaria da FETAGRI-MT, para o Exercício 2013; com o parecer do Conselho Fiscal.

Cuiabá-MT, 17 de Setembro de 2012.

ADÃO DA SILVA
Presidente

CELI MARIA SANGIOVO
Secretária Geral

LEANDRO FINKLER
Secretário de Finanças e Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

A Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Mato Grosso – FETAGRI/MT, através do presente Edital convoca todos os Sindicatos dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais Filiados a esta Federação e em Pleno Gozo de seus Direitos Sindicais, para se reunirem em **ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**, nos dias 23, 24 e 25 de Outubro de 2012, no Centro de Treinamento e Estudos Sindical Rural – CENTRESIR – Situado à Avenida Frei Coimbra, S/Nº, Bairro Jardim Ouro Branco, no Município de Várzea Grande-MT. Cada sindicato poderá participar com mínimo de dois (02) e máximo de Quatro (04) representantes, exemplos; até 02 delegados (as) uma deverá ser mulher; até 03 delegados (as) 01, deverá ser delegada ou delegado jovem; até 04 delegados (as), deverá ser da Terceira Idade e dentre os quatro, dois delegados deverá ser delegada Mulher. Os delegados (as) ao se inscreverem para participarem do Conselho deliberativo deverão provar a associação no seu sindicato e estarem em dias com suas mensalidades. Nos Seguintes Termos: **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: dia 23 de Outubro de 2012**, em Primeira Convocação às 12:30 horas com a Presença de no mínimo 50% + 01 (cinquenta por cento mais um) dos STTR's Filiados e em Pleno Gozo de seus Direitos Sindicais, ou em Segunda e Última Convocação às 13:30 horas, com a presença de no mínimo 20% dos Sindicatos Filiados em Pleno Gozo dos seus Direitos Sindicais, Para discutirem e deliberar sobre a seguinte Ordem: **I – Leitura e Aprovação da Ata do Conselho Deliberativo Anterior; II – Análise, Tomada e Aprovação da Previsão Orçamentária da FETAGRI-MT, para o Exercício 2013; com o parecer do Conselho Fiscal. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, nos dias 23, 24 e 25 de Outubro de 2012, em Primeira Convocação às 15:00 horas, do dia 23/10/2012 com a presença de no Mínimo 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos STTR's Filiados e em Pleno Gozo de seus Direitos Sindicais, ou em Segunda e Última convocação às 16:00 horas, com a presença de no mínimo 20% dos STTR's Filiados e em Pleno Gozo de seus Direitos Sindicais para discutirem e deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: **I - Palestra sobre Gestão e Organização Sindical; II - Palestra sobre Sucesso Familiar Rural; III – Apresentação dos Convênios e Projetos da FETAGRI-MT; IV- Informes sobre a situação documental e deliberação sobre os percentuais e repasses dos STTR's para a Federação; V - Informe sobre 11º CNTR Congresso Nacional de Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais; VI- Informes sobre as Políticas Públicas, Programas Estadual e Federal; VII - Outros assuntos de interesse da categoria. .**

Cuiabá-MT, 17 de Setembro de 2012.

ADÃO DA SILVA
Presidente

LEANDRO FINKLER
Secretário de Finanças e Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA 003/2012

O SISMUC, por intermédio do seu presidente em exercício Sr. Tarcísio Lírio, convoca todos sindicalizados aptos ao exercício do sufrágio, para assembleia geral extraordinária a realizar-se-á no dia 06/10/2012 em primeira chamada as 18:00 horas e em segunda chamada as 18:30h na sede do SISMUC, situado a rua Bahia 612N bairro São Francisco de Assis, com a seguinte ordem de dia:

1. Revisão geral do estatuto social do SISMUC;
 2. ratificação da Ata de eleição e posse da atual diretoria;
- Comodoro/MT 21 de Setembro de 2012

Tarcísio Lírio
Presidente SISMUC
Diretoria 2010-2013

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2012 – CISCN

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Dr. Massao Paulo Watanabe, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente contrato realizado pelo CISCN: CONTRATADO: **Hospital e Maternidade Irmã Maria das Neves - Rio Médica Assistencial Ltda**; CNPJ 15.061.518/0001-02; OBJETO: Contratação dos Serviços de Médico-hospitalares e de Apoio Diagnóstico Terapêutico; VALOR: R\$ 17.000,00 (A. Consultas: R\$ 43,00; B. Demais Procedimentos da Tabela SIA/SUS: R\$ Tabela SIA/ SUS + 100%; C. Procedimentos da Tabela SIH/ SUS: R\$ Tabela SIH/ SUS + 50%. PRAZO: 01/AGOSTO/2012 a 31/DEZ/2012

Massao Paulo Watanabe
PRESIDENTE

Bom Jesus Agropecuária LTDA com CNPJ nº 08.895.796/0001-08, torna público que requereu à **SEMA/MT**, Licença Prévia e Licença de Instalação para atividade de Armazém de defensivos agrícolas da propriedade denominada **Fazenda Bom Jesus**, localizada no município de Pedra Preta - MT.

Vania M Augustin Kreling e Outros com CPF nº 273.989.940-87, torna público que requereu à **SEMA/MT**, Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para as atividades de Armazém de defensivos agrícolas, Lava Jato, Posto de abastecimento, Oficina e Armazém de Grãos da propriedade denominada **Fazenda Ribeirão das Garças**, localizada no município de Pedra Preta - MT.

CERÂMICA ENTRE RIOS LTDA - ME CNPJ: 08.872.701/0001-22 Torna Público que requereu a **SEMA/MT**, a renovação LO, para Extração de Argila, localizada no Local denom. Valo Várzea Teles Pires **SORRISO/MT** Não Determinado EIA/RIMA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA – MT**, CNPJ n.º 24.771.859/0001-62, pelo presente vem **NOTIFICAR O Sr.º FÁBIO CORRÊA DA SILVA**, Matrícula n.º 01.001.18.001, para comparecer em seu local de trabalho, estabelecido na sede da **CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**, sito à Rua Mato Grosso, n.º 186, Centro, CEP 78345-000, na cidade de Castanheira – MT, no prazo de **30 (trinta) dias**, para retorno às suas funções no cargo de Agente de Controle Interno, o qual foi nomeado em caráter efetivo pela Portaria n.º 008/2007, de 01/03/2007, visto que o afastamento concedido pela Portaria n.º 013/2012, de 18/06/2012, findou-se no dia **18/09/2012**, e, até o presente momento não foi apresentada justificativa formal sobre suas faltas.

Informamos ainda que, o não comparecimento ou apresentação de defesa devidamente justificada caracteriza "abandono de cargo", nos termos do Art. 149, da Lei Municipal n.º 471/2005, de 02/05/2005 (Regime Jurídico dos Servidores). Notifico ainda que as faltas constatadas até o momento serão descontadas de seu pagamento até a apresentação das justificativas devidamente fundamentadas, podendo estas virem a ser restituídas em caso de manifestação futura.

Atenciosamente,

WALMIR MOREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Castanheira

IMPLEMAQ IMPLEMENTOS E MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 08.594.771/0002-47, situado à Av. Amazonas, 2679-S, B. Menino Deus, em Lucas do Rio Verde-MT, torna público que requereu à **SAMA/LRV-MT**, a **LICENÇA PRÉVIA (LP)**, **LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI)**, e **A LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)**, para atividade de comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, com manutenção e reparação das mesmas.

AGROLOGICA AGROMERCANTIL LTDA, CNPJ 07.134.550/0004-95, situado à Av. Perimetral das Samambaias, 1920-W, Q-A, L-03 e 04, Loteamento Parque das Águas, em Nova Mutum-MT, torna público que requereu à **SEMA/MT**, a **LICENÇA PRÉVIA (LP)**, **LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI)**, e **A LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)**, para atividade de comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo.

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DE MATO GROSSO – SEBRAE/MT**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2012**

O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado de Mato Grosso - SEBRAE/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, com amparo no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE (Resolução CDN n.º 213 de 18 de maio de 2011, publicada no DOU de 26 de maio de 2011), Lei Complementar n.º 123/06, recepcionada no âmbito do Sistema SEBRAE pela Res. CDN n.º 166/08 e demais legislações pertinentes, torna público que promoverá **LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, às 14h00min com tolerância máxima de 15 minutos do dia **05 (cinco) de Outubro de 2012**, na sede do Sebrae/MT, situada na Av. Rubens de Mendonça, 3.999, em Cuiabá, Mato Grosso, para a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação com instalação de máquinas, copiadoras e impressoras, conforme especificações do edital**. Os interessados poderão obter o texto integral

do edital e todas as informações através do fone (65) 3648-1291, nos horários de 07h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00. Disponível também na Internet, no endereço www.mt.sebrae.com.br. Cuiabá/MT, 25 (vinte e cinco) de Setembro de 2012.

Ana Paula O. S. Pomper Mayer
Pregoeira

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DE MATO GROSSO – SEBRAE/MT**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2012**

O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado de Mato Grosso - SEBRAE/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, com amparo no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE (Resolução CDN n.º 213 de 18 de maio de 2011, publicada no DOU de 26 de maio de 2011), Lei Complementar n.º 123/06, recepcionada no âmbito do Sistema SEBRAE pela Res. CDN n.º 166/08 e demais legislações pertinentes, torna público que promoverá **LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, às 14h00min com tolerância máxima de 15 minutos do dia **04 (quatro) de Outubro de 2012**, na sede do Sebrae/MT, situada na Av. Rubens de Mendonça, 3.999, em Cuiabá, Mato Grosso, para a **Contratação de Pessoa Jurídica apta à prestação de serviços de Locação, Montagem e Desmontagem de Tendões, Pisos, Coberturas, Fechamentos e mobília para a SEMANA NACIONAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, em Alta Floresta / MT**. Os interessados poderão obter o texto integral do edital e todas as informações através do fone (65) 3648-1291, nos horários de 07h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00. Disponível também na Internet, no endereço www.mt.sebrae.com.br. Cuiabá/MT, 25 (vinte e cinco) de Setembro de 2012.

Ana Paula O. S. Pomper Mayer
Pregoeira

MARQUES RIBAS LTDA-ME, CNPJ: 16.750.449/0001-07, Inscrição Municipal: 6030082012; End: Estrada Peter, S/N-Zona rural –Nova Bandeirantes-MT, Torna Público que requereu à **Sema** (Secretaria Estadual de Meio Ambiente), as Licenças Prévia e de Instalação (Lp e Li), para o exercício das atividades de produção de carvão vegetal nativo.

SAAES – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP/MT**AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2012 SRP 012/2012**

O SAAES – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop/MT vem a público informar que o certame supramencionado, cujo objeto, referente à Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA, PARA O SETOR OPERACIONAL DO SAAES DE SINOP/MT, foi vencedora a EMPRESA: SÔNIA POMPERMAYER – ME, CNPJ/MF: 04.494.844/0001-97, COM OS ITENS Nº: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55 e 56; E PARA OS ITENS: Nº 16, 26, 30, 40, 45 E 50 não houve vencedores. **Homologado em 25 de setembro de 2012. RUBIANE MIOTO GREGUER Pregoeira – Portaria nº 012/2012.**

Erai Maggi Scheffer, CPF 335.117.059-91, à Rodovia MT 046 km 17 S/N, Zona Rural-Juscimeira/MT, CEP 78.820-000; torna público que requereu a **SEMA/MT** a Outorga de direito de uso de água para Tanque Rede no reservatório da PCH São Lourenço com a finalidade de recria e engorda de alevinos, no Município de Juscimeira, Estado de Mato Grosso

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A comissão Eleitoral, da Associação dos Assentados do P.A Vale do Mangaval, abre edital para inscrição das chapas interessadas em concorrer a presidência da referida Associação. A votação acontecerá no dia 30/09/2012, no lote 77 do Sr. Emerson Rone P. Moraes, no Assentamento Vale do Mangaval.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A presidente do IQD–Instituto Quality de Desenvolvimento, Instituição privada sem fins lucrativos, CNPJ 03.377.636/0001-45, no uso de suas atribuições estatutárias, em conformidade com o Artigo 20º do Estatuto Social, convoca todos seus associados para a Assembleia Geral, que ocorrerá, no dia 03 de Outubro de 2012, às 19:30 horas, na Av Isac Povoas 500D, Centro, Cuiabá/MT, CEP: 78005-290. Em primeira convocação, conforme Art 15º, § 1º, com a presença que represente 50% dos associados, e em segunda convocação, 30 minutos após, com qualquer número de associados, com a seguinte Ordem do Dia:

1. Dar publicidade das contas da Instituição, examinar e discutir as demonstrações financeiras dos projetos em andamento;
2. Aprovação do Plano Plurianual das atividades da Associação para 2013;
3. Admissão de novos associados;
4. Eleição e posse da nova Diretoria Executiva – Gestão triênio 2012-2015;
5. Outros assuntos de interesse geral.

Elaine de Fátima Thomé Parizzi
Presidente

J. MARCELO DE ALMEIDA - EPP, inscrita sob CNPJ nº 11.633.019/0001-91, no município de Cláudia / MT, torna público que requer junto a **SEMA/MT**, a **RENOVAÇÃO E A AMPLIAÇÃO DA LICENÇA PRÉVIA (LP)**, **LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI)** e **LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)**, para a atividade de serraria com desdobra de madeiras. Não EIA/RIMA.

SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra-MT
AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO Nº. 018/2012/SAMAE
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso**, através do Pregoeiro devidamente instituído, torna público para conhecimento dos interessados, que foi **PRORROGADA** a Licitação na Modalidade **PREGÃO Nº. 018/2012/SAMAE**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E INFORMÁTICA PARA OS DEPARTAMENTOS DO SAMAE**. A abertura do certame está prevista para as **08:00 horas do dia 10 de Outubro de 2012**. O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT, na Rua Dorvalino Minozzo, 1567 – S, Vila Alta é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone/Fax para contato: (65) 3311-6504 / 3311-6518. Tangará da Serra/MT, 25 de Setembro de 2012.

PABLO RODRIGO PEREZ SELLE - Pregoeiro do SAMAE

K3/DO

SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra/MT
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2012/SAMAE
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso**, através do Pregoeiro devidamente instituído, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO Nº. 019/2012/SAMAE**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (MARMITEX), PARA OS FUNCIONÁRIOS DOS DEPARTAMENTOS: TÉCNICO, ATERRO SANITÁRIO E OPERACIONAL DO SAMAE**. A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 09 de Outubro de 2012**. O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT, na Rua Dorvalino Minozzo, 1567 – S, Vila Alta é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone/Fax para contato: (65) 3311-6504 / 3311-6518. Tangará da Serra/MT, 25 de Setembro de 2012.

PABLO RODRIGO PEREZ SELLE - Pregoeiro do SAMAE

K3/DO

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
LUCAS DO RIO VERDE/MT / 25 DE SETEMBRO DE 2012
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

Contrato 037/2012 – 2º Termo Aditivo - Contratada - ENIO CASAGRANDE ME - Objeto: Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota de veículos do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde/MT, conforme Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de Pregão Presencial nº 076/2011, RP nº 028/2011 – Prefeitura LRV/MT. Valor: Empenhos realizados conforme retirada de materiais. Forma de Pagamento: Na entrega do Material. Vigência: Até 10/11/2012. Data do Aditivo: 06/09/2012.

Contrato 038/2012 – 2º Termo Aditivo - Contratada - BOM CLIMA REFRIGERAÇÃO LTDA - Objeto: Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota de veículos do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde/MT, conforme Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de Pregão Presencial nº 076/2011, RP nº 028/2011 – Prefeitura LRV/MT. Valor: Empenhos realizados conforme retirada de materiais. Forma de Pagamento: Na entrega do Material. Vigência: Até 10/11/2012. Data do Aditivo: 06/09/2012.

Contrato 039/2012 – 2º Termo Aditivo - Contratada - S. M. SILVA NOVAS EPP - Objeto: Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota de veículos do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde/MT, conforme Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de Pregão Presencial nº 076/2011, RP nº 028/2011 – Prefeitura LRV/MT. Valor: Empenhos realizados conforme retirada de materiais. Forma de Pagamento: Na entrega do Material. Vigência: Até 10/11/2012. Data do Aditivo: 06/09/2012.

Contrato 040/2012 – 2º Termo Aditivo - Contratada - JOSELITO FRIGERI EPP - Objeto: Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota de veículos do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde/MT, conforme Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de Pregão Presencial nº 076/2011, RP nº 028/2011 – Prefeitura LRV/MT. Valor: Empenhos realizados conforme retirada de materiais. Forma de Pagamento: Na entrega do Material. Vigência: Até 10/11/2012. Data do Aditivo: 06/09/2012.

Contrato 041/2012 – 2º Termo Aditivo - Contratada - SIGNOR & SIGNOR LTDA ME - Objeto: Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota de veículos do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde/MT, conforme Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de Pregão Presencial nº 076/2011, RP nº 028/2011 – Prefeitura LRV/MT. Valor: Empenhos realizados conforme retirada de materiais. Forma de Pagamento: Na entrega do Material. Vigência: Até 10/11/2012. Data do Aditivo: 06/09/2012.

Contrato 042/2012 – 2º Termo Aditivo - Contratada - JOSELITO FRIGERI EPP - Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peças para frota de veículos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, conforme Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de Pregão Presencial nº 079/2011, RP nº 030/2011 – Prefeitura LRV/MT. Valor: Empenhos realizados conforme retirada de materiais. Forma de Pagamento: Na entrega do Material. Vigência: Até 12/11/2012. Data do Aditivo: 11/09/2012.

Contrato 043/2012 – 2º Termo Aditivo - Contratada - S. M. SILVA NOVAS EPP - Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peças para frota de veículos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, conforme Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de Pregão Presencial nº 079/2011, RP nº 030/2011 – Prefeitura LRV/MT. Valor: Empenhos realizados conforme retirada de materiais. Forma de Pagamento: Na entrega do Material. Vigência: Até 12/11/2012. Data do Aditivo: 11/09/2012.

Contrato 045/2012 – 2º Termo Aditivo - Contratada - BOM CLIMA REFRIGERAÇÃO LTDA - Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peças para frota de veículos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, conforme Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de Pregão Presencial nº 079/2011, RP nº 030/2011 – Prefeitura LRV/MT. Valor: Empenhos realizados conforme retirada de materiais. Forma de Pagamento: Na entrega do Material. Vigência: Até 12/11/2012. Data do Aditivo: 11/09/2012.

K3/DO

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CHAPADA VILLAGE II
Rodovia MT 251 - Antônio Clarismundo Scheffer S/N – Chapada dos Guimarães-MT,
Chapada dos Guimarães/MT 20/12/2010

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Na qualidade de síndica do **Condomínio Residencial Chapada Village II**, localizado na rodovia MT 251 - Antônio Clarismundo Scheffer (Estrada do Mirante) – Chapada dos Guimarães-MT, servimo-nos do presente para convocar para **Assembleia Geral Ordinária** marcada para **28/10/2012 (Domingo)** conforme artigo 1.350 do novo Código Civil a realizar-se no, na Rua B Quadra 2 Lotes 22 e 23, residência do Sr. Luiz e Aparecida Rorato (Cidinha), às **9:00 (nove horas)** em primeira chamada, com a presença de 2/3 (dois terços) dos proprietários e às **9:30 (nove e trinta horas)**, em segunda chamada, com qualquer número de presentes conforme determina a Lei 4.591/64 artº 12, § 5º, a fim de deliberarem e aprovarem sobre os seguintes assuntos:

- 1) Prestação de Contas (acordos, adimplências, inadimplências/parceria SAAE-Chapada dos Guimarães);**
- 2) Proposta de 2 anos mandato do Conselho administrativo, a partir da gestão eleita em 28/10/2012;**
- 3) Aprovação da empresa de arquitetura indicada pelo Conselho Administrativo para elaboração do projeto arquitetônico da sede social/administração e revitalização área verde, conforme deliberado na AGE de 01/07/2012 ;**
- 4) Assuntos gerais;**
- 5) Eleição do Conselho Administrativo do Condomínio Village II;**

Somente o **Condômino Adimplente** com a taxa condominial, terá direito a voto. Os que quiserem regularizar seus débitos, entrar em contato com Contador pelo e-mail: chapadavillage2@terra.com.br.

A ausência dos Senhores Condôminos não os desobriga de aceitarem como tácita concordância aos assuntos que forem abordados e deliberados.

Atenciosamente,

Eloá de Carvalho Lourenço – Síndica

Publicar

A **LOTEADORA ASSAÍ S/S LTDA**, estabelecida na Rua Brasil, 183 Centro, Assaí no Estado do Paraná – PR, e inscrita no CNPJ Nº 07.267.254/0001-10, Torna Público que requereu junto a SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente/MT a Licença Prévia - LP e a Licença de Instalação - LI da Implantação do Loteamento denominado de **JARDIM VENEZA**, localizado nas Chácaras 326 e 327 na Zona Urbana da Cidade de Sinop MT, não foi determinado EIA/RIMA.

Aplemat/DO

A **CONSTRUTORA ABUSSAFI LTDA**, estabelecida na Avenida Celso Garcia Cid, 479 Centro, Londrina no Estado do Paraná – PR, e inscrita no CNPJ Nº 76.261.171/0001-36, Torna Público que requereu junto a SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente/MT a Licença Prévia - LP e a Licença de Instalação - LI da Implantação do Loteamento denominado de **RESIDENCIAL JARAGUÁ**, localizado na Chácara 463-A na Zona Urbana da Cidade de Sinop MT, não foi determinado EIA/RIMA.

Aplemat/DO

A **S & J CONSULTORIA E INCORPORAÇÕES LTDA EPP**, estabelecida na Rua 117, Quadra F-40 Lote 08 Setor Sul, Goiânia no Estado de Goiás – GO, e inscrita no CNPJ Nº 10.144.917/0001-13, Torna Público que requereu junto a SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente/MT a Licença Prévia - LP e a Licença de Instalação - LI da Implantação do Loteamento denominado de **RESIDENCIAL PARIS**, localizado nas Chácaras 79 E 80/O na Zona Urbana da Cidade de Sinop MT, não foi determinado EIA/RIMA.

Aplemat/DO

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE FRIGORÍFICOS
DO ESTADO DE MATO GROSSO - SINDIFRIGO
EDITAL DE RESULTADO – ELEIÇÕES 2012/2015

Pelo presente Edital, torno público o resultado das eleições realizada no dia 18 de setembro de 2012, na sede da Entidade, sito a Av. Ciriaco Cândia 391 – Cidade Verde – Cuiabá – MT, para composição da **DIRETORIA, CONSELHO FISCAL E CONSELHO DE REPRESENTANTE JUNTO A SFIEMT**, Triênio administrativo 2012/2015, **DIRETORIA EXECUTIVA (EFETIVOS) Presidente, Luiz Antônio Freitas Martins 1º Vice Presidente, Valdir Aparecido Boni, 2º Vice Presidente, Tadeu Paulo Bellincanta, 1º Secretário, Rodrigo Marçal Filho, 2º Secretário, Osmar Capuci, 1º Tesoureiro, Gelson Luiz Ramos de Brito, 2º Tesoureiro, Milton Luis Bellincanta, DIRETORIA SUPLENTE, José Clarindo Capuci, Paulo Roberto Bihl, Ademir Gallina, Ciro Zanchet Miotto, CONSELHO FISCAL EFETIVO, Flávio Alberto Vargas, Luiz Antônio Ribeiro, Irene Valério Capuci, CONSELHO FISCAL SUPLENTE, Márcio Maurílio Bihl, Agnaldo Brum Júnior, CONSELHO REPRESENTANTE – SFIEMT, Luiz Antônio Freitas Martins, Tadeu Paulo Bellincanta, SUPLENTE, Valdir Aparecido Boni e Gelson Luiz Ramos de Brito. Cuiabá MT 24 de setembro de 2012.**

LUIZ ANTÔNIO FREITAS MARTINS – PRESIDENTE.

Asplemat/DO

BOM FUTURO AGRICOLA LTDA – inscrito no CNPJ: 10.425.282/0002-03, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - MT (SEMA – MT), a Alteração da Razão Social, para a atividade de Esmagadora de Carvão de Algodão localizada na Fazenda Colorado no município de Diamantino/MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

Asplemat/DO

AVISO DE LICITAÇÃO
FUNDAÇÃO UNISELVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2012 - S. R. P.

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio informa que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 11/2012**, do tipo Menor Preço por Lote, destinado à "Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para Locação de Veículos com quilometragem livre, pelo sistema de locação diária e mensal, conforme discriminação constante do Termo de Referência", cuja abertura está marcada para o dia 09/10/2012, às 15:00 horas (horário local) na Fundação UNISELVA. Credenciamento: 14:30 horas (horário local). Local de retirada do edital: www.uniselva.org.br. Informações adicionais poderão ser prestadas pelos telefones (65) 3661-3900 e/ou e-mail: licitacao@uniselva.org.br.

Cuiabá, 25 de setembro de 2012.

WILLIAN DOS SANTOS BRITES
 Pregoeiro

EXECUTIS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO S/A

CNPJ 07.418.784/0001-11
NIRE 51300011212 - 03/10/2011 - Cuiabá-MT

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011 E 2010 - Em Reais R\$ 1,00

ATIVO	2011	2010	PASSIVO	2011	2010
CIRCULANTE			CIRCULANTE		
Caixa e Bancos (Nota 04).....	230.318	267.371	Fornecedores (Nota 7).....	357.320	239.180
Clientes.....	933	0	Empréstimos e Financiamentos (Nota 08).....	982.915	1.014.667
Tributos a Recuperar.....	68	1.219	Salários e encargos sociais (Nota 9).....	3.484	13.918
Adiantamentos a Fornecedores.....	0	126.717	Impostos e contribuições a pagar (Nota 10).....	32.494	27.749
Outros créditos.....	42.208	3.969	Dividendos a pagar (Nota 11).....	993.987	860.337
			Outras contas a Pagar.....	4.238	14.120
Total do Ativo Circulante.....	273.526	399.276	Total do Passivo Circulante.....	2.374.439	2.169.971
NÃO CIRCULANTE			NÃO CIRCULANTE		
REALIZAVEL A LONGO PRAZO			Partes Relacionadas (Nota 05).....	4.757.545	3.056.930
Partes Relacionadas (Nota 05).....	317.407	43.323	Empréstimos e Financiamentos (Nota 08).....	0	866.667
			Receitas futuras.....	0	33.901
PERMANENTE			Total do Passivo Não Circulante.....	4.757.545	3.957.498
Imobilizado (nota 06).....	8.735.859	7.710.780	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			Capital Social (Nota 11).....	1.970.153	1.970.153
TOTAL DO ATIVO	9.326.793	8.153.379	Reserva Legal (Nota 11).....	71.842	55.757
			Reserva de Lucros a Realizar (Nota 11).....	152.814	0
			Total do Patrimônio Líquido.....	2.194.809	2.025.910
			TOTAL DO PASSIVO	9.326.793	8.153.379

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011 E 2010 - Em Reais R\$1,00

	2011	2010
FLUXO DE CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES		
Lucro do exercício.....	295.961	666.839
ajustes de exercícios anteriores.....	25.752	12.406
Depreciação e Amortização.....	170.105	-
Varição nos ativos:		
Contas a receber de clientes.....	(933)	85.000
adiantamentos a fornecedores.....	126.717	(126.717)
Partes relacionadas.....	(274.084)	-
Impostos a recuperar.....	1.151	(1.178)
Outros.....	(38.239)	(419)
	(185.388)	(43.314)
Varição nos passivos:		
Contas a pagar a fornecedores.....	118.140	(356.175)
Empréstimos e Financiamentos.....	(31.752)	1.014.667
Salários e encargos sociais.....	(10.434)	9.773
Obrigações tributárias.....	4.745	1.607
Outras obrigações.....	(9.882)	(5.154)
	70.818	664.718
RECURSOS LÍQUIDOS	377.248	1.300.649
PROVENIENTES DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS.....		
FLUXO DE CAIXA UTILIZADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
Adições ao ativo imobilizado.....	(1.195.184)	(3.075.073)
RECURSOS LÍQUIDOS	(1.195.184)	(3.075.073)
PROVENIENTES DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO.....		
FLUXO DE CAIXA PROVENIENTE DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Varição em empréstimos e.....	(866.667)	866.667
Financiamentos.....		
Varição em partes relacionadas.....	1.700.615	1.362.215
pagamento de dividendos.....	(19.163)	(199.038)
Outras Variações.....	(33.901)	(51.099)
RECURSOS LÍQUIDOS PROVENIENTES DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	780.884	1.978.745
REDUÇÃO DA DISPONIBILIDADES E APLICAÇÕES FINANCEIRAS.....	(37.053)	204.320
Disponibilidades no início do exercício.....	267.371	63.051
Disponibilidades no final do exercício.....	230.318	267.371
VARIAÇÃO NO EXERCÍCIO	(37.053)	204.320

6. ATIVO IMOBILIZADO

	2011	2010
Terrenos.....	0%	910.327
Edifícios e.....	4%	1.777.918
Construções.....	0%	564.539
Imóveis Rurais.....	10%	295.742
Instalações.....	10%	3.374
Comerciais.....	20%	-
Móveis e.....	10%	384
Utensílios.....	-	-
Veículos.....	-	-
Obras em.....	-	-
Andamento.....	-	-
Total.....	-	-

O ativo imobilizado da Companhia está integralmente localizado no Brasil e é empregado exclusivamente nas operações relacionadas à exploração da atividade operacional conforme definida no objeto social. A Administração da Companhia entende que tal ativo imobilizado é plenamente recuperável por meio de fluxo de caixa das operações futuras. **7. FORNECEDORES** - A rubrica é composta por fornecedores vitais para operação da Companhia, como, prestação de serviços, empreiteiras de engenharia, fornecedores de materiais de consumo, máquinas e equipamentos, etc.

8. EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

	2011	2010
Passivo N. P. Circulante		
BIC Banco (a).....	684.164	666.667
Banco SAFRA.....	-	48.000
Banco Itaú (b).....	298.751	300.000
Total.....	982.915	1.014.667
Passivo N. Circulante		
a) Empréstimo no valor original de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), junto ao BICBANCO -modalidade: Cédula de Crédito Bancário conforme n. 1093273 na data de 29/04/2010 no prazo de 917 dias para pagamento, sem carência, tendo início em 01/06/2010 e término em 01/11/2012, a taxa de juros efetiva de 0,80% ao mês e 10,03% ao ano. b) Empréstimo no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) junto ao Banco Itaú S.A -modalidade capital de giro, conforme Cédula de Crédito Bancário n. 59577055-3 de 14/12/2010 vencimento em 14/12/2011, a taxa de juros de 1,59% a.m e 20,8402% aa. 9. SALÁRIOS E ENCARGOS SOCIAIS - As obrigações trabalhistas e previdenciárias estão assim compostas no passivo circulante:	2011	2010
Salários e Ordenados a pagar.....	1.003	5.593
Prolabore a pagar.....	-	1.816
INSS a recolher.....	2.285	6.048
FGTS a recolher.....	131	435
Contribuições a recolher.....	65	26
Total.....	3.484	13.918

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011 E 2010

	2011	2010
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		
Receita da Prestação de Serviços.....	1.717.939	1.610.367
Impostos Incidentes s/ Receita.....	(62.705)	(58.785)
Receita Operacional Líquida.....	1.655.234	1.551.582
DESPESAS OPERACIONAIS		
Pessoal.....	256.712	72.094
Serviços de Terceiros.....	350.256	226.120
Despesas Gerais.....	45.145	148.157
Depreciação e Amortização.....	170.105	167.475
Tributárias.....	66.480	36.353
Despesas Financeiras (-).....	307.460	111.917
Receitas Financeiras.....	1.196.159	762.116
Resultados não operacionais.....	-	(28.678)
Resultado do Exercício antes do IR e da CSL	459.075	818.144
Imposto de Renda.....	113.596	104.905
Contribuição Social s/ o Lucro.....	49.519	46.400
Lucro (Prejuízo) do exercício	295.961	666.839
Lucro Líquido por lote de mil ações do capital social no fim do exercício - R\$.....	150,22	221,25

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011 E 2010 - Em Reais R\$ 1,00

DESCRIÇÃO	Capital Social	Reserva legal	Lucros Acumulados	TOTAL PL
SALDO EM 31/12/2009	1.970.153	21.794	12.406	1.991.947
Lucro do período			666.839	666.839
Proposta da Administração de destinação do lucro:				
Reserva legal.....	33.963	(33.963)	-	-
Dividendos a distribuir.....	-	(645.282)	(645.282)	-
Saldo em 31/12/2010	1.970.153	55.757	0	2.025.910
Lucro do período			295.961	295.961
Ajuste de exercícios anteriores			25.752	25.752
Proposta da Administração de destinação do lucro:				
Reserva legal.....	16.085	(16.085)	-	-
Dividendos a distribuir.....	-	(152.814)	(152.814)	-
Reserva de.....	152.814	(152.814)	-	-
Lucros a Realizar.....	-	-	-	-
Saldo em 31/12/2011	1.970.153	224.656	0	2.194.809

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Declaração de Certificação - Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. A empresa não possui livro diário registrado na Junta Comercial de Mato Grosso. Os livros serão registrados futuramente. A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado. A sociedade não possui Auditoria Independente. Cuiabá - MT, 02 de julho de 2012.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011

E DE 2010 - Em Reais R\$ 1,00

1. CONTEXTO OPERACIONAL - A Companhia foi constituída em dezembro de 2006, decorrente da transformação de sociedade limitada em sociedade anônima, tendo por objetivo principal a administração de bens próprios ou de terceiros, a compra e venda de imóveis e demais operações imobiliárias, a participação em outras sociedades como acionista ou quotista, a construção de imóveis e ainda a prestação de assessoria e consultoria. **2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS** - As demonstrações financeiras da Sociedade foram elaboradas e estão sendo apresentadas, de acordo com práticas contábeis adotadas no Brasil, observando as diretrizes contábeis emanadas da legislação societária (Lei nº 6.404/76) que incluem os novos dispositivos introduzidos, alterados e revogados pelas Leis nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007 e nº 11.941, de 27 de maio de 2009 (Conversão da Medida Provisória nº 449/08). **3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS** - As principais práticas contábeis estão assim resumidas: **A) AVALIAÇÃO DE RESULTADO** - Apurado pelo regime de competência de exercícios. **B) ITENS CIRCULANTES E NÃO CIRCULANTES** - Demonstrados ao custo, acrescido dos rendimentos auferidos e, quando aplicável, ajustado pelo valor de mercado ou de realização. No Balanço Patrimonial, ativos e obrigações vincendas ou com expectativa de realização dentro dos próximos 12 meses são classificados como itens

circulantes e aqueles com vencimento ou com expectativa de realização superior a 12 meses são classificados como itens não circulantes. **C) ATIVO PERMANENTE** - O grupo do ativo permanente detalhado na nota explicativa nº 5; está representado pelo subgrupo: imobilizado Técnico e obras em andamento. O imobilizado técnico, está registrado pelo custo de aquisição, menos a depreciação acumulada. A depreciação é calculada pelo método linear, tomando-se por base os saldos contábeis registrados nas respectivas contas do imobilizado de acordo com a natureza do bem. As taxas anuais de depreciação consideram as estimativas de vida útil econômica dos bens que variam de 4,0% a 20% ao ano. O imobilizado não supera seu provável valor de recuperação (impairment test). **D) DEMAIS PASSIVOS** - São demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridas até a data do balanço. **E) IMPOSTO DE RENDA/CONTRIBUIÇÃO SOCIAL** - A base de cálculo do imposto, determinada segundo a lei vigente na data de ocorrência do fato gerador, é o lucro presumido cuja apuração, por opção, foi determinada em bases trimestrais. A provisão para imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), quando devida é constituída à alíquota de 15% sobre a base tributável - presumida mais adicional de 10% aplicável sobre o lucro excedente (se aplicável) ao limite estabelecido pela legislação. A provisão para Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) é constituída à alíquota de 9%, incidindo sobre a base de cálculo ajustado antes do imposto de renda. **F) ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES** - Não são reconhecidos nas demonstrações contábeis, exceto quando a

administração possui evidências de que há garantias reais ou decisões judiciais favoráveis ou desfavoráveis, sobre as quais não cabem mais recursos.

4. Caixa e Equivalentes a caixa

	2011	2010
Saldo em Caixa.....	23.977	8.144
BIC Banco - c/ movimento.....	1.057	34.545
Banco Safra - c/ movimento.....	5.284	-
Banco Itaú - c/ movimento.....	-	11.889
Banco Safra - c/ aplicação.....	-	12.793
BIC Banco - c/ aplicação.....	200.000	200.000
	230.318	267.371

5. PARTES RELACIONADAS - SALDO PASSIVO - Os saldos dessas contas estão representados por valores a receber e a pagar classificáveis no circulante e não circulante, relativos a transações comerciais, bem como por empréstimos, sem previsão de remuneração e, com prazos de resgate variáveis.

	2011	2010
	ativo não Circulante	passivo não Circulante
Oscar José Soares Prado Filho.....	30.000	-
Oscar José S. Prado-PF.....	-	2.151.257
DIBOX-Dist. Prod. Alim. Ltda.....	-	2.554.237
Andorra Adm de Bens.....	52.051	-
Marja Celini P. Prado-PF.....	236.473	-
Marja Caroline P. Prado-PF.....	50.934	-
Total.....	317.407	4.757.545

ANTONIO PADUA DE CASTRO ALVES

Contador CRC - MT-002012/O-3
CPF 141.431.271-72
RG. 0072433-5 SSP/MT

MARJA CELINI PUGSLEY DO PRADO

Diretora Adm e financeira
CPF 001.899.511-09
RG. 1480275-9 SSP/MT

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

A empresa **NILTON VACARO-HOTEL**, CNPJ 26.535.252/0001-09, I.E. 13.118.891-7, localizada na Av. Pres. João Batista Figueiredo, 228, centro, Peixoto de Azevedo-MT, CEP 78530-000, comunica o extravio de todos os documentos, livros fiscais de entradas, saídas, ap. de ICMS, Prestação de Serviços e blocos de Notas Fiscais

"A empresa **S. M. TUZZI**, localizada na Av. Paraná s/nº bairro jardim tropical em Canarana-MT, CNPJ 04.870.214/0001-70, inscrição estadual 13.206.499-5, comunica o extravio dos seguintes documentos fiscais, bloco 01 usado de notas fiscais modelo 1 nº 01 a 25 e o extravio dos livros fiscais nº 001 a 005 de registro de entradas, registros de saídas, apuração de ICMS e inventário do ano de 2002 a 2003"

W. C. R. WIMMER - ME, CNPJ nº 04.855.505/0001-99 e I. M nº 76565, sito a Av. Carmino de Campos, nº 520, Jardim Petrópolis, Cuiabá/MT, por seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins de comprovação junto a Coordenadoria de ISSQN, que extraviou as notas fiscais de série 2, n.º 66, 67, 141, 226, 234, 254, 298, 301, 337, 338, 339, 340, 353, 354, 369, 370, 397, 398, 399, 400, 401 e 450 notas estas que não foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade devida, sem prejuízo do arbitramento do ISSQN.

A empresa **A.D. VIEIRA MEDICAMENTOS ME** estabelecida à Av. Cuiabá nº 763 no bairro Centro na cidade de Rondonópolis-MT devidamente inscrita sob o CNPJ 08.611.821/0001-76 e Inscrição Estadual 13.331.750-1, comunica que foi(ram) extraviado(s) 01 Bloco de nota fiscal de venda a consumidor série D, Mod 2, com numeração 751 A 800. Autorização Sefaz/MT 583166/2011.

IDELVAN RAMALHO DE SOUZA, RG nº 666.424 SSP/MT – CPF 459.679.701-34, Representante legal da empresa RAMALHO COM E REPRES PRODS AGROPECUARIOS LTDA-ME inscrita no CNPJ sob o nº 11.108.402/0001-20 e Inscrição Estadual sob o nº 13.379.063-0, estabelecida nesta cidade de Pontes e Lacerda na Avenida Floespina Azambuja nº 1.424, bairro Centro Estado de Mato Grosso. Comunica o extravio dos documentos fiscais abaixo relacionados:

LIVRO DE INVENTÁRIO N° 01, DO ANO 2009.
LIVRO DE REGISTRO DE ENTRADAS, N° 01, DO ANO DE 2009 E N° 02 DO ANO 2010.
LIVRO DE REGISTRO DE SAÍDAS, N 01, DO ANO 2009, N° 02 DO ANO 2010.
LIVRO DE APURAÇÃO DO ICMS N° 01 DO ANO 2009 E N° 02 DO ANO 2010.

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

R. J. da Cunha - ME, Av. Bom Jesus, n. 1264, Centro, Pontes e Lacerda MT, I.E. 13.294.788-9 e CNPJ 07.270.253/0001-24, comunica o extravio de documentos: Notas Fiscais Mod. D 1 n. 0001 á 0500, 0501 á 1000, 1001 á 1200, 1201 á 1250, 1301 á 1400, 1551 á 1600, 1751 á 1800.

A empresa **NEIVA BARBOSA CHAVES - ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 03.504.084/0001-99, e Inscrição Estadual 13.191.010-8, com sede Av. Belo Horizonte nº 2265 Bairro – Novo Horizonte – Primavera do Leste - MT, vem por meio desta informar o extravio das Notas Fiscais de Serviço de 00001 a 00050 – Conforme Boletim de Ocorrência nº 2012.387273 de 13/09/2012.

PODER JUDICIÁRIO

EDITAIS

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE SORRISO - PRIMEIRA VARA. EDITAL DE AVISO AOS CREDORES SOBRE O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RELAÇÃO DE CREDORES - PRAZO: 30 DIAS. AUTOS N.º 4071-25.2012.811.0040 (código 92490). ESPÉCIE: RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PARTE REQUERENTE: TR PREDICON TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP. INTIMANDO: CREDITORES E TERCEIROS INTERESSADOS. FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO dos Credores e interessados acerca do recebimento do plano de recuperação apresentado pela recuperanda, bem como da relação de credores apresentada pelo administrador judicial a fim de que, querendo, manifestem objeção no prazo de 30 (trinta) dias, contados na forma do parágrafo único do art. 53 da lei regente (11.101/2005) e de 10 (dez) dias para que apresentem ao juiz impugnação contra relação de credores apresentada pelo administrador. O presente Edital será publicado e afixado no lugar de costume, para conhecimento de terceiros interessados para que no futuro não venham alegar ignorância. DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc.l. Compulsando os autos verifico que estão pendentes de deliberação; a) a petição de fls. 390/395, apresentada pelo Banco Volvo Brasil S.A.; b) a petição de fl. 418, trazida aos autos pelo Município de Sorriso/MT; c) a petição do administrador judicial juntada às fls. 572/573. 2. Sobre a petição de fls. 390/395, apresentada pelo Banco Volvo Brasil S.A., intime-se a devedora para se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias. 3. Quanto à petição do Município de Sorriso/MT, encartada à fl. 418, seja ele intimado para, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de desentranhamento do petitiório, esclarecer qual é a sua pretensão nos autos: se é submeter o crédito anunciado aos efeitos da recuperação judicial, hipótese em que deverá proceder à habilitação de crédito nos termos legais; ou se é declarar que se valerá da prerrogativa que lhe é conferida pelo art. 6º, § 7º, da Lei n.º 11.101/2005. 4. No que diz respeito ao petitiu de fls. 572/573, apresentado pelo administrador judicial, tenho que os pleitos ali contidos devem ser parcialmente deferidos. 5. No que diz respeito ao pleito de publicação do edital da relação de credores a que se refere o art. 7º, § 2º, da Lei n.º 11.101/2005, como já determinado na decisão que deferiu o processamento da presente recuperação, trata-se de diligência que cumpre ao administrador judicial. Portanto, ante a literalidade do § 2º do art. 7º da Lei de Regência, que atribui ao administrador judicial o encargo de fazer publicar o edital contendo a lista de credores, indefiro o pleito insculpido no item "a", de fl. 572, e determino que o administrador judicial intimado para, no prazo de 5 (cinco) dias, comprovar nos autos a publicação do aludido edital. 6. Por conseguinte, indefiro o pleito contido no item "c" de fl. 573, sem prejuízo de posterior ressarcimento pela devedora ao auxiliar do juízo. 7. Não obstante a aparente ocorrência de inconsistências contábeis da devedora, como bem observado em trabalho louvável do administrador judicial, fato é que não cabe ao juízo da recuperação determinar quaisquer medidas que invadam a raia da administração contábil da devedora sem que seus administradores tenham sido desstituídos. O trabalho diligente e precioso do auxiliar do juízo servirá, em momento futuro, para identificação de eventuais fraudes que poderão vir a desencadear a eventual responsabilidade cível ou criminal da devedora, nos termos da legislação em vigor. Portanto, indefiro o pleito contido no item "d", de fl. 573, todavia, reconhecendo a importância do trabalho realizado pelo administrador judicial. 8. Defiro os pleitos formulados nos itens "b" e "e" de fl. 573. 9. Decorridos os prazos firmados nos itens 2 e 3 deste decisum venham os autos imediatamente conclusos para deliberação acerca dos respectivos pleitos. 10. Com a comprovação da publicação do edital a que alude o art. 7º, § 2º, da Lei de Recuperação de Empresas, pelo administrador judi-

cial, atente a Sr.ª gestora judiciária para o prazo estabelecido no art. 8º da referida lei, certificando, após o seu decurso, a inexistência de impugnações ofertadas ou a sua existência, identificando-as com os seguintes dados: n.º e código do Proc.; data do protocolo; e a tempestividade, 11. Intime-se, com urgência. 12. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Sorriso/MT, 20 de setembro de 2012. WANDERLEI JOSÉ DOS REIS. Juiz de Direito da 1ª Vara." **LISTA DE CREDORES APRESENTADA PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL:** CREDITORES QUIROGRAFÁRIOS: ADEMAR MARQUES CURVO SOBRINHO 27.981,18, AGENOR COMEL 5.128,89, AGENOR COMEL 5.539,01, AGENOR COMEL 11,38, AGUILERA AUTO PEÇAS LTDA 5.272,99, AGUILERA AUTO PEÇAS LTDA 5.225,91, AGUILERA AUTO PEÇAS LTDA 4.565,75, ALAIR ANGELO 843,48, ALAIR ANGELO 893,38, ALAIR ANGELO 352,02, ALAIR ANGELO 904,53, APARECIDA CRUZ GIMENEZ 5.226,27, APARECIDA CRUZ GIMENEZ 5.087,96, APARECIDA CRUZ GIMENEZ 10.050,48, ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA (ARAGUAIA) 84.348,16, ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA (ARAGUAIA) 83.380,56, ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA (ARAGUAIA) 82.048,80, BANFI LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA 3.637,70, BANFI LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA 6.174,40, BANFI LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA 8.949,67, BANFI LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA 3.805,25, BANFI LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA 11.154,25, BANFI LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA 8.908,00, BANFI LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA 8.736,77, BANFI LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA 4.180,87, BANFI LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA 7.372,98, BANFI LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA 3.319,91, BANFI LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA 1.041,49, BANFI LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA 7.703,22, BANFI LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA 3.304,40, BANFI LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA 1.581,53, BH MAQUINAS IMPORT EXPORT LTDA 12.051,78, BH MAQUINAS IMPORT EXPORT LTDA 11.895,26, BH MAQUINAS IMPORT EXPORT LTDA 11.732,83, BH MAQUINAS IMPORT EXPORT LTDA 11.589,32, BH MAQUINAS IMPORT EXPORT LTDA 1.015,69, BH MAQUINAS IMPORT EXPORT LTDA 867,16, BH MAQUINAS IMPORT EXPORT LTDA 1.049,37, BH MAQUINAS IMPORT EXPORT LTDA 837,94, CSA TRANSPORTE E ENGENHARIA LTDA 3.223,06, CSA TRANSPORTE E ENGENHARIA LTDA 7.727,44, CSA TRANSPORTE E ENGENHARIA LTDA 1.721,95, DIRVANI JOS GOBBI 9.129,73, EQUIPAMENTOS DIRVANI JOSE GOBBI 452,92, EQUIPAMENTOS DIRVANI JOSE GOBBI 2.026,68, EQUIPAMENTOS DIRVANI JOSE GOBBI 12,96, EQUIPAMENTOS DIRVANI JOSE GOBBI 5.871,38, EQUIPAMENTOS DIRVANI JOSE GOBBI 890,27, EQUIPAMENTOS DIRVANI JOSE GOBBI 2.657,76, EQUIPAMENTOS DIRVANI JOSE GOBBI 2.196,04, EQUIPAMENTOS DIRVANI JOSE GOBBI 781,32, EQUIPAMENTOS DIRVANI JOSE GOBBI 3.034,97, EQUIPAMENTOS DIRVANI JOSE GOBBI 6.700,32, EQUIPAMENTOS DIRVANI JOSE GOBBI 65,06, INJENORTE BOMBAS INJETORAS DO NORTE LTDA 224,97, INJENORTE BOMBAS INJETORAS DO NORTE LTDA 328,12, INJENORTE BOMBAS INJETORAS DO NORTE LTDA 1.423,81, JOSE PEREIRA DUTRA 943,28, JOSE PEREIRA DUTRA 1.564,21, JOSE PEREIRA DUTRA 2.115,16, JOSE PEREIRA DUTRA 2.095,95, JOSE PEREIRA DUTRA 2.280,31, LUIZ CARREIRA BERNARDINO - ME 1.505,17, NADIA CRISTIANE MANEIRA 19.998,07, NEIVA DALA VALLE 1.054.352,00, NOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA 14.776,05, NOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA 13,27, NOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA 1.798,77, NOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA 17.562,29, NOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA 6.461,59, NOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA 14.361,53, NOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA 2.755,54, NOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA 9.917,82, NOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA 1.092,52, NOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA 4.404,29, NOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA 9.948,28, NOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA 49.048,09, PAULO

CESAR MEOTTI 1.149,20, PAULO CESAR MEOTTI 2.050,58, RENI SUTIL DE OLIVEIRA JUNIOR 5.937,66, RENI SUTIL DE OLIVEIRA JUNIOR 5.494,17, RENI SUTIL DE OLIVEIRA JUNIOR 4.053,53, RENI SUTIL DE OLIVEIRA JUNIOR 4.978,08, RENI SUTIL DE OLIVEIRA JUNIOR 2.108,58, TECNOESTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA 2.225,83, ZOTESSO & ZOTESSO LTDA - ME 4.365,53, ZOTESSO & ZOTESSO LTDA - ME 3.786,36, Total de Créditos Quirografários R\$ 1.759.382,99; CRÉDITOS COM GARANTIA REAL: BANCO FIAT 2.400,36, BANCO FIAT 18.806,08, BANCO MERCEDES-BENZ DO BRASIL S/A 104.566,41, BANCO SANTANDER - GARANTIA REAL 41.742,68, BANCO SANTANDER - GARANTIA REAL 42.725,66, BANCO VOLVO BRASIL S/A 125.313,67, BIC ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A 180.457,20, BIC ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A 151.472,38, Total dos Créditos com Garantia Real R\$ 667.484,44; CRÉDITOS TRABALHISTAS: ILONE ZANELLA 3.177,35, LUIZ OLIVEIRA DE ARAUJO 1.913,85 OCIONE CARVALHO DE SOUZA 1.301,30, RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DE SOUSA 1.301,30, Total dos Créditos Trabalhistas R\$ 7.693,80. ADVERTÊNCIAS: Ficam intimados os credores e terceiros interessados dos prazos previstos no artigo 7º, § 1º, da Lei 11.101/05 (10 dias) para apresentar impugnação à lista do administrador judicial e, ainda, para que querendo apresentem objeção ao plano de recuperação (30 dias) apresentado pelas devedoras, nos termos do artigo 53 desta Lei. Ficam ainda intimados os credores e terceiros de que os documentos da recuperação podem ser consultados junto ao administrador judicial nomeado pelo Juízo, que é o Dr. SILAS DO NASCIMENTO FILHO, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MT, sob o nº 4.398-B, portador do CPF nº 221.963.582-15, com endereço profissional na Av. Marginal Direita nº 930, Sorriso/MT, CEP 78890-000, Telefones nº (066) 3544-1605, e-mail: silasadv@vsp.com.br. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Mirela C.P.L. Gianetti, Gestora Judiciária, digitei. Sorriso - MT, 24 de setembro de 2012. **WANDERLEI JOSE DOS REIS - Juiz de Direito da 1ª Vara.**

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ-MT JUIZO DA TERCEIRA VARA ESPECIALIZADA DIREITO BANCÁRIO EDITAL DE CITAÇÃO AÇÃO MONITÓRIA PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N. 17945-79.2009.811.0041

ESPÉCIE: Monitória -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa-> Procedimentos Especiais-> Processo de Conhecimento-> Processo de Conhecimento-> PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A

PARTE RÉ: DECORLAR DECORAÇÕES PARA SEU LAR LTDA-ME E ROSANGELA AIMER BOSSA

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte ré acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante resumo das alegações constantes da petição inicial e do despacho judicial adiante transcritos, para, no prazo de 15(quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, cumprir a obrigação exigida pela parte autora, consistente no pagamento do débito no valor de R\$ 218.340,72. Poderá, ainda, a parte ré, no mesmo prazo, oferecer embargos monitorios. ADVERTÊNCIAS: 1) Cumprindo a obrigação, a parte requerida ficará isenta de custas e honorários. 2) Não havendo o cumprimento e nem a interposição de embargos no prazo indicado, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial, prosseguindo o processo pelo rito de execução adequado. RESUMO DAS ALEGAÇÕES DA PARTE AUTORA: TRATA-SE DE UMA AÇÃO MONITÓRIA, ONDE OS REQUERIDOS DEVEM PAGAR A IMPORTÂNCIA NO VALOR DE R\$ 198.373,06, REFERENTES AO DESCONTOS DE CHEQUES DE TERCEIROS JUNTO AGÊNCIA 0417-0 CENTRO, CUIABÁ-MT, O REQUERENTE USOU TODOS OS MEIOS NA TENTATIVA DE RECEBER O SEU CREDITO, PORÉM, TORNARAM INFRTIFERAS AS TENTATIVAS, NÃO RESTANDO OUTRA ALTERNATIVA, SENÃO, O AJUIZAMENTO DA AÇÃO. DESPACHO: Vistos os correições: 1 - Diante do petição de fls. 108/109, estando esgotados todos os meios disponíveis para localizar a parte requerida, encontra-se presente a hipótese prevista no inciso II, do artigo 231 do CPC, sendo perfeitamente cabível a citação por edital. Portanto, cite-se a parte requerida por edital, com prazo de 30 dias, uma vez no órgão oficial e pelo menos duas vezes em jornal local (artigo 232, inciso III do CPC), devendo ser intimada a parte interessada para retirada do edital, no prazo de 05(cinco) dias. 2- Concedo à parte requerente o prazo de 20(vinte) dias para comprovação, nos autos, da publicação dos editais na forma estipulada no § 1º do artigo 232 do CPC, sob pena de extinção do feito sem julgamento de mérito. 3 - Afixe-se o edital no local de costume, e após certifique-se (artigo 232, II, CPC). 4 - Decorrido o prazo do edital e inexistindo defesa por parte da requerida, em obediência ao disposto no artigo 9º, inciso II, do CPC, nomeio como curador especial, um dos membros da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso. Intime-se pessoalmente o curador para que apresente defesa no prazo legal. 5 - Após a apresentação da defesa, intime-se o requerente para que, no prazo de 10(dez) dias, manifeste-se sobre a contestação e os documentos que eventualmente venha a acompanhá-la, sob penas de preclusão. 6- Por último, retornem-se os autos conclusos para sentença. 7 - Cumpra-se. Cuiabá-MT, 29 de junho de 2012. Darlene Miranda Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007 - CGJ.

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE PARANATINGA - MT JUIZO DA PRIMEIRA VARA EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO DE EXECUÇÃO PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N. 261-69.2008.811.0044 - id. 21478

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial-> Processo de Execução-> PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

EXEQUENTE(S): Banco Bradesco S/A

EXECUTADO(A, S): Marcio Tiegs - ME e Marcio Tiegs e Diego Pozzati

CITANDO(A, S): Diego Pozzati, Cpf: 872.866.531-72, brasileiro, solteiro, Endereço: Av. Mato Grosso, Nº 531, Bairro: Centro, Cidade: Paranatinga-MT, Marcio Tiegs, Cpf: 036.978.879-63, Rg: 762.15626 SSP PR, brasileiro, solteiro, Endereço: Av. Mato Grosso, Nº 531, Cidade: Paranatinga-MT, e Mar-

cio Tiegs - Me, CNPJ: 05.635.910/0001-64, Endereço: Av. Mato Grosso, Nº. 531, Bairro: Centro, Cidade: Paranatinga-MT. DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 12/2/2008 VALOR DO DÉBITO: R\$ 16.883,28 (valor sujeito a atualização de cálculo.) FINALIDADE: CITAÇÃO dos executados acima qualificados, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhes é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo, de 03(três) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida. RESUMO DA INICIAL: O exequente é credor dos executados da importância de R\$ 16.883,28 representado saldo devedor da incluída Nota Promissória no valor de R\$ 1.838,28 com vencimento à vista, emitida pela primeira executada e avaliada pelo segundo e pelo instrumento particular de contrato de financiamento capital de Giro nº 385/1.266.675 - c/c nº 11.552-5 - agência 0790-0, celebrado em data de 22/11/2004, onde o exequente a primeira executada a importância de R\$ 11.900,00, para ser restituído em 36 parcelas mensais no valor de R\$ 468,98 vencendo a primeira em data de 22.12.2007 e a ultima em data de 22.11.2007. O pagamento das parcelas de acordo com a cláusula 6ª do contrato é mediante débito na conta corrente nº 11.552-5 que a primeira executada mantém junto à agência 0790-0 do Banco Exequente. Ocorre, porém, que não foi possível realizar o débito das parcelas a partir da vencida em data 22.12.2004, face à inexistência de saldo disponível. O exequente usou todos os meios suasórios para o recebimento de seu credito, porém, tornaram-se infrutíferas todas as tentativas, não restando alternativa, senão o ajuizamento da presente execução. ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s), o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 10 (dez) dias para opor(oporem) embargos. Paranatinga-MT, 27 de setembro de 2011. Gilberto Alencar da Silva Pereira Escrivã(o) Judicial.

PODER JUDICIÁRIO SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO JUIZO DA QUARTA VARA EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 30(trinta) dias

Processo nº: 2005.36.00.002430-4

Exequente: Caixa Econômica Federal-CEF

Executada: Geisy Aparecida Maia, CPF 535.592.821-87

Finalidade: Citação da executada acima nominada, para, no prazo de 03(três) dias pagar(em) o débito exequendo ou nomear bens à penhora ou depositar(em) em Juízo a quantia de R\$ 71.235,48, atualizado ate 22.02.2005 e acréscimos que houver, bem como honorários e custas processuais. Natureza da Dívida: Contrato de Crédito Educativo firmado em 22.06.1994. Sede do Juízo: Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.888, Centro Político e Administrativo, nesta Capital. Cuiabá-MT, 12 de março de 2012. Pedro Francisco da Silva Juiz Federal da 4ª Vara/MT.

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE SINOP - MT JUIZO DA TERCEIRA VARA - EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO DE EXECUÇÃO - PRAZO: VINTE (20) DIAS AUTOS N. 4094-51. 2009.811.0015 - Código: 111713 - N.º. Antigo: 241/2009 AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO. CÍVEL E DO TRABALHO. EXEQUENTE(S): SICREDI - COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DE SORRISO LTDA. EXECUTADO(A,S): CONCREBRAS CONSTRUTORA E METALÚRGICA LTDA - ME e ADELAR JOSÉ VIAN. CITANDO (A, S): Adelar José Vian, CPF: 765.597.189-72 Rg: 4307865-8 SSP PR Filiação: Outro Rg. 21313881 Ssp/MT data de nascimento: 7/5/1970, brasileiro (a), natural de Cap., leonidas marques-PR, convivente, técnico em contabilidade - empresário, Endereço: Rua das Ipoméias, 2382, Frente Ao Pq. de Exposições, Bairro: Parque das Araras, Cidade: Sinop-MT e Concrebrás Construtora e Metalúrgica Ltda. - Me, CNPJ: 07.051.172/0001-33Inscrição Estadual: 13340889- 2, brasileiro(a), Endereço: Rua das Ipoméias, 2382, Bairro: Parque das Araras, Cidade: Sinop-MT DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 7/5/2009. VALOR DO DÉBITO: R\$ 90.901,29. FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a,s) acima qualificado(a,s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, dentro de três (03) dias, contados da expiração do prazo deste edital pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou, no prazo de quinze (15) dias ofereçam embargos ou requeiram o pagamento do débito em até seis parcelas mensais, com depósito de trinta por cento (30%) do valor do débito, custas e honorários.. Os honorários advocatícios serão fixados em 10% sobre o valor do débito, e, havendo pagamento integral no prazo de três dias, serão reduzidos pela metade, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida. RESUMO DA INICIAL: Trata-se de ação execução de título extrajudicial por quantia certa contra devedor solvente aforada por COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS SORRISO - SICREDI CELEIRO DO MT, em desfavor de CONCREBRAS CONSTRUTORA E METALÚRGICA LTDA ME e ADELAR JOSÉ VIAN, que em 27 de junho de 2008 emitiram junto à Exequente uma Cédula de Crédito Bancário, cujo número é A80230711-6, no valor de R\$67.199,51.0 segundo Executado participou da negociação na qualidade de avalista da empresa Executada. Como forma de pagamento da referida Cédula de Crédito Bancário, as partes ajustaram o pagamento em 36(trinta e seis) parcelas) vencendo a primeira Parcela em 20/07/2008, e a ultima parcela em 20/06/2011. Ocorre que, os Executados não efetuaram o pagamento de nenhuma das parcelas ajustadas na Cédula de Crédito Bancário em questão, estando todas as parcelas inadimplidas e já vencidas, totalizando o débito, devidamente atualizado até 20 de março de 2009, o valor de R\$89.118,92 (oitenta e nove mil, cento e dezoito reais e noventa e dois centavos), que acrescido da multa pactuada de 2% (dois por cento) no valor de R\$1.782,37 (um mil, setecentos e oitenta e dois reais e trinta e sete centavos), totaliza o valor de R\$90.901,29 (noventa mil novecentos e um reais e vinte e nove centavos). A Exequente procurou os Executados para regularizar a questão contencida, sem que, contudo, obtivesse qualquer êxito. Sendo assim, a dívida se encontra totalmente vencida, em sua integralidade, tudo conforme pactuado na referida Cédula de Crédito Bancário, DESPACHO: Vistos, etc... Compulsando os autos, verifico nas certidões de fls. 52 e 62, que os executados não

foram encontrados no endereço indicado na inicial, bem como nos diversos endereços encontrados através dos sistemas INFOJUD e INFOSEG. Por essas razões, determino a citação dos executados por edital, este com o prazo de 20 dias, para que no prazo de três dias efetuem o pagamento da dívida, sob pena de penhora e avaliação, podendo, no prazo de 15 dias oferecerem embargos ou requererem o pagamento em até seis parcelas mensais, com depósito de 30% do valor do débito, custas e honorários. Não havendo manifestação, nomeio-lhe curador especial, na pessoa do douto Defensor Público que atua nesta Comarca, o qual deverá ser intimado desta nomeação, para que, no prazo legal ofereça a defesa que tiver, bem como, acompanhe o feito, até seus ulteriores termos. Recaindo a penhora em bem imóvel, intime-se a executada, e seu cônjuge, se casado for, para conhecimento. Recaindo a penhora em bem móvel, determino a sua remoção, pois, conforme dispõe o § 1º do art. 666 do CPC, os bens penhorados somente serão depositados em poder do executado, com a expressa anuência do exequente ou nos casos de difícil remoção, e também por que o Supremo Tribunal Federal declarou inconstitucional a prisão civil do depositário infiel, independentemente da hipótese, salvo em caso de alimentos. Intime-se. Cumpra-se. Sinop, 10 de agosto de 2012. CLOVIS MÁRIO TEIXEIRA DE MELLO JUIZ DE DIREITO. Eu, Nirlei Aparecida Alves Martinez Botin, Técnica Judiciária, digitei. **Sinop – MT, 05 de Setembro de 2012.**

Maria de Fátima Manarim – Gestora Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ-MT JUÍZO DA SEGUNDA VARA ESPECIALIZADA DIREITO BANCÁRIO EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO DE EXECUÇÃO PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N. 17387-05.2012.811.0041 – COD. 764731

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial-> Processo de Execução Trabalhista-> Processo de Execução-> PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

EXEQUENTE(S): BANCO BRADESCO S/A

EXECUTADO(A, S): J. S. JUNIOR INFORMATICA – ME E JOÃO SANTOS JÚNIOR. CITANDO(A,S):

J. S. Junior Informática – Me, CNPJ: 10.676.413/0001-44 E João Santos Júnior, Cpf: 142.398.787-05 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 28/05/2012 VALOR DO DÉBITO: R\$ 110.657,69 FINALIDADE: EFETUAR A CITAÇÃO DA PARTE DEVEDORA para no prazo de 03(três) dias, a contar da data da expiração deste edital, efetuar o pagamento da dívida (art. 652, CPC), ressaltando que, não havendo pagamento, deverá o senhor Oficial de Justiça efetuar a penhora em tantos bens quantos bastem e sejam necessários ao pagamento do principal e acessórios, bem como proceder a avaliação do bem penhorado e efetuando a intimação da penhora. FICA A DEVEDORA DEVIDAMENTE CIENTIFICADA de que o prazo de 15 (quinze) dias para o oferecimento de embargos também será contado a partir da data de expiração do prazo deste edital. FICA AINDA, DEVIDAMENTE CIENTIFICADA da possibilidade de depositar em juízo, apenas 30% da execução (valor principal + custas + honorários) e o valor remanescente em até 6 vezes, acrescidos de correção monetária (INPC) e juros de 1% ao mês (art. 745-A do CPC), tudo em conformidade com a decisão abaixo transcrita. RESUMO DA INICIAL: "As partes celebraram em 09/08/2011 contrato de Cédula de Crédito Bancário, para ser pago em 12 prestações, no valor total de R\$ 104.797,18, vencendo a primeira parcela em 09/09/2011, ocorre que o executado deixou de honrar com suas obrigações contratuais, visto que encontra-se inadimplente desde a parcela vencida em 09/10/2011." DECISÃO: Vistos, etc. Cite-se por edital como postulado à fl. 37. Cumpra-se. ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s), o(a, s) executado(a, s) de que, aperfecoada a penhora, terá(terão) o prazo de 15(quinze) dias para opor(oporem) embargos. Eu, , digitei. Cuiabá-MT, 11 de setembro de 2012. Laura Ferreira Araujo e Medeiros. Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007 – CGJ.

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO JUÍZO DA TERCEIRA VARA EDITAL DE CITAÇÃO nº. 19/2012

PRAZO: QUINZE DIAS

PROCESSO Nº: 2007.36.00.005802-0

AUTOR(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

RÉU(S): SUPERMERCADO B. M. LTDA E OUTROS

FINALIDADE: CITAÇÃO dos réus SUPERMERCADO B. M. LTDA, CNPJ 37.450.400/0001-09, pessoa jurídica de direito privado e dos co-devedores MARCO ANTÔNIO MENDONÇA (CPF 028.782.881-65) e MARCIO CAMPOS DOS SANTOS (CPF 028.782.891-37), atualmente em lugar incerto e não sabido, para ciência dos termos da ação para pagar a quantia de R\$ 35.039,23(trinta e cinco mil e trinta e nove reais e vinte e três centavos), atualizada em 12/04/2007, ou opor embargos, no prazo de 15(quinze) dias (art. 1102b e 1102c do CPC). Cuiabá-MT, 30 de julho de 2012. CÉLIA REGINA ODY BERNARDES Juíza Federal Substituta.

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo do edital: 20 (vinte dias)

Intimando/Citando/Notificando:Requerido(a): Claro Saratt, e S/Esposa, Cpf: 089.397.801-91, Rg: 105187 SSP MT, Terezinha Medeiros Saratt

Requerido(a): Clarence John Steckel e S/Esposa, Mary Steckel

Finalidade:os requeridos, para querendo, contestarem a ação, no prazo de 15 (quinze) dias cientes de que, não contestada, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial, nos termos dos artigos 285 e 297 do Código de Processo Civil.

Resumo da inicial:RESUMO DO PEDIDO INICIAL APRESENTADO PELOS REQUERENTES POR CD."

RESUMO DA PETIÇÃO INICIAL

SÍLVIO ZULLI, IZIDORO ZULLI, NICOLA CASSANI ZULLI, RUBENS ZULLI, ENIO ZULLI, qualificados na petição inicial, propuseram contra LUIZ JORGE PICCINI e s/ mulher CERLY CARDOSO PICCINI, ESPÓLIO DE ANTONIO TAKASHI NAGAO, representado por sua inventariante NAIR HIROKO MIYAUCHI NAGAO, NELSON SAES RODRIGUES e s/ mulher CREUZA PEREIRA SAES,

ANTONIO SAEZ FILHO e s/ mulher GUARACIABA FERNANDES SAEZ, CLARO SARATT MEIRELES e s/ mulher TEREZINHA MEDEIROS SARATT, e, finalmente, CLARENCE JOHN STECKEL e s/ mulher MARY STECKEL, também todos qualificados, uma AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO JURÍDICO, C/C PERDAS E DANOS, com pedido de tutela antecipada, alegando, em síntese, o seguinte: 1. FATOS. Processa-se perante a 4ª Vara Cível desta Comarca de Diamantino, sob n.º 477/95, uma Ação Reivindicatória proposta por ANTONIO TAKASHI NAGAO, NELSON SAEZ RODRIGUES E ANTONIO SAEZ FILHO E S/ MULHERES contra os Autores e contra os sucessores e herdeiros de MANOEL DIAS DE FIGUEIREDO E OUTROS objetivando a restituição de posse de uma área aproximada de 2.500 hectares, como parte de uma área maior de 7.549 hectares, objeto da matrícula n.º 12.812, do CRI de Diamantino, que estaria em sobreposição à área deles ora Autores (FAZENDA SETE PLACAS) objeto da matrícula n.º 550, também do CRI de Diamantino, além de objetivarem, também, a declaração de nulidade dos títulos de domínio deles ora Autores e dos sucessores de MANOEL DIAS DE FIGUEIREDO E OUTROS. Contestada a ação, os Autores, Réus naquela ação, arguíram um Incidente de Falsidade (Processo n.º 282/95) do título de domínio dos Autores da Reivindicatória (área de 7.549 hectares, matrícula n.º 12.812), em razão de falsidade de procuração que teria sido outorgada pelo antigo proprietário CLARENCE JOHN STECKEL e s/ mulher, cujo fato foi comprovado através de regular prova pericial grafotécnica feita no âmbito de referido procedimento. É o que se vê de peças constantes desse processo. Recentemente, a ação reivindicatória foi extinta sem julgamento de mérito, nos termos do art. 267, III, § 1º, do CPC, ficando, por consequência, prejudicada a prova pericial grafotécnica feita no Incidente. Paralelamente, processa-se perante a Justiça Federal, pela 1ª Vara da Subseção Judiciária de Bauru, Estado de São Paulo, sob n.º 97.1303727-8, contra ANTONIO TAKASHI NAGAO, NELSON SAEZ RODRIGUES E OUTROS (Autores da Reivindicatória), uma execução fiscal da FAZENDA NACIONAL para cobrança de ITR da área objeto da ação reivindicatória (Matrícula 12.812). Nesta execução, LUIZ JORGE PICCINI arrematou aquela área maior de 7.549 hectares, objeto da matrícula 12.812, do CRI de Diamantino, e objeto da reivindicação, sendo ele, hoje, titular do domínio de referida área, pelo que se vê do registro n.º 24 da referida matrícula n.º 12.812. Além disso, processa-se perante o Juízo Federal da 1ª Vara da Subseção Judiciária de Bauru, Estado de São Paulo, sob n.º 2009.61.08.009916-0, uma ação de manutenção/reintegração de posse que os ora Autores promovem contra o arrematante LUIZ JORGE PICCINI para restituição de uma área de 2.113,00 hectares (parte da área de 7.549 hectares, matrícula 12.812) objeto de imissão de posse feita por ele no âmbito daquela execução fiscal sobre área de domínio e posse dos Autores e objeto da reivindicatória. Proferida sentença, o processo está em grau de recurso. Eis aí demonstrado o interesse dos Autores na propositura da ação para declaração de nulidade do título de propriedade representado pela matrícula n.º 12.812, do CRI de Diamantino, hoje registrado em nome do Réu LUIZ JORGE PICCINI por força da arrematação mencionada. Nada impede, assim, a propositura da presente ação. Ao contrário, ela é até necessária, considerando que ficou prejudicado aquele Incidente de Falsidade produzido no âmbito da reivindicatória. Embora tenha sido extinta esta, prossiga a possessória proposta contra o Arrematante por força daquela imissão feita no âmbito da execução fiscal. É de se ver que a imissão de posse afetou área de domínio e posse dos Autores, parte da FAZENDA SETE PLACAS. Neste sentido, com muito mais razão justifica a propositura da presente ação, com a citação de todas as partes envolvidas desde a falsificação da procuração, de modo a se obter a declaração de nulidade de todos os atos jurídicos a partir dessa falsificação até o título de domínio do Arrematante LUIZ JORGE PICCINI. Em síntese, os fatos. E aí também demonstrado o interesse dos Autores na propositura da ação, observadas as razões a seguir articuladas. 2. TÍTULO DE DOMÍNIO DA MATRÍCULA N.º 12.812. FALSIFICAÇÃO DE PROCURAÇÃO. NULIDADE. DECLARAÇÃO POR SENTENÇA. NECESSIDADE. Pelo que se demonstrou da narrativa dos fatos no item anterior, têm os ora Autores interesse na postulação em razão daquela ação reivindicatória que lhes é movida pelos Executados ANTONIO TAKASHI NAGAO, NELSON SAEZ RODRIGUES E OUTROS, anterior titular do domínio do imóvel arrematado por LUIZ JORGE PICCINI. A ação tem por objeto a declaração de nulidade de registros constantes da matrícula n.º 12.812 (hoje em nome de LUIZ JORGE PICCINI) e escrituras públicas que alienaram o imóvel desde aquela falsificação de procuração. Têm também interesse em Bauru da imissão de posse de 2.113 hectares feita por força de arrematação no Juízo Federal de Bauru pelo Réu LUIZ JORGE PICCINI sobre área de domínio e posse dos Autores, como se demonstrou no item anterior. Efetivamente os atos jurídicos representados pelas alienações constantes da matrícula n.º 12.812, do CRI de Diamantino, a partir as suposta alienação que teria sido feita por CLARENCE JOHN STECKEL e s/ mulher MARY STECKEL, são nulos de pleno direito. Do que decorre do registro n.º R-24/12.812, do CRI de Diamantino, o Réu LUIZ JORGE PICCINI adquiriu em hasta pública aquela área de 7.549 hectares na execução que a Fazenda Nacional moveu contra ANTONIO TAKASHI NAGAO, NELSON SAES RODRIGUES e ANTONIO SAES FILHO, processada pela 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Bauru, Estado de São Paulo, sob n.º 97.1303727-8. ANTONIO TAKASHI NAGAO, NELSON SAES RODRIGUES e ANTONIO SAES FILHO, por sua vez, adquiriram a mesma área de CLARO SARATT MEIRELES e s/ mulher por escritura pública de compra e venda lavrada às fls. 119/120, do livro n.º 548, do Cartório do 1º Ofício de Notas de Bauru, Estado de São Paulo, registrada sob n.º 15/12812, do Registro de Imóveis da Comarca de Diamantino, neste Estado, em data de 20.05.85 CLARO SARATT MEIRELES, por sua vez, teria adquirido a referida área de CLARENCE JOHN STECKEL e s/ mulher MARY STECKEL através de escritura pública de compra e venda lavrada às fls. 195/196v., do livro n.º 13, em data de 21.09.92, do 2º Ofício de Notas do Município de Santo Antonio de Leverger, comarca de Cuiabá-Mt, registrada sob n.º 2/12812, no Cartório de Registro de Imóveis de Diamantino, neste Estado, em data de 21.09.82 CLARENCE JOHN STECKEL, por sua vez, havia adquirido tal área de JOANA CAROLINA DE QUEIROZ através de escritura pública de compra e venda lavrada às fls. 95v, do livro 1.832, em data de 03.08.60, do 11º Ofício de Notas de São Paulo, Capital, registrada sob n.º 1/12812, no CRI de Diamantino, em data de 21.09.62. Finalmente, JOANA CAROLINA DE QUEIROZ adquiriu a mesma área do ESTADO DE MATO GROSSO, expedido em seu favor título de domínio, datado de 30.05.60, objeto da transcrição n.º 2.802, fls. 27, do livro 3-1, do Cartório de Registro de Imóveis de Diamantino, Estado de Mato Grosso, em data de 09.06.60. Ocorre, entretanto, que É FALSA a procuração outorgada por CLARENCE JOHN STECKEL e s/ mulher MARY STECKEL para o efeito da transmissão feita a CLARO SARATT MEIRELES através da escritura pública mencionada e respectivo registro Assim é que, observados os títulos translativos que compõem a cadeia dominial da matrícula 12.812, vê-se que se faz menção à escritura de compra e venda que teria sido firmada, por procuração, por

CLARENCE JOHN STECKEL, conforme descrição já feita anteriormente. Diligenciando junto ao Ofício de Notas de Santo Antonio de Leverger, obteve-se a cópia da escritura pública de compra e venda, onde igualmente consta que o transmitente CLARENCE JOHN STECKEL e s/ mulher MARY STECKEL teriam sido representados pelo procurador substabelecido PLÍNIO GOMES DOS SANTOS, em substabelecimento lavrado às notas do Cartório do 1.º Ofício da Comarca de Cuiabá, neste Estado, em data de 09.09.82, firmado pelo procurador primitivo BENÍCIO FERNANDES. Tal substabelecimento se deu em razão de procuração que CLARENCE JOHN STECKEL e s/ mulher MARY STECKEL teriam outorgado ao citado BENÍCIO FERNANDES através de ato lavrado às fls. 022, do livro 02, do Cartório de Notas do Distrito da Guia, comarca de Cuiabá, neste Estado, em data de 03.09.82. Pelo que se vê da cadeia dominial do imóvel, CLARENCE JOHN STECKEL adquiriu a área de 7.549 hectares através da escritura pública de compra e venda lavrada às 95v., do livro 1.832, do 11.º Tabelionato de Notas de São Paulo, Capital, em data de 03.08.60. Em seguida, pelo que igualmente se vê da mesma cadeia dominial, CLARENCE JOHN STECKEL e s/ mulher teriam transmitido tal área para CLARO SARATT MEIRELES através da escritura pública lavrada às fls. 195/196v., do livro 13, do 2.º Ofício de Notas do Município de Santo Antonio de Leverger, em data de 21.09.92, como já demonstrado. Neste ato de transmissão, pelo que igualmente se observa dessa escritura. CLARENCE JOHN STECKEL teria sido representado por procuração que ele e s/ mulher teriam outorgado a BENÍCIO FERNANDES no Cartório Distrital da Guia, comarca de Cuiabá, neste Estado, às fls. 022, do livro 02, em data de 03.09.82. BENÍCIO FERNANDES, por sua vez, em data de 09.09.82, substabeleceu tal procuração a PLÍNIO GOMES DOS SANTOS, no Cartório do 1.º Ofício de Notas de Cuiabá, como igualmente já se demonstrou. De posse desse substabelecimento, representou os alienantes junto ao 2.º Ofício de Notas de Santo Antonio de Leverger. Observando-se a assinatura de CLARENCE JOHN STECKEL na escritura pública lavrada no 11.º Ofício de Notas de São Paulo, Capital, quando da aquisição da área, comparando-a com a assinatura da procuração lavrada no Cartório Distrital da Guia, vê-se que são completamente diferentes. A olho nu é detectável a falsificação. Daquela escritura de aquisição, observe-se, os seus subscritores escreveram cada qual os seus nomes por extenso e logo após apuseram as suas assinaturas. No caso de CLARENCE JOHN STECKEL, a impressão que se tem é que quem assinou a procuração procurou imitar a assinatura do outorgante, mas o fez tentando copiar o seu nome por extenso. Esqueceu-se - ou não viu - que, depois do nome por extenso, vinha a assinatura. O resultado foi deixar mais do que visível a grosseira falsificação, mesmo levando-se em consideração que a aquisição da área tenha se dado no ano de 1960 e a outorga da procuração em 1982. Para que pudessem os adquirentes da área registrar a escritura lavrada em Santo Antonio de Leverger, tinham os alienantes que estar cadastrados na Receita Federal e serem portadores de CPF - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA. Mas isso não foi problema: a solução simplesmente foi inventar um. Tanto que, pelo que consta da resposta a ofício encaminhado a Receita Federal, diz o Sr. Delegado que "em atenção ao ofício n.º 110/96, informo a V.Exa. que CLARENCE JOHN STECKEL e MARY STECKEL não estão inscritos no Cadastro de Pessoas Físicas, e que o CPF 321.004.860-02 é inválido". O Departamento de Polícia Federal, por sua vez, ao responder a ofício do Juízo do Incidente de Falsidade (DOC. 09 - FLS. 61) diz textualmente que "em atenção ao Of. n.º 113/96 e no interesse da Ação de Incidente de Falsidade n.º 282/95, movida por Sílvio Zulli e outros contra Antonio Takashi Nagao e outros, informamos a V.Exa que não consta em nossos registros qualquer entrada ou saída do país, pelos pontos oficiais de fiscalização, nos anos de 1980 a 1984, de CLARENCE JOHN STECKEL e MARY STECKEL. 2. Informamos também que não consta emissão de passaporte brasileiro para os mesmos, assim como para qualquer das pessoas envolvidas, e que o possível número do passaporte de Clarence, consta como sendo de outra pessoa e expedido em outro estado da federação. 3. Ambos também não constam como registrados em nossos serviços e nem procurados pela justiça brasileira ou estrangeira". Por outro lado, diligenciando junto aos Ofícios de Notas indicados, obteve-se cópias apenas dos atos notariais (escritura pública e cópias da procuração e substabelecimento) MAS NENHUMA CÓPIA DE DOCUMENTO TAIS COMO CARTEIRA DE IDENTIDADE, PASSAPORTE OU CPF E MUITO MENOS CARTÃO DE ASSINATURAS PARA RECONHECIMENTOS DE FIRMAS, COMO SERIA DE PRAXE. É o que informa certidão do Cartório Distrital da Guia. A Embaixada dos Estados Unidos da América, por sua vez, oficiada pelo Juízo de Diamantino sobre os passaportes diz que "em resposta ao ofício nº 127/98 datado de 31 de março p.p., temos a relatar que não dispomos, em nossos registros, qualquer informação sobre o Sr. CLARENCE JOHN STECKEL e a Srª MARY STECKEL. Assim sendo, torna-se impossível avaliarmos a existência dos passaportes em questão". Não é crível que um estrangeiro, proprietário de uma área de terras em Mato Grosso, venha ao Brasil e vá ao Distrito da Guia para outorgar uma procuração. E mais ainda: marido e mulher, em turismo pelo país, falando fluentemente o português, conforme dá notícia a procuração lavrada no Cartório Distrital da Guia. Para quem não conhece, o Distrito da Guia fica a aproximadamente 60 km de Cuiabá e à época, 1982, data da outorga do mandato, nem tinha asfalto. Era um distrito de meia dúzia de casas, ao redor de grandes propriedades, com população diminuta e seu Cartório só se ocupa praticamente com atos de registros de nascimentos e óbitos, para quem ganha salário mínimo. À época, raramente ali se fazia uma procuração ou uma escritura pública de compra e venda. Foi exatamente o que informou a Tabelião LANIA DOS SANTOS OLIVEIRA SEIXAS. E disse mais: inúmeros são os procedimentos judiciais para apuração de falsificações de atos daquele Cartório datados daquela época, de 1982, quando era seu titular o Tabelião LÁZARO JOSÉ DE ALMEIDA. Provavelmente, a mulher de CLARENCE JOHN STECKEL nem seja MARY STECKEL. Tudo indica que à falta de um nome mais apropriado, meteram lá MARIA mesmo, aliás nome bastante comum. E além disso, mudaram a profissão de CLARENCE de comerciante, quando da aquisição da área, para engenheiro mecânico quando a alienou. Quando da aquisição, constou da escritura pública que CLARENCE era portador do passaporte nº 923.805. Quando da outorga da procuração, o seu passaporte passou para nº 823.805. Copiaram e copiaram errado. Será que durante 22 anos o passaporte seria o mesmo? Também não convence que uma pessoa residente e domiciliada em Campo Grande, Mato Grosso do Sul, como é o caso do Sr. CLARO SARATT MEIRELES, conforme declarado na escritura, vir de sua cidade e ir ao Cartório de Santo Antonio de Leverger, município também pequeno e distante de Cuiabá aproximadamente 40 km, lavar um ato de compra e venda de um imóvel adquirido de um norte americano que outorgou um mandato no Distrito da Guia. Além disso ainda, mandato substabelecido. FINALMENTE, vem à luz a verdade, com a produção da prova pericial no âmbito daquele Incidente de Falsidade, sob o crivo do contraditório, devidamente representados nos autos ANTONIO TAKASHI NAGAO E S/ MULHER, NELSON SAES RODRIGUES E S/ MUL-

HER E ANTONIO SAEZ FILHO E S/ MULHER, também ora Réus e Autores da Reivindicatória. Embora se possa constatar, a olho nu, grafada e ampliada, que as assinaturas de CLARENCE JOHN STECKEL na procuração do Cartório da Guia e na escritura pública de aquisição da área, o referido laudo de perícia grafotécnica, firmado pela Perita do Juízo, MARIA AURÉLIA BARROS BARBOSA FERREIRA, e trazido aos autos em data de 21.03.2010, demonstra inequivocamente a falsificação. É esta a conclusão do laudo, afirmando a Srª Perita que "tomando-se como padrão as assinaturas exaradas na Escritura de Compra e Venda lavrada no 11.º Tabelionato de Notas de São Paulo em nome de Clarence John Steckel e como questão a assinatura exarada na procuração lavrada no Cartório de Registro e Notas do Distrito da Guia comarca de Cuiabá-MT, visto terem sido constatadas divergências entre elas pode-se afirmar que foram produzidas por punhos escritores distintos". Aliás, depois de observadas todas aquelas circunstâncias antes narradas, só poderia mesmo se chegar à conclusão da Srª Perita, a de que aquela alienação foi fraudulenta. Nada mais, pois, a se discutir, ante tal constatação. Efetivamente, CLARENCE JOHN STECKEL não assinou aquela procuração lavrada no Cartório Distrital da Guia, desta Comarca - fizeram, ali, grosseira falsificação -, RAZÃO PELA QUAL AQUELA ALIENAÇÃO FEITA NO CARTÓRIO DE NOTAS DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER FEITA A CLARO SARATT MEIRELES E ATOS SUBSEQUENTES SÃO NULOS DE PLENO DIREITO. Assim, devem ser por sentença declarados nulos, voltando-se ao status quo ante, os seguintes atos jurídicos: a) Procuração lavrada às fls. 022, do livro 02, em data de 03.09.82, do Cartório Distrital da Guia, comarca de Cuiabá, que teria sido firmada por CLARENCE JOHN STECKEL e s/ mulher nomeando como procurador BENÍCIO FERNANDES;. b) Substabelecimento de procuração lavrado no Cartório do 1.º Ofício de Notas de Cuiabá, em data de 9 de setembro de 1982, firmado por BENÍCIO FERNANDES em favor de PLÍNIO GOMES DOS SANTOS (DOC. 09 - FLS. 14); c) Escritura pública de compra e venda lavrada às fls. 195/196v., do livro nº 13, em data de 21.09.92, do 2.º Ofício de Notas do Município de Santo Antonio de Leverger, comarca de Cuiabá-Mt, que teria sido firmado por CLARENCE JOHN STECKEL e s/ mulher em favor de CLARO SARATT MEIRELES; d) Registro n.º R.2/12812, da matrícula n.º 12812, de 21.9.1982, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Diamantino, Estado de Mato Grosso, relativo ao registro da escritura a que se refere o item anterior; e) Escritura pública de compra e venda lavrada às fls. 119/120, do livro n.º 548, do Cartório do 1.º Ofício de Notas de Bauru, Estado de São Paulo, firmada por CLARO SARATT MEIRELES e s/ mulher em de ANTONIO TAKASHI NAGAO, NELSON SAES RODRIGUES e ANTONIO SAES FILHO; f) Registro n.º R.15/12812 da matrícula n.º 12812, de 20.5.1985, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Diamantino, Estado de Mato Grosso, relativo ao registro da escritura a que se refere o item anterior; g) Registro n.º R.24/12812 da matrícula n.º 12812, de 13.8.2010, do Cartório de Registro de Imóveis de Diamantino, Estado de Mato Grosso, relativo a Carta de Arrematação expedida pelo Juízo Federal da 1ª Vara da Subseção Judiciária de Bauru, Estado de São Paulo, em favor de LUIZ JORGE PICCINI. Esta a pretensão. E daí por que merece procedência a presente ação, com a declaração de nulidade de todos esses atos jurídicos. 3. PERDAS E DANOS. Ao ser proposta pelos ora Autores aquela ação de manutenção/reintegração de posse contra o Réu LUIZ JORGE PICCINI em razão da imissão de posse por ele feita sobre parte da área deles Autores por força da arrematação, originariamente processada no âmbito da ação reivindicatória e hoje processada perante o Juízo Federal de Bauru, esclarecia-se que eles Autores exerciam a posse indireta do imóvel, uma vez que a área total da FAZENDA SETE PLACAS estava arrendada para o GRUPO VANGUARDA (OTAVIANO OLAVO PIVETA), como faz ver o contrato incluso. A partir da imissão de posse feita pelo Réu LUIZ JORGE PICCINI, em setembro de 2009, por força não apenas dessa imissão, mas sobretudo em razão de ele passar a ser considerado como titular do domínio daquela área de 7.549 hectares, afetando 2.113 hectares da FAZENDA SETE PLACAS, passou ele a receber do Arrendatário o valor relativo ao arrendamento - pelo que se vê do contrato, 8(oito) sacas de soja por hectare anualmente, o que representa algo em torno de R\$ 700 a R\$ 800 mil reais anuais. Aliás, ele fez essa exigência ao arrendatário sob pena de ser feita a imissão de posse naquele ano de 2009, já que tinha em mãos o mandado de imissão, que seria imediatamente cumprido, o que representaria a ele, arrendatário, prejuízos inestimáveis, levando-se em conta os investimentos que ele vinha fazendo na área desde o ano de 2006. Ele acabou por aquiescer. Os ora Autores, por sua vez, deixaram, a partir daquela data, de ter direito a qualquer recebimento de arrendamento em relação àquela área, ou pelo menos terão que se responsabilizar perante o Arrendatário, se já tinham recebido qualquer valor adiantado por ocasião da celebração do contrato de arrendamento. É certo, assim, que o Réu LUIZ JORGE PICCINI está a receber indevidamente aqueles valores relativos ao arrendamento, considerada a flagrante nulidade de seu título de domínio. Neste sentido, todos esses valores e mais aqueles que forem apurados em regular prova pericial representam perdas e danos que devem ser carreadas aos Réus (à exceção de CLARENCE JOHN STECKEL E S/ MULHER) e revertidas em favor dos Autores. Afinal, todos se beneficiaram com a falsificação, o Réu LUIZ JORGE PICCINI por último, ao receber indevidamente o arrendamento da área na qual se imitiu na posse. Eis a pretensão a título de perdas e danos. 4. DA TUTELA ANTECIPADA. NECESSIDADE DE SEU ACOLHIMENTO INITIO LITIS. REQUISITOS. ATENDIMENTO. ART. 273, DO CPC. Observadas todas aquelas circunstâncias que envolveram a alienação daquela área de 7.549 hectares supostamente feita por CLARENCE JOHN STECKEL e s/ mulher em favor de CLARO SARATT MEIRELES, minudentemente descritas no item anterior, e especialmente a prova pericial grafotécnica produzida sob o crivo do contraditório no âmbito do Incidente de Falsidade arguido naquela Ação Reivindicatória, HÁ INEQUÍVOCA DEMONSTRAÇÃO DA FALSIFICAÇÃO DE PROCURAÇÃO USADA PARA A FRAUDE. Nulo aquele ato e nula a escritura pública de compra e venda respectiva, igualmente são nulos os atos subsequentes. Isso é o que decorre da lei. Por outro lado, pretendia-se, no Incidente de Falsidade arguido no âmbito da Reivindicatória, com a citação apenas das partes ali envolvidas, como restou bastante claro daquele pedido, demonstrar a nulidade do título de domínio dos reivindicantes, como modo de fulminar a pretensão petitiória, ante a falta do requisito principal a este tipo de ação, exatamente a titularidade de domínio escoreito. A ação reivindicatória, entretanto, pelo que já se viu, foi extinta sem julgamento de mérito e, por consequência, ficou prejudicada o Incidente de Falsidade. Remanesce, por outro lado, aquela ação de manutenção/reintegração de posse proposta pelos ora Autores contra LUIZ JORGE PICCINI no Juízo Federal da 1ª Vara da Subseção Judiciária de Bauru em razão da imissão de posse deferida por aquele Juízo, no âmbito da execução fiscal, por força da arrematação. Observa-se, ali, por mais incrível que isso possa parecer, que na manutenção/reintegração de posse, a ação acabou por ser julgada no Juízo Federal de Bauru com base no título de domínio de LUIZ JORGE PICCINI, oriundo,

como se demonstrou, do título nulo objeto da presente ação, a matrícula n.º 12.812, do CRI de Diamantino. Entendeu o Juiz, pelo que se vê do teor daquela sentença, ao acolher a exceptio proprietatis invocada pelo Arrematante em sede de ação possessória (!?), que os ora Autores não tinham direito à manutenção/reintegração, daí decorrendo a falta de interesse processual (?!). Isso, claro, contraria frontalmente a nova regra do art. 1210, § 2º, do Código Civil, ao estabelecer que "não obsta à manutenção ou reintegração na posse a alegação de propriedade, ou de outro direito sobre a coisa". Essa inovação, como todos sabem, resolveu velha questão, que originou até a Súmula 487/STF, hoje revogada, que veda solucionar o conflito possessório com base no domínio. Tal sentença foi impugnada pelos ora Autores no Juízo Federal de Bauru por via do recurso de apelação próprio, não se podendo admitir que, com posse dos ora Autores mais que trintenária e tendo contra si em curso uma ação reivindicatória, inclusive com alegação de usucapião em defesa, vá o juiz decidir uma causa possessória com base em domínio, sobretudo quando a imissão de posse, na arrematação, é feita contra terceiro que absolutamente nada tem a ver com o Executado que teve a sua área, objeto da reivindicatória, arrematada. Está tudo errado, é de se convir. Esse domínio do arrematante LUIZ JORGE PICCINI na verdade não existe. Há clara demonstração da sua nulidade absoluta, observado o vício de origem desde aquela suposta alienação de CLARENCE JOHN STECKEL à CLARO SARATT MEIRELES que, por sua vez, o transferiu a ANTONIO TAKASHI NAGAO, NELSON SAES RODRIGUES e ANTONIO SAEZ FILHO, chegando, finalmente, ao arrematante LUIZ JORGE PICCINI. Flagrantemente demonstrada essa nulidade, por outro lado o registro em nome, hoje, de LUIZ JORGE PICCINI, a teor do que dispõem os arts. 1.245, § 2º, do CC, e 252, da Lei n.º 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), produz efeitos jurídicos decorrentes do direito de propriedade, justificando, pois, a pretensão à concessão de tutela antecipada da ação. Com efeito, dispõe o art. 1.245, do CC: Art. 1.245. Transfere-se entre vivos a propriedade mediante o registro do título translativo no Registro de Imóveis. § 1º.: § 2º Enquanto não se promover, por meio de ação própria, a decretação de invalidade do registro, e o respectivo cancelamento, o adquirente continua a ser havido como dono do imóvel. Já o art. 252, da Lei n.º 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), diz que: Art. 252. O registro, enquanto não cancelado, produz todos os seus efeitos legais ainda que, por outra maneira, se prove que o título está desfeito, anulado, extinto ou rescindido". Eis, pois, a demonstração, inequívoca, do fumus boni iuris, a justificar a concessão da tutela antecipada do pedido inicial para o efeito de declarar nulos os atos jurídicos decorrentes daquela procauração falta, com fundamento no art. 273, do CPC. Ante essa flagrante nulidade, não se pode admitir, claro, que permaneça incólume o registro, de modo a gerar efeitos jurídicos, nos termos dos dispositivos legais mencionados. Já se demonstrou no item 3 retro que o Réu LUIZ JORGE PICCINI passou a exigir do arrendatário, a partir da imissão de posse em 2009, o valor relativo ao arrendamento. Há notícia de que até fizeram contrato por escrito. Em razão disso, os ora Autores deixaram de receber o valor respectivo ou pelo menos terão que se responsabilizar perante o Arrendatário, se já tinham recebido qualquer valor adiantado por ocasião da celebração do contrato de arrendamento. Eis aí o prejuízo irreparável que terão os Autores, se não concedida a antecipação de tutela desde logo. É certo, por outro lado, que não terá o Réu LUIZ JORGE PICCINI – e os outros muito menos – com que responder, posteriormente, se procedente a demanda. E o será, com certeza, observados aqueles atos jurídicos inquinados de nulos. Eis, pois, o periculum in mora. Presentes, pois, os requisitos do art. 273, do CPC, para o efeito de se conceder a tutela antecipada do pedido constante da inicial, como modo de desde logo decretar a nulidade daqueles atos jurídicos e também como modo de bloquear quaisquer valores que devam ser pagos do arrendamento ao Réu LUIZ JORGE PICCINI. É o que se requer, em caráter liminar. 5. PEDIDO. Pelo exposto, requerem: a) Com fundamento no art. 273, do CPC, observada a flagrante nulidade dos atos jurídicos, a concessão de tutela antecipada da ação para a decretação dessa nulidade, além de bloquear quaisquer valores que devam ser pagos daquele arrendamento ao Réu LUIZ JORGE PICCINI; b) Por carta com AR – Aviso de Recebimento, a citação dos Réus LUIZ JORGE PICCINI E S/ MULHER, ESPÓLIO DE ANTONIO TAKASHI NAGAO, na pessoa de sua inventariante NAIR HIROKO MIYAUCHI, NELSON SAES RODRIGUES e ANTONIO SAES FILHO; por edital, os Réus em lugar incerto e não sabido, CLARO SARATT MEIRELES E S/ MULHER e CLARENCE JOHN STECKEL E S/ MULHER, para que, no prazo legal, apresentem contestação, sob pena de reclusão; c) seja ao final a ação julgada procedente para o fim de, em definitivo, serem declarados nulos os atos jurídicos representados por aquela procauração que teria sido outorgada por CLARENCE JOHN STECKEL E S/ MULHER no Cartório de Notas do Distrito da Guia, nesta comarca da Capital, e atos jurídicos subsequentes, conforme descrição constante do item 2 retro (letras 'a' a 'g'); d) Sejam os Réus (à exceção de CLARENCE JOHN STECKEL E S/ MULHER) condenados em perdas e danos, a serem apurados em regular prova pericial, além de igualmente serem condenados nas custas e despesas processuais, honorários advocatícios e demais cominações legais; e) A produção de todas as provas em direito admitidas, depoimento pessoal dos Réus, pena de confissão, oitiva de testemunhas a serem arroladas, perícias e demais meios que se fizerem necessários; e) Finalmente, declara o advogado suscriptor desta, na forma do art. 365, IV, do CPC, serem autênticas as cópias de documentos que acompanham a inicial. Dando à causa o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Decisão/Despacho:Código: 85748 - Vistos. Recebo a presente inicial, uma vez que preenche os requisitos legais para a propositura da ação. Após, citem-se os requeridos, para querendo, contestarem a ação, no prazo de 15 (quinze) dias cientes de que, não contestada, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial, nos termos dos artigos 285 e 297 do Código de Processo Civil.

Outrossim, em que pesem os argumentos trazidos ao bojo dos autos pelo requerente, com relação à liminar pretendida, DEIXO para apreciá-la após o oferecimento da resposta dos requeridos, conforme entendimento jurisprudencial que adoto:

"Não há nada de ilegal na determinação judicial de exame de pedido liminar – seja cautelar, seja de caráter satisfativo antecipado – para momento posterior à resposta, ouvido, portanto, também o demandado. A concessão de liminar inaudita altera parte é uma possibilidade, não uma imposição, e merece ser examinada à luz da alegações e provas desde logo exibidas ao juiz" (Ac. un. Da 8ª Câmara. Do TJRS de 12.11.1996, no Ag 896.166.900, rel Des. Dall'Agnoll Junior; RJTJRS 181/232). (grifos meus)

"Inadmissível a concessão de antecipação da tutela pelo Juiz antes da citação do demandado para oferecimento de sua defesa, a fim de verificar a existência de prova inequívoca e convencimento de verossimilhança da alegação" (Ac. un. Da 2ª Câmara. Do TJMT de 13.05.1997, no Ag 7.198, rel. Des. Benedito Pereira do Nascimento).

Desta forma, entendo que são necessários maiores elementos para uma análise mais sólida das alegações contidas nos autos, até mesmo para a concessão da liminar pretendida sem prejuízo às partes, pelo que deixo para apreciá-la posteriormente.

Expeça-se o necessário.

Cumpra-se.

Diamantino-MT, 21 de maio de 2012.

Tatyana Lopes de Araújo Borges

Juíza de Direito

**PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA/MT
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 30/2012**

PRAZO: 20 (vinte) dias

PROCESSO Nº: 2008.36.00.016120-0 – Ação Monitória – Classe 5124

REQUERENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF

REQUERIDO: SOLANGE CAMPOS DA SILVA E OUTROS

FINALIDADE: CITAÇÃO de SOLANGE CAMPOS DA SILVA, CPF 499.986.251-49, e ANGELA ROBERTA DA SILVA, CPF 951.689.661-87, atualmente em lugar incerto e não sabido, para PAGAMENTO à requerente do valor reclamado de R\$ 26.908,41 (vinte e seis mil, novecentos e oito reais e quarenta e um centavos), atualizado até 24/09/2008, e acréscimos que houver, no prazo de 15(quinze) dias, ou EMBARGAR a ação mencionada, no mesmo prazo. ADVERTÊNCIA: Não ocorrendo nenhuma das hipóteses acima, no prazo estipulado, o presente mandato converter-se-á em mandato executivo (art. 1.102c do CPC). SEDE DO JUÍZO: 2ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MT. Av. Rubens de Mendonça, 4.888, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT. Fones: 3614-5725/5726, fax: 3614-5808. E-mail: 02vara.mt@trf1.jus.br Cuiabá(MT), 25 de junho de 2012. CÉLIA REGINA ODY BERNARDES Juíza Federal Substituta da 2ª Vara/MT.

Jundiaí. 3ª Vara Cível. Edital de Intimação, extraído dos autos da Ação de Recuperação Judicial convalidada em Falência decretada nos Autos do Processo nº 309.01.2008.039687-3/000000-000, nº de ordem 2.314/08 em que figura como requerente IFC International Food Company Indústria e Comércio S/A (massa falida), inscrita no CNPJ/MF nº 02.473.696/0001-07, O Doutor Marco Aurélio Stradiotto de Moraes Ribeiro Sampaio, MM Juiz de Direito da Terceira Vara Cível desta Cidade e Comarca de Jundiaí-SP, Estado de São Paulo na forma da Lei, Faz Saber a todos quantos o presente edital virem, ou de conhecimento tiverem que, pelo presente ficam intimados quanto a designação da assembléia-geral de credores (art. 35, inc. II, alínea "c" e "d") a ser realizada para o dia 25.10.2012 às 10:00 hs na Avenida Serra Azul, nº 1000, Bairro Serra Azul, na Cidade de Itupeva, Estado de São Paulo, acesso pela Rodovia dos Bandeirantes, KM 72, Itupeva-SP, dentro das dependências do Parque We'n Wild na área denominada "White Pavilion", em primeira convocação, ocasião em que se instalará e realizará a AGC com a presença dos credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor e, caso não haja quórum nesta ocasião ficar desde já convocados os credores para a referida AGC, em segunda convocação, a ser realizada no mesmo local, no dia 31.10.2012, às 10:00 horas, quando a mesma será instalada e realizada com a presença de qualquer número de credores presentes. A AGC ora convocada tem como objeto a deliberação pelos credores sobre a seguinte ordem do dia: a) locação da planta industrial de Nova Xavantina, conforme proposta acostada nos autos às fls. 11.115-11.120 ou b) levantamento da falência com o pagamento dos créditos de todas as classes existentes em face da massa falida, na modalidade de alienação alternativa do ativo, conforme determina o artigo 145 da Lei 11.101 de 2.005. Quanto à deliberação de alienação alternativa do ativo, deverá a proposta ficar condicionada as seguintes premissas: i) pagamento integral sem "hair cut" (deságio) de 100% dos créditos líquidos trabalhistas classificados como privilegiado atualizados monetariamente acrescidos de juros de mora até a data da quebra, respeitando no que couber o artigo 124 da Lei 11.101 de 2.005; ii) os tributos existentes sobre a folha de salários (INSS e IR) deverão ser pagos pelo adquirente do negócio IFC; iii) o complexo industrial de Nova Xavantina e Itupeva não poderão sofrer nenhuma espécie de paralisação das atividades pelo prazo mínimo de 36 meses; iv) anuência e concordância pelo proponente para que todas as obrigações do devedor, mesma a não habilitadas junto ao processo falimentar, inclusive as de natureza tributária e trabalhista sejam por ele assumidas, ante a não aplicabilidade do artigo 141, inciso II da Lei 11.101 de 2005, em razão tratar-se de alienação na modalidade prevista do artigo 145; v) comprovar a origem do numerário a ser depositado, bem como na hipótese de aceitação pelos credores quanto a forma de pagamento que seja depositado integralmente no prazo de 5 dias úteis data da assembléia de credores. Observação: Os proponentes que pretendem alienar alternativamente o ativo, conforme item "b" da ordem do dia, deverão apresentar propostas fechadas até o dia 17.10.2012 dentro do expediente forense, mediante protocolo na Comarca de Jundiaí-SP, sendo que a abertura será realizada no dia 18.10.2012 às 10:00hs, que poderá ser presenciado pelos proponentes. A partir do dia 26.09.2012, todos os interessados poderão compulsar a lista dos créditos devidamente atualizada, bem como os ativos arrecadados devidamente avaliados. Os credores extraconcursais, detentores de créditos oriundos de alienações fiduciárias, cessões fiduciárias, adiantamento de contratos de câmbio, leasing, Finame, terão oportunidade do direito de voz e voto, para fins de deliberação em assembléia de credores, desde que manifeste expressamente até 22.10.2012 nos autos da falência mediante protocolo na Comarca de Jundiaí-SP, adesão ao plano de pagamento a ser oferecido nos autos. Os credores ficam advertidos que poderão se fazer representar na AGC por mandatário ou representante legal, na forma do artigo 37, §4 da LFR, desde que apresentem ao Sr. Administrador Judicial, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da 1ª convocação da AGC, documento hábil que comprove os poderes de representação ou indicação das folhas dos autos do processo em que se encontre a respectiva documentação. E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital para que chegue ao conhecimento de todos, o qual será afixado e publicado na forma da Lei. Nada mais. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Jundiaí-SP, Estado de São Paulo, aos 14 de setembro de 2012. Marco Aurélio Stradiotto de Moraes Ribeiro Sampaio, Juiz de Direito.



Governo do Estado de Mato Grosso
**Secretaria de Administração
SAD**

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO**

COMPLEXO SAD/CARUMBÉ
Av. Gonçalo Antunes de Barros, 3787
CEP 78058-743 - Cuiabá - Mato Grosso
FONE: (65) 3613-8000

www.iomat.mt.gov.br

E-mail:

publica@iomat.mt.gov.br
publicacao@iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso

www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em disquete, CD-ROM, Pen Drive ou através do correio eletrônico até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
COMPLEXO SAD/CARUMBÉ

ATENDIMENTO EXTERNO

De 2ª a 6ª feira - Das 9:00 às 17:00h - Fone (65) 3613-8000

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões,
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux,
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande
Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminil grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração".